Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

20/10/2025

Nº 4847

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Câmara Municipal de Cotriguaçu 7
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Paranatinga 10
Câmara Municipal de Poconé 16
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 17
Câmara Municipal de Rondolândia 18
Câmara Municipal de São José do Povo 18
Câmara Municipal de Sapezal 19
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 152
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 155
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 155
Prefeitura Municipal de Água Boa 155
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 158
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 158
Prefeitura Municipal de Alto Garças 158
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 164
Prefeitura Municipal de Apiacás 166
Prefeitura Municipal de Araputanga 167
Prefeitura Municipal de Arenápolis 169
Prefeitura Municipal de Aripuanã 177
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 191
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 192
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 192
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 193
Prefeitura Municipal de Brasnorte 194
Prefeitura Municipal de Cáceres 211
Prefeitura Municipal de Campinápolis 216
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 218
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 220
Prefeitura Municipal de Campo Verde 221
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 222
Prefeitura Municipal de Canarana 224
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 242
Prefeitura Municipal de Cláudia 243
Prefeitura Municipal de Cocalinho 244
Prefeitura Municipal de Colíder 249
Prefeitura Municipal de Colniza 253
Prefeitura Municipal de Comodoro 254
Prefeitura Municipal de Confresa 255
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 258
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 259
Prefeitura Municipal de Diamantino 263
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 266
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 267
Prefeitura Municipal de General Carneiro 268
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 269
Prefeitura Municipal de Guiratinga 269
Prefeitura Municipal de Indiavaí 270
Prefeitura Municipal de Itanhangá 272

Prefeitura Municipal de Itiquira 274
Prefeitura Municipal de Jaciara 277
Prefeitura Municipal de Jauru 278
Prefeitura Municipal de Juara 280
Prefeitura Municipal de Juína 285
Prefeitura Municipal de Juscimeira 285
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 286
Prefeitura Municipal de Marcelândia 287
Prefeitura Municipal de Matupá 288
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 304
Prefeitura Municipal de Nobres 315
Prefeitura Municipal de Nortelândia 316
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 318
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 320
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 321
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 322
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 342
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 343
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 344
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 346
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 355
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 355
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 410
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 411
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 412
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 442
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 443
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 469
Prefeitura Municipal de Paranatinga 478
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 531
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 532
Prefeitura Municipal de Poconé 545
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 546
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 546
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 549
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 550
Prefeitura Municipal de Poxoréu 552
Prefeitura Municipal de Querência 554
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 554
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 556
Prefeitura Municipal de Rio Branco 556
Prefeitura Municipal de Rondolândia 559
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 616
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 616
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 617
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 621
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 623
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 634
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 634
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 636
Prefeitura Municipal de São José do Povo 640
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 641
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 643
Prefeitura Municipal de Sapezal 645
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 653
Prefeitura Municipal de Sorriso 655
Prefeitura Municipal de Tabaporã 661
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 662
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 673
Prefeitura Municipal de União do Sul 677
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 681
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 683
Prefeitura Municipal de Vila Rica 696
Terceiros 698

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023 (ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2025)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023 (ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2025)

PARTES CONTRATANTES:

- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, representada pelo Presidente Senhor WILLIAN FREITAS RODRIGUES.
- **CONTRATADA:** CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 31.420.572/0001-53, representada por sua Sócia Administradora BRUNA MIRELA DE MELO SILVA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades da Câmara Municipal.

OBJETO DO ADITIVO Nº 003/2025: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, por meio da repactuação de valor, e prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA (Cláusula Segunda):

- A vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023 é prorrogada por mais 12 (doze) meses. O 2º Termo Aditivo havia estabelecido o término do contrato em 16 de outubro de 2025. A nova vigência se dará com **início em 17 de outubro de 2025 e término em 17 de outubro de 2026**.
- A prorrogação se justifica pela **necessidade de manter a continuidade dos serviços de limpeza e conservação**, essenciais para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências da Câmara.

DA REPACTUAÇÃO DE VALOR E NOVO VALOR (Cláusula Terceira):

- A repactuação visa manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato original e o Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93.
- O reequilíbrio financeiro se deu em virtude da superveniência da **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (CCT MT000110/2025)**. O reajuste é **retroativo a 01 de janeiro de 2025**.
- O valor do posto de trabalho, que antes era de R$ 7.947,08 (conforme Aditivo de Valor 01/2024), **passa a ser de R$ 8.575,96** (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) por posto de trabalho.
- Este novo valor incorpora a majoração de custos de mão de obra conforme a CCT 2025, incluindo o Salário Contratual, o Prêmio Cesta Básica para R$ 164,16, o Auxílio Alimentação para R$ 23,76 por dia trabalhado, e o custo do PCMSO para R$ 59,00.
- O Contrato prevê 04 (quatro) postos de Oficial de Serviços Gerais. O **valor global mensal** do contrato passa a ser de **R$ 34.303,84** (trinta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos). O **Novo Valor Global Anual** do contrato (para o período de 12 meses) é de **R$ 411.646,08** (quatrocentos e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos).
- A diferença retroativa referente ao reequilíbrio econômico-financeiro (de 01 de janeiro de 2025 a 30 de setembro de 2025, 09 meses) totaliza **R$ 22.639,68** (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL (Cláusula Quinta): O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como no Art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01.

DA RATIFICAÇÃO (Cláusula Sexta): As demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, e seus aditivos anteriores, permanecem inalteradas e ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Campo Novo do Parecis-MT, 17 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELEN LARA DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SERVIDORA ELEN LARA DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 17 DE OUTUBRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20 de outubro de 2025, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 67/2025

Ø De 07 de outubro de 2025.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2025

Ø De 03 de outubro de 2025.

Ø Dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no Mutirão de Conciliação do ano de 2025 e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças –

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 71/2025

Ø De 23 de setembro de 2025.

Ø Institui o Concurso de Decoração Natalina no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - – Agricultura, pecuária, Indústria, Comércio e Turismo – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 72/2025

Ø De 22 de setembro de 2025.

Ø "Institui a Semana Farroupilha no Município de Canarana – MT, declara-a patrimônio cultural imaterial e dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 73/2025

Ø De 02 de outubro de 2025.

Ø Dispõe sobre a alteração da Lei 1.787/2023 que “Determina a instalação de câmeras de monitoramento para registro de imagens em todas as creches, nas áreas nesta lei especificadas”.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação –. Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 75/2025

Ø De 02 de outubro de 2025.

Ø Dispõe sobre a vedação da realização de concursos públicos exclusivamente para cadastro de reserva no âmbito do Município de Canarana – MT, estabelece regras sobre quantitativo mínimo de vagas ofertadas, informações obrigatórias em editais e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 76/2025

Ø De 03 de outubro de 2025.

Ø Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado “boca de lobo inteligente” nos logradouros do Município de Canarana/MT”.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Obras, Serviços Públicos, Transporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 77/2025

Ø De 03 de outubro de 2025.

Ø "Dispõe sobre diretrizes para a Política Pública Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher”.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 78/2025

Ø De 03 de outubro de 2025.

Ø Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no município de Canarana, conforme especifica”.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 83/2025

Ø De 03 de outubro de 2025.

Ø “Declara de utilidade pública municipal a Associação Amigos dos Animais de Canarana - AAAC, com sede no município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 11/2025

Ø De 25 de setembro de 2025.

Ø "Autoriza a Câmara Municipal de Canarana a utilizar a denominação 'Capital do Gergelim', atribuída ao Município pela Lei Estadual nº 11.836, de 21 de julho de 2022, e dá outras providências."

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 12/2025

Ø De 25 de setembro de 2025.

Ø Altera dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças.

Sala de Sessões, 17 de outubro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 238/2025

A Câmara Municipal de Conquista D’Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação faz saber aos interessados, que no Aviso de dispensa nº 10/2025, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, foi retificado seu Termo de Referência, dessa forma, a data para apresentação de propostas fica restabelecida para o dia **23 de outubro do corrente ano às 08:30h**, horário de Mato Grosso.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Conquista D’Oeste, 17 de outubro de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02 (dois) dias, computados a partir do dia 02 de outubro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2023 a 26/11/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de outubro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12 (doze) dias, computados a partir de 06 de outubro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	12	12/07/2024 a 11/07/2025

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de outubro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 17 de outubro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELA JUSTINA	01	16/01/2021 a 15/01/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de outubro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

ERRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

Na Publicação de Sexta-feira, 17 de outubro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 4846 PAG. Nº. 18

Onde se lê:

OBJETO: *Aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza para atender as demandas do legislativo*

Leia-se:

***OBJETO**: Aquisição de materiais de expediente, papelaria e processamento de dados diversos*

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Física nº 009/2025, realizada dia 15 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário local), a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, conduziu o processo, cujo objeto foi a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT e assegurar o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, em razão do fracasso da Dispensa de Licitação nº 008/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 34 (trinta e quatro). Foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas **Nexus Negócios e Soluções Ltda**, com os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 32 e 33**, totalizando o valor de **R$ 2.087,53** (Dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e **Evandro Pivetta**, com os itens **07, 09, 10, 14, 17, 18, 20, 23, 30 e 31**, totalizando o valor de **R$ 4.041,00** (quatro mil e quarenta e um reais).

Gaúcha do Norte - MT, 17 de Outubro de 2025.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT e assegurar o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, em razão do fracasso da Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Contratada: **NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA**

CNPJ: **57.936.143/0001-27**

Valor global **R$ 2.087,53** (Dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos);

Contratada: **EVANDRO PIVETTA**

CNPJ: **06.122.163/0001-23**

Valor global **R$ 4.041,00** (quatro mil e quarenta e um reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 17 de Outubro de 2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 17 de Outubro de 2025

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 079/2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 078/2025 que exonerou o servidor Juveliano de Arruda Penha em virtude de seu falecimento;

CONSIDERANDO que a atividade exercida pelo servidor era de natureza essencial (vigilância patrimonial), não podendo ser descontinuada por questão de segurança;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA 01/2025 que limitou as movimentações financeiras da Câmara Municipal durante 3 (três) meses, porém em seu art. 1º excetua os casos considerados de serviços legislativos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELIAS BERTIDES DOS SANTOS,** no cargo comissionado de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de outubro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 080/2025

Dispõe sobre a implementação do regime de trabalho remoto no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade dos serviços legislativos essenciais, aliadas à racionalização de gastos e à eficiência na execução das atividades;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 67, §1º, da Lei Complementar nº 1.034/2022, que autoriza o Presidente da Câmara a fixar o regime de teletrabalho por meio de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e até **31 de dezembro de 2.025**, o regime de trabalho remoto (teletrabalho) no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, como medida de adequação administrativa e de otimização de recursos públicos.

Art. 2º O trabalho remoto consiste na execução das atribuições funcionais fora das dependências físicas da Câmara Municipal, mediante uso de meios tecnológicos que possibilitem o desempenho das atividades de forma não presencial.

Parágrafo único – O servidor que optar pelo regime de teletrabalho instituído nesta Portaria não terá direito a quaisquer auxílios indenizatórios decorrentes do custeio das suas atividades fora do âmbito da sede deste Poder Legislativo.

Art. 3º Poderão aderir ao regime de trabalho remoto os servidores

efetivos e comissionados cujas funções sejam compatíveis com o desempenho à distância, conforme avaliação da chefia imediata e autorização expressa da Presidência.

§ 1º – Os servidores lotados na Secretaria Administrativa que aderirem ao regime de teletrabalho deverão desempenhar suas atividades presenciais pelo menos 03 (três) vezes por semana, com o devido registro de ponto.

§ 2º - O Diretor Administrativo deverá estabelecer escala de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Administrativa, a fim de garantir que a Câmara Municipal não fique desassistida presencial das funções de Auxiliar Administrativo.

§ 3º - Para aderir ao regime de teletrabalho, o servidor deverá requere-lo previamente junto à Presidência desta Casa de Leis, justificando o motivo.

Art. 4º Caberá às chefias:

I – definir as atividades que poderão ser realizadas remotamente;

II – estabelecer metas e prazos para execução das tarefas;

III – acompanhar e avaliar os resultados do trabalho remoto;

IV – manter controle de frequência e produtividade.

Art. 5º Durante o período de vigência do regime de teletrabalho, os servidores deverão permanecer disponíveis por meios eletrônicos durante o expediente regular, podendo ser convocados para comparecimento presencial sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 6º A Controladoria Interna deverá acompanhar as funções desenvolvidas durante o teletrabalho.

Art. 7º A suspensão do regime de teletrabalho poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da Administração, dispensada a aquiescência do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem as medidas de contenção orçamentária previstas no Ato da Mesa nº 001/2025, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, conforme deliberação da Presidência.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de outubro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	436,387.72	429,122.04	432,362.34	635,843.34	467,265.12	568,291.53	492,632.14	474,809.63	492,605.76	581,800.62	468,623.69	476,726.47	5,956,470.40	
Pessoal Ativo	436,387.72	429,122.04	432,362.34	635,843.34	467,265.12	568,291.53	492,632.14	474,809.63	492,605.76	581,800.62	468,623.69	476,726.47	5,956,470.40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	394,330.56	388,697.53	391,915.42	615,487.01	424,489.14	522,358.35	442,740.48	422,994.50	438,219.20	529,193.89	415,080.52	423,802.87	5,409,409.47	
Obrigações Patronais	42,057.16	40,424.51	40,446.92	20,356.33	42,775.98	45,933.18	49,891.66	51,815.13	54,386.56	52,606.73	53,543.17	52,923.60	547,060.93	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	436,387.72	429,122.04	432,362.34	635,843.34	467,265.12	568,291.53	492,632.14	474,809.63	492,605.76	581,800.62	468,623.69	476,726.47	5,956,470.40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	187.632.816,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.400.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.360.128,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	183.872.644,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.956.470,40	3,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.032.358,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.480.740,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.929.122,79	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROSEMAR ANTONIO ROCHA:88296334100 Date: 2025.10.17 11:24:19 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES:93472323949 Date: 2025.10.17 12:49:05 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 041/2025.

P O R T A R I A No 041/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18 e suas alterações, conceder progressão ao servidor Haroldo Gonçalves do Prado, Assistente Administrativo, do Nível 9 da Classe D, para o Nível 10 da Classe D, Anexo

III, da Lei Municipal nº 2.338/2025, com efeito a partir de 27 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 042/2025.

P O R T A R I A No 042/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, promover o servidor RODRIGO JACKS SILVA NUNES, Assistente Administrativo, da Classe C para a Classe D, Nível 4, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 043/2025.

P O R T A R I A No 043/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2024/2025, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 477 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 477 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A DIVINO MARTINS DE ANDRADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **DIVINO MARTINS DE ANDRADE.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de outubro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na confecção de 25 medalhas “Tenente Antônio João” a serem entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Poconé-MT.**

Empresa Contratada: DESIGN STEEL COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E METÁLICOS LTDA, CNPJ nº 05.626.948/0001-70

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Poconé – MT, 17 de outubro de 2025.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Rua 06 de agosto, 101, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 08 de outubro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.839, Página 34.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
EXTRATO DE CONTRATO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025** **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: TIM S.A** **CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11** **OBJETO:** Contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal com serviço de ligações ilimitadas para qualquer operadora e serviços de dados franquia de 10gb, tecnologia 3G/4G/5G (uso ilimitado, com redução de velocidade após franquia), em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT. **VIGÊNCIA:** 07/10/2025 a 07/10/2026 **VALOR GLOBAL:** R$ 1.221,60 (mil, duzentos e vinte e um e sessenta)	**EXTRATO DE CONTRATO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025** **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: TIM S.A** **CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11** **OBJETO:** Contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal com serviço de ligações ilimitadas para qualquer operadora e serviços de dados franquia de 10gb, tecnologia 3G/4G/5G (uso ilimitado, com redução de velocidade após franquia), em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT. **VIGÊNCIA:** 16/10/2025 a 16/10/2026 **VALOR GLOBAL:** R$ 1.221,60 (mil, duzentos e vinte e um e sessenta)

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de outubro de 2025

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2025

OBJETO: "Contratação de empresa de telecomunicações para assinatura mensal de 2 linhas de telefonia móvel, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47**,** Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Bairro: Santo Amaro, CEP: 04709-110, São Paulo-SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	MESES	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
01	282017-0	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL - COM LIGAÇÕES E ACESSO A INTERNET ATRAVES DE PACOTE DE DADOS ILIMITADO DE 6GB	2 Chips	12	34,90	69,80	837,60
							Valor Global: R$ 837,60

O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo Administrativo nº 007/2025**.**

Valor Global de R$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Rondolândia – MT, 17 de outubro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.440/0001-05, representada pelo Presidente Nilson Tavares Cerqueira.

CONTRATADA: Felipe Santos dos Reis 03966107147, CNPJ nº 35.773.479/0001-83, representada por Felipe Santos dos Reis.

OBJETO: a contratação de empresa especializada em assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, execução orçamentária, orientação contábil, tesouraria e demais procedimentos administrativos, com emprego de responsabilidade técnica

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: São José do Povo – MT, 17 de outubro de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.440/0001-05, representada pelo Presidente Nilson Tavares Cerqueira.

CONTRATADA: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 32.951.535/0066-80, representada por Maxwell Rodrigues da Silva.

OBJETO: aquisição de 1 (um) aparelho condicionador de ar com

capacidade de 24.000 BTU'S, na voltagem 220V.

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais.

AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: São José do Povo – MT, 17 de outubro de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.440/0001-05, representada pelo Presidente Nilson Tavares Cerqueira.

CONTRATADA: 58.317.381 MIGUEL PINHEIRO DE MATOS NETO, CNPJ nº **58.317.381/0001-18**, representada por Miguel Pinheiro de Matos Neto.

OBJETO: contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção e instalação em aparelho condicionador de ar**.

VALOR: R$ 3.605,74 (Três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: São José do Povo – MT, 17 de outubro de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º Suspender o gozo de Férias ao Servidor Vagner Santana**,** em exercício no cargo de "Diretor Administrativo", comissionado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, previstas para o mês de Outubro/2025, conforme Portaria 56/2025, em virtude da necessidade da Administração, devendo o servidor usufruir os dias que tem direito em data oportuna, nos termos do art. 65 da Lei nº 1.035/2013.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
NOTA TÉCNICA

Considerando que não foi publicado o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período do primeiro quadrimestre do ano de 2025.

Considerando a resposta por e-mail, do responsável contador Rodrigo Alexander Dacol, CPF 695.669.331-34, CRC – MT 016833/O, fica publicado o RGF.

Várzea Grande – MT, 17 de outubro 2025.

Rodrigo Benedito Gonçalves da Silva Diretor de Contabilidade e Orçamento CRC – MT 9362/O

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.394.556,79	1.431.263,47	1.137.850,89	1.332.976,04	1.573.741,93	1.116.410,60	1.324.577,12	3.486.199,87	1.489.683,67	1.321.190,46	1.584.199,62	2.036.909,80	19.229.560,26	0,00
Pessoal Ativo	1.394.556,79	1.431.263,47	1.137.850,89	1.332.976,04	1.573.741,93	1.116.410,60	1.324.577,12	2.956.519,97	1.489.683,67	1.321.190,46	1.584.199,62	2.036.909,80	18.699.880,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.181.152,61	1.218.316,61	1.137.850,89	1.117.144,91	1.168.445,82	1.093.436,55	1.109.908,55	2.330.443,94	1.247.699,91	1.299.190,02	1.307.340,15	1.484.965,76	15.695.895,72	0,00
Obrigações Patronais	213.404,18	212.946,86	0,00	215.831,13	405.296,11	22.974,05	214.668,57	626.076,03	241.983,76	22.000,44	276.859,47	551.944,04	3.003.984,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.679,90	0,00	0,00	0,00	0,00	529.679,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.679,90	0,00	0,00	0,00	0,00	529.679,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.666,65	21.129,08	9.794,62	24.280,60	3.693,74	7.603,25	12.942,10	766.874,05	9.057,74	10.414,64	8.240,12	32.388,95	910.085,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.666,65	21.129,08	9.794,62	24.280,60	3.693,74	7.603,25	12.942,10	766.874,05	9.057,74	10.414,64	8.240,12	32.388,95	910.085,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.390.890,14	1.410.134,39	1.128.056,27	1.308.695,44	1.570.048,19	1.108.807,35	1.311.635,02	2.719.325,82	1.480.625,93	1.310.775,82	1.575.959,50	2.004.520,85	18.319.474,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.309.022.065,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.309.022.065,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.319.474,72	1,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.541.323,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.614.257,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.687.191,52	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WANDERLEY CERQUEIRA	RODRIGO ALEXANDER DACOL	GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES
460.804.061-87	695.669.331-34	945.153.281-15
PRESIDENTE	CONTADOR	DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025). Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT. CNPJ: 59.558.305/0001-66. Modalidade: PREGÃO. Forma: ELETRÔNICA. Modo de Disputa: ABERTO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data: 31/10/2025. Horário: 09h30min (horário de Brasília). Plataforma: https://licitanet.com.br/. Exige Amostra? Item 3 – SIM. Participação: AMPLA. Reserva de Cota ME/EPP? NÃO. Instrumento Contratual? SIM. Registro de Preços? SIM. Vistoria? NÃO. Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021. Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E PRODUTOS VOLTADOS AO CONTROLE DE DOENÇAS VETORIAIS E AO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, incluindo itens de proteção individual, pulverização, nebulização, saneantes, armadilhas, larvicidas, mochilas costais e equipamentos correlatos, destinados aos Entes Federados Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCOP-MT, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta participantes. Valor Estimado: SIGILOSO. Agente de Contratação: CRISTIANE REGINA MESSIAS. Ato de Designação: RESOLUÇÃO N° 011/2025. Download de edital e anexos: O edital completo, seus anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT, disponível no endereço eletrônico https://cincop.mt.gov.br, no portal Licitanet (https://licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br). Informações: Agente de Contratação – Sede do CINCOP/MT. Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br. Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de LUBRIFICANTES para manutenção regular da frota do Consórcio, conforme especificações do termo de referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 8:00 horas do **dia 23 de outubro de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação - Portaria nº 02/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 AO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

FORNECEDORA: GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, representado por seu Diretor Executivo, e a empresa **GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, representada por seu Representante Legal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem formalizar a presente **RETIFICAÇÃO** ao Termo Aditivo nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

O presente Termo de Retificação tem por objeto corrigir erros materiais identificados nas quantidades, marca e valores unitários de itens do **LOTE 3 – Livros com ênfase em Musicalização Educacional**, conforme reajustados no Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 011/2024. As correções referem-se aos Itens 01 a 14 do Lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A retificação se faz necessária para ajustar as informações de quantidades, sem alterar o mérito ou as condições originais de contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 011/2024 e seu Termo Aditivo, preservando a fidedignidade dos dados e a segurança jurídica. Os valores totais dos itens e o valor total do lote são recalculados em função das novas quantidades e valores unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES NO LOTE 3 – Livros com ênfase em Musicalização Educacional

As correções são aplicadas na tabela do **LOTE 3 – Livros com ênfase em Musicalização Educacional** nº 001/2025, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 245,50	R$3.068.750,00
2	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	500	R$ 259,90	R$ 129.950,00
3	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 245,50	R$3.068.750,00
4	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	500	R$ 259,90	R$ 129.950,00
5	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 1º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 245,50	R$3.068.750,00
6	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 1º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	500	R$ 259,90	R$ 129.950,00
7	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 2º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 245,50	R$3.068.750,00
8	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 2º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	500	R$ 259,90	R$ 129.950,00
9	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 3º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 245,50	R$3.068.750,00
10	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 3º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	500	R$ 259,90	R$ 129.950,00
11	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 4º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 245,50	R$3.068.750,00
12	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 4º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	500	R$ 259,90	R$ 129.950,00
13	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 5º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 245,50	R$3.068.750,00
14	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 5º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	500	R$ 259,90	R$ 129.950,00
TOTAL LOTE 3	R$ 22.390.900,00	Vinte e dois milhões, trezentos e noventa mil e novecentos reais			

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo nº 001/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação.

4.2. Este Termo de Retificação será parte integrante e inseparável do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, para todos os fins de direito.

5.3. A presente retificação possui efeito *extunc*, limitando-se à correção dos erros materiais indicados, sem prejuízo aos direitos e obrigações anteriormente estabelecidos, e sem alteração do mérito das condições de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVIDÊNCIAS

Determina-se a:

a) Juntada deste Termo de Retificação aos autos do Processo Administrativo nº 004/2024;

b) Publicação deste Termo pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Termo Aditivo nº 001/2025;

c) Comunicação aos interessados, se aplicável, e atualização dos registros na plataforma utilizada para o pregão.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Retificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

DIRETOR EXECUTIVO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ CNPJ/MF nº. 07.950.742/0001-27

CONTRATANTE

GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº. 46.981.645/0001-53

Gerismar José Cavalcante Junior

RG n.º 28.352.781-X

CPF/MF n.º 109.222.868-33

FORNECEDORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 014/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela **Pregoeira Oficial** e sua equipe de apoio, torna público aos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Este certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, demais legislações complementares e condições estabelecidas no **Edital nº 015/2025** e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br**. O edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no sítio eletrônico: https://www.licitanet.com.br.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais de papelaria**, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

Data da Realização: **31/10/2025 às 10h00 (horário de Brasília – DF)**

Impugnações e Esclarecimentos: **até 27/10/2025 às 17h00 (horário de Brasília – DF)**

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2025.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00087.000000009/2025	095/2025	LICENÇA PRÉVIA	AGRO CERRADO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	CANARANA - MT
2942.007.00087.000000009/2025	093/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	AGRO CERRADO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	CANARANA - MT
2942.007.00087.000000009/2025	101/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	AGRO CERRADO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	CANARANA - MT
2942.008.050.0000003/2025	099/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	SEEDLOG COMÉRCIO E LOGISTICA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	ARMAZÉNS GERAIS -EMISSÃO DE WARRANTS.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.0002.000000005/2025	094/2025	LICENÇA PRÉVIA	PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA	LOTEAMENTO URBANOS- HORIZONTAL.	ÁGUA BOA - MT

2942.006.0002.000000005/2025	097/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA	LOTEAMENTO URBANOS- HORIZONTAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.016.122.000000001/2023	096/2025	LICENÇA PRÉVIA	CARAMURU ALIMENTOS S.A	ARMAZÉNS GERAIS.	ÁGUA BOA - MT
2942.016.122.000000001/2023	094/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	CARAMURU ALIMENTOS S.A	ARMAZÉNS GERAIS.	ÁGUA BOA - MT
2942.016.122.000000001/2023	102/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	CARAMURU ALIMENTOS S.A	ARMAZÉNS GERAIS.	ÁGUA BOA - MT
2942.008.00056.000000005/2025	100/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ÁERONAVES E OUTROS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.057.0000002/2025	097/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	H MIRANDA DOS SANTOS LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
2942.004.085.0000002/2025	098/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO	SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

RESOLUÇÃO N° 010/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 010/2025 de 01 de Outubro de 2025.

Autoriza o Prefeito -Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia — CODEMA a Abrir Crédito Por Anulação Parcial ou Total Dotações Orçamentárias, e da outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso
das atribuições estatutárias, em especial o art.43, faz saber que aprovou e
sancionou a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e
Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA autorizado a abrir Crédito Suplementar por
Anulação Parcial ou Total de Dotação no valor de R$ 33.371.263,61(Trinta e Três
Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e
Sessenta e Um Centavo) no Orçamento Vigente, com amparo no Artigo 43 da Lei
4.320/64.

Órgão:01 - Consórcio Interm.de Des.Econ.Social e Amb.do Médio Araguaia
Unidade:001 - Consórcio Interm.de Des.Ec.Social e Amb.do Médio Araguaia
Função:26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0236 – Difusão Cultural
Ação: 1003 – Manut.e Conservação de Rodovias não Pavimentadas nos Municípios do
Consórcio Codema Convênio nº 1928/2025
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 R$: 33.371.263,61
Fonte de Recursos: 17010000000
R$ 33.371.263,61

Art.2º - Para Cobertura dos Créditos Abertos no artigo anterior serão utilizados
recursos provenientes por excesso de arrecadação, conforme versa o artigo 43, §
1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, revogada as
disposições em contrário.

CODEMA – VALE DO ARAGUAIA, Canarana-MT, aos dias 01 de Outubro de 2025.

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT
ANDRÉ LUIS BOF
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual Nº 13.774.783-7, com sede à Avenida Dr. Meirelles, n° 335-A, (fundos, salão D, sala 01), Bairro Altos do Coxipó, CEP 78.088-500, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 99232-9600, e-mail: licitação.mathic@gmail.com ou mathic.distribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. CELSO MARCOS SILVA, brasileiro, representante em licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 05305128 e do CPF nº 486.834.001-82, residente na Rua Umutina, quadra 13, casa, s/n°, Bairro Residencial Itapajé, CEP 78.090-466, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITÓRIO LTDA	
CNPJ N°: 33.955.893/0001-88	I.E. N°: 13.774.783-7
ENDEREÇO: Avenida Dr. Meirelles	N°: 355-A | BAIRRO: Altos do Coxipó
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.088-500
TELEFONE: (65) 99232-9600	E-MAIL: licitação.mathic@gmail.com mathic.distribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Celso Marcos Silva	
ITENS:	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16199	CERA IMPERMEABILIZANTE – COMPOSTO DE POLIMEROS ACRILICOS, RESINA, PLASTIFICANTE E CONSERVANTES, PARA SER USADO EM TRATAMENTO DE PISOS FRIOS COM TRAFEGO INTENSO, DEVENDO TER TEOR ATIVO DE 26%, NA COR BRANCO LEITOSO E BAIXA VISCOSIDADE, EMBALADA EM GALOES E BALDES PLASTICOS.	NEWDROP	GALÃO 5 LITROS	200	R$ 133,00	R$ 26.600,00
2	16209	MANGUEIRA - PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS, LISA SILICONADA.	DURAFLEX	ROLO 50 METROS	5	R$ 491,00	R$ 2.455,00
VALOR TOTAL:				**R$ 29.055,00**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do

Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar

a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	29.055,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.15 10:09:36 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGI:33955893000188
Assinado de forma digital por MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGI:33955893000188
Dados: 2025.10.14 11:19:34 -04'00'

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA
CNPJ:33.955.893/0001-88
CELSO MARCOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35, Inscrição Estadual nº 10.637.296-3, com sede à Avenida Liberdade, QD 161, LT 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, CEP 74.943-400, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3983-6888/ (62) 99201-5202 , e-mail: licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 3647896 SPTC/GO e do CPF nº 898.022.841-49, residente na Avenida Liberdade, QD 161, LT 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, CEP 74.943-400, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 22.803.038/0001-35	I.E. N°: 10.637.296-3	
ENDEREÇO: Av Liberdade, QD 161, LT 40	N°:	BAIRRO: Jardim Buriti Sereno
CIDADE: Aparecida de Goiânia/GO	CEP: 74.943-400	
TELEFONE:(62) 3983-6888	E-MAIL: licitacao@femaphospitalar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15916	BOTA DE PVC CANO MEDIO 28CM BRANCA - INNPRO DO 35 AO 43	FUJIWARA	PAR	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
2	10195	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM., NA COR LARANJA.	CASAECOPA	UNIDADE	200	R$ 2,25	R$ 450,00
3	15443	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA, MEDIDA 440X350X720 MM, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA	JRA	UNIDADE	50	R$ 138,00	R$ 6.900,00
4	12272	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JRA	PACOTE 100 UNIDADES	900	R$ 37,60	R$ 33.840,00
5	13731	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	JRA	PACOTE 100 UNIDADES	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
6	15459	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM DE POLIETILENO, MEDINDO (35X45)CM,COM ESPESSURA SUPERIOR A 0,08 MICRAS,TRANSPARENTE;SEM LACRE	RC PLAST	PACOTE COM 1000 UNIDADES	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
VALOR TOTAL:				**R$ 81.490,00**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.
9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	81.490,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.15 10:10:08 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:22803038000135
Assinado de forma digital por FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:22803038000135
Dados: 2025.10.14 13:43:52 -03'00'

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:22.803.038/0001-35
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.689.405/0001-93, Inscrição Estadual nº 13.440.528-5, com sede à Avenida Agrícola Paes De Barros, n° 1294, Bairro Verdão, CEP 78030-210, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3027-5000, e-mail: licitacao.mercadaomt@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. NATALLI CARRER, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 32340486 SSP/MT e do CPF nº 332.310.908-22, residente na Rua Dois (JD Beira Rio), Quadra 01, n° 10, Bairro Coophamil, CEP 78.028-268, na Cidade de Cuiabá/MT
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA ME		
CNPJ N°: 14.689.405/0001-93	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Avenida Agrícola Paes De Barr	N°: 1294	BAIRRO: Verdão
CIDADE: CUIABÁ/MT	CEP: 78030-210	
TELEFONE: (65) 3027-5000	E-MAIL: licitacao.mercadaomt@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATALLI CARRER		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16198	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQPLAST	UNIDADE	30	R$ 11,00	R$ 330,00
2	13678	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VONDER.	NOBRE	UNIDADE	35	5,60	R$ 196,00
3	13680	CARRO DE LIMPEZA - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 BALDE DOBLÔ ESPREMEDOR 30 LITROS (P/ 2 ÁGUAS), 01 MOP UMIDO ESFREGÃO 320G LOOP CRU C/ CABO ALUMINIO RETRATRIL 1,40 MTROS, 01 MOP PÓ 60 CM, 01 PLACA SINAL.	BETANIN	UNIDADE	7	R$ 920,00	R$ 6.440,00
4	15436	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM CERDAS EM NYLON, ANTIMICROBIANAS NAS DUAS EXTREMIDADES, CABO EM POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE, 17,8CM DE COMPRIMENTO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	BETANIN	UNIDADE	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
5	16204	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLAST	UNIDADE	50	R$ 13,00	R$ 650,00
6	16206	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA	START	FRACO 500ML	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UTILIZAÇÃO.					
7	16208	LUVA DE LÁTEX NATURAL RANHURADA ANTIALÉRGICA PUNHO LONGO	VOLK	PAR	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
8	15473	LUVA - LATEX NATURAL (EMBORRACHADA), CANO LONGO, FORMA ANATOMICA	VOLK	PAR	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
9	15447	PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO LONGO EM PLASTICO, COMPRIMENTO DE 150CM	PLAST	UNIDADE	20	R$ 9,60	R$ 192,00
10	15448	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	RELUZ	PACOTE 20 UNIDADES	200	R$ 3,50	R$ 700,00
11	13715	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	FARMASTI L	UNIDADE	30	R$ 15,60	R$ 468,00
12	13721	RODO (PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO, PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM.	PLAST	UNIDADE	10	R$ 18,00	R$ 180,00
13	13723	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	PLAST	UNIDADE	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
14	13726	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,05 ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	POLIMPRE SS	PACOTE 100 UNIDADES	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
15	13733	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	LIPON	UNIDADE	20	R$ 18,00	R$ 360,00
16	16212	VASSOURA - DO TIPO MOP COM CERDAS DE ALGODAO, CABO DE ALUMINIO, MEDIDA DA	BETANIN	UNIDADE	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		BASE 60CM, COM BASE DE EM PLASTICO.					
VALOR TOTAL:				R$ 33.266,00			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação

da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação

complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	33.266,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.17 13:26:18 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

NATALLI CARRER:33231090822
Assinado de forma digital por NATALLI CARRER:33231090822
Dados: 2025.10.17 08:20:18 -04'00'

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ:14.689.405/0001-93
NATALLI CARRER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.505.574/0001-15, Inscrição Estadual nº 14.023.089-0, com sede à Rua I, s/n°, Quadra 64 – Lote 14, Bairro Parque Atalaia, CEP 78.0995-090, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3027-1064, e-mail: gmembalagenslicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. GILSON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13398440 SSP/MT e do CPF nº 006.019.901-61, residente na Rua I, s/n°, Bairro Parque Atalaia, CEP 78.095-090, na Cidade de Cuiabá/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA		
CNPJ N°:52.505.574/0001-15	I.E. N°:14.023.089-0	
ENDEREÇO: Rua I	N°:	BAIRRO: Parque Atalaia
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78.095-090	
TELEFONE: (65) 3027-1064	E-MAIL: gmembalagenslicitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON SILVA DOS SANTOS		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15416	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	ARCHOTE	FRASCO 5 LITRO	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
2	15472	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) GRAMATURA 50, COMP. MINIMO 1.20M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS NO PESCOÇO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRESENTAÇÃO CONFORME LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	VABENE	PACOTE 10 UNIDADE	1.000	R$ 19,99	R$ 19.990,00
3	13679	CABO - ALUMINIO, PARA ESFREGAO(MOP) PO, ROLICO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO.	NOBRE	UNIDADE	50	R$ 67,99	R$ 3.399,50
4	14329	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	DURABRILHO	FARDO 14 UNIDADES	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
5	13699	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.	BARBAREX	GALÃO 5 LITROS	300	R$ 31,53	R$ 9.459,00
6	15474	LUVA DE PROTECAO - PLASTICO (DESCARTAVEL), P, M, G, GG, EG, PADRAO, MANIPULAÇÃO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	VABENE	CAIXA 100 UNIDADES	200	R$ 3,90	R$ 780,00
7	13708	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTETICO, MEDINDO 60 X 45 CM.	ECOTEXTIL	UNIDADE	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00
8	13710	PANO MULTI-USO - MEDINDO 300M COMP X 33CM DE LARGURA, NA COR LARANJA, CONTENDO PICOTADO EM BOBINA, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA, AGENTE BACTERIOSTATICO.	LIFE	BOBINA 550 UNIDADES	200	R$ 94,77	R$ 18.954,00
9	15790	SABAO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISEPSIA DAS MAOS, A BASE DE DIOGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ALCOOL ETILICO 4%, NAO IRRITANTE A PELE, APRESENTACAO EM REFIL SELADO C/ VALVULA	ARHOTE	BOMBONA 5 LITROS	300	R$ 59,99	R$ 17.997,00

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI VAZAMENTO, DESC., C/ CAPACIDADE DE 800 ML, FORMA FARMACEUTICA SABONETE LIQUIDO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.					
10	15458	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM DE POLIETILENO, MEDINDO (25X35)CM,COM ESPESSURA SUPERIOR A 0,08 MICRAS,TRANSPARENTE;SEM LACRE	POLIMPRESS	PACOTES 1000 UNIDADES	150	R$ 48,36	R$ 7.254
11	16213	VASSOURA - DO TIPO MOP COM CERDAS DE ALGODAO, CABO DE ALUMINIO, MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE EM PLASTICO.	DSR	UNIDADE	150	R$ 62,38	R$ 9.357,00
12	13740	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA.	RODOS2000	UNIDADE	50	R$ 28,22	R$ 1.411,00
VALOR TOTAL:				**R$ 109.723,50**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação

da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	109.723,50	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2025.10.17 13:25:50 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928 Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928 Dados: 2025.10.15 16:23:34 -04'00'

GM EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 52.505.574/0001-15
GILSON SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.942.594/0001-12, Inscrição Estadual nº 170/0003892, com sede à Rua Porto Alegre, n° 520, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, telefone: (54) 3523-1349/(54) 99987-5264, e-mail: licitamagazine@hotmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. JEAN CARLOS MENEGHEL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1079150114 SJS/RS e do CPF nº 008.436.290-10, residente na Avenida Ângelo Caleffi, n° 365, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 13:59:22 -03'00'

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
CNPJ N°: 01.942.594/0001-12	I.E. N°:170/0003892	
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre	N°:520	BAIRRO:Centro
CIDADE: Barão de Cotegipe/RS	CEP:99.740-000	
TELEFONE: (54) 3523-1349/(54) 99987-526	E-MAIL: licitamagazine@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN CARLOS MENEGHEL		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13735	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	SULPEL	UNIDADE	2.500	R$ 29,99	R$ 74.975,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 13:59:32 -03'00'

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 13:59:42 -03'00'

devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 14:00:28 -03'00'

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;
10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;
10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112 Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112 Dados: 2025.10.14 14:00:47 -03'00'

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 14:01:02 -03'00'

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 14:01:19 -03'00'

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 14:01:30 -03'00'

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de

fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112

Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 14:01:41 -03'00'

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112
Dados: 2025.10.14 14:01:59 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	74.975,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2025.10.15 10:11:20 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112 Assinado de forma digital por SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA:01942594000112 Dados: 2025.10.14 14:02:11 -03'00'

SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:01.942.594/0001-12
JEAN CARLOS MENEGHEL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000,
Peixoto de Azevedo - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.199.538/0001-20, Inscrição Estadual n° 13.358.636-7, com sede à Rua D, nº 3550, Anexo Pavilhão B – sala 01, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-300, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3661-0424, e-mail: licitacao@trevopapeis.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO CARLOS SBORCHIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984962 SSP/PR e do CPF nº 327.544.349-68, residente na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, n° 1027, Bairro Quilombo, CEP: 78.045-175, na Cidade de Cuiabá/MT. Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA		
CNPJ N°: 10.199.538/0001-20	I.E. N°: 13.358.636-7	
ENDEREÇO: Rua D	N°: 3550	BAIRRO: Distrito Industrial
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78098-300	
TELEFONE: (65) 3661-0424	E-MAIL: licitacao@trevopapeis.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS SBORCHIA		
ITENS:		

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120 Assinado de forma digital por SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120 Dados: 2025.10.14 12:04:41 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16210	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 19CMX22CM, CADA ROLO COM 55M, FARDO COM 24 UNIDADES, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MILI OU SNOB.	MANNY	FARDO COM 24 UNIDADES	1.000	R$ 49,75	R$ 49.750,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120 Assinado de forma digital por SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120 Dados: 2025.10.14 12:04:22 -03'00'

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120 Assinado de forma digital por SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120 Dados: 2025.10.14 12:03:48 -03'00'

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor

será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120

Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para

pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

SBORCHA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	49.750,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.15 10:07:45 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120
Assinado de forma digital por SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA:10199538000120
Dados: 2025.10.14 12:00:23 -03'00'

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA
CNPJ:10.199.538/0001-20
CARLOS SBORCHIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.740.794/0001-60, Inscrição Estadual n° 91020237-54, com sede à Rua Saíra-ouro, n° 210, Bairro: Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas-PR, telefone: (43) 99149-4565, e-mail: ynemed.saude@gmail.com , neste ato representado pela sua Representante Legal, Sra. IRENE LOPES SALVI, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.053.917-4 e do CPF nº 515.443.269-04.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA		
CNPJ N°: 51.740.794/0001-60	I.E. N°: 91020237-54	
ENDEREÇO: Rua Saíra-ouro	N°: 210	BAIRRO: Jardim Universidade
CIDADE: Arapongas-PR	CEP: 86.702-820	
TELEFONE: (43) 99149-4565	E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI		
ITENS:		

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:55:54 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16189	AVENTAL - EM NAPA, TAMANHOS 1,20, SEM MANGA	RUAH	UNIDADE	80	R$ 34,99	R$ 2.799,20
2	15453	REMOVEDOR DE ESMALTE - ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE, REMOCAO DE ESMALTE, LIQUIDO, APROPRIADA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FARMAX.	VICPHARMA	FRASCO 100 ML	25	R$ 8,59	R$ 214,75
3	15460	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM ZIP LOCK HERMETICO 4X4 CM	MBlife	PACOTE 1000 UN	120	R$ 44,99	R$ 5.398,80
4	16211	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	ANADONA	PACOTE 100 UN	100	R$ 8,22	R$ 822,00
VALOR TOTAL:				**R$ 9.234,75**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:56:06 -03'00'

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:56:22 -03'00'

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:56:38 -03'00'

qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

IRENE LOPES SALVI:51544326904

Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:56:48 -03'00'

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:56:56 -03'00'

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:57:05 -03'00'

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:57:15 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:57:54 -03'00'

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.10.14 16:58:04 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	9.234,75	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.15 10:06:07 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

IRENE LOPES SALVI:51544326904
Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904
Dados: 2025.10.14 16:58:12 -03'00'

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:51.740.794/0001-60
IRENE LOPES SALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.559.782/0001-45, Inscrição Estadual nº 905.60633-63, com sede à Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, n° 430/440, Bairro Cidade Jardim, CEP 83.035-340, na Cidade de São José dos Pinhais/PR, telefone: (41) 3588-1086 /(41) 99731-4876, e-mail: a.f.p.embalagens@hotmail.com / vendasafp@afpembalagens.com.br , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.978.312-15 SSP/PR e do CPF nº 062.147.409-65, residente na Rua Miguel Zeteski, n° 62, Bairro São Marcos, CEP 83.035-340, na Cidade de São José dos Pinhais/PR.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME	
CNPJ N°:13.559.782/0001-45	I.E. N°:905.60633-63
ENDEREÇO: Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma	N°:430/ BAIRRO: Cidade Jardim
CIDADE: São José dos Pinhais	CEP: 83.035-340
TELEFONE: (41) 99731-4876	E-MAIL: vendasafp@afpembalagens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.10.14 15:01:55 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13725	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	TEKPLAST	PACOTE 100 UNIDADES	800	R$ 44,50	R$ 35.600,00
2	13727	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	TEKPLAST	PACOTE 100 UNIDADES	500	R$ 21,50	R$ 10.750,00
VALOR TOTAL:				**R$ 46.350,00**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000
Peixoto de Azevedo - MT

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Dados: 2025.10.14 15:02:17 -03'00'

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.
5.11. Dos limites para as adesões
5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.
5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.10.14 15:02:44 -03'00'

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.10.14 15:03:04 -03'00'

técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Dados: 2025.10.14 15:03:23 -03'00'

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.10.14 15:03:45 -03'00'

a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.10.14 15:04:07 -03'00'

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.10.14 15:04:31 -03'00'

número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.10.14 15:04:50 -03'00'

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Dados: 2025.10.14 15:05:11 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	46.350,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.17 13:27:35 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Dados: 2025.10.14 15:01:16 -03'00'

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO -ME
CNPJ:13.559.782/0001/45
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000,
Peixoto de Azevedo - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 **E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com**
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.686.636/0001-19, Inscrição Estadual nº 20.221.445-1, com sede à Rua do Comércio, n° 41, Bairro Centro, CEP 75.165-000, na Cidade de Ouro Verde/GO, telefone: (62) 99223-9414, e-mail: diretoria.lbm@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4421743 PC/GO e do CPF nº 000.023.711-62, residente na Rua Patrocínio, s/n°, Quadra 37 – Lote 11, Bairro Jardim Ana Lucia, CEP 74.315-320, na Cidade de Goiânia/GO.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ N°:58.686.636/0001-19	I.E. N°:20.221.445-1	
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO	N°:41	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: OURO VERDE/GO	CEP:75.165-000	
TELEFONE: (62) 99223-9414	E-MAIL:diretoria.lbm@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ		
ITENS:		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15470	ABAFADOR DE SOM E RUIDOS	CARBOGRAFITE	UNIDADE	8	R$ 10,53	R$ 84,24
2	16203	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR FRENTE BRANCA, MEDINDO 36,5X27,5X12 CM, NO FORMATO REDONDO	NOBRE	UNIDADE	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
3	15457	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 800ML, MODELO COM PRESSAO MANUAL, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO SEM EXTENSAO, DEVENDO O DISPENSER ACONDICIONADO DE MANEIRA APROPRIADA, COM GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VELOX PREMISSE	NOBRE	UNIDADE	100	R$ 27,95	R$ 2.795,00
4	16207	LUVA DE PROTECAO – VINIL (TECIDO SINTETICO), M, G, GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX	INOVEN	PAR	1.000	R$ 6,62	R$ 6.620,00
5	11179	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 CM	SACARIA	UNIDADE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
6	13709	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO. TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	SACARIA	UNIDADE	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
7	15449	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 08 ROLOS	LUXPEL	PCT 8 UNIDADE	800	R$ 28,00	R$ 22.400,00
8	15918	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA.	RODOBEM	UNIDADE	80	R$ 9,78	R$ 782,40
9	15455	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL,	RODOBEM	UNIDADE	60	R$ 41,56	R$ 2.493,60

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.					
10	13728	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,05MM ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	MPM	PCT 100 UNIDADE	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
11	14823	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	MPM	PCT 100 UNIDADE	2.000	R$ 13,90	R$ 27.800,00
12	13266	VASSOURA CERDAS EM NYLON MACIA, BASE RETANGULAR EM PLÁSTICO CONSISTENTE, MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM E CERDAS DE 11,5, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL.	RODOBEM	UNIDADE	60	R$ 9,86	R$ 591,60
13	13736	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	RODOBEM	UNIDADE	30	R$ 26,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL:				**R$ 89.491,84**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie

relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme

informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;
10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:
10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;
10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;
10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;
10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;
10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos

supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada

pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.
17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	89.491,84	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.17 13:28:07 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:58686636000119
Assinado de forma digital por LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:58686636000119
Dados: 2025.10.15 15:20:40 -03'00'

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:58.686.636/0001-19
LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

N CARRER EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19, Inscrição Estadual nº 13.759.844-0, com sede à Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho, n° 05, Bairro Petrópolis, CEP 78.144-696, na Cidade de Várzea Grande/MT, telefone: (65) 98126-1000, e-mail: licitação.centrooeste@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. NATALLI CARRER, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 32340486 SSP/MT e do CPF nº 332.310.908-22, residente na Rua Dois (JD Beira Rio), Quadra 01, n° 10, Bairro Coophamil, CEP 78.028-268, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: N CARRER EIRELI		
CNPJ N°: 33.105.231/0001-19	I.E. N°: 13.759.844-0	
ENDEREÇO: Rua Desem. Simão Aureliano Arruda Filho	N°: 05	BAIRRO: Petrópolis
CIDADE: Várzea Grande/MT	CEP: 78.144-696	
TELEFONE: (65) 98126-1000	E-MAIL: licitação.centrooeste@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATALLI CARRER		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15420	CAIXA COMPLETA COM RODAS CABOS E TAMPA 370 LITROS	BETANIN	UNIDADE	5	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00
2	13696	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO (77X77X30) MM, COM FORMATO QUADRADO, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR AMARELA.	BETANIN	PACOTE 4 UNIDADES	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
3	15461	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM DE POLIETILENO, MEDINDO (15X20) CM, COM ESPESSURA SUPERIOR A 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE; SEM LACRE	POLIMPRESS	PACOTE 1000 UNIDADES	120	R$ 53,00	R$ 6.360,00
VALOR TOTAL:				**R$ 19.685,00**			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13. Para aquisição de Produtos, Insumos e Materiais de Apoio destinados a Limpeza, Higienização e Lavanderia Hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega do objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue nas dependências da contratente.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade dos itens, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da Fornecedora, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento

hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
29	1.633.00000	19.685,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.10.15 13:42:00 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

NATALLI CARRER:33231090822
Assinado de forma digital por NATALLI CARRER:33231090822
Dados: 2025.10.15 10:22:32 -04'00'

N CARRER EIRELI
CNPJ:33.105.231/0001-19
NATALLI CARRER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000,
Peixoto de Azevedo - MT

PORTARIA Nº 74 DE 14 DE OUUTBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO, ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025 até a Nº 077/2025**, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas**, conforme Pregão Eletrônico n° 014/2025,** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E PLANEJADA, DE PRODUTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade pública de saúde sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
AGRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.853.262/0001-85, Inscrição Estadual nº 133379876, com sede à Rua Genebra, n° 759, Bairro Residencial Bella Suiça, CEP 78.556-597, na Cidade de SINOP/MT, telefone: (66) 3531-1428, e-mail: agrodatasistemas@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. MARCELO MARCOS ZOCANTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4277380-8 SSP/PR e do CPF nº 488.604.761-00, residente na Rua Genebra, n° 759, Bairro Jardim Bella Suiça, CEP 78.556-597, na Cidade de Sinop/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM REGIME DE LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITA A EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. O CONTRATO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: AGRODATA INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ N°: 06.853.262/0001-85	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Genebra	N°: 759	BAIRRO: Residencial Bella Suiça
CIDADE: SINOP/MT	CEP: 78.556-597	
TELEFONE: (66) 3531-1428	E-MAIL: agrodatasistemas@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MARCOS ZOCANTE		

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16177	00034282	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO HRPA, SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE.	UNIDADE	1	R$ 19.653,20	R$ 19.653,20
2	16184	274736-7	MÓDULO DE ATENDIMENTO UNIDADE HOSPITALAR	UNIDADE	12	R$ 6.553,10	78.637,20
3	16178	371738-0	MÓDULO DE CADASTRO DE PACIENTES	UNIDADE	12	R$ 615,70	7.388,40
4	16182	000891583	MÓDULO DE ENTREGA DE EXAMES VIA WEB	UNIDADE	12	R$ 542,00	6.504,00
5	16179	00070103	MÓDULO DE FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO	UNIDADE	12	R$ 1.419,90	17.038,80
6	16183	00070103	MÓDULO DE FATURAMENTO SIA/SUS (BPA-C e BPA-I)	UNIDADE	12	R$ 1.697,00	20.364,00
7	16181	430617-1	MÓDULO DE LABORATÓRIO E EXAMES	UNIDADE	12	R$ 1.023,70	12.284,40
8	16180	358587-5	MÓDULO DE PAINEL DE CHAMADA	UNIDADE	12	R$ 365,30	4.383,60
9	16185	00070103	MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – HOSPITALAR	UNIDADE	12	R$ 2.035,20	24.422,40
VALOR TOTAL:						**R$ 190.676,00**	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.4. A renovação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer uma única vez, por igual período ao originalmente estabelecido, desde que:

4.4.1. Previamente prevista no edital;

4.4.2. Comprovado que a manutenção das condições é vantajosa para a Administração;

4.4.3. Justificada formalmente pela área demandante;

4.4.4. Autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.11.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Acréscimo de quantitativos

5.12.1. Os quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados por necessidade superveniente da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos ou diminuições de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento.

5.12.2. A formalização de alterações quantitativas dependerá de justificativa técnica e da devida formalização por termo aditivo, assegurada a vantajosidade para a Administração e desde que compatível com a finalidade da contratação.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. A prestação dos serviços será nas dependências do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA.

8.2. A cada serviço prestado, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Serviço.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante a atesto de recebimento dos itens.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos serviços, mediante emissão de Termo de Atesto assinado pelo fiscal designado, que certificará o pleno atendimento às condições contratuais.

9.7. O pagamento à licitante somente será processado após o recebimento definitivo, condicionado à verificação da regularidade dos serviços, da nota fiscal e da conformidade documental exigida.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da fornecedora**, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar a a prestação dos serviços segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185 Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização dos serviços pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de prestação de serviços para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização da a prestação dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar os serviços do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição na prestação dos serviços.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de serviços e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de serviço.

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital
17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:
a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 03 (três) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (06) seis anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185
Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.40
Cód. Reduzido	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**	
33	1.633.00000	190.676,00	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2025.10.15 10:05:30 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185 Assinado de forma digital por AGRODATA INFORMATICA LTDA:06853262000185

AGRODATA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.853.262/0001-85
MARCELO MARCOS ZOCANTE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PORTARIA Nº 75 DE 14 DE OUTUBRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO, ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025,** referente à contratação **AGRODATA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 06.853.262/0001-85, Inscrição Estadual nº 133379876, com sede à Rua Genebra, n° 759, Bairro Residencial Bella Suiça, CEP 78.556-597, na Cidade de SINOP/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM REGIME DE LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITA A EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. O CONTRATO DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS

PREÂMBULO

O consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Presidente do Cisax-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente no Prédio Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa, com horário de funcionamento das 7h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira, telefone (66) 356421-71 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1. O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços clínicos e Plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade de ortopedia/traumatologia para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme especificações do termo de referencia.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente contratação é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 1.4 O valor global estimado para a contratação será de R$ 487.740,67 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos) conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços/Plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade de ortopedia/traumatologia para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do Cisax e agendamento realizado via central de regulação do Escritório Regional de Saúde. Realização de cirurgias eletivas no Hospital	UND	**179,2**	**R$ 1.941,66**	**R$ 347.945,47**

	Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de 44,8 plantões por mês.				
02	Contratação de Prestação de Serviços Médicos por Pessoa Jurídica na especialidade de Ortopedia Clínica para atender a demanda eletiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX conforme o cronograma realizado pela Secretária Executiva do CISAX. Atendimentos de 240 pacientes mês	Und	**960**	**R$ 145,62**	**R$ 139.795,20**

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(.....)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais às pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 002/2025 será publicado no sítio eletrônico: *https:// https://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/* : portal transparência e Diário Oficial do Municípios.

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **26 de Setembro de 2025,** acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Rua Ayrton Senna Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa-MT até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 17 Fevereiro de 2025.

PRESIDENTE COMISSÃO	ADMILSON DOS SANTOS GOMES
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	cisaxconfresa@hotmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	26/09/2025 (até às 17h no protocolo e por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R$) – unitário/mensal e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata na sede administrativa da consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT a partir da assinatura do contrato.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);

d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas**.**

j) Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica **https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/;**

l) A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

7.1.2 Qualificação Econômico – Financeira

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade; site: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.4 – Qualificação técnica

7.1.4.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de que tem profissionais qualificados para realizar os trabalhos, sendo todos portadores de diploma de nível superior em medicina;

7.1.4.2 – O licitante deverá apresentar o registro dos profissionais no CRM;

7.1.4.3 – O licitante deverá apresentar titulo de especialista e ou de residência médica na área, de cada profissional de acordo com a pretensão de participação da empresa.

7.1.4.4 – A empresa para assinar o contrato com o consórcio deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme circular nº 05/2019 do CRM-MT de 09 de julho de 2019.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço devera ser executado na sede do consorcio no município de Confresa-MT e hospital municipal de confresa, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será parcelado em 4(quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão

Portaria 007/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS**, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes. Abertura e Divulgação do Resultado do Credenciamento no **dia 31 de outubro de 2025 às 09:h00min**, horário de Mato Grosso no Sistema CISOMT - SICS (https://ciso.pentagono.info/dash). Os interessados no Edital encontra - se disponível no https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes e https://ciso.pentagono.info/dash. Mirassol D' Oeste - MT, 20 de outubro de 2025. BARBARA ARRUDA GARCIA – Presidente CPL.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 68/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001060100919255, pgs. 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 04/07/2025 em nome do Sr. **Jose Divino de Aquino**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 382 (trezentos e oitenta e dois) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano e 17 (dezessete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
10/05/1984 a 21/11/1984	**EMPRESA GONTIJO E TRANSPORTE LTDA**	**00 Anos, 06 Meses e 12 Dias**
27/06/1990 a 01/01/1991	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA**	**00 Anos, 06 Meses e 10 Dias**

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de outubro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o registro imobiliário e execução do empreendimento denominado "PARQUE EMPRESARIAL NOVA ESPERANÇA II" e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 192, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa-MT, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 67, de 17 de abril de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e da outras providências para o Município de Água Boa, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.813, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para aprovação da pré-análise de loteamentos residenciais, comerciais e industriais pela Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa-MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 002, de 28 de abril de 1983, que dispõe sobre as construções no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Certidão de Conformidade n.º 004/2025, emitida em 16 de outubro de 2025, que certifica que o empreendimento está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as

normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos comerciais.

CONSIDERANDO a Licença Prévia (LP) n.º 094/2025 e a Licença de Instalação n.º 097/2025, do Processo n.º 2942.006.00002.000000005/2025, emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado “PARQUE EMPRESARIAL NOVA ESPERANÇA II”, de propriedade de PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 36.590.688/0001-54, localizado à margem da BR-158, Industrial IV, no município de Água Boa – MT, caracterizado como perímetro urbano, com área de 99.173,00 m², oriundo da Matrícula 19.366 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O empreendimento confronta com a BR-158, Fazenda Boa Esperança, Cooperativa de Crédito Rural de Leste de Mato Grosso – Sicredi Leste MT, Noemi Fagundes dos Santos e Loteamento LC.

Art. 3º. A área loteada é composta de 82 lotes, distribuídos em 05 quadras, servido por sistema viário, com as seguintes distribuições das áreas do loteamento (m² e %):

I. Área de lotes: 51.500,61 m², correspondente a 51,93%;

II. Áreas institucionais: 5.014,45 m², correspondente a 5,06%;

III. Sistema viário: 32.726,13 m², correspondente a 33,00%;

IV. Áreas verdes: 9.931,81 m², correspondente a 10,01%;

V. Área total loteada: 99.173,00 m², correspondente a 100%;

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e o Termo de Compromisso de Execução das Obras de Infraestrutura, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º. Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º. Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 44 (quarenta e quatro) lotes, a saber: Lotes das Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 totalizando 24.545,59 m², equivalentes a 24,75%.

Parágrafo Único. A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 6º. O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único. Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sob pena de não ser expedido o Decreto de Execução do Empreendimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o registro imobiliário e execução do empreendimento denominado “RESIDENCIAL LUANA” e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 192, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa-MT, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 67, de 17 de abril de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e da outras providências para o Município de Água Boa, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.813, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para aprovação da pré-análise de loteamentos residenciais, comerciais e industriais pela Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa-MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 002, de 28 de abril de 1983, que dispõe sobre as construções no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de

Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Certidão de Conformidade n.º 003/2025, emitida em 16 de outubro de 2025, que certifica que o empreendimento está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos comerciais.

CONSIDERANDO a Licença Prévia (LP) n.º 043/2025 e a Licença de Instalação n.º 045/2025, do Processo n.º 2942.006.00002.000000004/2025, emitida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado “RESIDENCIAL LUANA”, de propriedade de INCORPORADORA LUANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.864.963/0002-40, localizado na Rua 01, no município de Água Boa – MT, caracterizado como perímetro urbano, com área de 32.145,95 m², oriundo da Matrícula 21.163 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O empreendimento confronta com a Rua 01, Agroindustrial Luana – Área 02 “Desmembrada”, Cooperativa de Crédito Rural de Leste de Mato Grosso – Sicredi Leste MT, Noemi Fagundes dos Santos e Loteamento LC.

Art. 3º. A área loteada é composta de 37 lotes, distribuídos em 02 quadras, servido por sistema viário, com as seguintes distribuições das áreas do loteamento (m² e %):

I. Área de lotes: 15.277,25 m², correspondente a 49,94%;

II. Áreas públicas: 1.638,49 m², correspondente a 5,36%;

III. Sistema viário: 10.424,82 m², correspondente a 34,24%;

IV. Áreas verde: 3.201,20 m², correspondente a 10,46%;

V. Área total loteada: 30.541,76 m², correspondente a 100%;

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e o Termo de Compromisso de Execução das Obras de Infraestrutura, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º. Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º. Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 8 (oito) lotes, a saber: Lotes da Quadra 1, totalizando 3.254,78 m², equivalentes a 10,65%.

Parágrafo Único. A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 6º. O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único. Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sob pena de não ser expedido o Decreto de Execução do Empreendimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0023/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as certificações e registro de entidades inscritas neste Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no município de Água Boa/MT.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme a deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de outubro de 2025 (Ata nº 017/2025), no uso suas competências,

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, que a concessão ou renovação de certificado será concedida a entidade que presta serviços ou realiza ações, de forma gratuita o desenvolvimento integral da criança e do adolescente baseada nos direitos fundamentais, a saber: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade; Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho; Direito à Assistência Social:

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 91 da Lei 8.069/1990 (ECA), estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO que o Instituto Peter de Educação e Cultura Società Formação Profissional de Água Boa/MT, inscrita no CNPJ n° 21.289.889/0001-49, declarada utilidade pública pela Lei Municipal nº 8.077, de 08 de agosto de 2002, inscrita no Conselho sob o nº 005/2019. Apresentou seus relatórios anuais de atividades executadas no ano de 2024 e está apta para receber a concessão do Certificado do Registro;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 023/2025-CMDCA, de 17 de outubro de 2025 que regula o registro de entidades e inscrição de programas, projetos ou serviços junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Extraor-

dinária do dia 17 de outubro de 2025, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Agus Boa, localizado na Rua 10 com Avenida Planalto nº 490, Centro, Água Boa¨- MT, registrada na Ata 017/2025;

CONSIDERANDO que todos atos deliberativos deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE

Artigo 1º- Concede a certificação para as seguintes instituições:

a) INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ n° 21.289.889/0001-49, que SOCIETÁ atua no Estado de Mato Grosso e receberá o Certificado de Registro n 019/2025/CMDCA para o período de 2025/2027 com validade de 02 (dois) anos (até 17 de outubro de 2027);

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 17 de outubro de 2025.

Maria Madalena da Mata Sousa Luiz

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 010/2025 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, com a empresa **51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ,** CNPJ n° 51.120.163/0001-49, cujo o objeto trata- se de por meio deste solicitar que seja realizado Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MELADO DO FORRÓ**, **PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE ALTO ARAGUAIA, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2025**, no valor global **de R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 17 de Outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, tendo em vista a justificativa com a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com a empresa: **SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO, CNPJ: 07.268.382/0001-88, no valor total de R$: 21.074,75 (Vinte e um mil setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DO ARROZ CARRETEIRO A SER SERVIDO Á POPULAÇÃO DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 87 ANOS DE ALTO ARAGUAIA.,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 17 de Outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 015/2025, torna público aos interessados o resultado do processo de Inexigibilidade, procedimento auxiliar Credenciamento para o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/MUSICAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT”, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa credenciada conforme segue:

1º - 21.755.462 EMERSON GERALDELI BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.755.462/0001-99, item 01.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Outubro de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 119/2025

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o crédito adicional suplementar do Decreto nº 115 de 07 de outuro de 2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), função programática e dotação orçamentária correspondente:

01 - Câmara Municipal de Alto Garças

01.002 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.843.20082 - Manutenção e Encaergos com a Secretaria da Câmara

Cód. Reduzido 02

3.1.90.00.00.00 – Moadalidade de Aplicação

SUBTOTAL 120.000,00

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 487 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Foi publicado no dia 16 de outubro de 2025, na página 46/47 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4846, a **Portaria nº. 487 de, 16 de outubro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

1. Na ementa (título) da portaria:

ONDE SE LÊ:

‘’Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DA LIÇENCA** de parte da jornada de trabalho de servidor público Municipal de Alto Garças -MT que especifica, e da outras providências.’’
LEIA-SE: “ Dispõe sobre a **REDUÇÃO DA LIÇENCA** de parte da jornada de trabalho de servidor público municipal de Alto Garças -MT que especifica, e da outras providências.’’

2. No segundo parágrafo do preâmbulo:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, a Lei municipal n º 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu artigo 4º que dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA** de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador especial;

LEIA-SE:
CONSIDERANDO, a lei municipal n º 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu artigo 4º que dispõe sobre a **REDUÇÃO DA LICENÇA** de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador especial;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO 120/2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO NO VALOR DE 120.000,00(CENTOE VINTE MIL REAIS), QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, no montante de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

01 - Câmara Municipal de Alto Garças

01.002 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.843.20082 - Manutenção e Encaergos com a Secretaria da Câmara

Cód. Reduzido 02

3.1.90.00.00.00 – Moadalidade de Aplicação

SUBTOTAL 120.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

01 - Câmara Municipal de Alto Garças

01.002 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.20082 - Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

Cód. Reduzido 08

3.1.90.00.00.00 – Moadalidade de Aplicação

SUBTOTAL 120.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Alto Garças - MT., aos nove dias do mês e outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 488 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SUPLENTES NA PORTARIA Nº 395, DE 28 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO E DE LIQUIDAÇÃO PARA O CONTRATO Nº 020/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 28 de julho de 2025, que nomeou fiscais de contrato e de liquidação para o Contrato nº 020/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade, eficiência e respaldo na fiscalização contratual, mediante a designação de suplentes;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 260/2025/SMIO/LRZ, que solicitou a inclusão de suplentes no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como suplentes dos fiscais já nomeados pela Portaria nº 395, de 28 de julho de 2025, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para atuarem no acompanhamento do Contrato nº 020/2025:

I – **Suplente do Fiscal de Contrato:**

MICHELLE COSTA DE SOUZA

CPF/MF nº 062.XXX.XXX-21.

II – **Suplente do Fiscal de Liquidação:**

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA NETO

CPF/MF nº 014.XXX.XXX-79.

Art. 2º Os suplentes ora designados exercerão suas atribuições em caráter substitutivo, nos casos de ausência ou impedimento dos titulares, observadas as competências já estabelecidas na Portaria nº 395/2025.

Art. 3º Esta Portaria é complementar à Portaria nº 395, de 28 de julho de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições daquela norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 114/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 114/2025 De, 30 de Setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1424/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 321.949,00 (Trezentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e nove reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
04.002	**ENCARGOS GERAIS**	
002.28.843.0003.90001	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA**	
Cód. Reduzido	**707**	
4690710000	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
	SUBTOTAL	**160.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	**EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.**	
Cód. Reduzido	**711**	
4490930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**106.249,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	588	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.365.0031.20026	MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	203	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	37.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
Cód. Reduzido	447	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
005.08.243.0090.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	567	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	18.700,00
	TOTAL	321.949,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO	
04.002	ENCARGOS GERAIS	
002.28.843.0003.90001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
Cód. Reduzido	706	
4690920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	160.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido	655	
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	106.249,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**120**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.365.0031.20026	**MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**204**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**37.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20057	**APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**	
Cód. Reduzido	**448**	
3390320000	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
Cód. Reduzido	**449**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
08.005	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
005.08.243.0090.20065	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**568**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**18.700,00**
	TOTAL	**321.949,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **05/11/2025** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com inversão de fases para **análise prévia da habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas e lan-**

ces, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 17 de outubro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 15 a 24 de outubro de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	5,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
02	MARIANA CARVALHO REZENDE	7,2	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
03	MARIA CECÍLIA DA SILVA SANTANA	7,0	MONITOR DE EDUC. INFANTIL

Alto Taquari, 15 de outubro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **05/11/2025** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com inversão de fases para **análise prévia da habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas e lances**, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 17 de outubro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, o Senhor **KEISON DIOGO APARECIDO DE JESUS**, CPF/MF – 061.529.111-25, nos termos da Lei Municipal n° 1.466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Outubro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, "c", art. 74 da Lei nº 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **ANÁLISE, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**, COM FOCO NA **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESPECIAL (RAT/FAP)** E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES VINCULADOS AO **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, VISANDO IDENTIFICAR, APURAR E RECUPERAR VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE A MAIOR PELO MUNICÍPIO DE **ALTO TAQUARI – MT**, NO PERÍODO DOS ÚLTIMOS **60 (SESSENTA) MESES**, com a empresa **J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 22.737.795/0001-58**. A remuneração será **condicionada ao êxito**, obser-

vando-se os seguintes critérios: **1- Limite máximo de honorários:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **2 - Percentual de remuneração:** 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado, caso inferior ao estimado; **3 - Teto contratual:** R$ 400.000,00, para valores recuperados iguais ou superiores a R$ 2.000.000,00; **4 - Pagamentos proporcionais ao êxito obtido mensalmente**, considerando créditos reconhecidos ou compensados; **5 -** Atualização do teto contratual pela variação da **taxa Selic** ou **IPCA**, a partir da assinatura do contrato, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 17 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 0298/2025 DE 17 OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 128/2025 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS PARA USO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de ATA DE REGISTRO, a servidora **Andrea Alves de Lima,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO Nº 128/2025 – CV MOBILIARIOS URBANOS

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de outubro de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

CONTRATADA: CV MOBILIARIOS URBANOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS PARA USO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.949,70 (trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 realizado na data 15/10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS PARA USO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

CV MOBILIARIOS URBANOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTI.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	724020849	30	UN	KIT DE SUPORTE DUPLO PARA LIXEIRA ECOLÓGICA DE 68 LITROS, CONTENDO 2 PEÇAS INDIVIDUAIS, FEITAS EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, DE 40 X40MM DE LARGURA, 2,00MM DE ESPESSURA, GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA, BASE ACOPLADA COM CHAPA 2,00MM DE ESPESSURA E ÁREA DE FIXAÇÃO COM 8 X 8CM, CONTENDO 4 FUROS EM CADA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (OU CHUMBADOR) PARA FIXAÇÃO EM SOLO, CANTONEIRAS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM CHAPA DE 2,00MM DE ESPESSURA E COM 2 X 2CM DE COMPRIMENTO FIXADO JUNTO AO SUPORTE, SENDO A PEÇA CENTRAL COM 2 HASTES (UMA PARA CADA LADO). ALTURA DAS HASTES DE APOIO COM 40 CM DO SOLO, PARA QUE AS LIXEIRAS FIQUEM COM ALTURA TOTAL DE 1,05M APROXIMADAMENTE, PRODUTO ENTREGUE MONTADO, ACOMPANHA ACESSORIOS DE FIXAÇÃO COMPATIVEIS COM O SUPORTE.	própria	216,99	6.509,70
2	724020850	30	UN	LIXEIRA ECOLOGICA 68 LITROS COM TAMPA BASCULANTE DE AÇO CARBONO, COM MEDIDAS GERAIS DE 43CM X 43CM (CADA LADO) DE LARGURA E 64CM DE ALTURA (INCLUINDO A TAMPA) COMPOSTA POR 16 PERFIS DE MADEIRA ECOLÓGICA (100% PLÁSTICO) COM 500MM DE ALTURA, 100MM DE LARGURA E 32MM DE ESPESSURA, SENDO 4 EM CADA UM DOS LADOS, ARO DE ACABAMENTO COM TAMPA BASCULANTE FEITA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (1,5MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES A ESCOLHER) E 4 GANCHOS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO, FUNDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO (2,0MM), COM FUROS PARA VAZÃO DE RESÍDUO LÍQUIDO, PRODUTO ENTREGUE MONTADO E EMBALADO, UNIDADE.	própria	848,00	25.440,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 31.949,70 (trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Pedro Henrique Dias	Assistente Administrativo	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Comunicação interna nº 216/2025 – SEMEC e a Comunicação interna nº 333/2025/SMS-ARA.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO – 17: MÉDICO PSF

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20884	VITOR SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	1	90,00

CARGO – 19: Monitor de Creche

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18843	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	59	69,00
21207	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	60	69,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 459/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINA DE PIPOCA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2025, Empresa – SOBERANO KIDS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 57.679.453/0001-03.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelas Secretarias Municipais firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Jaqueline Campos Dias como fiscal titular e a Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. José Ricardo Ribeiro como fiscal titular e o Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-SETEMBRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Setembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**60.243.441,35**	**69.872.640,56**
Recursos Não Vinculados		**31.287.544,74**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**28.955.896,61**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação		10.130.900,67	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde		8.542.314,40	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social		257.837,86	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.801.580,74	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais		1.223.262,94	2.947.877,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**27.586,48**	**82.823,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		27.586,48	82.823,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.948.186,38**	**16.329.828,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.937.353,45	7.892.700,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.157.114,90	770.792,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.433.237,13	7.306.601,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		420.480,90	359.733,65
Saldo do Exercício Anterior (V)		**16.681.079,98**	**17.616.520,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.681.079,98	17.616.520,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**91.900.294,19**	**103.901.812,49**

Data: 16/10/2025 14:56:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/10/2025 14:56:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Setembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**57.773.601,61**	**71.155.982,88**
Recursos Não Vinculados		**30.654.117,56**	**31.595.891,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**27.119.484,05**	**39.560.091,57**
Recursos Destinados à Educação		8.589.649,58	11.584.563,62
Recursos Destinados à Saúde		10.843.695,80	13.898.231,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		319.116,42	340.861,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.925.795,79	10.545.890,67
Demais Vinculações Legais		1.441.226,46	3.190.543,97
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.070.000,00**	**2.056.800,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.070.000,00	2.056.800,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.968.078,01**	**14.007.949,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.554.944,08	4.496.485,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		769.232,73	1.703.978,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.352.086,44	7.471.287,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		291.814,76	336.198,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**18.952.627,02**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.952.627,02	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**91.764.306,64**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Setembro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**36.476.589,45**	**5.189.044,71**	**31.287.544,74**	**41.271.592,72**	**6.214.088,51**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**28.955.896,61**	**0,00**	**28.955.896,61**	**34.815.136,35**	**0,00**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação	10.130.900,67	0,00	10.130.900,67	11.398.714,51	0,00	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde	8.542.314,40	0,00	8.542.314,40	14.536.728,76	0,00	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	257.837,86	0,00	257.837,86	318.111,55	0,00	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.801.580,74	0,00	8.801.580,74	5.613.704,17	0,00	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais	1.223.262,94	0,00	1.223.262,94	2.947.877,36	0,00	2.947.877,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**65.432.486,06**	**5.189.044,71**	**60.243.441,35**	**76.086.729,07**	**6.214.088,51**	**69.872.640,56**

Notas explicativas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 16 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.212.920,23**	**67.088.242,93**	**57.128.189,35**	**-9.960.053,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	6.759.320,27	5.858.457,54	-900.862,73
Receita de Contribuições	1.320.000,00	1.320.000,00	975.559,46	-344.440,54
Receita Patrimonial	311.000,00	326.769,50	1.237.236,70	910.467,20
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.026.560,23	56.162.897,21	46.408.255,14	-9.754.642,07
Outras Receitas Correntes	32.000,00	2.519.255,95	2.648.680,51	129.424,56
Receitas de Capital (II)	**1.110.000,00**	**7.431.372,20**	**3.115.252,00**	**-4.316.120,20**
Operações de Crédito		5.600.000,00		-5.600.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.821.372,20	3.115.252,00	1.293.879,80
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.322.920,23**	**74.519.615,13**	**60.243.441,35**	**-14.276.173,78**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**74.519.615,13**	**60.243.441,35**	**-14.276.173,78**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**74.519.615,13**	**60.243.441,35**	**-14.276.173,78**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.581.852,52**	**3.581.852,52**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.581.852,52	3.581.852,52	
Reabertura de Créditos Adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.760.836,28**	**66.887.898,34**	**55.082.398,55**	**49.659.006,10**	**46.613.963,89**	**11.805.499,79**
Pessoal e Encargos Sociais	26.935.630,28	27.782.355,66	22.518.987,00	22.518.987,00	19.978.234,65	5.263.368,66
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.825.206,00	39.105.542,68	32.563.411,55	27.140.019,10	26.635.729,24	6.542.131,13
Despesas de Capital (IX)	**1.775.302,01**	**8.453.568,95**	**2.691.203,06**	**2.177.242,06**	**2.065.169,37**	**5.762.365,89**
Investimentos	1.745.302,01	8.432.964,95	2.670.599,25	2.156.638,25	2.044.565,56	5.762.365,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	20.604,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81	0,19
Reserva de Contingência (X)	**171.956,36**	**0,36**				**0,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.708.094,65**	**75.341.467,65**	**57.773.601,61**	**51.836.248,16**	**48.679.133,26**	**17.567.866,04**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.708.094,65**	**75.341.467,65**	**57.773.601,61**	**51.836.248,16**	**48.679.133,26**	**17.567.866,04**
Superávit (XIV)			2.469.839,74			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.708.094,65**	**75.341.467,65**	**60.243.441,35**	**51.836.248,16**	**48.679.133,26**	**15.098.026,30**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Setembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**79.900,00**	**617.460,84**	**679.229,45**	**663.849,45**	**3.131,39**	**30.380,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	79.900,00	617.460,84	679.229,45	663.849,45	3.131,39	30.380,00
Despesas De Capital	**1.877.992,45**	**7.275.239,55**	**5.891.094,63**	**5.891.094,63**		**3.262.137,37**
Investimentos	1.877.992,45	7.275.239,55	5.891.094,63	5.891.094,63		3.262.137,37
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**6.570.324,08**	**6.554.944,08**	**3.131,39**	**3.292.517,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Setembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**564.012,73**	**562.452,73**		**1.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		564.012,73	562.452,73		1.560,00
Despesas De Capital		**206.780,00**	**206.780,00**		
Investimentos		206.780,00	206.780,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**

ARENÁPOLIS - MT, 16 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

Data: 16/10/2025 14:57:48 Página: 4 de 4
Data da emissão: 16/10/2025 14:57:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS ADITIVOS 2º 182/2024, 1º 138/2024 E 5º 140/2024

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2024, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DE 17/10/2025 ATÉ 17/02/2026, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA VIGÊNCIA: 17/10/2025 até 17/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 07.001.001

PARA 06.001.001 COD. RED. 235 FONTE 1.600.0006000 VALOR 5.007,25

VALOR: 5.007,25

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILIO B RIBEIRO NETO- ME

OBJETO: O QUANTITATIVO PERFAZ UM TOTAL GERAL DE R$ 8.126,12 (OITO MIL CENTO E VINTE E SEIR REAIS E DOZE CENTAVOS). O CONTRATO ORIGINAL FOI ACRESCIDO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELO DISPOSTO LEGAL. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

SECRETARIA DE SAUDE COD. 235 FONTE 1.600.0006000 VALOR DE R$ 3.363,87

ESCOLA DUILIO COD. 92 FONTE 1.500 VALOR 1.655,75

CRECHE TIA FIFI 96 FONTE 1.500 CRECHE VALOR DE 1.655,75

ESCOLA CIMPLAF 97 FONTE 1.500 CIMPLAF VALOR DE

1.450,75

VALOR: 4.762,25

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

P O R T A R I A Nº 0169.2025 - ACS SAÚDE

P O R T A R I A Nº. 0169/2025

DISPÕE SOBRE CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para certificar a validade dos processos seletivos, contratos administrativos e individuais de investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), do período de exercício neste município antes de 14 de fevereiro de 2006, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por um representante da Secretaria Municipal de Administração, e dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração será representada na comissão pela servidora:

I – Rosilene Garcia Barroso dos Santos – Presidente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde será representada na comissão pelos seguintes servidores:

I – Maria Marinalda Ribeiro - Membro.

II – Marinalva Fernandes Beato - Membro.

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias, podendo prorrogar por igual período, contado da data da publicação da presente portaria, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos que trata a Lei Federal nº. 11.350/ 2006, Emenda Constitucional nº. 51/2006 e Resoluções de Consulta nº. 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **09/2025**, que tem como objeto a c**ontratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Cidade Alta, localizada no endereço rua Roberto Tadeu Rodrigues de Sales, esq. com a rua Pastor Alfredo Nogueira com área a ser construída 369,01 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 28.955.196/0001-97**, no valor total de **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/10/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 114/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 234/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2023; CONTRATADA: **LEILIANE JESUS DE CARVALHO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/10/2025 A 16/05/2026; CONSIDERANDO A ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 606/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 115/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 303/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2023; CONTRATADA: **MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/10/2025 A 01/04/2026; CONSIDERANDO LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 606/2025.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 14/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de 4.220 M² de calçadas em concreto usinado em diversos trechos do perímetro urbanos do Município de Aripuanã-MT, sendo Av. Presidente Tancredo Neves, Av. Francisco Romoaldo Barroso, Av. Dércio Torremocha Aguilar, Rua Luiz Manoel de Abreu e Rua Dr. Claudio Aleixo, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT, Com recurso financeiro recebido por meio de transferência especial n°078603/2025, Emenda Parlamentar N°202541530005.

Data de abertura dos envelopes: 05/11/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ANE CAROLINA NOVAES – CPF: Nº. 850.420.481-20

VIGÊNCIA: 10/10/2025 A 10/02/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

VALOR: R$ 14.348,89 (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS REFERENTES À EMISSÃO DE CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS Nº 5596, 5597, 5599 A 5652 E 5657 A 5787, TODAS REGISTRADAS NO LIVRO 02 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ARIPUANÃ – MT, REFERENTE AO LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.955.196/0001-97

VIGÊNCIA: 17/10/2025 A 17/10/2026.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2025

VALOR: R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO BAIRRO CIDADE ALTA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA ROBERTO TADEU RODRIGUES DE SALES, ESQ. COM A RUA PASTOR ALFREDO NOGUEIRA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA 369,01 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do referido certame,

TORNA PÚBLICO

A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação deste edital, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

Após o prazo recursal, será publicada a relação final das inscrições homologa das, conforme cronograma previsto.

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2025

DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICÍPIO

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
006/2025	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
011/2025	ELIENE MARIA ALVARENGA	PEDAGOGIA
013/2025	VERONICA FERREIRA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
019/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO

027/2025	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	PEDAGOGIA
048/2025	JANAÍNA KOTRES NONATO LARGURA	PÓS-GRADUAÇÃO
050/2025	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	PÓS-GRADUAÇÃO
057/2025	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO
062/2025	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	PÓS-GRADUAÇÃO
063/2025	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	PÓS-GRADUAÇÃO
064/2025	JACY DE CARVALHO XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO
070/2025	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
074/2025	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	PEDAGOGIA
076/2025	EUDILEIA GOMES FARIAS	PEDAGOGIA
077/2025	MARIA MAXIGEANE BORGES DE JESUS	PEDAGOGIA
078/2025	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO
079/2025	EDICLEUMA GOMES LOPES	PÓS-GRADUAÇÃO
081/2025	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	PEDAGOGIA
088/2025	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	PÓS-GRADUAÇÃO
096/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	PEDAGOGIA
103/2025	NEIVA APARECIDA WZOREK	PÓS-GRADUAÇÃO
104/2025	ESMERALDA GARCIA NEVES	PÓS-GRADUAÇÃO
106/2025	ANA PAULA SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO
107/2025	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
113/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	PEDAGOGIA
116/2025	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	PÓS-GRADUAÇÃO
119/2025	ELZILENE PONTES PICHEK	PÓS-GRADUAÇÃO
121/2025	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	PÓS-GRADUAÇÃO
122/2025	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO
123/2025	KEILA INÁCIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO
124/2025	MIRIAN CRISTINA MANZANO	PÓS-GRADUAÇÃO
125/2025	LARISSA PEREIRA LOUVRS	PÓS-GRADUAÇÃO
128/2025	CARMELITA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
132/2025	MARIA DE FATIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA
140/2025	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
141/2025	TAINARA MARQUES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO
143/2025	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
146/2025	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO
147/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA
155/2025	SILMARA RIBEIRO DE JESUS	PÓS-GRADUAÇÃO
156/2025	LAUDIENE MARTINS BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO
157/2025	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO
159/2025	RENATA APARECIDA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO
162/2025	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO
173/2025	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	PÓS-GRADUAÇÃO
179/2025	CRISTINA DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO
190/2025	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	PÓS-GRADUAÇÃO
199/2025	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA
205/2025	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PÓS-GRADUAÇÃO
210/2025	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
220/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO
311/2025	FABIO SPINA MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO
314/2025	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	PÓS-GRADUAÇÃO
321/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
323/2025	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	PEDAGOGIA
339/2025	KARINA SANTANA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
341/2025	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	PEDAGOGIA
342/2025	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO
344/2025	JANETE APARECIDA MUNIZ RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO
347/2025	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	PÓS-GRADUAÇÃO
348/2025	KARINA VERÔNICA DURIGAN	PÓS-GRADUAÇÃO
349/2025	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	PÓS-GRADUAÇÃO
357/2025	ROZILDA DE MEDEIROS	PÓS-GRADUAÇÃO
362/2025	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	PÓS-GRADUAÇÃO
367/2025	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
372/2025	JOZELI ELER GALTER	PÓS-GRADUAÇÃO
395/2025	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO
396/2025	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO
398/2025	GEZIANI DA SILVA GOMES	PEDAGOGIA
400/2025	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
407/2025	MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA	PEDAGOGIA
411/2025	ANA DA SILVA PONTES BECHE	PÓS-GRADUAÇÃO
412/2025	ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
413/2025	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA AMADOR	PÓS-GRADUAÇÃO
414/2025	SIMONE DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO
432/2025	JESSICA JANAINA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
449/2025	GEANE BATISTA DE MENEZES	PÓS-GRADUAÇÃO
452/2025	SILVANI RODRIGUES GOULART	PÓS-GRADUAÇÃO
454/2025	ESTELA ALVES DE JESUS MEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
455/2025	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
463/2025	PAOLA BRITZKE FERREIRA KESTRING	PEDAGOGIA

464/2025	MARIA VALQUÍRIA MACHADO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
466/2025	LUZIA VIAL DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
474/2025	LILIANE DA SILVA CARDOS TORRES	PÓS-GRADUAÇÃO
480/2025	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	PEDAGOGIA
482/2025	ÉRICA RIBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA
487/2025	GLAUCIANE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
488/2025	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
489/2025	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA
494/2025	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	PEDAGOGIA
505/2025	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
512/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	PÓS-GRADUAÇÃO
516/2025	CLASSANCIA PEREIRA GOMES	PEDAGOGIA
517/2025	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDAGOGIA
522/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
526/2025	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
533/2025	EDICLEIA DA SILVA BECHI	PÓS-GRADUAÇÃO
539/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	PEDAGOGIA
547/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA
551/2025	REINALDO AZEVÊDO MARQUES	PÓS-GRADUAÇÃO
554/2025	RUTE DOS SANTOS JUSTEN	PÓS-GRADUAÇÃO
562/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO
568/2025	DAVID BARRETO JUNIOR	PEDAGOGIA
570/2025	EDIR SPREDEMANN	PEDAGOGIA
579/2025	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO
581/2025	SARA FREITAS DA COSTA	PEDAGOGIA
587/2025	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	PÓS-GRADUAÇÃO
603/2025	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	PÓS-GRADUAÇÃO
605/2025	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
609/2025	CARMEM TEREZINHA CEOLIN	PÓS-GRADUAÇÃO
611/2025	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA	PÓS-GRADUAÇÃO
623/2025	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGIA
624/2025	MARIA SILVANA XAVIER	PÓS-GRADUAÇÃO
644/2025	ELLEN MARIEL PIRES GONÇALVES	PEDAGOGIA
645/2025	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO
654/2025	MONICA KARINA DE SOUZA GOMES	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
092/2025	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	LETRAS
129/2025	NERCI RODRIGUES FUCHS	LETRAS PÓS EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
163/2025	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	PÓS GRADUADA
334/2025	NAIR SILVA TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
401/2025	LEIDI ANA SEDASSARI	PÓS-GRADUAÇÃO
409/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS
440/2025	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO
484/2025	SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES	LICENCIATURA EM LETRAS
520/2025	BERENICE LUCIMAR LEITE	PÓS-GRADUAÇÃO
588/2025	NEUDILÉIA BENTES FERREIRA	LICENCIATURA EM LETRAS
593/2025	MARCIA LÚCIA DA SILVA	LETRAS
629/2025	FÁBIO BATISTA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
086/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PÓS-GRADUAÇÃO
374/2025	IZAIAS DA COSTA SANTANA	PÓS-GRADUAÇÃO
420/2025	SANDRA DOS REIS MANDINGA	PÓS-GRADUAÇÃO
478/2025	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	LÍNGUA INGLESA
571/2025	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
658/2025	ALINE CORRÊA LIMA	LETRAS/INGLÊS

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
085/2025	MARY GLAUCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
161/2025	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	PÓS-GRADUAÇÃO
198/2025	THALITA DA SILVA SANTOS	LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
213/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO DIAS FERREIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
345/2025	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	PÓS-GRADUAÇÃO
388/2025	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	PÓS-GRADUAÇÃO
403/2025	CATIA DE SOUZA JUSTINO	PÓS-GRADUAÇÃO
433/2025	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA
451/2025	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
471/2025	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA
472/2025	GUARACI DE RÉ DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
483/2025	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
493/2025	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
502/2025	SAULO FELIPE NETO	PÓS-GRADUAÇÃO
542/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA

560/2025	GIOVANE ALVES SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO
572/2025	JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
185/2025	DANIELA FIRMINA PEREIRA	LICENCIATURA E HISTÓRIA
462/2025	JANETE ANTONIA BEZERRA	PÓS-GRADUAÇÃO
648/2025	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	PÓS-GRADUAÇÃO

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
415/2025	RAIMUNDI ADELSON DE ALMEIDA	MESTRADO
428/2025	LAURA PEREIRA DA SILVA	GEOGRAFIA
453/2025	SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA	DOUTORADO
546/2025	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	GEOGRAFIA
641/2025	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	PÓS-GRADUAÇÃO

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
369/2025	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
393/2025	FERNANDA BREVES CATTANI	CIENCIAS BIOLÓGICAS
647/2025	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
661/2025	MÁRCIO MOSCON CÔGO	PÓS-GRADUAÇÃO
663/2025	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
058/2025	REGIANE ROCHA DA SILVA ROMERO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
291/2025	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
352/2025	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
404/2025	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
552/2025	HAMANDA PRISCILLA ALCANTARA DE PAULA SANTOS	MATEMÁTICA
586/2025	MARCOS STEIN	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
024/2025	ZENILDA MEURER	PÓS-GRADUAÇÃO
041/2025	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PÓS-GRADUAÇÃO
197/2025	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO
211/2025	ELENILDA MARIA INÁCIO	PEDAGOGIA
335/2025	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
358/2025	DEMICIANO DE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO
565/2025	SIRLEI VICENTE DE JESUS PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
359/2025	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
408/2025	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
204/2025	MARIA JUCELIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
254/2025	ANELISE WINCK	PÓS-GRADUAÇÃO
317/2025	NICEIA VERÍSSIMA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
406/2025	JAINE EICHENBERG	PÓS-GRADUAÇÃO
513/2025	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUSA LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
216/2025	MAYANE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	PÓS-GRADUAÇÃO
541/2025	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
021/2025	MARIZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
184/2025	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO
186/2025	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PÓS-GRADUAÇÃO
187/2025	KELEN CRISTINA PITOL	LICENCIADA EM PEDAGOGIA

188/2025	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
189/2025	TANIA PITOL	PÓS-GRADUAÇÃO
312/2025	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	PÓS-GRADUAÇÃO
435/2025	MARIANA BORGES CATTANI	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE LETRAS		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
183/2025	CREUSA OFMANN FORTUNATO	LICENCIADA EM LETRAS

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
559/2025	SAID DE SOUZA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
556/2025	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - CONSELVAN

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
060/2025	LUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO
224/2025	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
227/2025	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
234/2025	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
241/2025	RENATA CIESLIK PASTORIO	PÓS-GRADUAÇÃO
242/2025	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA
243/2025	OSIANE JUSTINO DA SILVA	PEDAGOGIA
245/2025	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	PEDAGOGIA
249/2025	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO
262/2025	ANDREIA CRISTINA PIRES	PÓS- GRADUAÇÃO
264/2025	CESAR RAMALHO BARROS	PEDAGOGIA
265/2025	SILVANA BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO
268/2025	ELISANGELA ROCHA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
277/2025	DEUZELI DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
283/2025	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	PÓS-GRADUAÇÃO
287/2025	GLAUCINEIDE MARTINS DE MEDEIROS	PEDAGOGIA
295/2025	LEILIANE DE JESUS CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO
296/2025	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	PÓS-GRADUAÇÃO
305/2025	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
375/2025	KELY ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
376/2025	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
506/2025	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	PÓS-GRADUAÇÃO
585/2025	CELIMAR COSTA BORGES	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
250/2025	RAQUEL SOARES FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
392/2025	PAULO RUFINO GÓES	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NÃO HOUVE INSCRITO

LOCALIDADE - AR2

LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
037/2025	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PÓS-GRADUAÇÃO
038/2025	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	PÓS-GRADUAÇÃO
042/2025	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - AR2 - PROFESSOR DE LETRAS		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
040/2025	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
430/2025	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
168/2025	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO
280/2025	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
298/2025	VILMA RAIMUNDA DO COUTO FELBERG	PÓS-GRADUAÇÃO
304/2025	MILENA TIMM BRAVIM	PÓS-GRADUAÇÃO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICÍPIO

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
001/2025	GABRIELA DAS NEVES DIAS	ENSINO MÉDIO
002/2025	ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
003/2025	AGRIMAR SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO
004/2025	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
005/2025	GABRIELI DA SILVA CALEGARINE	ENSINO MÉDIO
007/2025	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
008/2025	THANIA VICENTE DE JESUS	ENSINO MÉDIO
009/2025	ROSILEI APARECIDA TORRES GABRIEL	ENSINO MÉDIO
010/2025	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO
012/2025	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
014/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO
015/2025	MARIA EDUARDA SOUSA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO
016/2025	ALINE COSTA BAHIA	ENSINO MÉDIO
017/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	ENSINO MÉDIO
018/2025	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
020/2025	CLARICE GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
022/2025	LUANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
023/2025	ESTER ARAUJO FARIA SILVA	ENSINO MÉDIO
025/2025	CARLA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO
026/2025	IVETE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
029/2025	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO
030/2025	BETÂNIA LETÍCIA DE SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO
035/2025	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
039/2025	OZILENE SILVA DOS SANTOS TELLES	ENSINO MÉDIO
044/2025	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
045/2025	LETICIA WICITHELY DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO
046/2025	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	ENSINO MÉDIO
047/2025	EVELIN KARINE DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO
052/2025	EDILANY CAVALCANTE SANTOS	ENSINO MÉDIO
053/2025	CLÁUDIA DO NASCIMENTO NUNES	TÉCNICA EM MINERAÇÃO
054/2025	FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA BOHNEMBERGER	ENSINO MÉDIO
056/2025	EDNA FERREIRA FERNANDES	ENSINO MÉDIO
059/2025	FERNANDA VICTÓRIA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
061/2025	LUCIANA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO
065/2025	ADRIANA APARECIDA GALINDO	ENSINO MÉDIO
066/2025	LILIAN DA SILVA DE JESUS	ENSINO MÉDIO
067/2025	TANIA DA SILVA SIMÕES	ENSINO MÉDIO
068/2025	LETÍCIA KULPE	ENSINO MÉDIO
069/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
071/2025	RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
072/2025	ROSIMAR SANTOS MIRANDA	ENSINO MÉDIO
073/2025	HARIÉLLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	ENSINO MÉDIO
075/2025	CARMEN DA ROSA	ENSINO MÉDIO
080/2025	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO
082/2025	RAIANE DE SOUZA ARARA	ENSINO MÉDIO
083/2025	NUBIA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO
084/2025	DAYANE PEREIRA ALVES	PEDAGOGIA
087/2025	TATIANE DA SILVA BECKER	ENSINO MÉDIO
089/2025	TALITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
090/2025	ANA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
091/2025	ROSANGELA LINS REIS	ENSINO MÉDIO
094/2025	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
095/2025	LUZIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
097/2025	EDUSSANA GUAREZ	ENSINO MÉDIO
098/2025	MARIA JACIONEIDE SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
100/2025	RAQUEL SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
101/2025	LUCIANA ALVES DE CAMARGO	ENSINO MÉDIO

102/2025	SIMONE DOS SANTOS LIMA	ENSINO MÉDIO
109/2025	ALEXANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
110/2025	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
111/2025	FLAVIA SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO
112/2025	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	ENSINO MÉDIO
114/2025	LAIANY NATIÉLLI FLOR DE QUADROS	ENSINO MÉDIO
115/2025	LUCIA PEREIRA CALDAS	ENSINO MÉDIO
117/2025	GISELI MANZANO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
118/2025	YASMIN DESMOREST PASSOS	ENSINO MÉDIO
120/2025	RAIANE PEIXOTO ARGOLO	ENSINO MÉDIO
127/2025	LARISSA PAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
131/2025	NICELHA MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
133/2025	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
135/2025	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	ENSINO MÉDIO
136/2025	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	ENSINO MÉDIO
137/2025	PRISCILA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO
138/2025	ANGELA MENDES DOS REIS	ENSINO MÉDIO
139/2025	AMANDA DE ASSIS SILVA MAIA	ENSINO MÉDIO
142/2025	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
148/2025	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
149/2025	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
150/2025	EVILEUZA MARINHO COSTA	PEDAGOGIA
151/2025	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	ENSINO MÉDIO
152/2025	MARCIELE OLIVEIRA CORREIA	ENSINO MÉDIO
153/2025	PÂMELA CAROLINE DE LIMA	BACHARELA EM ENG. AMBIENTAL
154/2025	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	CURSO SUPERIOR SEGURANÇA DO TRABALHO
158/2025	DENISE MARIA RAIMANN	BACHAREL EM ADM PÚBLICA
164/2025	MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA	ENSINO MÉDIO
165/2025	ROSANA VITURINO SEGALA	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
166/2025	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
169/2025	JOYARA FERRERIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
170/2025	SIMONE TEREZINHA CHRIST	ENSINO MÉDIO
171/2025	KARLOHANE LOPES VIEIRA	ENSINO MÉDIO
172/2025	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	ENSINO MÉDIO
174/2025	LEDYVANE DA SILVA	PÓS GRADUADA
175/2025	GLEISLA DE FREITAS SOUZA	ENSINO MÉDIO
176/2025	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO
177/2025	ARIANA ARAUJO SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
180/2025	KALEANDRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
182/2025	SINONE ALVES CARDOSO	LICENCIADA EM PEDAGOGIA
191/2025	TAINARA MOREIRA ROCHA LOPES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
192/2025	PAMELA LUIZA PONTES TAVARES FERREIRA	ENSINO MÉDIO
193/2025	RAMARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ENSINO MÉDIO
194/2025	MARIA APARECIDA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO
195/2025	ILANA MENEGAT DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
196/2025	JULIANA MENEGAT DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
200/2025	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA SOUZA	LICENCIADO EM FILOSOFIA
201/2025	VICTOR SILVA SPANHOL	ENSINO MÉDIO
203/2025	GIVALDO KRUGUEL LIMA	ENSINO MÉDIO
206/2025	JAINE STEFANI VARGAS JONAS	ENSINO MÉDIO
207/2025	LARISSA GROSS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
208/2025	EDSÔNIA ALENCAR DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO
209/2025	ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
212/2025	MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES BUDACK	ENSINO MÉDIO
214/2025	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
217/2025	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO
218/2025	RAISSA ALVARENGA SENA	ENSINO MÉDIO
219/2025	JOELMA SALES CRUZ	ENSINO MÉDIO
309/2025	LUCÉLIA XAVIER VIANA	PÓS-GRADUAÇÃO
313/2025	NADIR IZABEL DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
315/2025	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	PÓS GRADUADA
316/2024	RENATA APARECIDA DA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO
318/2025	SUZANA C. DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
319/2025	KARINA R. BORGES	ENSINO MÉDIO
320/2025	MARTA PORFIRIO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
322/2025	JACIELE DE LIMA SOARES SOUZA	ENSINO MÉDIO
324/2025	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CURSO TÉCNICO
325/2025	KARLENE SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO
326/2025	IVONETE MATOS	PÓS-GRADUAÇÃO
327/2025	ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS	LICENCIADA EM CIÊNCIAS
328/2025	NATIELE CORSINI BARRETO	BACHERELADO
329/2025	TAYNARA FERREIRA ROUPP	ENSINO MÉDIO
330/2025	KEILA INACIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO
331/2025	CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO	ENSINO MÉDIO
332/2025	MICHELE PIO NETO	ENSINO MÉDIO
333/2025	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
336/2025	ANA PAULA ZMUDA DE MELO	ENSINO MÉDIO

337/2025	JAQUELINE DE FRANÇA GONZALEZ	ENSINO MÉDIO
338/2025	EDILAINE LOPES DA SILVA KIDO	ENSINO MÉDIO
340/2025	MÔNICA GUILHERME DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
343/2025	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO
346/2025	MARIA JOSÉ DA SILVASILVA LOPES SOARES	PÓS GRADUAÇÃO
350/2025	AMANDA HORT DE SOUSA	ENSINO MÉDIO
351/2025	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
352/2025	RENILDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
354/2025	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO
355/2025	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
356/2025	PATRICIA SONIA LIMA SILVA	ENSINO MÉDIO
360/2025	RAFAELA SOUZA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
364/2025	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	ENSINO MÉDIO
365/2025	HÉBONY CARVALHO WELMER	ENSINO MÉDIO
366/2025	FABRISSA DE CARVALHO SANTOS BARBOSA	ENSINO MÉDIO
368/2025	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO
370/2025	LUANA APARECIDA ELER GALTER	ENSINO MÉDIO
371/2025	ANA CAROLINA OLIVEIRA AMADOR	ENSINO MÉDIO
373/2025	FERNANDA EMILIA DE CARVALHO SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO
381/2025	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	ENSINO MÉDIO
387/2025	DAMARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
389/2025	ILZA RODRIGUES XAVIER	ENSINO MÉDIO
390/2025	CELIA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
391/2025	ROSILENE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
394/2025	KEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ	ENSINO MÉDIO
397/2025	JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO
399/2025	DÉBORA CRISTINA LARA	ENSINO MÉDIO
402/2025	CLAUDIA DA ROSA SILVA	ENSINO MÉDIO
410/2025	MARINEZ RAIMONDI LARA	LICENCIATURA EM LETRAS
417/2025	LAYNNE GABRIELLI DOS S. SOUZA	ENSINO MÉDIO
422/2025	LUANA BATISTA DE SOUZA ALVES	ENSINO MÉDIO
423/2025	ANGÉLICA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
424/2025	NARIELE BARBOSA SILVA	ENSINO MÉDIO
425/2025	ANA DA SILVA PONTES BECHE	PÓS-GRADUAÇÃO
426/2025	JUCILENE PRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
427/2025	THAYZA STEFFANNI COTRIN DE JESUS	ENSINO MÉDIO
431/2025	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	ENSINO MÉDIO
434/2025	MONALIZA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS
436/2025	MARIA APARECIDA PEDRO	ENSINO MÉDIO
437/2025	ROSELI DO NASCIMENTO GUERREIRO	ENSINO MÉDIO
438/2025	EVANY VIVIAN DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO
439/2025	IVANI CINTRA DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO
441/2025	ELIENE SANTOS DE LANA	ENSINO MÉDIO
442/2025	EDIVANIA DE CARVALHO SANTOS	TÉC. EM MEIO AMBIENTE
444/2025	NILVA ANDRADE SILVA	ENSINO MÉDIO
445/2025	YSIS ANÁBILLI VIEIRA PRÁ	ENSINO MÉDIO
446/2025	POLIANA JESUS DOS SANTOS SOARES	ENSINO MÉDIO
447/2025	ROSENILDA ARAÜJO MOREIRA	ENSINO MÉDIO
448/2025	ROSALINA MIKELY MOREIRA BALIEIRO	ENSINO MÉDIO
443/2025	DAIANE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA	ENSINO MÉDIO
450/2025	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	ENSINO MÉDIO
456/2025	VITORIA GABRIELY MENDES SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA
457/2025	CAROLINE RODRIGUES FARIA	ENSINO MÉDIO
459/2025	TERESA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
460/2025	LUCINES PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO
461/2025	LUCIANA SANTOS WENDLER	ENSINO MÉDIO
465/2025	FERNANDA ELIAS ESTEVAM	ENSINO MÉDIO
467/2025	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
468/2025	LETICIA ALVES DE AZEVEDO	ENSINO MÉDIO
473/2025	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	ENSINO MÉDIO
475/2025	MARCO ANTONIO BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO
476/2025	GRAZIÉLI TEREZINHA CHAVES	ENSINO MÉDIO
477/2025	ROSANE APARECIDA CHAVES	ENSINO MÉDIO
479/2025	ELOISA SANTOS DE MATOS	ENSINO MÉDIO
485/2025	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO
486/2025	GREICIANE MOREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO
481/2025	ELISANDRA ANDRADE SANTOS DE MATTOS	ENSINO MÉDIO
490/2025	MARCIA REGINA ARAUJO	ENSINO MÉDIO
491/2025	LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS	ENSINO MÉDIO
495/2025	NAMIE OKA FALEIROS	MAGISTÉRIO
496/2025	GERLANA SANTANA DE MELO	ENSINO MÉDIO
497/2025	DAIANE DE SOUZA CALVO	ENSINO MÉDIO
498/2025	MARGARETE XAVIER DAMASCENO	ENSINO MÉDIO
499/2025	PATRICIA MARIA GERMANO	ENSINO MÉDIO
500/2025	SUZANA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO
501/2025	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
503/2025	RAFAELA PAULA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO

504/2025	MARTA APARECIDA SOARES DA SILVA	PADAGOGIA
507/2025	DEBORA PAULA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
508/2025	DARA MOURA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
509/2025	JEFERSON DE SOUSA DA SILVA	BACHAREL EM DIREITO
510/2025	ALICI LITTIG	ENSINO MÉDIO
511/2025	YNGRYDI MICAELY DA SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
514/2025	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	ENSINO MÉDIO
515/2025	GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO
518/2025	ANA MARIA ALVES ABREU	ENSINO MÉDIO
519/2025	MARCIA CRISTINA BARROS MOTA	ENSINO MÉDIO
521/2025	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
523/2025	FLAVIA APARECIDA ABITO LIMA CRUZ	ENSINO MÉDIO
524/2025	JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO	ENSINO MÉDIO
525/2025	MAYARA CARVALHO SILVA	ENSINO MÉDIO
527/2025	DANIELE SIMONE KLAT	PEDAGOGIA
528/2025	IANG EDCARLEN DE CASTRO FERREIRA	LICENCIATURA
529/2025	BEATRIZ MARTINS VIANA	ENSINO MÉDIO
530/2025	ERICA SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
531/2025	VALESKA GUEDES SILVA	ENSINO MÉDIO
532/2025	NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
534/2025	CAMILA MONTEIRO BUFON	ENSINO MÉDIO
535/2025	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	ENSINO MÉDIO
536/2025	ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
537/2025	RUBYA EDUARDA JUSTEM DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
538/2025	KALIANA BATISTA SOUZA	ENSINO MÉDIO
540/2025	JESSICA PEREIRA DE GOES BITENCOURT	ENSINO MÉDIO
543/2025	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
544/2025	PAULA LETÍCIA WURDEL COSTA	ENSINO MÉDIO
545/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO
548/2025	JESSICA FREIRES DE LIMA	ENSINO MÉDIO
549/2025	LEILA RIBEIRO PAULINO	ENSINO MÉDIO
550/2025	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
561/2025	DEIZIVANE FEITOZA BARROSO	ENSINO MÉDIO
563/2025	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	PÓS-GRADUAÇÃO
553/2025	CLEIDE MEURER	ENSINO MÉDIO
555/2025	PAULA CLEANE LEMS GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO
558/2025	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL
564/2025	KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
566/2025	POLIANA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MÉDIO
567/2025	ANA PAULA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MNÉDIO
569/2025	RAQUEL BAUTTZ	ENSINO MÉDIO
573/2025	JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
574/2025	JULIA VALE LIMA FREITAS	ENSINO MÉDIO
576/2025	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
577/2025	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO
578/2025	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA
580/2025	LÁZARO DA SILVA FREITAS LIMA	ENSINO MÉDIO
582/2025	ISABEL LOPES DE FRANÇA	ENSINO MÉDIO
583/2025	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO
589/2025	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
590/2025	ADRIELE PATRICIA LIMA	ENSINO MÉDIO
591/2025	JEAN DE OLIVEIRA BITENCOURT	ENSINO MÉDIO
592/2025	CLEUDILENE BALIOT	ENSINO MÉDIO
594/2025	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	ENSINO MÉDIO
595/2025	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE LIMA	ENSINO MÉDIO
598/2025	VANESSA TRISCH PEREIRA	ENSINO MÉDIO
599/2025	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
600/2025	MARCILENE SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
601/2025	MARIA CLARA SOUSA LIMA	ENSINO MÉDIO
602/2025	SIRLEY DUTRA BERTO	ENSINO MÉDIO
604/2025	DEYSE CRISTINA ATANASIO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
606/2025	GISCLENI DA SILVA ARAÚJO	ENSINO MÉDIO
607/2025	JOZEMARA DOA SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
608/2025	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	ENSINO MÉDIO
610/2025	MARISTELA TEREZINHA FLECK	ENSINO MÉDIO
612/2025	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
613/2025	ELLEM JUNQUEIRA CORREA	ENSINO MÉDIO
614/2025	STÉFANY STAMPINI RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
615/2025	NAIARA BENTES VIEIRA	ENSINO MÉDIO
616/2025	MICHELE FERREIRA MARTINS BORGES	ENSINO MÉDIO
617/2025	JOYCE FRANCIELLE BARBOSA	ENSINO MÉDIO
618/2025	JULIANA VALE DE LIMA	ENSINO MÉDIO
619/2025	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
620/2025	JOSILENE DOS SANTOS BRITO	ENSINO MÉDIO
621/2025	GRASIELLY SOUZA DE SÁ	ENSINO MÉDIO
622/2025	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL	ENSINO MÉDIO
625/2025	MONICA KARINA DE SOUZA GOMES	ENSINO MÉDIO

626/2025	DÉBORA DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO
627/2025	CARLA VITÓRIA XAVIER FERREIRA	ENSINO MÉDIO
628/2025	SOLIMAR VIDAL	ENSINO MÉDIO
630/2025	ELAINE BARBOSA	ENSINO MÉDIO
631/2025	GIOVANA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO
632/2025	SARAJANE JESUS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
633/2025	CATRINE SOUZA LIMA	ENSINO MÉDIO
634/2025	ROSAMARILDA GALDINO	ENSINO MÉDIO
635/2025	JARDIANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	ENSINO MÉDIO
636/2025	MARCILENE LEMES BARBOSA	ENSINO MÉDIO
637/2025	FÁBIO WALTIMAN MATIAS	ENSINO MÉDIO
638/2025	JUCELIA RODRIGUES BATISTA	ENSINO MÉDIO
639/2025	EDNALDO VITURINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
640/2025	HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL	ENSINO MÉDIO
642/2025	JULIANA SAVALLISCH FERRAZ	ENSINO MÉDIO
643/2025	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS MORAIS	ENSINO MÉDIO
646/2025	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO
649/2025	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	PEDAGOGIA
650/2025	IGOR PAZ TESTE	ENSINO MÉDIO
651/2025	GRAZELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO VENTURA	ENSINO MÉDIO
652/2025	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
653/2025	ÉRICA REBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA
655/2025	SIMONE DELANS BARBOSA	ENSINO SUPERIOR
656/2025	FERNANDO KLAT BEZERRA	ENSINO MÉDIO
657/2025	LETYCIA VITÓRIA THOMAZ	ENSINO MÉDIO
659/2025	MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER	ENSINO MÉDIO
660/2025	ALINE CAETANO DE QUEIROZ VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO
662/2025	LUISA DAMASCENA GONÇALVES DIAS	ENSINO MÉDIO
664/2025	TAIRINE VANESSA DA SILVA PAULUK	ENSINO MÉDIO
665/2025	RAQUEL GOMES GALVAM	ENSINO MÉDIO
666/2025	ERASMO DA SILVA GALVÃO	ENSINO MÉDIO
667/2025	THAIS EDUARDA DOS SANTOS FINCO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
028/2025	KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI	ENSINO MÉDIO
055/2025	KÉZIA SUDRÉ GARCIA	ENSINO MÉDIO
130/2025	BEATRIZ ELIS PESSOA	ENSINO MÉDIO
134/2025	AMANDA INACIO BEDONE	ENSINO MÉDIO
144/2025	NILZA PEREIRA DUTRA	ENSINO MÉDIO
145/2025	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	ENSINO MÉDIO
361/2025	GNAINA PAULINO DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO
363/2025	ELAINE DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO
458/2025	CARLOS DE JESUS FIRMINO	ENSINO MÉDIO
492/2025	JAICIELY STEFANY SIQUEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
557/2025	LELIA DE SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO
596/2025	MAIARA DE FARIAS FERREIRA	ENSINO MÉDIO
597/2025	SINARA SANTOS BASTOS	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA

LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
043/2025	POLIANA ALVES VENTURA DA SILVA	ESINO MÉDIO
105/2025	MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO
108/2025	ANA PAULA IASMIM TOBIAS PEREIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO
178/2025	SONÁRIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	ENSINO MÉDIO
181/2025	KAUANE ALVES FERREIRA ROCHA	ENSINO MÉDIO
310/2025	DEBORA MARTINS PADILHA	ENSINO MÉDIO
405/2025	ANDERSON DA SILVA	CURSO TÉCNICO ENSINO MÉDIO
418/2025	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
419/2025	LAUANNY RAQUEL SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
429/2025	ALCILENI FRANCISCO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
584/2025	VIVIANE EICHENBERG	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA

LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
160/2025	LOIANY SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO
202/2025	GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE - CONSELVAN

LOCALIDADE - CONSELVAN - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**

093/2025	LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO
215/2025	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
221/2025	PATRICIA PETERS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
222/2025	EMERSON DA COSTA SANTOS	ENSINO MÉDIO
223/2025	THAINÁ LIMA PORTO	ENSINO MÉDIO
225/2025	MARINA MONTEIRO	ENSINO MÉDIO
226/2025	ADELINA BRAUN PROCHNOW	ENSINO MÉDIO
228/2025	ELAINE JOAQUIM LIMA	ENSINO MÉDIO
229/2025	PATRICIA ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
230/2025	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
232/2025	LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE	ENSINO MÉDIO
235/2025	HAYLLEN COUTO FELBERG	ENSINO MÉDIO
236/2025	LEANDRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
237/2025	RAGNA TAINARA SILVA	PEDAGOGIA
238/2025	GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
239/2025	JAINE VANDEL REI SOUZA	ENSINO MÉDIO
240/2025	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	LICENCIATURA EM FILOSOFIA
244/2025	CAIO COOUTO EISING	ENSINO MÉDIO
246/2025	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	ENSINO MÉDIO
247/2025	JULIA SILVA DE LIMA	ENSINO MÉDIO
248/2025	TIAGO SILVA SANTANA	ENSINO MÉDIO
251/2025	CLAUDIANE ARAÚJO ARANHA	ENSINO MÉDIO
252/2025	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
253/2025	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
255/2025	ELAINE COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
256/2025	SAMANTHA MANN ROECKER	ENSINO MÉDIO
257/2025	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	ENSINO MÉDIO
258/2025	ELAINE LUCENA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
259/2025	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	ENSINO MÉDIO
260/2025	MARISTELA TONELLO GUERRA	ENSINO MÉDIO
261/2025	JANY KARLA CORONADO GOMES	ENSINO MÉDIO
263/2025	MARIA TEREZINHA CELESTINO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
266/2025	EDIVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES	ENSINO MÉDIO
267/2025	UEVERTON GUERRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
269/2025	MARIA AZEREDO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
270/2025	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
271/2025	JOYCE ALINE DOS SANTOS CELESTINO	ENSINO MÉDIO
272/2025	MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE	ENSINO MÉDIO
273/2025	GRASIELY ANDRADE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO
274/2025	LUZIANA BARBOSA	ENSINO MÉDIO
275/2025	NATTIELE ANCESCHI DA SILVA BARBOSA	ENSINO MÉDIO
276/2025	LIDIA CERCHI ARAUJO	ENSINO MÉDIO
281/2025	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	ENSINO MÉDIO
282/2025	ROSILENE FLÁVIA BATISTA	ENSINO MÉDIO
284/2025	CAMILA FREISLEBEN GOMES	ENSINO MÉDIO
285/2025	CRISTINA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
286/2025	FRANCISLAYNE LIMA MACHADO	ENSINO MÉDIO
288/2025	JANET BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
289/2025	DIANA ARANTES MACHADO	ENSINO MÉDIO
292/2025	MARISA VITÓRIA SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO
293/2025	MAICON KAIQUE DOS SANTOS BRANCO	ENSINO MÉDIO
294/2025	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO
299/2025	NOEMI ERICA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
300/2025	PAULINA RUEDA LOPES	ENSINO MÉDIO
301/2025	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO
302/2025	ELIZIENE MORAIS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
303/2025	ANA GABRIELA DE SÁ WILL	ENSINO MÉDIO
306/2025	EDEMILSON SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
307/2025	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	ENSINO MÉDIO
308/2025	CLAUDETE REZENDE PEREIRA	ENSINO MÉDIO
377/2025	ANGÉLICA SCHALAVIN TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO
378/2025	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
379/2025	ANGELA MARIA GOES GOMES	ENSINO MÉDIO
380/2025	GLAUCIANE BATISTA DE MENEZES	ENSINO MÉDIO
382/2025	LUCILENE RAIMUNDO DO COUTO	ENSINO MÉDIO
383/2025	ANDRIELLI FIDELIS DE SOUZA	TECNICO
384/2025	IGOR COUTO MEURER	ENS MÉDIO INCOMPLETO
385/2025	ROSILDA PEREIRA ELISEU	ENSINO MÉDIO
386/2025	JOZIANE PEGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
469/2025	EDMILSON MONTEIRO BIS	ENSINO MÉDIO
470/2025	THAIS BISS	ENSINO MÉDIO
575/2025	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BENETTE	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE - AR2

LOCALIDADE - AR2 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**

031/2025	CARLA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
032/2025	JANAINA DE FÁTIMA SALVATERRA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
033/2025	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
034/2025	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
036/2025	MARILZA ALVES DE AMORIM	PÓS-GRADUAÇÃO
126/2025	STHEFANY XAVIER LOPES	ENSINO MÉDIO
416/2025	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
421/2025	CLAUDIA ANTONIA VIEIRA	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO

LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
051/2025	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER

LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
049/2025	HEMILY PEREIRA FIRMINO	ENSINO MÉDIO
099/2025	JAINE MENDES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO
167/2025	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	ENSINO MÉDIO
231/2025	LUZIANE DA SILVA ALVES VENTURA	ENSINO MÉDIO
233/2025	EIDIANE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO
278/2025	IVANIR DOS SANTOS SILVA SOARES	ENSINO MÉDIO
279/2025	CLAUDIA MENDES SANTANA	ENSINO MÉDIO
297/2025	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	ENSINO MÉDIO
290/2025	JAINE DA SILVA BRAUM	ENSINO MÉDIO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 116/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2024; CONTRATADA: **SUELEN CAREN LANGUER SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/10/2025 A 04/04/2026; CONSIDERANDO LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 606/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.623/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 36.673,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 36.673,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.0000000	30.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.501.0000000	6.673,00
Total		**36.673,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.501.0000000	36.673,00
Total		**36.673,00**

ARTIGO 3º O crédito de que trata o artigo anterior tem origem no saldo remanescente da abertura de crédito autorizada pela **Lei nº 2.733/2025**, o qual **não foi integralmente utilizado para o objeto originalmente proposto**, sendo agora remanejado para fins compatíveis com a execução orçamentária vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.632/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 17.681,68 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 17.681,68 (dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.621.0000000	11.373,73
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.621.3210000	6.307,95
Total		**17.681,68**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.0000000	11.373,73
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.3210000	6.307,95
Total		**17.681,68**

ARTIGO 3º O crédito de que trata o artigo anterior tem origem no saldo remanescente da abertura de crédito autorizada pela **Lei nº 2.837/2025**, o qual **não foi integralmente utilizado para o objeto originalmente proposto**, sendo agora remanejado para fins de prestação de contas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.631/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 201.800,00 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.886 de 13 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$

10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.0000000	181.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	11.500,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.500.0000000	9.300,00
Total		**201.800,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 117/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2023; CONTRATADA: **ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 16/10/2025 A 11/02/2026; CONSIDERANDO LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 606/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.509/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4353-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FABIANA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES,** ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA, Mat. 6569,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº58-2025 de Secretario de Cultura Desporto e Lazer e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria Nº58-2025 de 01 de Abril de 2025, que nomeou **EDENALDO LEOPOLDINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº RG: **608890** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **568.049.891-04,** para o cargo de Secretario de Cultura Desporto e Laze, para constar que o mesmo ocupara o cargo de Secretario de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 252/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral para escolha dos segurados que irão compor o Conselho Municipal de Previdencia Social do RPPS Barão-Previ, para mandato de quatro anos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 6º DA LEI Nº 9.717 DE 27/11/1998 E O DISPOSTO NO ART. 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 03 DE JULHO DE 2009 E O DISPOSTO NOS § 2º E § 3º DO ART. 70 E NOS § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º E § 7º DO ART. 73 DA LEI Nº722/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 QUE ALTERA A LEI Nº 340/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral encarregada de organizar, coordenar, conduzir e julgar as etapas do processo eleitoral do Conselho Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço/MT, para mandato de 4 (quatro), de 27/11/2025 a 27/11/2029.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – GETULIO SANTANA PADILHA, Fiscal de Meio Ambiente, CPF: 809.567.341-20 , Representante dos Segurados;

II – BENEDITA DA SILVA QUEIROZ, Fiscal de Tributos, CPF: 594.911.751-49, Representante dos Segurados;

III – EMERSON AUGUSTO DA SILVA MAGALHÃES, Agente de Segurança CPF: 667.167.051-04, Representante dos Segurados.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Após Publicação do Edital de Convoção de Eleição efetuado pelo Presidente do Conselho Previdenciário, definir critérios, prazos e procedimentos de inscrição dos segurados ativos e inativos para fazerem parte do conselho;

II – Verificar a documentação e habilitar os segurados aptos a participarem do processo;

III – Conduzir a Assembleia de Eleição;

IV – Lavrar a ata da eleição;

V – Encaminhar o resultado final para homologação e posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 17 de outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 134/CEB/COMED/2025.

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026 das Escolas do Municipais de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO PLENO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2021, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 172/CEB/2025, nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado** o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através de oficio nº 1125/GS/SMEC/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 13 de outubro de 2025.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **133/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **M M B PRADO & CIA LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.877.641/0002-72**, estabelecida na Av Coronel Antonio Cristino Cortes, Nº 311, Bairro Setor Cidade Velha, na cidade de Barra Do Garças- MT, CEP 78.601-230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODOLFO MARTINS PRADO**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 10/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 133/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Cód.	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
40993	ARROZ AGULHINHA DESCRICAO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE: MINIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES. UNIDADE DE COMPRA: KG (KILO). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TIO URBANO E SAO JOAO.	PACOTE 5,000 QUILO	REI	5550,00	R$20,21	R$ 21,13	R$ 117.271,50
41026	OLEO DE SOJA - OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NAO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATORIO, MISTURA DE OUTROS OLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS. FABRICACAO: MAXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 900 ML DE PESO LIQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOYA, CONCORDIA, LIZA.	FRASCO 900,000 MILILITRO	LIZA	14729,00	R$6,74	R$ 7,05	R$ 221.110,95
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 221.110,95**	

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 133/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 02 de outubro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

M M B PRADO & CIA LTDA

CNPJ Nº 00.960.761/0001-95

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2025

MODALIDADE:Adesão à ARP N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: PROVESTIR INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA

CPF/CNPJ: 58.959.218/0001-58

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em confecção de camisetas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor Global: R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 16/10/2025 até o dia 16/10/2026.

Barra do Garças – MT, 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 75/25

DISPENSA n.º 11/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 16h00min do dia 16/10/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à "**Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados com metodologia para o desenvolvimento de projeto de barragem de terra com enrocamento, incluindo todas as estruturas hidráulicas necessárias para operação segura e eficiente. Contemplando estudos topográficos utilizando tecnologia LIDAR (Ligth Detection and Ranging), estudos hidrológicos para o dimensionamento adequado das estruturas, projeto das estruturas principais e complementares, além de cronograma detalhado e planilha de custos",** conforme Termo de Referencia**;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	11656 Código	INSTITUTO MATO GROSSENSE DAS ENTIDADES DE AGRONOMI CNPJ: 09.323.267/0001-94 HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 491 EDIF CREA - ARAES, CUIABA - MT, CEP: 78008-000 Telefone: 6592278061 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	009.002.013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM METODOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE BARRAGEM DE TERRA COM ENROCAMENTO, INCLUINDO TODAS AS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS NECESSÁRIAS PARA OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. CONTEMPLANDO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS UTILIZANDO TECNOLOGIA LIDAR (LIGTH DETECTION AND RANGING), ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA O DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DAS ESTRUTURAS, PROJETO DAS ESTRUTURAS PRINCIPAIS E COMPLEMENTARES, ALÉM DE CRONOGRAMA DETALHADO E PLANILHA DE CUSTOS", CONFORME TR ANEXOS AO EDITAL	UN	1	70.000,00	70.000,00
		Total do Proponente				70.000,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Outubro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 515/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 3ª (3/3) AO SERVIDOR ELIZEU DE SOUZA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 3ª (3/3), ao servidor **ELIZEU DE SOUZA BRAGA**, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal. Referente ao efetivo exercício do quinquênio **2020-2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de outubro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 510/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO AGENTE DA DEFESA CIVIL, O SENHOR RODRIGO ZACARIAS ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **RODRIGO ZACARIAS ALEIXO**, portador do CPF nº2XX.5X9.5XX-21, ao cargo Agente da Defesa Civil do Município, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bom Jesus do Araguaia-MT,15 de outubro de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **N V CARDAMONE FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.274.371/0001-41, com sede na Avenida General Osório, nº 130, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 99943-8283, e-mail contatojr@live.com, representada pela **Sra. NAUANY VITÓRIA CARDAMONE FERREIRA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 011/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de refeições no formato Buffet Livre Self-Service e Marmitas, destinadas a atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, na Cidade de Brasnorte, MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIST. / TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	010.040.848 / 228697-1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	939	R$ 22,50	R$ 21.127,50

5		**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	7.135	R$ 19,50	R$ 139.132,50
TOTAL						**R$ 160.260,00**

Totalizando o valor de R$ 160.260,00 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta reais).

GABINETE MUNICIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	50	R$ 19,50	R$ 975,00
TOTAL					**R$ 2.100,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	275	R$ 22,50	R$ 6.187,50
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	275	R$ 19,50	R$ 5.362,50
TOTAL					**R$ 11.550,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	4.620	R$ 19,50	R$ 90.090,00
TOTAL					**R$ 90.090,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	440	R$ 19,50	R$ 8.580,00
TOTAL					**R$10.830,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	168	R$ 22,50	R$ 3.780,00
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	550	R$ 19,50	R$ 10.725,00
TOTAL					**R$ 14.505,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	55	R$ 19,50	R$ 1.072,50
TOTAL					**R$ 1.072,50**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento.	UNID	30	R$ 22,50	R$ 675,00

	Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.				
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	220	R$ 19,50	R$ 4.290,00
TOTAL					**R$ 4.965,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	36	R$ 22,50	R$ 810,00
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	605	R$ 19,50	R$ 11.797,50
TOTAL					**R$ 12.607,50**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO, TURISMO E CULTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	220	R$ 22,50	R$ 4.950,00
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	220	R$ 19,50	R$ 4.290,00
TOTAL					**R$ 9.240,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	60	R$ 22,50	R$ 1.350,00
5	**REFEIÇÃO TIPO MARMITA TAMANHO G** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido na Cidade de Brasnorte – MT.	UNID	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
TOTAL					**R$ 3.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir desta data, **iniciando em 16 de outubro de 2025 e encerrando em 16 de outubro de 2026**.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.3 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.4 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.6 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 Observar, na execução, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos.

5.2 O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 Caso não seja possível a fornecimentos do serviço solicitado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A refeição deverá ser servida em local próprio e adequado, com boas condições de higiene e estrutura física para atender toda demanda.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.7 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.8 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

5.9 Atender a toda a legislação sanitária vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.10 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.11 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos arts. 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12 Conforme legislação vigente, a FORNECEDORA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, o contribuinte que, independentemente da atividade econômica exercida, realize operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.13 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.3.5 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.3.6 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.7 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.3.8 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.3.9 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.3.10 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

7.1.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.1.15 Cumprir os requisitos conforme consta no art. 106, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...)

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.8 Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.10 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade, conservação e higiene de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

7.2.13 Os itens deverão ser fornecidos e disponibilizados no balcão self-service em perfeitas condições de higiene.

7.2.14 As refeições deverão ser ofertadas de acordo com o cardápio semanal apresentado pela CONTRATADA, devendo cada refeição conter: Buffet Self-Service Livre: arroz, feijão, carne branca ou vermelha de primeira qualidade, Guarnição: verduras e legumes em geral, gratinados, assados, refogados, fritos, cremes, massas, tortas, suflês, etc.

7.2.15 Não é permitido o fornecimento de carnes de 3ª qualidade.

7.2.16 No dia em que for oferecido feijoada como prato principal deverá haver outra opção de feijão.

7.2.17 O cardápio deverá ter disponíveis opção de carnes, frango e/ou peixe e não somente carnes suínas no dia.

7.2.18 A CONTRATADA deverá proceder com a substituição imediata dos produtos que recusados justificadamente e não atenderem

aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.

7.2.19 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos alimentos.

7.2.20 Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e a da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.122.0012.2038.0000.3.3.90.30.00.00

06.001.301.0062.2140.0000.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Limpeza Urbana

07.001.20.122.0002.2011.33.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.33.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2339.33.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.33.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3390.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.0020.2052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00

09.005.08.243.0013.2.047.3.3.90.30.00.00

09.006.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esporte

10.003.27.812.0011.2105.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.3.3.90.30.00.00

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.423.0005.2360.33.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscali-

zação do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados pela Portaria nº 363/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: 036.xxx.xxx-44

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Limpeza Urbana

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF: 712.xxx.xxx-00

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Gestor(a): Nilo Ribeiro Amoã

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

N V CARDAMONE FERREIRA LTDA

CNPJ Nº 58.274.371/0001-41

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **VALTER JEAN DE MATTOS RAMOS**, inscrita no CNPJ nº 43.867.103/0001-66, com sede na Avenida Marginal, s/, Distrito Água da Prata, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 99651-0975, e-mail valtergeanmatos@gmail.com, representada pelo **Sr. VALTER JEAN DE MATTOS RAMOS**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 011/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de refeições no formato Buffet Livre Self-Service e Marmitas, destinadas a atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, na região da Comunidade Água da Prata,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIST. / TCE-MT	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	010.040.851	**Refeição tipo self-service LIVRE**	Infraestrutura	UNID	1.000	R$ 37,00	R$

	/ 228697-1	Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido no distrito Água da Prata do Município de Brasnorte – MT.					37.000,00
4	010.040.851 / 228697-1	**Refeição tipo self-service LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido no distrito Água da Prata do Município de Brasnorte – MT.	Saúde	UNID	10	R$ 37,00	R$ 370,00
4	010.040.851 / 228697-1	**Refeição tipo self-service LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido no distrito Água da Prata do Município de Brasnorte – MT.	Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Limpeza Urbana	UNID	211	R$ 37,00	R$ 7.807,00
4	010.040.851 / 228697-1	**Refeição tipo self-service LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido no distrito Água da Prata do Município de Brasnorte – MT.	Finanças	UNID	60	R$ 37,00	R$ 2.220,00
4	010.040.851 / 228697-1	**Refeição tipo self-service LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido no distrito Água da Prata do Município de Brasnorte – MT.	Esportes	UNID	120	R$ 37,00	R$ 4.440,00
4	010.040.851 / 228697-1	**Refeição tipo self-service LIVRE** Composta de arroz, feijão carne branca ou vermelha de primeira qualidade, saladas, dentre outros disponíveis no buffet do estabelecimento. Este item é para ser fornecido no distrito Água da Prata do Município de Brasnorte – MT.	Assuntos Indígenas	UNID	60	R$ 37,00	R$ 2.220,00
TOTAL				**UNID**	**1.461**	**R$ 37,00**	**R$ 54.057,00**

Totalizando o valor de R$ 54.057,00 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir desta data, **iniciando em 16 de outubro de 2025 e encerrando em 16 de outubro de 2026**.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.3 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.4 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.6 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 Observar, na execução, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos.

5.2 O prazo de entrega dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 Caso não seja possível a fornecimentos do serviço solicitado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A refeição deverá ser servida em local próprio e adequado, com boas condições de higiene e estrutura física para atender toda demanda.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.7 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.8 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

5.9 Atender a toda a legislação sanitária vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.10 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.11 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos arts. 18, 26 e 66 da Lei Federal nº

8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12 Conforme legislação vigente, a FORNECEDORA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, o contribuinte que, independentemente da atividade econômica exercida, realize operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.13 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.3.5 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.3.6 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.7 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.3.8 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.3.9 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.3.10 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.2 Notificar, por escrito e verbalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.1.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

7.1.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.1.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

7.1.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que emba-

race a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.1.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

7.1.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

7.1.14 Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.1.15 Cumprir os requisitos conforme consta no art. 106, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...)

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.8 Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.10 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade, conservação e higiene de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

7.2.13 Os itens deverão ser fornecidos e disponibilizados no balcão self-service em perfeitas condições de higiene.

7.2.14 As refeições deverão ser ofertadas de acordo com o cardápio semanal apresentado pela CONTRATADA, devendo cada refeição conter: Buffet Self-Service Livre: arroz, feijão, carne branca ou vermelha de primeira qualidade, Guarnição: verduras e legumes em geral, gratinados, assados, refogados, fritos, cremes, massas, tortas, suflês, etc.

7.2.15 Não é permitido o fornecimento de carnes de 3ª qualidade.

7.2.16 No dia em que for oferecido feijoada como prato principal deverá haver outra opção de feijão.

7.2.17 O cardápio deverá ter disponíveis opção de carnes, frango e/ou peixe e não somente carnes suínas no dia.

7.2.18 A CONTRATADA deverá proceder com a substituição imediata dos produtos que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.

7.2.19 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos alimentos.

7.2.20 Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e a da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.30.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.30.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.122.0012.2038.0000.3.3.90.30.00.00

06.001.301.0062.2140.0000.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Limpeza Urbana

07.001.20.122.0002.2011.33.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2092.33.90.30.00.00

07.001.20.606.0005.2339.33.90.30.00.00

07.001.21.631.0005.2337.33.90.30.00.00

07.001.22.661.0005.1432.3390.30.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.004.17.512.0020.2052.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes

10.003.27.812.0011.2105.33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.423.0005.2360.33.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Magali Justina Schiavini – mat. 259 – CPF 949.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Maria Lucia da Silva – mat. 824 – CPF: 002.xxx.xxx-18

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Limpeza Urbana

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Gestor(a): Nilo Ribeiro Amoã

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

VALTER JEAN DE MATTOS RAMOS

CNPJ Nº 43.867.103/0001-66

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que está retificando o aviso de contratação direta e prorrogando a data de abertura de fará realizar no dia **23/10/2025** as **09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 036/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL",*** com o objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA E CALÇADA EM CONCRETO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PROCESSO. O SERVIÇO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A SEGURANÇA, DELIMITAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE À CASA LAR DA CRIANÇA GABRIEL MATHEUS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ASSEGURANDO A DURABILIDADE E QUALIDADE DA OBRA." A retificação deu no item 5.3 do aviso de contratação e no anexo V-Modelo de proposta de preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCIA/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 17 de outubro de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO 2025/3

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/10/2025 17:30	https://meet.google.com/snx-remc-rjx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
14.939/2025	Alceu Turazzi	Johnny Felipe Fonseca
16.928/2025	Maria Daniela Cavalcante Alves	Richard Rodrigues
15.159/2025	Alessandra Deluque Silva	Miriele Garcia R. de Lima
2.202/2025	Aparecida da Silva Costa	Adriane Silva Souza
16.685/2025	Comercial da Roça- Meirote e Cia	Jovanil de Campos
17.519/2025	Perez Atendendimento Ambulatorial e Hospitalar Ltda	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 367 DE 06/05/2025

O julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação - Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Apurar possível abandono do posto de trabalho e negligência grave na vigilância do patrimônio público.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO: Após meticulosa análise dos autos e das conclusões apresentadas pela Comissão Administrativa de Inquérito, acolho, o parecer integral, por entender que as provas constantes dos autos demonstram, de forma suficiente, a responsabilidade do servidor pelos fatos apurados, sendo a penalidade indicada proporcional e compatível com a gravidade da infração apurada. Diante do exposto, com fundamento nos Artigos 194 e 195 da Lei Complementar nº 25/1997, acato o parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Rozinei Cuiabano da Silva, advertindo-o quanto à necessidade de observar rigorosamente os deveres e princípios que regem o serviço público.

Cáceres-MT, 17 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

---

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL Nº 02 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

Edital nº02 Retificação do Edital de Convocação de Chamada Pública à Seleção das Entidades Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Cáceres, Gestão 2025/2027.

A Comissão Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres - MT – COMSEA, bi-

ênio 2025/2027, que convoca a Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres - MT – COMSEA, que torna público o ato do referido Edital nº 01,

RESOLVE:

Art. 01 – Retificar os seguintes itens do Edital nº 01 de Convocação de Chamada Pública para Seleção das Entidades Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres - MT – COMSEA, biênio 2025/2027.

Considerando a alteração do cronograma da seguinte forma:

Onde-se lê:

CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, que atuam no Município de Cáceres/MT e postulam direta ou indiretamente, a garantia e segurança alimentar e nutricional da população, para participar da Assembleia de eleição das entidades titulares e suplentes junto ao COMSEA, para o biênio 2025/2027, nos termos dos critérios estabelecidos nos seguintes itens:

1.7. A Assembleia Geral para seleção das entidades representantes da Sociedade Civil e Segmentos populares para a Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres - COMSEA será no **dia 20/10/2025 (segunda-feira), às 14h00min**, tendo como local o Auditório da Unidade de Controle Social, anexo com a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Brasil, nº 119, - Jardim Celeste (COC), Município de Cáceres – MT;

Leia-se:

1.7. A Assembleia Geral para seleção das entidades representantes da Sociedade Civil e Segmentos populares para a Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres - COMSEA será no **dia 24/10/2025 (sexta-feira), às 14h00min**, tendo como local o Auditório da Unidade de Controle Social, anexo com a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Brasil, nº 119, - Jardim Celeste (COC), Município de Cáceres – MT;

Onde-se lê:

3. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.0.1 A habilitação das entidades no processo de seleção será feita de acordo com os requisitos deste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.0.2 Período de inscrição: da data da publicação **até o dia 17/10/2025 (sexta-feira);**

3.0.3 Horário de inscrição: **das 9:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs**;

3.0.4 Local de inscrição: **Unidade de Controle Social**, anexo com a sede da Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil, 119 – Bairro: Jardim Celeste – COC – Cáceres; ou, encaminhar pelo e-mail: prefeituracasadosconselhos@gmail.com

3.0.5 Período do sorteio/eleição das entidades, **20/10/2025 das 14:00hs às 16:30hs**, no Auditório conforme o item 1.7.

Leia-se:

3.0.6 A habilitação das entidades no processo de seleção será feita de acordo com os requisitos deste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.0.7 Período de inscrição: da data da publicação **até o dia 22/10/2025 (quarta-feira);**

3.0.8 Horário de inscrição: **das 9:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs**;

3.0.9 Local de inscrição: **Unidade de Controle Social**, anexo com a sede da Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil, 119 – Bairro: Jardim Celeste – COC – Cáceres; ou, encaminhar pelo e-mail: prefeituracasadosconselhos@gmail.com

3.0.10 Período do sorteio/eleição das entidades, **24/10/2025 das 14:00hs às 16:30hs**, no Auditório conforme o item 1.7.

Cáceres - MT, 17 de outubro de 2025.

Claudio Campos Leonel

Presidente da Comissão Eleitoral

Ailton Goveia Filho

Comissão Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Comissão Eleitoral

Gilson da Silva

Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 726 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 23.875, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a senhora **JANAINA TOSCANO RIBEIRO**, do cargo em Comissão da Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 14 de outubro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 732 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII

da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 25.428, de 31 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 732 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 734 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 34.463, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais

(40HS) - (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 736 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº 007, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SAMIRA HELLEN GREGO MENDES SILVA**, do cargo em Comissão da **Gerência da Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 738 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 34.951, de 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **VITÓRIA ALTAMIRA DE OLIVEIRA,** para exercer as funções do **cargo em Comissão da** Gerência de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frota**, da** Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.285 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: André Luiz Batista de Souza em substituição ao senhor Claudio Campos Leonel

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 173/2023 PGM Termo Aditivo 004/2025	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 11.07.23 Termo Aditivo 07.07.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07.25 A 09.07.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 262 de 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2025.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.175, de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Giuliana Barbosa Maia

Suplente: Amanda Ferreira de Macedo Xavier

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
142/2025-PGM	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA	Adesão a ata de registro de preço nº 232/2025 originada do pregão eletrônico nº 037/2025 objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa, etc.	15.10.25	13.10.25 A 12.10.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.388 de 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados* na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Ficais do Contrato

Titular: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução:

Engenheira Civil Thais Dutra de Souza Militão

Arquiteta Michela Márcia Camargo da Silva

Engenheiro Civil Gean Carlos Soares Militão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
Contrato 119/24 Termo Aditivo 002/ 25-PGM	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 25.07.24 Termo Aditivo 21.07.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 25.07.25 A 24.07.26

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 511 de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO"

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 237, de 31 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Liliane Maria da Silva Ortega Iesenco**, portadora do CPF nº ***.241.981-**, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, 20hs/aula, classe "H", nível "3", matriculada sob o nº 3190-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição de efetivo exercício nas funções de magistério correspondente a 11.237 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias prestados e averbados a Prefeitura Municipal de Cáceres, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES nº 063/2025.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 670 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de 06 de outubro de 2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER À SERVIDORA CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS LICENÇA MATERNIDADE DE 60 DIAS DE 08.10.2025 A 06.12.2025 QUE EXERCE O CARGO PSICOPEDAGOGO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTA PREFEITURA.

II – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – 13/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – 13/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS torna pública a retificação da publicação do resultado do processo licitatório do Pregão Eletrônico - 13/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4840 de 09 de Outubro de 2025, pagina 183.

ONDE LÊ-SE:

Empresa vencedora JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA 50.361.495/0001-52 com valor de R$ 21.147,00. BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA com valor de 82.150.483/0001-75 R$ 36.336,00.

LEIA-SE:

Empresa vencedora JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA 50.361.495/0001-52 com valor de R$ 42.146,70. BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA 82.150.483/0001-75 com valor de R$ 18.878,10.

Campinápolis - MT, 16 de Outubro de 2025- Jeovan Faria– Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29

Contratada: TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA, CNPJ N° 46.482.539/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo confecção, impressão e acabamento de materiais institucionais, administrativos, educativos e informativos, em atendimento às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90 – RED. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90 – RED. 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.122.0001.2014.3.3.90 – RED. 87

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90 – RED. 77

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90 – RED. 71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90 – RED. 91

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

09.001.15.452.0001.2016.3.3.90 – RED. 113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.001.27.122.0001.2021.3.3.90 – RED. 141

14.001.14.122.0001.2022.3.3.90 – RED. 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 – RED. 170.

Valor: R$ 18.441,00 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e FERNANDO HENRIQUE TOMAZ DE ANDRADE – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025.

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete pick up para atender a demanda do município de Campinápolis-MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Assina: Jeovan Faria – Prefeito.

Contratada: R BORGES VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 53.641.615/0001-63. Assina: Igor Cabral Castro.

Valor Total: R$ 1.585.950,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação:

06.002.12.361.0012.1097 4.4.90 1.540.0000000 – RED. 41

07.002.10.122.0001.2014 4.4.90 1.500.1002000 – RED. 88

08.001.08.122.0014.2012 4.4.90 1.500.0000000 – RED. 92

Vigência: 180 (cento e oitenta dias).

Assinatura: 15/10/2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025.

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações, incluindo acesso à internet via satélite, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico e manutenção.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Assina: Jeovan Faria – Prefeito.

Contratada: 3F SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 50.881.991/0001-37. Assina: Marlon Yuri Freitas.

Valor Total: R$ 33.111,08 (trinta e três mil cento e onze reais e oito centavos).

Dotação:

02.001.04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 11

06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48

08.001.08.122.0014.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 15/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 14/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 24/10/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

1 - CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D - LOCAL: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOCAL**
01	MÁXIMO ANTÔNIO MARTINS	35,00	19/10/1991	Distrito de São José do Couto

2 - CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA LOCAL: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOCAL**
01	AMAURICIO OLIVEIRA NUNES	85,00	04/10/1977	Distrito de São José do Couto

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025**, destinado a **Contratação** de empresa especializada em locação de motobomba, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: **ALLPRIME PUMPS EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA** com valor total de **R$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.242 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 87/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.653/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE** matricula nº 5489, como fiscal e **UELINTON GONCALVES MACHADO** matricula nº 2993, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°87/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº87/2025	Contratação de serviço especializado para fornecimento e suporte técnico do módulo de atendimento móvel e do módulo de comunicação via satélite, ambos integrados à Solução de Regulação Médica já utilizada pela Central de Regulação do Município de Tangará da Serra, que é responsável pela regulação da ambulância de Campo Novo do Parecis.	**VELP TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.127.711/0001-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.242 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 87/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.653/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE** matricula nº 5489, como fiscal e **UELINTON GONCALVES MACHADO** matricula nº 2993, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°87/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº87/2025	Contratação de serviço especializado para fornecimento e suporte técnico do módulo de atendimento móvel e do módulo de comunicação via satélite, ambos integrados à Solução de Regulação Médica já utilizada pela Central de Regulação do Município de Tangará da Serra, que é responsável pela regulação da ambulância de Campo Novo do Parecis.	**VELP TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.127.711/0001-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **011/2025**

Origem: **Parecer Jurídico, via Memorando 1DOC 19.523/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 31.070.939/0001-56**, sediado na Rua Eurípedes Tavares, 312 SN, Tambia, João Pessoa/PB, CEP 58020-534 neste ato, representado pela Sr.: NAPOLEAO ROSAS DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.° 518.829.224-68 e RG n° 1128879 SSP/PB.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de **R$ 3.659,20,** o valor decorrente das **NOTAS FISCAIS de no. 604, 605, 606 e 607/2025**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato o Sr. ALAN NILTON MELO DA SILVA – Matrícula: 2833,

referente pagamento por indenização da aquisição de material permanente de informática e audiovisual, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da aquisição de material permanente de informática e audiovisual, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, que, após a regular entrega dos equipamentos e da emissão das respectivas notas fiscais, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela Sr.: Jackson Rocha, através do **Despacho nº 3 do Memorando nº 19.523,** do dia 29/09/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição dos equipamentos em questão encontrava-se amparada pelo Pregão Eletrônico nº 046/2024 e Ata de Registro de Preços nº 195/2024, firmada em 10/07/2024 e com vigência até 10/07/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no valor global de **R$ 3.659,20**. No entanto, apesar de a Ata ter sido encerrada, o equipamento foi entregue, de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores sem cobertura contratual, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aquisição dos equipamentos foi realizada pela empresa no mês de junho de 2025, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 195/2024 e Pregão Eletrônico nº 046/2024 formalizada entre a "Contratada" e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Ordem de Consumo, Parecer Jurídico e **Memorando nº 19.523,** do dia 29/09/2025, proveniente da Secretaria de Educação, e Notas Fiscais assinado-atestada pelo fiscal Sr. ALAN NILTON MELO DA SILVA – Matrícula: 2833.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecida as Notas Fiscais de no. 604, 605, 606 e 607/2025, para pagamento, no valor de **R$ 3.659,20.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

ROSINEIA BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

ALAN NILTON MELO DA SILVA

Fiscal

NAPOLEAO ROSAS DE LIMA

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO

CREDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 306/2022

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: do contrato original, o valor pago é da importância mensal de $ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), este valor sofrerá reajuste de aproximadamente 5,26%, (cinco vírgula vinte e seis por cento) passando o valor da importância mensal a ser pago de R$ 4.000,00 (quatro mil e o reais), correspondendo ao valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil, reais).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18/10/2025 a 18/10/2026.**

VINCULO: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Processo de Compra nº 159/2022.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e NEILO TADEU PEAGUDA / CONTRATADO.

Vanusa da Silva Arruda Menetrie / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 446, de 01 de outubro de 2025, a servidora abaixo

nominada, lotada no Executivo Municipal, para retornar as suas atividades funcionais **a partir do dia 20/10/2025**, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 11 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
NUBENY FRANCINA DE SOUZA	065/2021

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 425/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, e que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.295.234/0001-03,** neste ato representada **TIAGO PAVÃO MENDES**, representante legal, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 425/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/11/2025 até 21/11/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

c) Os preços registrados serão reajustados em 5,10%, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com o estabelecido na cláusula 18.1 da referida ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TIAGO PAVAO MENDES

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS

Representante/Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2025 - PROCESSO N° 2744/2025 – SOLICITAÇÃO N° 2651/2025

CONCORRÊNCIA N° 005/2025

(PROCESSO N° 2744/2025 – SOLICITAÇÃO N° 2651/2025)

1º ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alteração na redação do Edital em epígrafe, por meio do 1º Adendo Modificador. Todavia, em atenção à organização administrativa e à ampla participação dos interessados, **a nova data de abertura da sessão pública fica fixada para o dia 10 de novembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF);** Ressalta-se que esta alteração **não impacta a formulação ou a apresentação das propostas**, nem modifica quaisquer outras condições do certame. As **demais cláusulas, anexos e disposições do Edital** permanecem **inalteradas e em pleno vigor**. Os documentos atualizados encontram-se disponíveis no 1º Adendo Modificador aos interessados por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Campo Verde – MT, 17 de outubro de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 483/2025/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 483/2025/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 001/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na ampliação e reforma da Escola Municipal Canaã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretária Municipal de Administração, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS SOUSA,** matrícula funcional n. 840, CPF sob o n. ***.276.**-**, e-mail educação@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de apoio adm educ/vigilante escolar profissionalizado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 17 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO POR ILEGALIDADE (ANULAÇÃO)

PROCEDIMENTO: Dispensa Física n.º 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 3686/2025.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.

I - DO HISTÓRICO

O presente procedimento de contratação direta, modalidade Dispensa Física n.º 014/2025, instruído no Processo Administrativo n.º 3686/2025, visa a contratação de Serviço de Profissional Temporário do Tipo Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Arbitragem, modalidade futebol de campo, para Copa Pai e Filho. Em etapa de reanálise interna do processo, verificou-se irregularidade no orçamento estimado que serviu de base para a deflagração da contratação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCIPIOLÓGICA

A Administração Pública, em exercício do seu poder de fiscalização, goza do **Princípio da Autotutela Administrativa**, que lhe confere o poder-dever de rever seus próprios atos. Este princípio é concretizado pelas seguintes Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF):

1. **Súmula n.º 346/STF:** *"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."*

2. **Súmula n.º 473/STF (Primeira Parte):** *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos."*

III - DO MOTIVO PARA O CANCELAMENTO (ANULAÇÃO POR SOBREPREÇO)

Após minuciosa reanálise do processo, em cumprimento ao dever de zelar pela economicidade e pela correta aplicação dos recursos públicos, **constatou-se a existência de sobrepreço no valor estimado da contratação.**

1. **Da Definição de Sobrepreço:** Conforme o art. 6º, inciso LVI, da Lei n.º 14.133/2021, o **sobrepreço** é definido como o *"preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada"*.

2. **Do Vício de Ilegalidade:** A Lei n.º 14.133/2021 estabelece como um dos objetivos primordiais da licitação a necessidade de

“evitar contratações com sobrepreço” (Art. 11, III). A pesquisa de preços que resultou em valor expressivamente superior ao praticado pelo mercado configura vício de legalidade insanável, por violar diretamente o princípio da economicidade e o próprio objetivo da Lei.

3. **Da Constatação no Caso Concreto:** A reanálise comparativa demonstrou uma flagrante disparidade entre o valor pleiteado via convênio e o valor da contratação na dispensa.

· O **Setor de Convênio**, ao pleitear verbas públicas por meio de convênio estadual junto à **SECEL** (Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer), orçou o valor de referência para o objeto em **R$ 16.015,67 (dezesseis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos).**

· No entanto, o **valor contratado/estimado na Dispensa Física n.º 014/2025** é de **R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).**

· Esta diferença representa um acréscimo de aproximadamente **29%,** caracterizando o sobrepreço do valor estimado e contratado em relação ao parâmetro de mercado anteriormente utilizado pela própria Administração para fins de convênio.

Dessa forma, a manutenção do procedimento com um preço que se mostra superior ao referencial de mercado anteriormente estabelecido configura vício de ilegalidade insanável, impedindo o prosseguimento do ato por contrariar o dever de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

IV - DA DECISÃO

Diante do vício de ilegalidade insanável, caracterizado pela constatação de sobrepreço no valor estimado, e em estrito exercício do poder de Autotutela Administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF), decido pela **ANULAÇÃO** integral do procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 014/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 3686/2025.

Esta anulação impede que o ato ilegal produza efeitos jurídicos (Súmula 473/STF, primeira parte).

Determino o retorno dos autos ao setor de origem para que seja elaborada nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, e reiniciados os trâmites do processo de contratação.

A presente decisão deverá ser devidamente publicada na imprensa oficial, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa a eventuais interessados.

Canabrava do Norte – MT, 17 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 484/2025/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 484/2025/GAPRE, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu parágrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei**.**

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I – **REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Membro: Ana Paula Pereira Neres, **CPF:** ***.338.881**-**, **Matricula nº** 1845.

Membro: Nilva Gomes Do Prado Cardoso, **CPF:** ***.283.281-**, **Matricula nº** 095.

II - REPRESENTANDO OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ELEITO PELO O SEU SEGMENTO.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Membro: Dulcimar Lacerda Da Silva, **CPF:** ***.592.201-**, **Matricula nº** 2164.

Membro: Alcione Carvalho da Costa, **CPF:** ***.520.790-**, **Matricula nº** 1772.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS URBANISMOS.

Membro: Alceu Fernandes da Silva**, CPF :** ***.558.051-**, **Matricula nº** 1751.

Membro: Jairo Primo de Resende, **CPF:** ***.417.501-**, **Matricula nº** 1763.

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Membro: Vanessa Lucas Pereira Santos, **CPF:** ***.809.591-**, **Matricula nº** 1840.

Membro: Gleudina Lima dos Santos, **CPF:** 001.818.721-88, **Matricula nº** 285.

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Membro : Alcione Lourdes Dos Santos Aidar, **CPF:** ***.741.831-**, **Matricula nº** 466.

Membro: Rivaldo Jose Pereira, **CPF**: ***.816.805.**, **Matricula nº** 2587.

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Membro: Tulio Cesar de Souza Freitas, **CPF**: ***.805.691-**, **Matricula nº** 1837.

Membro: Patrícia de Oliveira Souza, **CPF**: ***.077.311-**, **Matricula nº** 1847.

F) SERVIDOR DE CARREIRA INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Veronica Salustiana Bezerra, **CPF:** ***.722.981-**, **Matricula nº** 1855**.**

G) SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Simone Barbosa Vieira, **CPF:**.***.480.011-**, **Matricula nº** 2588.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 17 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 485/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 485/2025/GAPRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o memorando n. 011/2025 -SEXCON, do dia 17 de outubro de 2025, solicitação da nova composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS do município de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Artigo 1°. Ficam nomeados para os compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS,** por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por um mesmo período de tempo, as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

1-REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE - MT;

A) TITULAR: Rosinha Lima dos Santos Silva

CPF: ***.133.611-**

RG: ***

B) SUPLENTE: Gleudina Lima dos Santos

CPF: ***.818.721-**

RG: ***

2-REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

A) TITULAR: Andreia Adriana Patrícia Alves Martins Miguelista

CPF: ***.757.483-**

RG: ***

B) SUPLENTE: Núvia Alves de Souza

CPF: ***.019.001-**

RG: ***

3-REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

A) TITULAR: Antonio Junio P. Silveira

CPF: *.317.551-****

RG: ***7816-**

B) SUPLENTE: Rayllân Vasconcelos dos Anjos

CPF: ***.379.661-** **RG:** *** 4917-*

4-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE CANABRAVA DO NORTE;

A) TITULAR: Joedina Gonçalves Milhomem **CPF:***.531.011-**

RG: ***

B) SUPLENTE: Sandra Maria Rodrigues

CPF: ***.479.461-**

RG: ***

5-REPRESENTANTES DO MOVIMENTO POPULAR – NÚCLEO HABITACIONAL ANDRÉ MAGGI;

A) TITULAR: Cleudes Sobrinho da Silva **CPF:** ***.048.542-** **RG:** ***677-*

B) SUPLENTE: Maria de Jesus Santos Nascimento **CPF:** ***.339.001-** **RG:** ***06597

6-REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA;

A) TITULAR: Antônio Eliseo Gobatto **CPF:** ***.585.507-** **RG:** ***

B) SUPLENTE: Martinho Barbosa Neto **CPF:** ***.944.161-** **RG**: ***

DIRETORIA Após a posse realizou-se a eleição para Presidente e do Vice-Presidente ficando com o seguinte resultado:

Presidente: Rosinha Lima dos Santos Silva **CPF:** ***.133.611-**

Vice-Presidente: Joedina Gonçalves Milhomem **CPF:** ***.531.011-**

Artigo 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 17 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2025** que tem por objeto a **elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no sistema steel frame ou qualquer outro sistema de construção, desde que cumpra o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, através do programa minha casa, minha vida – MCMV FNHIS sub 50, no município de Canarana – MT, conforme termo de compromisso Nº 974331/2024/MCIDADES/CAIXA**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **30/10/2025, às 13h00min (horário de Brasília)** via plataforma www.licitacoescanarana.com.br, em razão da impugnação apresentada fica ***SUSPENSA "SINE DIE",*** até segundo aviso. Será divulgada nova data para a realização do certame.

Canarana - MT, 17 de outubro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETOR DE HABITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETOR DE HABITAÇÃO

DIVULGA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS – EM ORDEM ALFABÉTICA -, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO “HABITA MAIS CANARANA”.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, no âmbito do Programa Municipal de Habitação “Habita Mais Canarana”, como segue:

1. Programa Ser Família Habitação – Renda Per Capta de até R$:218,00 – Faixa Zero

ITEM	NOME	RESULTADO
01	Adriana Lopes Maia	Classificado
02	Adriele Silva dos Santos	Desclassificado
03	Alessandra Soares da Silva	Classificado
04	Alice Nogueira Rego	Desclassificado
05	Amanda Tile da Silva	Classificado
06	Ana Cléa Silva dos Santos	Classificado
07	Ana Haira Vitoria Hass dos Santos	Classificado
08	Ana Paula Alves Pereira	Classificado
09	Ana Paula da Silva	Desclassificado
10	Ana Paula de Souza Medeiros	Classificado
11	Angela Maria Ribeiro da Silva	Desclassificado
12	Aniele de Jesus	Classificado
13	Aparecida da Conceição dos Santos Oliveira	Classificado
14	Beatriz Marques de Almeida	Classificado
15	Bem Hur Matias Cibulski	Desclassificado
16	Bruna Raquel Schmidt	Classificado
17	Carmem Lucia Aguiar Vilela	Classificado
18	Claudete Carneiro Lobo	Classificado
19	Cleannes Sousa Silva Aguiar	Classificado
20	Cleni Mews	Classificado
21	Cleonice Rodrigues da Silva	Desclassificado
22	Clésia de Sousa	Classificado
23	Clésia Fernandes da Silva	Classificado
24	Clice de Freitas Camargo	Desclassificado
25	Crislaine Benites	Classificado
26	Cristiany Raille da Silva Correia	Classificado
27	Cristina Pereira da Silva	Classificado
28	Damiles Santos Farias	Classificado
29	Daniela Ferreira do Carmo	Classificado
30	Dartagnan Elias fontes chaves	Desclassificado
31	Daylara Mendes de Sousa	Desclassificado
32	Deusimar Xavier Rego	Desclassificado
33	Deuzimar Ferreira Lima	Classificado
34	Diani Aparecida Jose da Costa	Classificado
35	Domingos Alves Feitosa	Classificado
36	Edite Sousa Figueira	Classificado
37	Eduardo Oliveira Reis Neto	Classificado
38	Eliene Ferreira Silva	Classificado
39	Elisangela da Cruz Alves	Desclassificado
40	Elisete de Moraes	Classificado
41	Ellem Cristina Dias Ataide	Classificado
42	Elmy Pereira Aguiar	Classificado
43	Emanuela Ribeiro Torquato	Classificado
44	Emilly Raiane Oliveira da Silva	Classificado
45	Emilly Silva de Farias	Classificado
46	Enmangru Walapa Txicão	Desclassificado
47	Espedito Alves da Silva	Classificado
48	Evelin Soares Jardim de Brito	Classificado
49	Evelyn Catarina Penha da Silva	Classificado
50	Fabiana de Oliveira Ferreira Matos	Desclassificado
51	Fabíola Ferreira Lopes	Classificado
52	Fernanda dos Santos Tavares	Classificado
53	Francieli Gomes da Silva	Classificado
54	Francisca Alves	Classificado
55	Francisca Maria Inacio da Silva	Desclassificado
56	Francisco Alves de Sousa	Classificado
57	Francisco Sabino da Silva	Classificado
58	Francisco Vicente de Lima	Desclassificado
59	Geani Cristina da Silva Macedo	Classificado
60	Geice Jesus Soares	Classificado
61	Gelcimar de Lima Borges	Classificado

	62	Gesimar de Oliveira Souza	Classificado
	63	Geslaine Souza de Almeida	Classificado
	64	Gessana dos Santos Oliveira	Classificado
	65	Gessica Peixer Hoffman	Desclassificado
	66	Gisele Silva dos Santos	Desclassificado
	67	Giseli Aparecida Silva de Oliveira	Classificado
	68	Glenda Rodrigues da Silva	Classificado
	69	Helen Cristina Ferreira dos Santos	Classificado
	70	Hwanketi Suyá	Classificado
	71	Ilielza Ribeiro de Sousa	Classificado
	72	Ivaneia Santos de Paula	Classificado
	73	Ivanildes Antonia Miranda	Classificado
	74	Izabele Nascimento da Silva	Desclassificado
	75	Janieide Silva da Paz	Classificado
	76	Jaqueline dos Santos Soares	Classificado
	77	Jaqueline Rosa Frades	Classificado
	78	Jenifer Rodrigues Barros	Classificado
	79	Jessica Daniely Carvalho Gomes	Classificado
	80	Jéssica Dávila Machado	Classificado
	81	Jhonleny Sousa da Silva	Classificado
	82	João de Deus Rosa	Classificado
	83	Joaquim Anísio dos Santos	Classificado
	84	Joice Vasconcelos de Jesus	Classificado
	85	Jorge Mazurek	Classificado
	86	Josilene de Arruda Viegas	Classificado
	87	Josivana de Jesus	Desclassificado
	88	Juliana dos Santos da Rosa	Classificado
	89	Juliana Paulina da Silva	Desclassificado
	90	Juliana Vilela Rodrigues	Classificado
	91	Kallen Eduarda Nunes Lopes	Classificado
	92	Kami Kalapalo	Classificado
	93	Kanaiu Mehinako	Classificado
	94	Kaylane Rayme de Sousa Romão	Desclassificado
	95	Keila Dayana de Sousa	Classificado
	96	Laudijane Camila Oliveira dos Santos	Classificado
	97	Laura Maria da Luz de Lima	Desclassificado
	98	Laurenice Gama de Oliveira	Classificado
	99	Leandra Pereira Barbosa	Classificado
	100	Ledivânia Ferreira dos Santos	Classificado
	101	Loiane de Souza Silva	Classificado
	102	Luane Karine Fonseca da Cruz	Classificado
	103	Luciana Nonato da Silva Souza Moura	Classificado
	104	Luciana Silva de Moura	Classificado
	105	Lucilene da Silva Pereira	Classificado
	106	Ludismara Souza Silva	Desclassificado
	107	Luziana Ferreira dos Santos	Classificado
	108	Maiara Ferreira Carvalho	Classificado
	109	Marcela da Silva Fortes	Desclassificado
	110	Marcelo Nunes Tavares	Classificado
	111	Marcia Rosane Benso	Classificado
	112	Marcilete Silva Rodrigues	Classificado
	113	Maria Aparecida Alves Cabral	Classificado
	114	Maria Aparecida da Silva	Classificado
	115	Maria Aparecida de Sousa	Desclassificado
	116	Maria Cristina Pereira Freitas	Classificado
	117	Maria Damiana Ribeiro Martins	Desclassificado
	118	Maria das Dores Garcia	Classificado
	119	Maria Divina Pereira Neto	Classificado
	120	Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Barbosa dos Santos	Classificado
	121	Maria do Rosario dos Santos	Classificado
	122	Maria dos Anjos Lima Sousa	Desclassificado
	123	Maria José Feitosa	Classificado
	124	Maria Jose Pavão Leite	Classificado
	125	Maria José Vidigal Souza	Classificado
	126	Maria Vanda de Jesus Silva	Desclassificado
	127	Maria Vieira de Sousa	Classificado
	128	Marilia Gabriela Martins Rodrigues	Desclassificado
	129	Marilsa Julia da Silva	Classificado
	130	Marinez Almeida Silva	Classificado
	131	Moacir Schlemmer	Classificado
	132	Naiara Barbosa da Silva	Classificado
	133	Nelhy Maria Rodrigues Pessoa de Oliveira	Classificado
	134	Neusa Alves da Silva	Classificado
	135	Nilva Nunes Tavares	Classificado
	136	Noel Benvindo Souza	Classificado
	137	Oscar Daniel Ferreira	Classificado
	138	Osmira Ferraz de Lima	Classificado

	139	Otavia Fraia Costa do Nascimento	Desclassificado
	140	Pairumâ Yawalapiti	Desclassificado
	141	Paula da Silva Bezerra	Desclassificado
	142	Paulo Inácio Rodrigues	Desclassificado
	143	Poãm Kaiabi	Classificado
	144	Priscila Pavão Leite	Classificado
	145	Rafaela Silva de Moura Barros	Classificado
	146	Raiane Silva de Oliveira	Classificado
	147	Raiany Trindade da Costa	Classificado
	148	Raila Nery Gonçalves	Classificado
	149	Railde Benicio da Silva	Classificado
	150	Raimunda Fonseca Cavalcante	Desclassificado
	151	Ramilda de Moraes Ferreira dos Santos	Classificado
	152	Ranieli Ribeiro da Silva	Classificado
	153	Raquel Hoffmann	Classificado
	154	Raquel Maria de Jesus	Classificado
	155	Rayane Pereira dos Santos	Classificado
	156	Rayane Reis Lopes Nunes	Classificado
	157	Rejane Carvalho da Silva	Classificado
	158	Rejane Freire de Moraes Vieira	Desclassificado
	159	Renata Peixoto	Desclassificado
	160	Rhaiany Diniz Almeida	Classificado
	161	Rita Cristina Ferreira da Silva	Classificado
	162	Rosana Natal de Meira Schwaab	Classificado
	163	Rosangela da Silva Messias	Classificado
	164	Rosangela Gomes Ribeiro	Classificado
	165	Rosangela Roberto Land	Desclassificado
	166	Rosieli Grun	Classificado
	167	Sergio Luiz da Silva Carneiro	Classificado
	168	Silvana Silva Teixeira	Classificado
	169	Silvia Rodrigues dos Santos	Classificado
	170	Simone Leão de Sousa	Classificado
	171	Sônia Rosa de Sousa	Classificado
	172	Suair Silva de Freitas	Desclassificado
	173	Sueli Nascimento Catingueiro	Desclassificado
	174	Suely Alves dos Santos	Classificado
	175	Suzana Sérgio dos Santos	Classificado
	176	Taiane Silva Nascimento	Desclassificado
	177	Tainara Santos Silva	Classificado
	178	Tauane Santos Silva	Desclassificado
	179	Uheku Nafukuá	Classificado
	180	Valde Alves dos Santos	Desclassificado
	181	Vanderson Liberio da Silva	Classificado
	182	Vanessa Mehinako	Classificado
	183	Vanessa Pereira	Classificado
	184	Vania Kesia da Silva Dias	Classificado
	185	Vaniusa Rodrigues Aguiar	Classificado
	186	Vanuza Alves de Oliveira	Desclassificado
	187	Walmir Batista da Silva	Classificado
	188	Wender Kaue Macedo Nascimento	Classificado

2. Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – Sub 50 (MCMV FNHIS SUB 50) – Renda Familiar de até R$:2.850,00 – Faixa 1

ITEM	NOME	RESULTADO
01	Adair José Montani	Classificado
02	Adilson Nonato dos Santos	Classificado
03	Adriana Moreno de Sousa	Classificado
04	Adriana Souza Santos	Classificado
05	Adriano Fernandes da Silva	Desclassificado
06	Alaide Alves de Amorim Duval	Classificado
07	Alayanny Braga da Silva	Classificado
08	Alcindo Jair Gall	Classificado
09	Aldinéia Pereira da Silva	Desclassificado
10	Alessandra Alves Varela	Classificado
11	Alessandra Sousa Morais	Classificado
12	Alessandra Wojahn Facioni	Classificado
13	Alessandro Evangelista da Silva	Classificado
14	Alexandra de Candido Barbosa	Desclassificado
15	Alexia Karitha Mota da Costa	Desclassificado
16	Aline Barbosa Rocha Rauber	Classificado
17	Aline Trajano da Silva	Classificado
18	Almiro Soares	Desclassificado
19	Amanda Moura da Costa Mello	Classificado
20	Amanda Pereira de Souza	Classificado
21	Amanda Santos Tavares	Classificado
22	Ana Beatriz Cerqueira Camargo	Desclassificado

23	Ana Cássia Alves Macedo	Classificado
24	Ana Clara Guimarães Soares	Classificado
25	Ana Kézia Mesquita Santiago	Desclassificado
26	Ana Lucia Alves dos Santos	Classificado
27	Ana Lucia Souza dos Santos	Classificado
28	Ana Luiza Campos de Sousa	Classificado
29	Ana Maria Valdivino	Desclassificado
30	Ana Paula da Silva Carneiro	Classificado
31	Ana Paula da Silva Peres	Classificado
32	Andrea Silva dos Santos	Classificado
33	Andréia Azevedo Silva	Classificado
34	Andreia Duarte de Andrade	Classificado
35	Andreina Lopes de Souza	Classificado
36	Andressa da Costa Santos	Classificado
37	Andressa de Sousa	Classificado
38	Andressa Naiane de Almeida Gomes	Classificado
39	Andressa Rodrigues da Silva	Classificado
40	Andressa Silva Cruz	Classificado
41	Andrieli Soares do Prado	Classificado
42	Ane Caroline dos Santos Soares	Classificado
43	Angelucy Bianca Gonçalves Konzen	Desclassificado
44	Antonio Paulo Alves	Classificado
45	Antonio Pereira Santos	Desclassificado
46	Antonio Rodrigues Chaves	Classificado
47	Antonio Ruiz Servin	Classificado
48	Arão Profiro da Silva	Classificado
49	Arnaldo Pereira de Souza Neto	Classificado
50	Aurilene de Sousa Moreira	Classificado
51	Beatriz Cantuario Menez	Classificado
52	Bruna Ribeiro de Oliveira Nunes	Desclassificado
53	Camila Procópio de Jesus	Classificado
54	Camila Rosa Lima	Classificado
55	Camilla de Moraes Rodrigues	Desclassificado
56	Carlene Pereira dos Santos	Desclassificado
57	Carlenice Oliveira da Silva	Desclassificado
58	Carmen Rosane Carneiro Lobo Vieira Costa	Classificado
59	Christiane Elvidio de Oliveira	Classificado
60	Cicera Cirilo da Cruz	Classificado
61	Cicera Machado Barbosa	Classificado
62	Cintia da Conceição Cruz	Classificado
63	Clauciana Dionísio Pereira Santos	Classificado
64	Claudineia de Souza Dias Siqueira	Classificado
65	Claudineia Marques Della Vedova	Classificado
66	Cleane Pinho da Silva	Desclassificado
67	Cleidimara de Bittencourt Carlotto	Desclassificado
68	Cleidiomar Rodrigues da Silva	Desclassificado
69	Cleidis da Silva Tavares	Classificado
70	Cleudenir Peixoto	Classificado
71	Cleusa Nunes dos Santos	Desclassificado
72	Cremilda Maria Pereira Neves	Classificado
73	Cristian Carlos Mazurek	Classificado
74	Cristiano Cardoso	Classificado
75	Daiana Ferreira Ramalho	Desclassificado
76	Dailane de Araújo Nascimento	Classificado
77	Daniela Castro da Silva	Classificado
78	Daniela da Silva Rodrigues	Desclassificado
79	Daniela Felix de Paiva	Classificado
80	Daniela Nascimento Ferreira	Classificado
81	Daniele Lima da Silva	Desclassificado
82	Dayane de Carvalho Teixeira	Desclassificado
83	Debora Ene Gonçalves Lopes	Classificado
84	Deborah Lourrany Alves Peixoto	Classificado
85	Deubura Barboza da Silva	Classificado
86	Deusimar Pereira da Silva	Classificado
87	Dirlene Souza Rodrigues	Classificado
88	Divina Aparecida da Silva Nazareth Oliveira	Classificado
89	Domingas Francisca dos Santos	Classificado
90	Douglas Monteiro Almeida	Desclassificado
91	Edicléa Pereira Silva	Classificado
92	Edilene Borges da Cunha	Classificado
93	Edilsa Martins de Oliveira	Classificado
94	Edinalva Lopes da Silva Antunes	Desclassificado
95	Edivan Nonato do Vale	Classificado
96	Edleuza de Oliveira Silva	Classificado
97	Edna de Souza Silva	Classificado
98	Edna Fernandes Santos de Lima	Desclassificado
99	EdnaTelma Vicente Amorim	Classificado

100	Eduarda Silva de Oliveira	Desclassificado
101	Egídio Lorenzi de Vargas	Classificado
102	Eliane Aparecida Dutra	Classificado
103	Eliane Fernandes da Silva	Classificado
104	Eliene Rosa dos Santos	Classificado
105	Elio José Melz	Classificado
106	Eliomax Carlos de Moraes Junior	Classificado
107	Elisângela Silva dos Santos	Classificado
108	Elizangela Souza de Oliveira Santos	Classificado
109	Elizete Alves Damas	Classificado
110	Elizete Ferreira de Souza	Classificado
111	Elrivane da Silva Santos Alves	Desclassificado
112	Erianio Pereira Pinto	Desclassificado
113	Erinelton Silva dos Reis	Desclassificado
114	Erisllaine Rodrigues Alves	Classificado
115	Espedito Nascimento Ferreira dos Santos	Classificado
116	Estelito Alves Veloso	Classificado
117	Eurinete Lopes de Oliveira Costa	Desclassificado
118	Eva Maria de Azevedo	Classificado
119	Evangevaldo de Jesus Frades	Classificado
120	Expedito da Silva	Desclassificado
121	Fabiana Aparecida Vieira de Pontes Silva	Classificado
122	Fabio Borges	Classificado
123	Fernanda Cristina da Silva Fernandes Souza	Desclassificado
124	Fernanda Ellder Gomes Costa	Classificado
125	Fernanda Ferreira Andrade Santos	Desclassificado
126	Fernanda Vitoria Herbes dos Santos	Classificado
127	Fernando Pereira da Silva	Classificado
128	Francisca Cicera Andrade Silva	Classificado
129	Francisca Cristiane Moreira de Souza	Classificado
130	Francisca Maria Varela	Classificado
131	Francisca Soares Carvalho	Desclassificado
132	Gabriela Broch Ferreira da Cruz	Classificado
133	Gabriela da Silva Santos	Desclassificado
134	Geice Souza Pinto	Classificado
135	Geiciane Gonçalves Silva	Classificado
136	Geize Keli Santos de Assis	Classificado
137	Geovana Maria Pavão Leite	Classificado
138	Gideane Silva Sousa	Classificado
139	Gisleide Fernandes Oliveira	Desclassificado
140	Graciele de Souza Neves	Desclassificado
141	Graziane Nunes Dantas	Classificado
142	Grazieli Lima Ferreira	Classificado
143	Helena Eunes Andrade Pimenta	Classificado
144	Honorio Junior da Silva	Desclassificado
145	Idonezia Gonçalves de Moraes	Classificado
146	Ilugma Batista da Silva	Classificado
147	Inae Costa de Souza	Classificado
148	Ingriti Tais Martins da Silva	Classificado
149	Ione da Silva Brito	Desclassificado
150	Iraci Cordeiro	Classificado
151	Irandir de Oliveira Pontes	Classificado
152	Irene Maria Belizário Barbosa	Classificado
153	Isabel Cristina dos Santos Silva	Desclassificado
154	Ivani de Jesus Apolonio	Classificado
155	Ivanildes da Silva Marinho	Classificado
156	Ivanir Pereira de Souza Oliveira	Classificado
157	Ivete Fátima da Silva	Classificado
158	Izabela Alves de Sousa	Classificado
159	Izabete da Silva Santos Laurindo	Classificado
160	Jaciara Santos Silva Souza	Classificado
161	Jaciara Vitor dos Santos	Desclassificado
162	Jacyra Divina Gomes dos Santos	Desclassificado
163	Jailton Bueno de Araujo	Classificado
164	Janaina Clares Martins	Desclassificado
165	Janaina Gomes Lima	Classificado
166	Janaina Sousa Faria	Classificado
167	Janete Domingues Bueno	Classificado
168	Janicleide Pereira de Medeiros	Classificado
169	Jaqueline Tavares Barbosa	Desclassificado
170	Jeane Silva Ananias	Desclassificado
171	Jeize Pereira Silva Sousa	Classificado
172	Jennifer Leite da Silva	Classificado
173	Jennyfer Rodrigues da Silva	Desclassificado
174	Jerusa dos Santos Silva	Classificado
175	Jessica Arruda de Souza Schilling	Classificado
176	Jessica Nayara Araújo de Sousa	Classificado

177	Jessica Nunes da Silva	Classificado
178	Jhywlly Helena Rodrigues Pereira	Classificado
179	Joana Darc Barbosa de Abreu	Classificado
180	Joana Lopes da Silva	Desclassificado
181	João Luiz Wojahn Facioni	Classificado
182	João Maria Damasceno	Classificado
183	João Paulo Winter	Classificado
184	José Bueno de Souza	Classificado
185	José Cleber Cunha Lopes	Classificado
186	José Evilazio Galvão dos Santos	Classificado
187	Josenilda da Conceição dos Santos	Classificado
188	Josiane da Silva Mattos	Classificado
189	Josiane dos Santos Barros	Classificado
190	Josiene Maria Passos da Silva	Classificado
191	Josilaine Keller de Moraes	Classificado
192	Jucilene Pereira de Freitas	Desclassificado
193	Jucirlene Pereira dos Santos	Desclassificado
194	Julia Eloisa Marostica	Classificado
195	Juliana Alves da Silva	Desclassificado
196	Juliana Aparecida Lima	Desclassificado
197	Juliana dos Santos Macedo	Classificado
198	Juliana Fagundes Costa	Desclassificado
199	Juliana Gonçalves da Paz Farias	Classificado
200	Juliana Gonçalves de Melo Constante	Classificado
201	Juliene Rodrigues dos Santos	Classificado
202	Kailane Mota Melo	Desclassificado
203	Kamayulalu Waura	Classificado
204	Karielly da Silva Pinto Aguiar	Classificado
205	Karine Ferreira da Silva	Desclassificado
206	Karlla Sandryne Xavier da Silva	Classificado
207	Kathya Claudyne Moraes Haas Wanderley	Desclassificado
208	Katiana Gomes Pereira	Classificado
209	Kayo Silva Trindade	Classificado
210	Kelly Nunes da Silva	Desclassificado
211	Kemylle Cardoso de Paula	Classificado
212	Krislen Fabiany Campos Sousa Freitas	Classificado
213	Kuasiara Jup Tanaka Kayabi dos Santos	Classificado
214	Laiane Santos de Oliveira	Classificado
215	Laiz Oliveira da Silva	Desclassificado
216	Lara Michelly da Silva Lima	Classificado
217	Larissa Aguiar da Silva	Classificado
218	Larissa de Souza Leite	Classificado
219	Larissa Jardim Costa	Classificado
220	Larissy Cristina Borges da Silva	Classificado
221	Leidiane Nathalia Alves dos Santos	Desclassificado
222	Leidiany Pereira Batista	Classificado
223	Leila Amélia de Freitas	Classificado
224	Leiliane Ferreira de Jesus	Classificado
225	Leudiane Guimarães	Classificado
226	Leusilenia de Moraes	Classificado
227	Lidia de Fátima Rodrigues da Silva	Desclassificado
228	Losangela Miranda de Araujo	Classificado
229	Luana Alves Guimarães	Classificado
230	Luana Campos Lima	Classificado
231	Luana Costa dos Santos	Classificado
232	Luana Gomes da Silva Souza	Desclassificado
233	Luana Nunes Vieira	Classificado
234	Luana Pereira dos Passos	Classificado
235	Lucas Marsango	Desclassificado
236	Lucia Guerra	Classificado
237	Lucia Lucas dos Santos Favero	Classificado
238	Lucimaire Galdino de Oliveira Rosa	Classificado
239	Lucio Claudio Messias	Desclassificado
240	Ludimilla Gonzaga Marcelina	Classificado
241	Luisa Costa Guimarães	Classificado
242	Luiz Soares de Oliveira	Classificado
243	Lusivalda da Silva Lima	Classificado
244	Luzia da Silva	Classificado
245	Luzia Marcia Evangelista Ferreira	Classificado
246	Luzimar Cabral de Sousa	Desclassificado
247	Maiara Cristina Spengler Guth	Classificado
248	Maiky Pereira Lima	Classificado
249	Marcelo dos Santos Correia	Classificado
250	Marcilene Ferreira Pinto	Classificado
251	Marcio Luis Gaspar	Desclassificado
252	Maria Alice do Nascimento	Classificado
253	Maria Alves Pereira	Classificado

254	Maria Aparecida da Graça Teixeira	Classificado
255	Maria Aparecida da Silva Pereira	Desclassificado
256	Maria Aparecida dos Santos	Desclassificado
257	Maria Aparecida Martins da Silva	Classificado
258	Maria Auxiliadora Gomes Batista	Classificado
259	Maria Cicera da Silva	Desclassificado
260	Maria da Conceição Ripardo Cipriano	Classificado
261	Maria de Fátima Dias de Sousa	Classificado
262	Maria de Fatima Porfirio Almeida	Classificado
263	Maria de Jesus Andrade	Classificado
264	Maria de Jesus Sousa	Classificado
265	Maria de Lourdes do Nascimento Machado	Desclassificado
266	Maria Divina Ferreira de Oliveira	Classificado
267	Maria Eduarda Alves da Silva	Desclassificado
268	Maria Gabriella Pereira de Araújo	Classificado
269	Maria Geiciele Sousa Silva	Desclassificado
270	Maria Helena Marques da Silva	Classificado
271	Maria Helena Quirino	Classificado
272	Maria Izabel Ferreira dos Santos	Classificado
273	Maria José de Andrade Bezerra	Classificado
274	Maria Letícia Bezerra de Lima	Desclassificado
275	Maria Luciana Silva Galvão	Classificado
276	Maria Luiza Pereira da Silva	Classificado
277	Maria Marcia da Silva dos Santos Neto	Classificado
278	Maria Marly Rodrigues da Silva	Classificado
279	Maria Vândia de Oliveira Silva	Classificado
280	Maria Vieira de Sousa	Classificado
281	Mariana Oliveira dos Santos	Classificado
282	Marianne Jesus Figueira	Desclassificado
283	Maricelia Rodrigues Menes Silva	Classificado
284	Mariete Toigo	Classificado
285	Maristela Stamborovski	Classificado
286	Maura Lúcia Ribeiro dos Santos	Classificado
287	Micaela dos Santos	Classificado
288	Micaele Ferreira dos Santos Silva	Desclassificado
289	Micaelly dos Santos Nogueira	Classificado
290	Michele Ferreira Quaresma	Classificado
291	Micheli Gomes Ribeiro	Classificado
292	Mikaela Alves do Nascimento	Classificado
293	Mila Cristina Cardoso dos Santos	Classificado
294	Monia Pereira da Silva	Classificado
295	Monica Silva Ferreira	Classificado
296	Nadir Schmitz	Classificado
297	Naiara Oliveira Fernandes	Classificado
298	Nair Barbosa de Sousa	Desclassificado
299	Nara Ramos do Carmo	Classificado
300	Narubia de Sousa Martins	Desclassificado
301	Nayara Batista da Conceiçao	Classificado
302	Neuslania Barbosa dos Santos	Classificado
303	Neuziane Pereira Lima	Desclassificado
304	Nilceia Batista Mendes	Classificado
305	Nilza Moraes Pires	Desclassificado
306	Nilzete Pereira dos Santos	Classificado
307	Nivalda Pereira da Silva	Desclassificado
308	Noeli Lopes Munaro	Classificado
309	Nonata Ribeiro Domingos Cruz	Desclassificado
310	Nubia Alves da Silva	Desclassificado
311	Odalis Costa da Silva	Desclassificado
312	Ohana Soares Aragão da Silva	Desclassificado
313	Olinda Maria Fribel	Classificado
314	Patricia Cordeiro Barbosa	Classificado
315	Patrícia de Oliveira	Classificado
316	Patricia Rocha da Silva	Desclassificado
317	Patricia Silva Maia	Desclassificado
318	Pedro Araújo da Silva	Desclassificado
319	Pedro Felix da Costa	Classificado
320	Pedro Guimorvan Marques Guimarães	Classificado
321	Pedro Pinto Barbosa	Classificado
322	Polyana Carvalho Martins	Classificado
323	Rafaela Alves Dias	Classificado
324	Rafaela Santos Rodrigues	Classificado
325	Raiane Stefanny Ferreira dos Santos	Classificado
326	Raiely Alves de Almeida Silva	Desclassificado
327	Raissa Tanandra Melo Silva	Classificado
328	Raquel Natieli Silva Santos	Desclassificado
329	Raquel Rodrigues Alves	Classificado
330	Regilene Farias da Silva	Desclassificado

331	Reginaldo Macedo dos Santos	Desclassificado
332	Renata de Oliveira de Lima	Desclassificado
333	Roberta Gomes Torres	Classificado
334	Roberto Alves de Souza	Classificado
335	Roberto Carlos Rodrigues Macedo	Classificado
336	Rosa Maria Pontes	Classificado
337	Rosalia Moreira Santos	Classificado
338	Rosana dos Santos	Classificado
339	Rosana Oliveira da Conceição	Desclassificado
340	Rosangela Pereira Lisboa	Classificado
341	Rose Ribeiro Dias	Desclassificado
342	Roseli de Souza	Classificado
343	Rosi Cordeiro da Silva	Desclassificado
344	Rozangela Rodrigues da Costa	Desclassificado
345	Rubenita Daniel da Silva	Desclassificado
346	Rubia Leticia Nogueira	Classificado
347	Rute Carvalho Martins	Classificado
348	Sabrina Alves Pereira	Desclassificado
349	Saionara Maria Almeida Aguiar	Classificado
350	Salete Gessi de Magalhães	Desclassificado
351	Samara de Jesus da Rocha	Desclassificado
352	Samara dos Santos Macedo	Classificado
353	Samara Martins Monteiro	Classificado
354	Sandra Novais de Oliveira	Classificado
355	Selma Cabral Ferreira	Classificado
356	Silvana Ferreira de Araujo	Classificado
357	Silvanete Silva Costa dos Santos	Desclassificado
358	Silvania Pereira Santana	Classificado
359	Silvio Barbosa Silva	Classificado
360	Simaria Ferreira Amaral	Desclassificado
361	Simone Ferreira da Silva	Classificado
362	Simone Mendes da Silva	Classificado
363	Sirlene Ferreira dos Santos	Classificado
364	Solange da Rocha Lima	Classificado
365	Solange de Oliveira Miranda	Classificado
366	Solange Muller dos Santos	Classificado
367	Suely de Souza Alves	Classificado
368	Sulian Pereira dos Santos	Classificado
369	Suzana Alves Nunes	Classificado
370	Suzana Campos Oliveira	Classificado
371	Taina Machado do Prado	Classificado
372	Tainara Marques dos Santos	Desclassificado
373	Tainara Pereira de Lima	Classificado
374	Tainara Raiane Gomes da Silva	Desclassificado
375	Tais Kayabi	Classificado
376	Talia da Paz Gomes Fernandes	Classificado
377	Tamires Isabela Souza Borges	Classificado
378	Tamyres de Freitas Leite	Classificado
379	Tania Almeida Gonzaga	Classificado
380	Tassia Sabrina da Silva	Classificado
381	Tatiane Ferreira dos Santos	Desclassificado
382	Tauana Ferreira Chagas	Desclassificado
383	Tawany Araújo Joaquim	Desclassificado
384	Tereza Costa Aguiar	Classificado
385	Tereza Elmira Nunes	Classificado
386	Terezinha Batista de Sousa	Classificado
387	Terezinha Maria Alves dos Santos	Desclassificado
388	Terezinha Pereira da Silva	Classificado
389	Théury Silva Cavalcante	Classificado
390	Udivan Couto Pereira	Classificado
391	Uleyru Mehinako	Classificado
392	Uyara rodrigues da Silva	Desclassificado
393	Valdecilia Ribeiro Miranda Leite	Classificado
394	Valdecir Caetano Dalla Corte	Classificado
395	Valdetino Caitano das Merces	Classificado
396	Valdevina Coura Corrêa	Classificado
397	Valdinamar Leonardo de Souza	Classificado
398	Valdineide Barbosa de Sales	Classificado
399	Valdirene Carvalho Miranda	Desclassificado
400	Valeria Cristina da Silva Borges	Classificado
401	Valéria Magalhães de Jesus	Classificado
402	Valnidia Augusto Cândido Almeida	Classificado
403	Vanda Maria de Souza	Classificado
404	Vanessa Correa Silva	Classificado
405	Vanessa Santos Streit	Classificado
406	Vanice Nascimento Sena	Classificado
407	Vera Lucia de Souza	Classificado

408	Vera Lucia Pereira de Jesus	Classificado
409	Vitoria Lima Brito	Classificado
410	Vitória Tolentino dos Passos	Desclassificado
411	Viviane Pereira da Silva	Desclassificado
412	Viviane Ribeiro Nicolau Vilela	Desclassificado
413	Volnei Antonio Puntel	Classificado
414	Waira Thais da Silva Lara	Classificado
415	Walapá Txicão	Classificado
416	Wanessa de Souza Barbosa	Classificado
417	Wankenã Taluanã Clotilde Trumai	Classificado
418	Welita Rosa Frades	Classificado
419	Wellington Luiz Santos	Classificado
420	Yasmin da Silva Marinho	Classificado

3. Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 – Renda familiar entre R$:2.850,01 a 4.700,00

ITEM	NOME	RESULTADO
01	Adalberto Joaquim de Sousa	Classificado
02	Adeclayne Padilha Galdioli	Classificado
03	Ademir Leite da Silva	Classificado
04	Adriana da Silva Cavalcante	Classificado
05	Adriana Silva Matos	Classificado
06	Alcione Trindade Maciel	Classificado
07	Alessandra Evangelista da Silva	Classificado
08	Aline Rocha Carvalho	Classificado
09	Aline Silva de Oliveira	Classificado
10	Alini Suares de Araujo Vasconcelos	Classificado
11	Ana Carla Santana	Classificado
12	Andre Luis Streit	Classificado
13	Andreia Aparecida dos Santos Favero	Classificado
14	Andressa Santana da Silva	Classificado
15	Anieli Garcia Lopes	Classificado
16	Antonia Jaira da Cruz Silva	Classificado
17	Antonio Alves da Silva	Classificado
18	Antônio Alves Pugas	Classificado
19	Antonio Carlos Paiva Ferreira	Classificado
20	Aparecida de Oliveira	Classificado
21	Ariane Gomes Mota	Classificado
22	Ayslla Tamara Cruz	Classificado
23	Barbara Holanda Rodrigues	Classificado
24	Bianca Ferreira da Silva	Classificado
25	Bruna Regina Caetano dos Santos	Classificado
26	Bruno Alves dos Anjos	Classificado
27	Camila Nascimento Silva	Classificado
28	Catarina Luiz de Souza	Classificado
29	Celia Maria Paris Trombeta	Classificado
30	Celia Santana Alves	Classificado
31	Cidione Sousa Almeida	Classificado
32	Claúdia Petrúcia da Silva Soares	Classificado
33	Clebson Sousa Cavalcante	Classificado
34	Cleudimar Ferreira Lima	Classificado
35	Cleusa Brilhante Feliciano	Classificado
36	Cleusa de Sousa Barbosa	Classificado
37	Cleuza Santos Marçal Melo	Classificado
38	Crislayne Ferreira Barroso	Classificado
39	Cristiano Carvalho Trindade	Classificado
40	Cristina Freitas Teixeira	Classificado
41	Dacksiliane Oliveira dos Santos	Classificado
42	Dalcivania da Silva	Classificado
43	Damião Feitosa da Silva	Classificado
44	Daniela Fernandes da Rocha Ramiro	Classificado
45	Daniele Simão de Oliveira	Classificado
46	Danielle Alves Ribeiro	Classificado
47	Danielli Luiz da Silva	Classificado
48	Darla Fernanda Aguiar	Classificado
49	Dayandressa Mota Costa	Classificado
50	Dayane Cristiane Alves Pina	Classificado
51	Denise Felix de Souza	Classificado
52	Deuzilia Miranda do Prado	Classificado
53	Deyvidson Bernardes Diamantino	Classificado
54	Dheyne Lima de Oliveira	Classificado
55	Diego Feitosa de Sousa	Classificado
56	Dilceu Paulo dos Santos Costa	Classificado
57	Dima Pinheiro de Paula	Classificado
58	Ediliana Vicente de Lima	Classificado
59	Edilson Rodrigues da Silva	Classificado
60	Edilson Teixeira de Souza	Classificado

61	Edina Leite Sampaio Moura	Classificado
62	Edivaldo Antonio Silvino	Classificado
63	Edivânia Silva dos Anjos Santos	Classificado
64	Elida Aparecida de Paula Correia Morais	Classificado
65	Elika Laíse Leite Minervino Mamede	Classificado
66	Elize Nayla de Souza	Classificado
67	Emivaldo Pereira de Alencar	Classificado
68	Erica Gerli Lenauer Barreto	Classificado
69	Erike Couto Noleto	Classificado
70	Felipe Junior Marçal Peres	Classificado
71	Fernanda de Melo Fernandes	Classificado
72	Fernanda Martins de Oliveira	Classificado
73	Flavia Redofina da Silva	Classificado
74	Flavio Alves Soares	Classificado
75	Flavio Vilela de Souza	Classificado
76	Francyslaine Sanddy Bernardo Gomes	Classificado
77	Gardênia Gomes Soares	Classificado
78	Gaudencio Lopes Chaves	Classificado
79	Gisele Alves da Silva	Classificado
80	Glaci Rosilane Klar Pinheiro	Classificado
81	Helaine Alves Feitosa	Classificado
82	Helio Santos Pereira	Classificado
83	Iane Tainá Alexandre da Silva	Classificado
84	Iara Fernanda Vitor Ferreira	Classificado
85	Ilzalete Batista da Silva	Classificado
86	Ingrid Alves Nascimento	Classificado
87	Isabel Campos Dourado	Classificado
88	Itamar Ermelindo Delfino	Classificado
89	Ivanir Nunes da Silva Fidélis	Classificado
90	Jaciara Clares Martins	Classificado
91	Jamile Santos Santana	Classificado
92	Jamille Nathielly Jesus Dias	Classificado
93	Janailda Bento da Silva	Classificado
94	Janaina Martins Mendes	Classificado
95	Janice Melz	Classificado
96	Janys Hellen de Sousa Penha	Classificado
97	Jessica da Silva Almeida	Classificado
98	João Fernandes de Oliveira	Classificado
99	João Pedro José Rodrigues Cruz	Classificado
100	João Rosa Rodrigues	Classificado
101	Joice Knak	Classificado
102	Joilma Pereira de Jesus	Classificado
103	Jonilda Farias Teodoro	Classificado
104	Jordilene Lopes da Costa	Classificado
105	José Assis Ribeiro de Almeida	Classificado
106	José Carlos Gonçalves Cunha	Classificado
107	José Joaquim da Costa	Classificado
108	José Stefainski	Classificado
109	Josete Guimarães Taborda	Classificado
110	Juliana Aparecida Diniz Braga	Classificado
111	Kaciulcia de Oliveira Silva	Classificado
112	Kaele Rodrigues da Silva	Classificado
113	Karina Passos dos Santos	Classificado
114	Karol Silva Peixoto	Classificado
115	Katiane Borges Moreira	Classificado
116	Kaualla Moura da Silva	Classificado
117	Kawakalu Kamaiura	Classificado
118	Lainne Vitória Alves Santos	Classificado
119	Larissa Vanessa Artmann Gall	Classificado
120	Le Duan Alberto Eberhart Ferreira	Classificado
121	Leiliane Pricila Constante Vieira	Classificado
122	Lilia Cristina Rodrigues Lima	Classificado
123	Lindaura Lindalva da Silva	Classificado
124	Louraci Lopes Ribeiro	Classificado
125	Lourival dos Santos Silva	Classificado
126	Lucas Felipe de Lima Silva	Classificado
127	Luciana Barbosa de Faria	Classificado
128	Luciene Raimundo de Assis	Classificado
129	Lucivânia dos Passos Guimarães	Classificado
130	Luiza Guntzel	Classificado
131	Macilene Silva dos Santos	Classificado
132	Maiara Marques de Souza	Classificado
133	Maikel Douglas Paes Almeida	Classificado
134	Manoel Cardoso de Souza Filho	Classificado
135	Manuel Nunes de Sousa	Classificado
136	Mara Eliana Ruaro	Classificado
137	Marcel Lician Medeiros	Classificado

138	Marciane Corbari	Classificado
139	Marcio Nunes Tavares	Classificado
140	Marcos Antônio Gomes Mota	Classificado
141	Marcos Joelson Gomes Fernandes	Classificado
142	Maria Aparecida Araújo da Silva	Classificado
143	Maria Aparecida Ribeiro de Souza	Classificado
144	Maria Delza Jesus	Classificado
145	Maria do Carmo Nascimento Ferreira	Classificado
146	Maria Ferreira de Souza	Classificado
147	Maria Francisca Palhano	Classificado
148	Maria José Correia da Silva	Classificado
149	Maria Judite Conceição do Nascimento	Classificado
150	Maria Luzia Araújo Rodrigues Pereira	Classificado
151	Maria Monique Leal Dias	Classificado
152	Maria Rosa Dallabrida	Classificado
153	Maria Tamires dos Santos Silva	Classificado
154	Maria Terezinha Pires Silva	Classificado
155	Maricá Kuikuro	Classificado
156	Marina Silva Nunes	Classificado
157	Marisa Salgado Sampaio	Classificado
158	Martis Antonia da Silva	Classificado
159	Michaela Raiane Garcia Rodrigues	Classificado
160	Mikaely Souza Silva	Classificado
161	Nadir de Fatima Monteiro	Classificado
162	Natalia Christian Ataide E Silva	Classificado
163	Natan Joel Ribeiro	Classificado
164	Nathaly Alves de Sousa	Classificado
165	Nayatila Nunes dos Santos	Classificado
166	Nely Duarte de Souza	Classificado
167	Neuzimar Pereira Lima	Classificado
168	Nilda Conceição Ferreira	Classificado
169	Nilda Iva Tuchtenhagen	Classificado
170	Nilma Rodrigues da Silva Fidelis	Classificado
171	Nilralice da Cunha Sousa	Classificado
172	Nubia Caitano de Jesus	Classificado
173	Oto Henrique Schonholzer	Classificado
174	Pamela Schneider Mallmann	Classificado
175	Patrícia Ribeiro da Silva	Classificado
176	Paulo Ricardo Schmidt Muniz Brentano	Classificado
177	Pedro Manoel de Oliveira Filho	Classificado
178	Poliana Nascimento de Castro	Classificado
179	Raianni Mendes Neres	Classificado
180	Raimundo Pereira Lima	Classificado
181	Renata Sebastiana Lourenço Moraes	Classificado
182	Renato Euripedes Gomes de Oliveira	Classificado
183	Ricardo Barbosa de Oliveira	Classificado
184	Rita Carolina Fernandes Alves	Classificado
185	Rosana de Oliveira Silva	Classificado
186	Roselene Ferreira Prestes	Classificado
187	Rosilda Alves Guimarães	Classificado
188	Rosimeire Moreira Santos	Classificado
189	Rozeni Ramos de Souza	Classificado
190	Rute de Oliveira de Souza	Classificado
191	Ryan Costa da Hora	Classificado
192	Samara da Silva Conceição	Classificado
193	Samara Macedo Batista Sebbenn	Classificado
194	Samara Rodrigues da Silva	Classificado
195	Samara Sousa Prestelo	Classificado
196	Sandra Cristina de Souza	Classificado
197	Santa Mara de Vasconcelos	Classificado
198	Silmara Regina Alves de Jesus	Classificado
199	Suellen Amanda Rodrigues da Silva	Classificado
200	Suely Leite	Classificado
201	Tainara Knak	Classificado
202	Tais Martins da Silva	Classificado
203	Talita Schindler	Classificado
204	Talita Vieira da Cunha	Classificado
205	Thais de Azevedo Siqueira Jesus	Classificado
206	Thamires Passos da Silva	Classificado
207	Thauana Soares de Castro	Classificado
208	Thayla Melissa Weirech	Classificado
209	Tyelle Evangelista Teixeira	Classificado
210	Ubaldina de Paula Ribeiro	Classificado
211	Valdivina Rodrigues da Silva	Classificado
212	Valeria de Souza Rodrigues	Classificado
213	Valeria Inacio de Sousa	Classificado
214	Vanuza Alves Pinto Sousa	Classificado

215	Vitória Fernanda Bueno dos Santos	Classificado
216	Waru Waurá	Classificado
217	Welme Kelly Muniz Carvalho	Classificado
218	Wigna Gonçalves da Cruz	Classificado
219	Wuanderson Tieppo Lima	Classificado
220	Zenilda Lima do Lago	Classificado

4. Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 3 – Renda familiar entre R$:4.700,01 a 8.600,00

ITEM	NOME	RESULTADO
01	Adão Pereira da Silva Barboza	Classificado
02	Adriana de Jesus Ferreira	Classificado
03	Adriana Fontinele Carneiro	Classificado
04	Adrielle Lorrane Moreira da Silva	Classificado
05	Agatha Olivia Oliveira da Silva	Classificado
06	Alessandra de Mattos Mendes	Classificado
07	Alex Junior Pereira de Almeida	Classificado
08	Aline Alves de Oliveira Lopes	Classificado
09	Aline Evangelista Martins Belizar	Classificado
10	Aline Rodrigues Martins	Classificado
11	Amanda Abreu de Sousa	Classificado
12	Ana Claudia Silva de Lima	Classificado
13	Ana Julia Gomes de Souza	Classificado
14	Ana Paula da Silva Carvalho	Classificado
15	Ana Priscila Gomes dos Reis	Classificado
16	Anailda Silva	Classificado
17	Anderson Silva do Nascimento	Classificado
18	Andreia Pereira Salgado Silva	Classificado
19	Andresa Silva Garros	Classificado
20	Andressa Zasth Veloso de Linhares	Classificado
21	Angela Fidelis Rodrigues	Classificado
22	Angelina Bigaton Ferla	Classificado
23	Antônia Coutinho da Silva Pereira	Classificado
24	Antônia Silva Sales	Classificado
25	Aparecida da Conceiçao Neves Lima	Classificado
26	Aparecida Muniz da Cruz	Classificado
27	Beatriz Costa do Nascimento	Classificado
28	Beatriz Tuany Breunig	Classificado
29	Bruna Santos Rodrigues	Classificado
30	Camila Cristine França Garcia	Classificado
31	Carla Patricia Blass de Alcantara Elias	Classificado
32	Carlos Henricky de Souza	Classificado
33	Cassia Rejane Borges Barbosa Luz	Classificado
34	Celia Gomes de Lima	Classificado
35	Ceribelli Pereira da Silva	Classificado
36	Cleones Alves do Nascimento	Classificado
37	Crislaine de Freitas Silva	Classificado
38	Cristiane Cezario da Silva	Classificado
39	Cristiane Nelci Cereta	Classificado
40	Daila da Costa Silva	Classificado
41	Daniel Coelho de Souza	Classificado
42	Daniela de Castro Batista	Classificado
43	Daniele Matte Biesek	Classificado
44	David Anderson Mariano da Silva	Classificado
45	Dinorá Gomes	Classificado
46	Dionara Silva Reis	Classificado
47	Dionatan Diego Luiz Leite	Classificado
48	Domingos Alves de Sousa	Classificado
49	Dourisvaldo Rodrigues de Oliveira	Classificado
50	Edimarcos dos Santos Almeida	Classificado
51	Eduarda Cristiny Ferreira Cavalcante Moura	Classificado
52	Eduarda Lima Costa	Classificado
53	Eduarda Lopes dos Santos	Classificado
54	Eduarda Teixeira Rezende	Classificado
55	Eleandro Francisco de Melo	Classificado
56	Eliana Ferreira da Silva	Classificado
57	Eliana Londero	Classificado
58	Eliane Garcia Nunes	Classificado
59	Eliane Ursula da Silva	Classificado
60	Elio Ernesto Heinrich Filho	Classificado
61	Elisama Schindler dos Reis	Classificado
62	Eliza Paixão Campos	Classificado
63	Eloides Alves Rodrigues Moraes	Classificado
64	Elvira Alves Guimarães	Classificado
65	Everaldo Francisco dos Santos	Classificado
66	Fabiana Martins da Mata	Classificado
67	Fernanda Passos da Silva	Classificado

68	Franciele Ramos da Silva	Classificado
69	Francisleia Ferreira da Silva	Classificado
70	Gabriele Guimarães	Classificado
71	Gabrielly Portela Martins	Classificado
72	Genaldo Fernandes da Conceição	Classificado
73	Gleice Rodrigues Milhomem Pereira	Classificado
74	Ilneide Lopes da Costa	Classificado
75	Iran Alves Santos	Classificado
76	Ivani Terezinha Benedetti	Classificado
77	Ivani Zappani Andrioli	Classificado
78	Ivanildes Soares Guimarães Silva	Classificado
79	Jackeline Pereira Coelho	Classificado
80	Jaine Cardoso de Souza E Souza	Classificado
81	Jaine Pereira do Nascimento	Classificado
82	Janaia Araújo da Silva	Classificado
83	Janete Costa Limas	Classificado
84	Jaqueline Lucia Bigaton Ferla	Classificado
85	Jefferson Santos de Oliveira	Classificado
86	Jiovana Alice Gerhardet Kunz	Classificado
87	João Batista dos Santos Couto	Classificado
88	Jonas Scalabrin Galvão	Classificado
89	Jordana Pereira Luz	Classificado
90	Joselene dos Santos Silva	Classificado
91	Julenilza Batista Pyky Oma Karitíana	Classificado
92	Juliana Conceição Evangelista Alencar	Classificado
93	Kailla Vanessa Rocha Martins	Classificado
94	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	Classificado
95	Katielli Luiz da Silva	Classificado
96	Katiely Campos Ferreira	Classificado
97	Kesy Alves Rodrigues	Classificado
98	Larissa Ferreira de Souza	Classificado
99	Laura Castro Avelar	Classificado
100	Liliel Ignacio de Araujo	Classificado
101	Lucas dos Santos Correia	Classificado
102	Luciene Alves de Oliveira	Classificado
103	Lucilene de Amorim Gonçalves	Classificado
104	Lucimar Lopes da Silva	Classificado
105	Lucineide Gomes Lima	Classificado
106	Ludimila da Silva Ribeiro	Classificado
107	Ludymila Alves Quirino	Classificado
108	Maraidayalu Kaiabi	Classificado
109	Marcelo Melo Santos	Classificado
110	Marcia Aparecida Leite	Classificado
111	Marcos Alves Ribeiro	Classificado
112	Marcos Paulo Schmidt	Classificado
113	Maria Celia Ribeiro de Brito	Classificado
114	Maria Dalva da Costa	Classificado
115	Maria Jucilene Ferreira dos Santos	Classificado
116	Maria Marcela Martins Gemmer	Classificado
117	Mariane de Melo Besteti	Classificado
118	Mayara dos Santos Silva	Classificado
119	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	Classificado
120	Mikaella Pereira Moraes	Classificado
121	Milena Santos de Oliveira	Classificado
122	Miquineia da Silva Cruz	Classificado
123	Mychelle Amaral da Silva	Classificado
124	Nicolas de Macedo Medeiros	Classificado
125	Nielson Guimarâes Silva	Classificado
126	Nilva Lopes da Silva	Classificado
127	Nurce Meire Barbosa	Classificado
128	Ordiley dos Santos Lima	Classificado
129	Osiane Santos de Carvalho	Classificado
130	Paola Freitas Braga	Classificado
131	Patricia Pereira Morais	Classificado
132	Paula Regina Carvanhol Aguiar	Classificado
133	Phamella Rayssa Lopes de Souza	Classificado
134	Poliane Pinheiro Borges	Classificado
135	Regiane Ramalho do Lago	Classificado
136	Rejane Lopes Cardoso	Classificado
137	Rida-Silda Cruz E Silva	Classificado
138	Roberta Ferreira Cavalcante	Classificado
139	Rodrigo Alves Ribeiro	Classificado
140	Rodrigo Vieitas da Silva	Classificado
141	Roseli Bastos da Silva	Classificado
142	Roseli Cristina Hermes	Classificado
143	Rosilda Sampaio de Oliveira Silva	Classificado
144	Rosilene Minante do Nascimento	Classificado

145	Sabrina Daiane dos Santos Pereira	Classificado
146	Salete Terezinha Thiesen	Classificado
147	Sara Barbosa Ferreira	Classificado
148	Sirleide Nascimento da Silva	Classificado
149	Solange Mendes da Silva Schaffner	Classificado
150	Stephany Cristina Carvalho de Almeida	Classificado
151	Tamires Maia Santos	Classificado
152	Telma Pereira Lopes	Classificado
153	Thállys Henrique Martins Resende	Classificado
154	Uelton Cardoso Siqueira	Classificado
155	Valter da Silva Rodrigues	Classificado
156	Vandreia Sanfelice	Classificado
157	Vanuzia Mendes Vasconcelos	Classificado
158	Vera Lucia da Silva Marinho	Classificado
159	Victoria Lorraine Mendes dos Santos Rodrigues	Classificado
160	Vilma Rosa da Silva	Classificado
161	Volmir Tirloni	Classificado
162	Wallyson Conceição Evangelista Alencar	Classificado
163	Welen Gabriela Feitosa Miranda	Classificado
164	Wélica de Cássia Machado Tonelli	Classificado
165	Welimara Machado da Silva	Classificado
166	Werlla Danielle Valença Victor	Classificado
167	Zelir Alves da Cunha	Classificado

5. Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 4 – Renda familiar entre R$:8.600,01 a 12.000,00

ITEM	NOME	RESULTADO
01	Acelene Silvana Gomes da Silva	Classificado
02	Adrielli Silva da Rocha Aires	Classificado
03	Celia Maria dos Santos Silva	Classificado
04	Claudiani Silva Couto	Classificado
05	Dayane Souza E Silva Zenaro	Classificado
06	Dayza Deniz Alencar de Morais	Classificado
07	Denys Divaldo Gonçalves de Amorim	Classificado
08	Elizabete Paredes	Classificado
09	Fabio Drumm	Classificado
10	Isabelle Eustaquio da Silveira de Oliveira	Classificado
11	Jeferson Barbosa	Classificado
12	Jefferson Seibert	Classificado
13	Josiely Santos de Oliveira	Classificado
14	Kendilla Larissa Nunes Costa	Classificado
15	Leila Cristina Flores	Classificado
16	Loreni Terezinha Matte	Classificado
17	Luciana Teixeira Lopes	Classificado
18	Luiza Rauber	Classificado
19	Magda Aparecida da Silva	Classificado
20	Maria Leidiane Moreira de Sousa	Classificado
21	Marianna Laura Souza Ferreira Assis	Classificado
22	Rissieli Grun	Classificado
23	Rodrigo de Souza Sobrinho	Classificado
24	Romualdo Cesar Machado Chagas	Classificado
25	Salete de Fatima Nascimento Teixeira	Classificado
26	Sarah Beatriz Marques Cordeiro de Oliveira	Classificado
27	Selma Rodrigues dos Santos	Classificado
28	Simone dos Reis	Classificado
29	Synthia Rodrigues Silva	Classificado
30	Valeria Silva Pires	Classificado
31	Veronica Isabela Bernart Broeto	Classificado
32	Vitoria Maria Alves Melchior	Classificado
33	Warllen da Silva Lopes	Classificado
34	Wisamara Oliveira da Silva	Classificado

6. Desclassificados em decorrência de documentação incompleta e ou renda superior a R$:12.000,00

ITEM	NOME
01	Abiazafe de Freitas Palheta
02	Adailton Alves da Silva
03	Adenildes Sousa Amorim
04	Adriana Ribal Oliveira
05	Adriano Alencar Biesek
06	Aerton das Neves Monteiro
07	Alaynne Alves Dias
08	Alessandro Rodrigues Lopes
09	Alexandro Sousa Ramos
10	Alice Beatriz Englert Mayer
11	Aline Cristina da Silva Messias
12	Alyce Alves de Oliveira
13	Ana Jessica Silva dos Santos

14	Ana Lucia Simão Santana
15	Ana Paula de Almeida Glovienka
16	Ana Paula Fachini Scapini
17	Ana Paula Silva dos Santos
18	Anadissor de Jesus Sacramento
19	Analice da Silva Campos
20	Andrea Cristina Pereira da Silva
21	Andressa Ferreira Guimarães Camargo
22	Anna Paola Ferreira dos Santos
23	Antonivaldo Pereira Lima
24	Aparecida Fátima Amorim
25	Arielle Karoline Borges dos Santos
26	Armindo Nilton Schmidt
27	Auna Kuikuro
28	Auricelia da Costa Lima
29	Aurinha Pereira Duarte
30	Awairuma Yawita Kamayurá
31	Barbarah Almeida Costa
32	Beatriz de Souza Gomes
33	Bruna Leticia Avelino Ferreira
34	Caio Cezar Zenaro
35	Camila Fernandes Krauss
36	Cananda da Silva Santos
37	Carla Maria da Cruz Marsango
38	Carlos Eduardo Moreira Broch
39	Carolina Ferreira da Silva
40	Celiomar de Oliveira Soares
41	Chistiane Eunes Pimenta
42	Claci da Silva
43	Claudeir Leite Silva
44	Claudemir Leite Silva
45	Cleane Cardoso Loriano
46	Cleane de Oliveira Carvalho
47	Cleonice Antonia do Nascimento
48	Creusa Ferreira da Costa
49	Cristianne Alves de Souza
50	Cristina Correia de Oliveira
51	Dafene Silva Barbosa
52	Daniel Elier de Barros
53	Daniela Souza Silva
54	Danila Cristina da Silva Matos
55	Darlla Fernanda Scalabrin Carvalho
56	Debora Fernandes Nicacio
57	Débora Pabline Ferreira da Silva
58	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço
59	Dione de Melo Fernandes
60	Divina Cândida de Souza
61	Edilson Fidelis
62	Eduarda Guimaraes Supptitz
63	Eduardo Ferreira Silva
64	Elaine dos Santos
65	Elaini Gall Porsch
66	Elia Lemes Farias
67	Elisangela Alves dos Santos
68	Elizângela Pereira Cândido da Conceição
69	Elizangela Ribeiro da Silva
70	Eliziane Santos Peres
71	Emelly Rakeli Cordeiro de Aquino
72	Emerson Saueressig Finken
73	Erica Helena Dias Xavier
74	Etevaldo Martiniano Dourado
75	Fabiana Campos de Freitas
76	Fabyulla Maria de Jesus
77	Felipe Rogério Moraes de Jesus
78	Felisberto Batista Gomes
79	Fernando Zanotto Filho
80	Floracy Cordeiro da Silva
81	Francis Jonathan Almeida da Costa
82	Francisco Pereira Candido
83	Francivaldo Ferreira Candido
84	Franquesueide Pereira dos Santos
85	Géssica Adriene Souza Ramos
86	Gessica Marques Baia
87	Gilvanisse Rodrigues da Silva
88	Giovanni Bertolucci Alves
89	Gislaine Alves Ribeiro
90	Helen Katiani Machado de Andrade de Oliveira

91	Hiuri Felipe Gonçalves de Souza
92	Iramilton Souza Traveiro
93	Ivani de Souza Nunes
94	Jaiane Dias dos Santos Reis
95	Janesdean Pereira dos Santos
96	Jean dos Santos
97	Jeferson Fernando Ramos dos Santos
98	Jhonatas Luiz Grubert Gonzaga
99	Joane dos Santos Oliveira
100	João Batista de Araújo
101	João de Deus Rosa Neto
102	João Luiz Alves dos Santos
103	João Neto Rodrigues da Silva
104	Jorge Pereira da Silva
105	Jorge Petronildo da Silva
106	Jose Filho Wanderley
107	Josiane Gomes
108	Juciana Bezerra Tavares
109	Justina Maria de Freitas
110	Kamila Kalkmann
111	Karita Alecssandra Trindade Pavan
112	Karyne Thais Lopes Prado Lico
113	Katiele Silva Paixão
114	Kawakalu Kamaiura
115	Keidiane Parpinelli
116	Kelen Daiane Pereira de Morais
117	Kuanka Kalapalo
118	Larissa Paes Sobrinho Souza
119	Leomar de França Pereira
120	Leonardo Gonsalves Cardoso
121	Lindalva do Nascimento
122	Luciano Inacio de Souza
123	Lucielma Nunes Brandão
124	Luciene Fernandes da Costa
125	Luiz Gonzaga da Silva
126	Luiza Beatriz Alves de Carvalho
127	Maitsa Kalapalo
128	Marcelo Alves Gomes da Silva
129	Marcelo Pereira Teixeira
130	Maria Alves da Silva
131	Maria Aparecida Trindade
132	Maria de Fatima Rodrigues da Silva
133	Maria de Lourdes Pereira Salgado
134	Maria Eduarda Gonçalves Silva
135	Maria Eleusa Marques da Silva
136	Maria Inês Ferreira da Silva
137	Maria Jaqueline Pereira da Silva
138	Maria Joelma Sousa Silva
139	Maria Jose Ferreira Quaresma
140	Maria Leidiane Moreira de Sousa
141	Mariana Cristina Menezes Monteiro
142	Mariani Luiz da Silva
143	Marilene da Silva Araujo
144	Marineide Pereira da Silva
145	Marlene Aparecida Graichen Tolotti
146	Micheli dos Santos da Silva
147	Morgana Silva de Oliveira
148	Naides Rodrigues da Silva
149	Naimora Souza Farias
150	Natalina de Jesus
151	Nathalia Luz da Silva
152	Nathalli Iran de Souza Barcelos
153	Neuza Scapini Gross
154	Nilson Xavier Macedo
155	Noeli dos Santos Meira
156	Nubia de Paula Thiesen
157	Odilia Oliveira da Silva
158	Patricia Marçal Peixoto
159	Patricia Sasso Martins
160	Paulo Cesar da Costa
161	Paulo Henrique Oliveira Souto
162	Pedro Rodrigues da Silva
163	Pedro Rosa Rodrigues
164	Queren Avrella dos Santos
165	Raimundo de Sousa Cruz
166	Rayssa Monique Almeida Penha
167	Rebert Nunes da Silva

168	Rejane da Rocha Selback
169	Rejane Maria Cardoso de Souza
170	Renata Silva Pires
171	Ronivon Gonçalves Peres
172	Rosemare Silva de Aquino
173	Rosilene Carla dos Santos
174	Sâmia Kênia Pereira de Oliveira
175	Sandrielly Nunes Lima
176	Simone Borges Teixeira
177	Sirlene Alves da Silva
178	Suely Alves de Oliveira
179	Taís Helena Leite
180	Tais Lailine da Silva
181	Tamires Ferreira de Oliveira
182	Tapoalu Kamayura
183	Thais Alves da Cunha Ribeiro
184	Thais Pina Rodrigues Mendes
185	Thamires Pereira da Silva
186	Thaymora Raiane Marçal Possamai
187	Uenes Noleto de Souza
188	Unilson Pereira de Oliveira
189	Valeria Silva Cortes
190	Valmendes Melo de Braz
191	Vanderson Liberio da Silva
192	Vanessa dos Santos Souza
193	Vanessa Dourado da Cruz Biesek
194	Vera Lucia Pereira
195	Vilma Oliveira E Silva
196	Vitória do Carmo Gomes
197	Waldeane Nunes da Silva
198	Weberson Francisco da Silva
199	Weberton Francisco da Silva
200	Wellington Basilio da Silva
201	Weslayne Rayane da Silva Silvino
202	Whagton dos Santos Silva

7. As inscrições classificadas seguirão para análise técnica e validação pela Comissão Municipal de Habitação e Saneamento, de acordo com as normativas de cada faixa de renda, que estabelecerá o deferimento ou indeferimento e as respectivas pontuações, por ordem decrescente.

7.1. As faixas de renda que estão aptas a receberem a análise de pontuação, são as faixas zero e um, sendo 50 (cinquenta) unidades habitacionais (UH) para cada faixa.

7.1.1. Para a faixa zero são 20 (vinte) UH na área urbana de Canarana e 30 (trinta) UH na localidade de Serra Dourada.

7.1.2. As demais faixas de renda, ficam no aguardo da aprovação de UH pelos órgãos competentes.

7.1.3. As inscrições aqui classificadas não geram, por si só, direitos a nenhuma moradia, tão somente estão aptas a concorrerem a eventuais programas de habitação que o município vier a executar, obedecendo as regras e normativas da respectiva faixa de renda.

8. A partir de 10 de novembro de 2025, estarão reabertas as inscrições para o Programa Municipal de Habitação “Habita Mais Canarana”.

8.1. A reabertura para as inscrições, diz respeito a novas inscrições, assim como, para entrega de documentos complementares, faltantes na primeira etapa de inscrições.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO: 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2025

DATA: 14/10/2025

VIGÊNCIA: 14/10/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDOR:

INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 003.

VALOR TOTAL: R$ 62.097,50 (Sessenta e dois mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Mi-

raguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 87, Centro, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO LUCIO SCALABRIN, portador do RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 31/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.18 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 055/2023, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Setembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal Município de Canarana

CONTRATANTE

RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA

EDUARDO LUCIO SCALABRIN

CONTRATADA

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO Nº 056/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025

Através do presente termo de apostila, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, RESOLVE formalizar o presente termo de apostila com a empresa AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.431.338/0001-39, com sede a Rua Bartolomeu Dias, nº 29, Bairro, Jardim Universitário, Cidade de Cuiabá–MT., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ADRIANO MEDEIROS BARBOSA portador da Cédula de Identidade RG **254**78** e inscrita no CPF sob n° ***.705.311-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo de apostila ao contrato de acordo com os termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica incluída na clausula quarta do contrário originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

dotação: 06.03.10.302.0010.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - 4682 - código reduzido 10677

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA

CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 670/2025 de 03/07/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 015/2025/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Eduarda Regina de Moraes".***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do

Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei nº 2.111/2025 que versa sobre o reajuste dos servidores; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRA. EDUARDA REGINA DE MORAES**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Professor III, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o nº 384, contando com **25 anos, 01 mês e 20 dias** de tempo de magistério contados até 20/10/2025, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2025.04.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de **20 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de outubro de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 321/GP/2025

Em, 16 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2024 a 07/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 12883/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/12/2025 e término em 06/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 322/GP/2025

Em, 16 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Público Municipal Efetiva Sr.ª ANGELICA BARBOZA DE LIMA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de PROFESSORA, 20 (vinte) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, Processo nº 12904/2025.

Terá início em 10/10/2025 e término em 29/10/2025, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 30/10/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/10/2025.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2025

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 323/GP/2025

Em, 16 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ROBSON LUIS BARBOSA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2023 a 29/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 12772/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2025 e término em 30/11/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025 PROC ADM Nº. 080/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CLÁUDIA – MT.**

Onde se lê:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.

Leia-se corretamente:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR. SENDO QUE A PRIMEIRA SESSÃO OCORRERÁ NA DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Considerando tratar-se apenas de correção de erro material, que não interfere nas condições de participação, fica mantida a data e o horário designados.

Cláudia/MT, 17 de outubro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025 PROC ADM Nº. 077/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**

Onde se lê:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR.

Leia-se corretamente:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: OCORRERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, NO HORÁRIO: 07H00MIN ÀS 13H00MIN, VINCULADO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDAR. SENDO QUE A PRIMEIRA SESSÃO OCORRERÁ NA DATA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Considerando tratar-se apenas de correção de erro material, que não interfere nas condições de participação, fica mantida a data e o horário designados.

Cláudia/MT, 17 de outubro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COC

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **WILLIAN MARCIO COELHO- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.686.406/0001-03, estabelecida na Av Araguaia, s/n°, Bairro Terra Firme, Cidade Cocalinho -MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Willian Márcio Coelho, portador do RG n.º 1.**43**84 DGPC/GO, CPF n.º ***.404.***-49, tendo em vista o Pregão Presencial n° 015/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 015/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 30 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILLIAN MARCIO COELHO-

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 02.686.406/0001-03

Willian Márcio Coelho

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COC

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **MABIO DA SILVA BENTO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 13.323.579/0001-75, estabelecida na Av Araguaia esquina com a rua José Tenório, s/n°, Bairro Novo Cocalinho, Cidade Cocalinho -MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Mábio da Silva Bento, portador do RG n.º 2**53** SSP/GO, CPF n.º ***.062***.04, tendo em vista o Pregão Presencial n° 015/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 015/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 30 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MABIO DA SILVA BENTO E CIA LTDA

CNPJ: 13.323.579/0001-75

Mábio da Silva Bento

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COC

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **P C T SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.155.997/0001-91, estabelecida na Av Araguaia, n° 1137, Bairro Terra Firme, Cidade Cocalinho -MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Francysmar Moraes de Assis, portador do RG n.º 4**09** SSP/GO, CPF n.º ***.960***-96, tendo em vista o Pregão Presencial n° 015/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 015/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 30 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

P C T SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 22.155.997/0001-91

Francysmar Moraes de Assis

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COC

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.188.925/0001-92, estabelecida na Av Rio Claro esquina com a rua M. Agostinho, s/n°, Setor Bela Vista, Cidade Montes Claros de Goiás - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Rean Carlos Alves Rodrigues, portador do RG n.º 5**59** SSP/GO, CPF n.º ***.867.***-12, tendo em vista o Pregão Presencial n° 015/2024, RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 015/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 30 de setembro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

Rean Carlos Alves Rodrigues

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **Dom Bosco Hospitalar LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 35.020.039/0001-55, estabelecida na rua 06 Quadra 06 Lote 17, s/n°, Morada Nobre, CEP: 72.870-324, Valparaíso de Goiás – GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **José Admilson de Oliveira**, portador do RG n.º M***69** SSP/MG, CPF n.º ***.848.***-68, tendo em vista o Pregão Presencial n° 016/2024**,** RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 016/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 04 de outubro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

José Admilson de Oliveira

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **Cirurgia Assis Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 39.610.184/0001-47, estabelecida na rua das Palneiras, n° 171, Centro, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, portador do RG n.º 7***465* SESP/PR, CPF n.º ***.953.***-30, tendo em vista o Pregão Presencial n° 016/2024**,** RESOLVEM celebrar o termo de prorrogação, mediante as condições a seguir;

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, de corrente do Pregão Presencial nº 016/2024, pelo período de 12 (doze meses), estendendo sua vigência para até o dia 04 de outubro de 2026.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47

Cezar Ferreira da Silva

Responsável

PORTARIA Nº012 /2026/SEMEC/MT.

PORTARIA Nº012 /2026/SEMEC/MT.
Dispõe sobre a política de frequência e consequências de
faltas injustificadas para o ano letivo de 2026, na Creche
Alegria do Saber da rede pública Municipal de Cocalinho.
A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação
nacional;
Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a
Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº001 2025 da SEMEC que dispõe sobre a composição de
turmas nas unidades escolares de educação básica do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os critérios para a política de frequência e consequências de
faltas injustificadas (sem que isso se torne obstáculo indevido ao direito da criança) para o ano
letivo de 2026.
§ único - A Educação Infantil (creche e pré-escola) constituí etapa inicial da Educação
Básica, sendo direito da criança e dever do Estado e da família
Art. 2º No decorrer do ano letivo de 2026, Sempre que uma criança apresentar faltas
sucessivas (por exemplo, três faltas consecutivas a equipe pedagógica deverá em contato com a
família para averiguar motivos, ofertar suporte ou intervenção (visita domiciliar, reunião, auxílio
social, orientação).

Art. 3º Se a familia não justificar ou não retomar a frequência após contato formalizado, que seja expedido aviso formal (comunicado) à família, informando o desligamento da vaga, com prazo para retorno ou justificativa.
§ único - A SEMEC de Cocalinho tem entre suas competências garantir o acesso, permanência e aprendizagem de todas as crianças matriculadas.
Art. 4º Caberá a gestão da Creche Alegria do Saber chamar o próximo aluno da lista de espera para matricula após confirmação do desligamento do aluno faltoso sem justificativas após esgotado todas as possibilidades.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT , 17 de outubro de 2026

Marlene Martins da Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 2245/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 050/2024

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.917.005/0009-24, estabelecida na Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, Distrito Industrial, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Lucas de Paula Albernaz, portador da carteira de identidade nº **134**/SSPGO, inscrito no CPF sob o nº ***.816.***-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 050/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 17 de setembro de 2025 até dia 16 de setembro de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Lucas de Paula Albernaz
PROCURADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04/11/2025 as 08:30h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 004/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO"***, *Modo* de disputa Aberto, LOCAL DA DISPUTA site da BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES): www.bllcompras.org.br. O objeto da presente licitação é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH COMPACTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**", as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 17 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, a segunda retificação do edital na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 012/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o seguinte objeto: **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO E LICENÇA DE SOFTWARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA JORNADA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO ESTADO DE MATO GROSSO".** A presente retificação tem por finalidade **corrigir o número do processo licitatório**, que **onde se lê**: "Processo Licitatório nº 071/2025", **leia-se**: "Processo Licitatório nº 072/2025". Ressalta-se que **as demais cláusulas, condições, datas e horários estabelecidos no edital permanecem inalterados**.

Cocalinho/MT, 17 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 028/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ N°: 54.388.280/0001-86 Rua Antônio Marcello, n° 573, Luther King, CEP: 85.602-440, Francisco Beltrão/PR E-mail: belmeddistribuidora@gmail.com / pedidosbelmed@gmail.com Telefone: (46) 9 8802-0120

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	519208	BR0363597 PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60,00 ML	IFAL - PIOLIXINA	Frasco	500	3,650	1.825,000
		TOTAL GERAL (R$)					**1.825,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ N°: 23.228.076/0001-74 Rua Mário Clapier Urbinatti, n° 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, Maringá/PR E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br Telefone: (44) 3255-3774

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	519073	BR0270220 Hidrocortisona, dosagem/concentração: 100mg, apresentação: injetável	BLAU	Frasco	3.000	3,410	10.230,000
		TOTAL GERAL (R$)					**10.230,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA EPP CNPJ N°: 05.359.481/0001-40 Av. Raymundo Hargreaves, n° 110, Lojas 03/04, Fontesville, CEP: 36.083-770, Juiz de Fora- MG E-mail: licitacao@conexaojf.com.br Telefone: (32) 2101-1589

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	205963	BR0267638 Clorpromazina, dosagem/concentração: 100 mg	União Química	Comprimido	90.000	0,338	30.420,000
		TOTAL GERAL (R$)					**30.420,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: LICITE SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ N°: 34.223.536/0001-98 Rodovia - PR 317, n° 6752, CEP: 87.035-510, Maringá/ PR E-mail: licitacao@licitesaude.com.br Telefone: (44) 3354-5826

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	518881	BR0392264 carbamazepina, dosagem/concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - frasco 100,00 ml	União Química	Frasco	2.000	7,590	15.180,000
4	521626	BR0278662 dexametasona, dosagem/concentração: 0,05 mg/g, apresentação: solução oftálmica - frasco 5,00 ml	Farmace	Frasco	500	8,990	4.495,000
12	519106	BR0271599 metilprednisolona, dosagem/concentração: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável, princípio ativo: sal succinato	União Química	Frasco	1.000	24,120	24.120,000
18	519219	BR0394088 bicarbonato de sódio, dosagem/concentração: 8,40%, solução injetável, característica adicional: em sistema fechado - bolsa 250,00 ml	JP	Bolsa	1.000	24,990	24.990,000
		TOTAL GERAL (R$)					**68.785,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA EPP CNPJ N°: 09.676.256/0001-98 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Centro, CEP: 85601-030, Francisco Beltrão/PR E-mail: az.medicamentos@gmail.com Telefone: (46) 3523 - 5454

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	519196	BR0328529 valproato de sódio, dosagem/concentração: 250 mg	Biolab	Cápsula	80.000	0,360	28.800,000
		TOTAL GERAL (R$)					**28.800,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ N°: 16.553.940/0001-48 Rua Sergipe, n° 2017, Morada do Sol, CEP: 99.704-320, Francisco Erechim/RS E-mail: comprasmedmax@gmail.com Telefone: (54) 3194-8660

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	511046	BR0267567 Carvedilol, dosagem/concentração: 25 mg	Cx/30 Genérico-Cimed	Comp.	100.000	0,100	10.000,000
		TOTAL GERAL(R$)					**10.000,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: PROLICITA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ N°: 33.324.795/0001-42 Rua Maranhão, n° 2533, Neva, CEP: 85.802-225, Cascavel/PR E-mail: prolicitamed@gmail.com Telefone: (45) 3223-2144

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	519030	BR0267283 Escopolamina, dosagem/concentração: 10 mg	Cosmed	Comp.	15.000	0,520	7.800,000
		TOTAL GERAL (R$)					**7.800,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°: 81.706.251/0001-98
Rua Maranhão, n° 2533, Cidade Industrial, Cep: 81.170-520, Curitiba/PR
E-mail: empenhos2@promefarma.com.br
Telefone: (41) 3165-7900

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	519142	BR0273167 neomicina, composição: associada com bacitracina, dosagem/concentração:	Prati	Bisnaga	8.000	2,199	17.592,000

		5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada - bisnaga 10,00 g					
		TOTAL GERAL (R$)					**17.592,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ N°: 55.007.465/0001-66 Tr. Sai, Tr. 3, Lt. 1310/1310, Sl. 202, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.200-032, Brasília/DF E-mail: Distribuidorasantanamed@Gmail.Com Telefone: (62) 3565-1600

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	519056	BR0442755 gliclazida, dosagem/concentração: 60 mg, liberação pro-longada	EMS	Comp.	10.000	0,290	2.900,000
		TOTAL GERAL (R$)					**2.900,000**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ N°: 49.648.233/0001-94 Rua Cuiabá, n° 5548, Alto Alegre, Cep: 85.802-265, Cascavel/PR E-mail: sszdistribuidora@gmail.com Telefone: (45) 9 9984-1016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁ-RIO (R$)	VALOR TO-TAL (R$)
6	519017	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	GREEN PHARMA	Comprimido	400.000	0,108	43.200,000
10	519072	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	TEUTO	Frasco	3.000	5,000	15.000,000
		TOTAL GERAL (R$)					**58.200,000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 029/2025

PORTARIA SMFA Nº 396/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 141/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 397/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 142/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 398/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 399/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 144/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 400/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 145/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 401/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 146/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 402/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 147/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 403/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 148/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA DEMAIS. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 404/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 405/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler,

no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA** (Fiscal Titular) e **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 150/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA N° 690/ /2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Administrativo SIMP nº 001168-027/2025, instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que apontam a possível ocorrência de infrações disciplinares praticadas por servidor público municipal, no exercício de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, autuado sob o nº 002/2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor M.C, matrícula funcional nº 239, no exercício de suas funções públicas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, responsável pela condução, instrução e julgamento do referido procedimento:

I – Presidente: Clebil Marques Gonçalves – Matricula nº 3472

II – Membro: Dejaime da Silva – Matricula nº 73;

III – Membro: Devanil Oliveira da Silva – Matricula nº 381;

Art. 2° Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração das possíveis irregularidades, determino o afastamento do exercício do cargo do servidor retro mencionado, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, na forma do art. 174 da Lei nº 2.408/2010.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, na forma do art. 179 da Lei nº 2.408/2010.

Art. 4º Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/ADM/2025

PORTARIA Nº 591/ADM/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ADEMAR DA ROCHA,** matricula nº 29-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **16 de outubro a 14 de novembro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de outubro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 16 de outubro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 020/2025 tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL (APH) COM AMBULÂNCIA UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA), EQUIPADA E COM EQUIPE COMPLETA E CAPACITADA, PARA COBERTURA E REMOÇÃO DE PACIENTES, GARANTINDO A SEGURANÇA E O SUPORTE MÉDICO NECESSÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOCROSS 2025 – ETAPA REGIONAL MATO-GROSSENSE, EM COMODORO/MT" realizada no dia 17/10/2025, consagrou-se vencedora a licitante: CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38.044.849/0001-30.

Valor Homologado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Comodoro - MT, 17 de Outubro de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025 DE 16/10/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 38 da Lei Municipal nº 1.328/2011;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, Controladora Interna desta Casa de Leis, referente ao lapso remanescente atinente ao período aquisitivo de fevereiro/2023 a fevereiro/2025, a ser fruído de 29 de outubro a 07 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO SÉRGIO BEZERRA
Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Câmera

1º Secretário

Biênio 2025/2026

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, NA PÁGINA 252 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 171/2025.

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 171/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: PAPELARIA LUMA LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO PROJETO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO", conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	02	ALFABETO COMPLETO GLITER	R$ 25,00	R$ 50,00
02	UNID.	01	ARGOLA GRANDE TRANSPARENTE	R$ 49,00	R$ 49,00
03	UNID.	01	BAÚ PEDAGÓGICO 10 JOGOS	R$ 599,00	R$ 599,00
04	UNID.	02	BOLA DE VÔLEI	R$ 89,00	R$ 178,00
05	UNID.	60	CADERNO CALIGRAFIA 48 FOLHAS	R$ 5,00	R$ 300,00

06	UNID.	01	COLA QUENTE FINA	R$ 120,00	R$ 120,00
07	UNID.	01	FANTOCHE	R$ 354,00	R$ 354,00
08	UNID.	100	GIBIS DIVERSOS	R$ 15,00	R$ 500,00
09	UNID.	08	JOGO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	R$ 48,00	R$ 384,00
10	UNID.	08	JOGO DAMA	R$ 29,00	R$ 232,00
11	UNID.	100	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL	R$ 6,00	R$ 600,00
12	UNID.	03	PAPEL PARTO (KRAFT)	R$ 129,00	R$ 387,00
13	UNID.	03	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UND.	R$ 36,00	R$ 108,00
14	UNID.	04	PISTOLA DE COLA QUENTE 10 W	R$ 29,00	R$ 116,00
15	UNID.	03	TECIDO TNT DIVERSOS	R$ 50,00	R$ 150,00
16	UNID.	06	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZ	R$ 179,00	R$ 1.074,00
VALOR TORAL R$ 6.201,00					

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (460).

Leia-se:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 171/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: PAPELARIA LUMA LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO PROJETO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO", conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	02	ALFABETO COMPLETO GLITER	R$ 25,00	R$ 50,00
02	UNID.	01	ARGOLA GRANDE TRANSPARENTE	R$ 49,00	R$ 49,00
03	UNID.	01	BAÚ PEDAGÓGICO 10 JOGOS	R$ 599,00	R$ 599,00
04	UNID.	02	BOLA DE VÔLEI	R$ 89,00	R$ 178,00
05	UNID.	60	CADERNO CALIGRAFIA 48 FOLHAS	R$ 5,00	R$ 300,00
06	UNID.	01	COLA QUENTE FINA	R$ 120,00	R$ 120,00
07	UNID.	01	FANTOCHE	R$ 354,00	R$ 354,00
08	UNID.	100	GIBIS DIVERSOS	R$ 15,00	R$ 1.500,00
09	UNID.	08	JOGO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	R$ 48,00	R$ 384,00
10	UNID.	08	JOGO DAMA	R$ 29,00	R$ 232,00
11	UNID.	100	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL	R$ 6,00	R$ 600,00
12	UNID.	03	PAPEL PARTO (KRAFT)	R$ 129,00	R$ 387,00
13	UNID.	03	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UND.	R$ 36,00	R$ 108,00
14	UNID.	04	PISTOLA DE COLA QUENTE 10 W	R$ 29,00	R$ 116,00
15	UNID.	03	TECIDO TNT DIVERSOS	R$ 50,00	R$ 150,00
16	UNID.	06	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZ	R$ 179,00	R$ 1.074,00
VALOR TORAL R$ 6.201,00					

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (460).

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 011/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA VALDIR MASUTTI, ESQUINA COM A RUA PIAUÍ, NO BAIRRO TERTÚLIA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0102-2025/FUNDED**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 06/11/2025, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Outubro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 178/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JERUSALÉM, Nº 56, QUADRA Nº 30, LOTE Nº 01, BAIRRO CENTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ESPECIFICAMENTE PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS.

CONTRATADA:

LOCADORA AGUIAR LTDA

CNPJ: 48.765.274/0001-06

END: AVENIDA BRASIL, N° 738, SALA A, LT 19, QD 32A, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$96.000,00(noventa e seis mil reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei

14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **029/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 17 de outubro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025 de 17 de outubro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 21/10/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 21/10/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de outubro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/TRANSPORTE ESCOLAR	30H	ROTA PIETROBOM	MARCIONE COELHO MATOS	3º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	DALLANY ANTONIA LEITE FERREIRA	21º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE	KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	2º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 **-**CPF dos filhos é obrigatório

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 16- Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

17- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18- Declaração negativa de acúmulo de cargos

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20-Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21-(uma) foto 3x4, colorida e recente.

22-Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23-CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional

24- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

25-Telefone de contato (residencial e/ou celular).

26-E-mail.

27-PIS/PASEP.

28-Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2025 de 17 de outubro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 21/10/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 21/10/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 17 de outubro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	PALOMA SILVA DE SOUZAS	86º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 **-**CPF dos filhos é obrigatório

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 16- Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

17- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18- Declaração negativa de acúmulo de cargos

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20-Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21-(uma) foto 3x4, colorida e recente.

22-Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23-CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional

24- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

25-Telefone de contato (residencial e/ou celular).

26-E-mail.

27-PIS/PASEP.

28-Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

VIGENCIA: 16/10/2025

CONTRATADO(A): BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO DE AL-

MEIDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 17 de outubro de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 311/2025

"Designa Fiscal de Obra em caráter interino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regular fiscalização da execução contratual durante o período de afastamento do servidor EMERSON RODRIGUES, fiscal titular da referida obra, que estará em gozo de férias;

Considerando os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e controle da execução contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em caráter interino, o servidor JOHN MIKE COSTA REIS, portador da cédula de identidade nº ********, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº *******-, para atuar como Fiscal nas respectivas obras:

· Contrato Administrativo 062/2024, Portaria de Fiscal de Obra nº 296/2024 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA SARARÉ CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE – TERMO DE CONVÊNIO N.° 1206-2024 – SEDUC/MT, conforme o processo administrativo 1155/2024.

· Contrato Administrativo 040/2024, Portaria de Fiscal de Obra nº 208/2024 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS PÚBLICAS, SENDO OS TRECHOS: RUA DAS MARGARIDAS, RUA MAGNÓLIA, RUA DOS TARUMÃS, RUA JASMIM, RUA DOS HIBISCOS, RUA A, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA C, RUA JACARANDÁ, conforme o processo administrativo 537/2024.

· Contrato Administrativo 139/2015, Portaria de Fiscal de Obra nº 039/2016 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

Art. 2º - O fiscal interino exercerá suas atribuições durante o período de férias do fiscal titular, devendo observar as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à fiscalização de contratos.

Art. 3º - O fiscal deverá comunicar à Administração todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos, bem como solicitar, em tempo hábil, providências que ultrapassem sua competência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do gozo de férias do servidor titular.

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 16 de outubro de 2025

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2096/2025

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , foi retificado o edital e seus anexos, dessa forma, a data de abertura, fica restabelecida para o dia 31 de outubro do corrente ano. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br e na plataforma LICITANET.

Conquista D'Oeste, 17 de outubro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: MAXLAB DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ 04.724.729/0001-61, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ DE Nº 37.882.886/0001-54, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que.**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ DE Nº 08.697.852/0001-91, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA . DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, CNPJ DE Nº 30.323.616/0001-64, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: F5 DISTRIBUIDORA LTDA . DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa F5 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ DE Nº 57.048.285/0001-58, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA . DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ DE Nº 05.763.509/0001-00, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: DELTA SHOP - LTDA. DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa DELTA SHOP - LTDA, CNPJ DE Nº 19.316.524/0001-14, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
TERMO DE DISTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NA FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT E A EMPRESA E.S. LEAL LTDA.

Aos 10 dias do mês de outubro de 2025 o Município de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede administrativa à Avenida 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, Cidade de Cotriguaçu – MT, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Moises Ferreira de Jesus, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1846819-5, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 018.089.981-38, com domicílio à Rua Tancredo Neves, nº 124, Bairro Vila Nova, cidade de Cotriguaçu – MT, CEP 78330-000, e a Empresa E. S. Leal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.154.312/0001-00, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. Everton Silva Leal, brasileiro, maior, portador e inscrito no Documento de identificação e cadastro de pessoa física sob o nº 011.319.872-84, com domicílio à Rua das Hortênsias, nº 104, lote 14, quadra 29, Bairro Jardim Botânico, Cidade de Cotriguaçu – MT, CEP 78330-000, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente DISTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NA FORMA GRATUITA.

Considerando o Termo de cessão gratuita do imóvel Matrícula sob o nº 3.695, com benfeitoria, edificação industrial de beneficiamento de leite e derivados, medindo 168,54 m2, em alvenaria e uma área anexa de 17,98 m2, em alvenaria, destinada a caldeira, com equipamentos, conforme prevê o Termo e Lei Municipal nº 1.316/2025.

Considerando a discricionaridade dos atos administrativos da Gestão Pública e o interesse do cessionário aliado ao fato de não ter gerido o processamento de alimentos na unidade, resolvem, distratar o Termo de Cessão de Uso.

Cláusula Primeira.

A CEDENTE entregou a CESSIONÁRIA, através de cessão de uso de bem imóvel público, em data de 06 de março de 2025, com autorização legislativa – Lei nº 1.316/2025, usina destinada exclusivamente ao processamento de Leite e derivados.

A CEDENTE e CESSIONÁRIA resolvem em mútuo acordo, **DISTRATAR** o TERMO DE CESSÃO DE USO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NA FORMA GRATUÍTA, na data de 13 de outubro de 2025.

Cláusula Segunda.

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes a cessão ora dissolvido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação à referida CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NA FORMA GRATUITA.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cotriguaçu – MT, 06 de março de 2025.

_____ _____

Município de Cotriguaçu E. S. LEAL LTDA

Moises Ferreira de jesus Everton Silva Leal

(Prefeito Municipal) (Representante Legal)

Testemunha:

Testemunha:

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: DELTA SHOP - LTDA. DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa DELTA SHOP - LTDA, CNPJ DE Nº 19.316.524/0001-14, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**;Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO 195/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº. 004/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global,** com a finalidade de selecionar propostas para contratação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA, DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do recebimento das propostas a partir do dia **20 de outubro de 2025 às 09:00 horas, até o** dia **27 de novembro de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no d**ia **27 de novembro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br / licitacaocotrimt@gmail.com ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/ . Cotriguaçu-MT, 17 de outubro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024

OBJETO: TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024, CUJO OBJETO "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO", DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: DENTAL IPO - LTDA. DO TERMO DE ADITVO DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de prorrogação e uso de suas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, a prefeitura firmou uma Ata de Registro de Preços com a empresa DENTAL IPO - LTDA, CNPJ DE Nº CNPJ: 50.567.060/0001-69, com o fornecimento "AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", que está prestes ao vencimento, na data de 17/10/2025, aderindo a sua possível prorrogação por mais 12 meses, desde que:**A empresa concorde;Os preços continuem vantajosos;Haja justificativa formal da área requisitante**; por mais 12 meses para os itens: 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 38, 67, 70, 87, 95, 100, 106 e 172 excluindo os outros da ata com o reajustamento nos valores ofertados inicialmente,mediante aplicação do reajuste de preços previsto nos arts. 6º, inc. LVIII, 25, §7º, e 92, §3º a §4º daLei 14.133/2021Seja feito termo aditivo da ata, com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2025, a data do vencimento conforme a ata, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.Da FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, Caput da Lei 14.133/2021;da mesma Lei Federal n. 14.133/21.Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 754/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JOÃO RODOLFO CARVALHO,** portador do CPF nº 017.874.781.57 e do RG nº 1389437-4 SSP/MT, como fiscal **do contrato:**

Nº. 043/2025: Serviço de aquisição, montagem e instalação de estrutura de Segurança com Câmeras de monitoramento para o lixão Municipal Localizado no Bairro buriti, parte do programa 'Vigia mais MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Agosto de 2025.

Diamantino,04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **MARINALVA TAVARES DE MATOS,** portadora do CPF nº 034.140.891-30 e do RG nº 2146224-0 SSP/MT, como **FISCAL DO CONTRATO:**

Nº. 041/2025: Adesão à ata de registro de preço nº 52/2024, oriunda do pregão presencial 27/2024 do município de Gaúcha do Norte-MT, para aquisição de ambulância tipo furgão, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 14 de Agosto de 2025.

Diamantino, 13 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM/MT

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE POESIA "CERRADO LEGAL", REALIZADO NO ÂMBITO DA SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIAMANTINENSE – SEAD 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 051/2019, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 770/2025, que nomeou a Comissão Julgadora do Concurso de Poesia "Cerrado Legal", e com o Regulamento do Concurso publicado em 09 de setembro de 2025, RESOLVE:

ART. 1º

Homologar o resultado final do Concurso de Poesia "Cerrado Legal", promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizado no âmbito da Semana de Educação Ambiental Diamantinense (SEAD) 2025, conforme as pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora aos alunos participantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental das escolas municipais.

I – RESULTADO GERAL – 4º ANO

TOTAL DE PONTOS	SÉRIE	NOME / ESCOLA	Adequação ao tema	Criatividade e originalidade	Linguagem e expressividade	Correção ortográfica
121.0	4º	Agatha Kloster Blem / Elza	37.0	38.5	37.5	8.0
147.6	4º	Caio Cesar de Oliveira Pereira / Elza	47.2	46.2	46.2	8.0
104.5	4º C	Davi Lucas da Silva Melz / João Batista	31.0	32.0	33.5	8.0
85.0	4º B	Elias Acacio Rubio / João Batista	25.0	25.0	27.0	8.0
147.1	4º A	Patricia Reis Maia / João Batista	45.2	45.2	47.7	9.0
145.7	4º E	Melissa Siqueira Figueiredo Moro / João Batista	44.9	45.9	46.9	8.0
81.0	4º D	Gustavo Henrique R. Silva / João Batista	24.0	24.0	25.0	8.0

FINALISTAS – CATEGORIA 4º ANO

1º Lugar: Caio Cesar de Oliveira Pereira – 147,60 pontos – Escola Municipal Elza Martins de Queiroz

2º Lugar: Patricia Reis Maia – 147,10 pontos – Escola Municipal Prefeito João Batista

3º Lugar: Melissa Siqueira Figueiredo Moro – 145,70 pontos – Escola Municipal Prefeito João Batista

II – RESULTADO GERAL – 5º ANO

TOTAL DE PONTOS	SÉRIE	NOME / ESCOLA	Adequação ao tema	Criatividade e originalidade	Linguagem e expressividade	Correção ortográfica
138.5	5º A	Maria Valentina Dias / Castorina Sabo Mendes	44.5	43.0	42.0	9.0

150.8	5º	Pedro Henrique Silva dos Santos / Elza	48.0	47.6	47.2	8.0
100.0	5º	Victor Emannuel Oliveira dos Santos / Elza	28.0	32.5	31.5	8.0
131.2	5º	Maria Fernanda Carneiro dos Santos / Elza	41.5	41.0	40.7	8.0
147.4	5º	Izabelly Aquino Magalhães / Brás Maimoni	45.7	47.2	46.5	8.0
154.7	5º	Melissa Porto Claudino da Silva / Brás Maimoni	47.9	48.9	48.9	9.0
140.6	5º B	Isabella Aurinels Sales Lanz / João Batista	43.7	44.7	44.2	8.0
143.1	5º E	Maria Vitória Sousa Sousa / João Batista	44.5	45.0	44.6	9.0
146.3	5º A	Luiza Gomes Espíndola / João Batista	45.6	45.6	46.1	9.0
152.4	5º D	Izadora Cristina Rodrigues / João Batista	47.8	47.8	47.8	9.0
82.0	5º C	Gabrielli Teresa França Costa / João Batista	25.0	25.0	24.0	8.0

FINALISTAS – CATEGORIA 5º ANO

1º Lugar: Melissa Porto Claudino da Silva – 154,70 pontos – Escola Municipal Brás Maimoni

2º Lugar: Izadora Cristina Rodrigues – 152,40 pontos – Escola Municipal Prefeito João Batista

3º Lugar: Pedro Henrique Silva dos Santos – 150,80 pontos – Escola Municipal Elza Martins de Queiroz

ART. 2º

Fica a Comissão Julgadora autorizada a lavrar a Ata Final de Avaliação, contendo as assinaturas dos membros nomeados pela Portaria nº 770/2025.

ART. 3º

Os vencedores serão agraciados com prêmios simbólicos durante a cerimônia de encerramento da Semana de Educação Ambiental Diamantinense – SEAD 2025.

ART. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 17 de outubro de 2025.

MILTON MATEUS CRIVELLETO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE: ARP Nº 142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT

I. INTRODUÇÃO

A empresa M TESTA ATACADO LTDA foi declarada vencedora de um único item do certame licitatório relacionado ao Pregão Eletrônico nº 28/2024.

Como vencedora, a empresa firmou compromisso por meio da Ata de Registro de Preço nº 142/2024, que estabelece, em sua Cláusula Quinta, item 5.2.1, a obrigação de entregar os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela administração pública. No entanto, após a emissão das Notas de Autorização de Despesa nº 3242 e 3387/2025, respectivamente de 27.06.2025 e 03.07.2025, até hoje as camisetas não foram entregues.

Diante disso, a empresa foi Notificada por 02 vezes, em 26.09.2025 e 06.10.2025, para que entregasse as camisetas no prazo 07 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções previstas na Ata.

Em que pese passado os prazos das notificações, a empresa fornecedora nunca apresentou defesa quiçá entregou as camisetas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Após uma análise detalhada dos fatos e documentos anexados ao processo, constatou-se que a empresa M TESTA ATACADO LTDA não cumpriu suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, falhando em entregar o bem registrado. Devido ao atraso na entrega dos produtos licitados, conforme Notas de Autorização de Despesa nº 3242 e 3387/2025, respectivamente de 27.06.2025 e 03.07.2025, a empresa foi formalmente notificada, por 02 vezes.

Essas notificações foram enviadas para o e-mail registrado, mtesta.licitacoes@gmail.com, e também publicada no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses em 29.09.2025 e 07.10.2025, solicitando o cumprimento das obrigações contratuais. Após receber as notificações, a empresa não apresentou defesa nem também entregou as camisetas.

Ora, o não cumprimento do prazo de entrega estipulado na Cláusula 5.2.1 da ARP nº 142/2024 configura inadimplemento contratual. Este atraso injustificado interfere nas programações dos serviços públicos e implica descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. Senão vejamos:

5.2.1. *Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente,* ***NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS,*** *após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.*

O atraso ocorrido e o total descaso da empresa perante os termos contratuais, se amoldam perfeitamente na hipótese de extinção contratual do inciso I, art. 137, da Lei nº 14.133/2021. No entanto, como a Ata não se encontra mais vigente, não há que se falar em rescisão ou cancelamento, cabendo, tão somente, a imposição das penalidades.

A Lei nº 14.133/2021 prevê uma gama de sanções administrativas que podem ser aplicadas em caso de infração, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções deve ser proporcional à gravidade da infração cometida e ao dano causado à Administração. *In verbis*:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Por sua vez, a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº 142/2024 estabelece as penalidades aplicáveis à licitante/contratante em casos de inadimplemento. Essas penalidades são cruciais para assegurar a execução correta dos contratos e proteger os interesses da Administração Pública, *verbis:*

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

(...)

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

(...)

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou ***Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida****;*

A aplicação dessas penalidades deve respeitar os princípios do devido processo legal, assegurando que a contratada tenha direito ao contraditório e à ampla defesa antes que qualquer sanção seja definitiva, o que foi feito neste processo, com as devidas notificações acima citadas. Isso é crucial para garantir que as medidas sejam justas e proporcionais ao comportamento da contratada.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o Município de Diamantino - MT, RESOLVE **aplicar a penalidade de MULTA de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preço (R$ 60.384,90)**, **resultando num total de R$ 6.038,49 (seis mil, e trinta e oito reais, e noventa centavos)**, constante da Cláusula Oitava, subitem *8.3.3*.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE LICITAÇÃO:

1º. Cientificar a empresa sobre a presente decisão;

2º. Encaminhar a presente decisão ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança do valor da multa imposta de **R$ 6.038,49 (seis mil, e trinta e oito reais, e noventa centavos)**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2025 - CONTRATADO(a): CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867,96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **17 de Outubro de 2025.**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 098/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **LUCINETH LEITE XAVIER** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Março de 2019 a 13 de Março de 2024.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LUCINETH LEITE XAVIER**, matrícula 691-1, exercendo o Cargo/Função Manutenção de Infraestrutura Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	13/10/2025 a 11/12/2025 – 60 Dias
2º Período	01/07/2026 a 30/07/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 13 de Outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Outubro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025,** para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Diamantino - MT até as 09:h00min (horário Local) do dia **11/11/2025.**

ABERTURA DOS ENVELOPES I: Os envelopes serão abertos no dia **11/11/2025,** as 09:h00min (horário Local) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Público, divulgação em Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a Comissão de Contratação no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sitio www.diamantino.mt.com.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail licitaçao@diamantino.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

Diamantino-MT, 17 de Outubro de 2025.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2025

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 1° - A servidora ora nomeada será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: JF ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

CNPJ: Nº 59.322.290/0001-32

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para sondagem a percussão SPT, topografia e ensaio de percolação de solo, do Município de Figueirópolis d'oeste – MT.

Vigência: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.

Valor: R$ 124.250,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 472/2025

Portaria N° 472/2025 Data: 16 de outubro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Roberto Moreira**, portador do CPF: 8**.***.**1-49, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 085/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste e a empresa **JF ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 16 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 44.052.064/0001-01

Objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento de plataforma digital específica para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).**

Vigência: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 473/2025

Portaria N° 473/2025 Data: 17 de outubro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Géssica Kananda Souza de Jesus,** CPF nº 0**.***.**1-81, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 087/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste e a empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS BELÉM MISSÃO PARA O CONGRESSO DE MISSÕES QUE OCORRERÁ NO DIA 17,18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025.
Favorecido	THIAGO FERNANDES LOPES CNPJ: 37.503.040/0001-66
Prazo de Entrega	Até 23 de outubro de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.054/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 054/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 16 de outubro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público que foi celebrado o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO ao CONTRATO Nº 069/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT e a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em licença de uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com valor global de R$ 13.074,00 (treze mil e setenta e quatro reais), sendo R$ 1.089,50 (mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI DO PRADO Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira, torna público o Sistema de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

• **Sessão Pública:** Será realizada no dia 31/10/2025, às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT).

• **Local:** Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, Qd. 110, nº 1.460 S – Centro, na sala de licitações.

• **Regência:** Este pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

• **Recurso:** A aquisição será custeada com recursos federais provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

• **Acesso ao Edital:** O edital completo está disponível no site **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e pode ser solicitado pelo e-mail **licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br**.

Gaúcha do Norte, 17 de outubro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

O Município de Gaúcha do Norte - MT, por intermédio do Setor de Licitações, torna público o Termo de Renovação da Ata de Registro de Preços nº 064/2024, celebrado entre o Município de Gaúcha do Norte - MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ari do Prado, e a empresa AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.146.145/0001-69.

O presente termo tem por objeto a renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 064/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2025, encerrando-se em 15/10/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e valores originais.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de outubro de 2025.

Ari do Prado Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N.º 1.299/2025 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 1.299/2025 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de General Carneiro e dá outras providências*".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

2050 – ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES

2.800.1111000 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.00.00 -.....R$ 1.150.000,00

2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA

2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.228/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 1085/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GENERAL CARNEIRO - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.300/2025 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 1.300/2025 DE, 17 de OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de General Carneiro/MT**, Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto, no orçamento corrente no valor de **R$ 1.739.000,00** (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), que passa a viger com a seguin-

te dotação/fichas orçamentária:

02.03 - Secretaria de Administração

020302 – Secretaria de Administração

04.122.0003.2049 – Manutenção de Serviço Administrativos Gerais

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 1.470.000,00

FONTE: 2.500.0

02.03 - Secretaria de Administração

020309 – Fundo Manut. Desenvolvimento Educação - FUNDEB

12.361.0012-2025 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 269.000,00

FONTE: 2.540.1070000

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de Superávit Orçamentário**,** apurado em Balanço Anterior (2024) conforme determina ao art. 43 da Lei nº 4.320/64, para atender a despesa será utilizada a seguinte fonte de recursos: 2.500.0 -.... R$ .1470.000,00 e 2.540.107000 - .....R$ 269.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, 17 de outubro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.301/2025 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA LEI N. 1.255/2024

LEI N.º 1.301/2025 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***LEI Nº 1.255/2024****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de General Carneiro - MT, para o Exercício de 2025, é dá outras providências.*

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº. 1.255/2024**, de 29 de novembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- *Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

II- ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, 17 de outubro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 43/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais): TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA (11601924000160) com o lote: 1 no valor total de R$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de outubro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Agente de contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°220/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR UKARISTON ALVES VILELA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 01/10/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário. Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/10/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias à servidor Ukariston Alves Vilela, portador do CPF nº 001.398.321-06, ocupante do cargo de motorista, com matrícula funcional nº 1561, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/10/2025 e terminará no dia 20/10/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°221/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BATISTA ROCHA MACEDO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 07/10/2025 solicitando 10(dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/10/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias ao servidor João Batista Rocha de Macedo , portador do CPF nº900.173.151-15, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1567, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período de 2018/2019.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 08/10/2025 e o término no dia 17/10/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 075/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), e dá outras providências. ”

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, combinados com dispositivos constantes na Lei Municipal n. º 585/2015, de 10 outubro 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os novos membros para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, conforme especificação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Geancarlos Pereira

Suplente: Célio Franco Carneiro

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Suplente: Sergio Moreira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliude Soares Campos

Suplente: Irley Pinto Damásio

Representantes da INDEA/MT:

Titular: Anderson Delbem Cazarini

Suplente: Maciel da Silva Garcia;

Representantes da EMPAER/MT:

Titular: Porfirio dos Santos Junior

Suplente: Gilberto de Souza Brauno

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Gean de Farias Mezanini

Suplente: Alcides Domingos

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais “Sagrado Coração de Jesus – Comunidade Santa Aurélia”

Titular: Raildo Moreira da Cruz

Suplente: Carlos Zagotto Monteiro

Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Aguas Claras (APRAC).

Titular: João Antônio Martins

Suplente: Neuza Gomes dos Santos Barros.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indiavaí:

Titular: Maria Alves Gomes

Suplente: Adão Cândido Ferreira.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 078/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSA DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMSA, para o triênio de 2023/2026, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Caren Cabral Vilela Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Ana Lúcia Barros Alvino

Suplente: Fabiana Lourenço Furtado Barbosa

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes dos trabalhadores da saúde com escolaridade nível superior:

Titular: Lucas Bueno dos Santos

Suplente: Ellen Faria Pontes

Representantes dos trabalhadores da saúde com escolaridade nível técnico, médio e/ou fundamental:

Titular: Leone Niero dos Santos

Suplente: Paulo Ricardo Martins dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos sindicatos do SINTEP/MT de Indiavaí e Associações:

Titular: Josiel Enocêncio Lopes

Suplente: Carlos Zagotto Monteiro

Representantes dos idosos usuários/beneficiários de programas sociais do município:

Titular: Maria de Lourdes Santana

Suplente: Valdemir de Oliveira Costa

Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Neuzimar Candeias Messias Bergamin

Suplente: Patrícia de Paula Matos Pereira

Representantes das mulheres rurais do município:

Titular: Selma Moreira

Suplente: Vera Lúcia Messias dos Santos

Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos conselheiros será feita pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, que presidirá o conselho, o qual é o responsável pela convocação de reuniões ordinárias, que se realizarão, salvo motivo de maior força, sempre em Sala da Secretaria, todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração de 3 (três anos).

Art. 4º - Os conselheiros titulares convocados, que não comparecerem às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverão comunicar com antecedência para que se possa convocar os respectivos suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se à ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2023.

2º ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº. 084/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e tributaria LTDA.

CNPJ: 10.676.722/0003-86.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR.

Procedimento: PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2023.

Vigência: 19/10/2025 – 19/10/2026.

Valor R$: 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 014/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 008/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo, visando a **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0KM, TIPO VAN, ADAPTADA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 1 (UM) MOTORISTA COM DPM, , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”,** de acordo com a legislação específica vigente

CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, com sede Avenida João Pilon, n° 1530, Anexo B, Jardim São Francisco, no município de Cerquilho, Estado de São Paulo, CEP: 18.527-060.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 505.000,90** (quinhentos e cinco mil reais e noventa centavos), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
22	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista; cilindrada mínima de 2.000 de cilindradas, distância entre eixos de no mínimo de 4.325 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 6.967 mm, PBT mínimo: 4,100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 21 lugares, todos os bancos do salão deverão ser fixados por trilho em alumínio extrusado inteiriços e alinhados integralmente no veículo possibilitando assim, a retirada, reinstalação e modificação de layout dos bancos na van. Alumínio extrusado utilizado 6061, tempera T6 alta resistência a corrosão, resistência mecânica acima de 260 Mpa, fixados por meio de parafusos classe 8.8, chapa de fixação e porcas zincadas auto travantes com tratamento superficial; Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPQ balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante, o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo) ar condicionado em todo o veículo; bancos do motorista e passageiros revestido em courvin de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; Revestimento interno do salão, teto, lateral direita e esquerda, em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) termo formado; Piso em chapa de compensado naval 12 mm revestido com manta vinílica antiderrapante sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio; todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021 e deverá ser apresentado na proposta comercial certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por Conduites de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras; uma lateral corrediça e uma traseira; tacógrafo digital; radio básico com alto falante no salão do veículo; jogo de tapetes de borracha; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro cabine originais; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; cadastro do RENAVAM, para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Documentação que deverá ser apresentada na proposta: Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, com as seguintes normas devidamente referenciadas no documento apresentado: contran 939/2022 e UN/ECE R14. O arquivo deverá comprovar, por imagem, fixação dos bancos ao assoalho do veículo por meio do trilho em alumínio. Também deverá estar indicado no relatório a liga do alumínio utilizada na fixação dos bancos. Relatório emitido para empresa adaptadora detentora do CAT; Apresentar engenheiro respon-	Mercedes-Benz Sprinter	01	Und	R$ 505.000,90	R$ 505.000,90

	sável pela adaptadora, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA; Apresentar projeto técnico detalhado com todos os itens exigidos na descrição do objeto, e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa adaptadora. Apresentação do CAT e CCT, ou ISO, em nome da adaptadora; Apresentar cartão de CNPJ da empresa adptadora que fará a transformação; Apresentar carta de solidariedade da empresa adptadora para o licitante; Apresentar contrato entre transformador e o licitante, e apresentação da nota fiscal do transformador na entrega do veículo comprovando realização da adaptação com a empresa do cartão de CNPJ e contrato apresentado; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.					

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 17 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – REF. AO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação dos credenciadosref. Ao Credenciamento n° 004/2025 – Inexigibilidade n° 009/2025, qual tem por objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, conforme previsão no item 7.1.3 do edital, tendo como finalidade a ordenação e classificação dos fornecedores credenciados para realização dos serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Interessado	Colocação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO APROXIMADO DE 12 TONELADAS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, TRABALHO A SER REALIZADO NA COMPACTAÇÃO DE SOLO E MATERIAL ROCHOSO.	Não houveram interessados	x
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO APROXIMADO DE 12 TONELADAS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, TRABALHO A SER REALIZADO NA COMPACTAÇÃO DE SOLO E MATERIAL ROCHOSO.	Não houveram interessados	x
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM NO MÍNIMO 130 HP, PESO NÃO INFERIOR À DE 12 TONELADAS, SENDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TRABALHO DE ABERTURA DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA NO TRANSBORDO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS.	Não houveram interessados	x
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20 TON. CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M3, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018. SENDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TRABALHO DE LEVANTAMENTO DE ESTRADAS E ABERTURA DE CAIXAS. Obs. (DESLOCAMENTO DA MAQUIA POR CONTA DA CONTRATADA).	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1°
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEU, TURBINADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, EQUIPADA COM CONCHA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1,90 M/3, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018. SENDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1°
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020. SENDO OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1°
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 M/3, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018, SENDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO SENDO 08 HORAS POR DIA.	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1°
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13 METROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, SENDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSAS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME	2°
		ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1°

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 17 de outubro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO N° 004/2025

1. DADOS DO CREDENCIAMENTO

1.1. OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 78, inciso I

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 01 (um) ano

2. RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ	Item Credenciado	Data de Credenciamento	Validade
01	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA	32.545.861/0001-41	3, 4, 5, 6, 7 e 8	19/09/2025	19/09/2026
02	MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME	26.929.692/0001-40	8	19/09/2025	19/09/2026

Critérios de Credenciamento: Todos os credenciados passaram pelos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, incluindo análise documental, qualificação técnica e atendimento aos requisitos exigidos, estando aptos a formalizar o termo de credenciamento, bem como, posteriormente celebrar contratos para fins de execução de serviços.

Renovação e Atualizações: A lista de credenciados será atualizada conforme a entrada de novos credenciados ou encerramento de contratos.

Itanhangá – MT, 17 de outubro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 499, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade administrativa competente do Poder Executivo, bem como a decisão judicial que deferiu a concessão de guarda provisória à servidora, em cumprimento às atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ISABELA RENATA BANDECA BIAZETTO, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ODONTÓLOGO, admitida em 25/10/2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 08/10/2025 à 05/04/2026, devendo retornar ao trabalho no dia 06/04/2026.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/10/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 17 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP nº 135/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Ata de Registro de Preços – ARP nº 135/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Procedimento Administrativo nº 064/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHA-**

RIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
135/2025	LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA	32.***.***/****-78

1 – FISCAL – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM

432.*.***-44**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 500, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP nº 117/2025 a 130/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da ARP nº 117/2025 a 130/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Procedimento Administrativo nº 065/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
117/2025	COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.***.***/0001-*5
118/2025	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.***.***/0001-*8
119/2025	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.***.***/0001-*4
120/2025	METTA FARMACEUTICA LTDA	42.***.***/0001-*0
121/2025	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.***.***/0001-*8
122/2025	JP FARMACEUTICA LTDA	11.***.***/0001-*8
123/2025	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.***.***/0001-*6
124/2025	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	08.***.***/0001-*7
125/2025	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.***.***/0001-*5
126/2025	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.***.***/0001-*6
127/2025	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.***.***/0001-*4
128/2025	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.***.***/0001-*0
129/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.***.***/0001-*9
130/2025	AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.***.***/0001-*0

1 – FISCAL – CINTHYA NEVES RABAIOLI

GERENTE DE REGULAÇÃO – GR

035.*.***-90**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 462/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 501, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Ata de Registro de Preços – ARP's nº 131 à 134 e 136/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo das ARP's nº 131 à 134 e 136/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Procedimento Administrativo nº 064/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS PESADOS E AGRÍCOLAS**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
131/2025	ROQUE DE OLIVEIRA ROCHA 97671487104	28.***.***/****-57
132/2025	MANOEL ANTONIO VARUSSA 39632377915	19.***.***/****-50
133/2025	FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA	12.***.***/****-54
134/2025	MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA 01436918561	45.***.***/****-02
136/2025	62.488.884 DAIANE TEODORA CAMPOS	62.***.***/****-22

1 – FISCAL – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM

432.*.***-44**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 03/2025

Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 03/2025 – cargo: Professor de LINGUA INGLESA CADASTRO RESERVA – ZONA URBANA JACIARA MT

Classificado	Nome	Ponto	Resultado
1°	Célia Maria Pereira Nunes	57,8	Classificada
2°	Maura Gomes da Rocha	47,05	Classificada
3°	Genilda Rosa Maforte	15,0	Classificada

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.347 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.347 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Errata da Publicação da Lei N.º 2.347, de 15 de outubro 2025, publicada em 17/10/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.846:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 2.347 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REAJUSTE DOS VALORES DAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E III DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 684/1997, 1184/2009, LEI Nº 1544/2013 e 1.568/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDREIA WAGNER, Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas I, II e III das Leis Municipais nº 684/1997, 1184/2009 e 1544/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
A – CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 2,81
11 a 20	M3	R$ 4,19
21 a 30	M3	R$ 7,02
31 a 40	M3	R$ 9,23
Acima de 41	M3	R$ 14,82
B – CATEGORIA COMERCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 6,45
Acima de 10	M3	R$ 9,79
C – CATEGORIA INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 7,58
Acima de 10	M3	R$ 11,32
D – CATEGORIA PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 9,14
Acima de 10	M3	R$ 15,77
E – TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 18,66
F - LIGAÇÃO PROVISÓRIA (OBRAS, PARQUES, CIRCOS, ETC)		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 30	M3	R$ 274,34
Superior a 30	M3	R$ 15,77

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Outubro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEIA-SE:

LEI Nº 2.347 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REAJUSTE DOS VALORES DAS TABELAS DOS ANEXOS I, II E III DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 684/1997, 1184/2009, LEI Nº 1544/2013 e 1.568/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDREIA WAGNER, Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas I, II e III das Leis Municipais nº 684/1997, 1184/2009 e 1544/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
A – CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 2,81
11 a 20	M3	R$ 3,86
21 a 30	M3	R$ 6,48
31 a 40	M3	R$ 8,52
Acima de 41	M3	R$ 13,69
B – CATEGORIA COMERCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 6,45
Acima de 10	M3	R$ 9,79
C – CATEGORIA INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 7,58
Acima de 10	M3	R$ 11,32
D – CATEGORIA PÚBLICA		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 8,08
Acima de 10	M3	R$ 13,95
E – TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 10	M3	R$ 16,50
F - LIGAÇÃO PROVISÓRIA (OBRAS, PARQUES, CIRCOS, ETC)		
Faixa de Consumo	Unidade	Valores em R$/M3
Até 30	M3	R$ 274,34
Superior a 30	M3	R$ 15,77

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Outubro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.349 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N° 2.349 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 1.318, de 14 de janeiro de 2011, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Alterar o artigo 7º da Lei nº 1.318, de 14 de janeiro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

"Art.7º. *A verba indenizatória terá seu valor limitado em até 60% (sessenta por cento) do subsídio do Vereador."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de outubro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4139/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS ELEVADAS**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2025, as 08 (oito) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 17 de Outubro de 2025

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº347, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 25 de setembro a 23 de novembro 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **NILZA MARIA DA SILVA,** matrícula 00326**,** inscrita sob CPF Nº 882.xxx.xxx-91 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 17 de outubro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº348/2025, DE 17 DE OUTUBRO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 10 de outubro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA ,** Mat.0822 inscrita sob o CPF Nº925.xxx.xxx-53 , conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 17 de outubro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2021

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMÍDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 12 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR: R$ 53.900,04 (Cinquenta e três mil, novecentos reais e quatro centavos).

4º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2021

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMÍDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 12 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR: R$ 54.875,08 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2021

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: DUNETISP INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS E MULTIMÍDIA (INTERNET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 12 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR: R$ 1.149,96 (um mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4257/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital **AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PAVIMENTAÇÃO DA VILA TAQUARUÇU** , de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A sessão marcada para o dia 17 (dezessete) de outubro ficou deserta. A nova data para abertura do processo será no dia 17 (dezessete) de outubro de 2025, as 08 (oito) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 17 de Outubro de 2025

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

E

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 006/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.811 DE 29/08/ 2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°006/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/ Contagem de Pontos n°006/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	LUZINETE LIMA SAMPAIO	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 17/10/2025.

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 049/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 30.09.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **FRACASSADA.**

Juara –MT, 17 de outubro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.747 DE 30/05/ 2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/ Contagem de Pontos n°004/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação

01	MAGALI CORREIA DE LIMA	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 17/10/2025.

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	AMANDA PIERETTI SILVA	241°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 17/10/2025

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2025 DE 17DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2025 DE 17DE OUTUBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.286 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.828 DO DIA 23/09/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	RENATA SATELES MATOS	01°
02	ELINEIDE ALVES NUNES	02°
03	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	03°
04	SILVANA VILELLA NUNES	04°
05	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	05°
06	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	06°
07	LUANA DE SOUZA BRAGA	07°
08	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	08°

BIOMEDICO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	KELLY LEANDRO CORDEIRO	01°
02	FABRICIO CARDOSO DOMINGOS	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 17/10/2025

Patricia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA N.º 25/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Leiví Pereira dos Santos em decorrência do falecimento da servidora Sra. Ilda Rodrigues de Almeida”.

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2026 de 24/11/2023 e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o pedido de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento em **08/03/2025** da servidora **Sra. Ilda Rodrigues de Almeida**, brasileira, servidora aposentada por invalidez, no cargo de Contínua, Referencia 02, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social de Juara, devidamente registrada pelo **ACORDÃO TCE-MT Nº 988/2002,** por período vitalício o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Sr. Leiví Pereira dos Santos**, brasileiro, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2025.03.00003P**, **a partir de 26/09/2025**, data do requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de outubro de 2025.

MICHELLE D’MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 26/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Marcos de Oliveira”.

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT e Lei Municipal nº 069/2010 - Transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Prefeitura Municipal de Juara/MT e Lei nº 3.277/2025 - Dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao ano de 2025.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Marcos de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância - Vigia, 200h mensal, Classe B, Nível 06, matricula sob n. 4386, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, contados até 01/10/2025, **proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2025.02.00024P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de outubro de 2025.

MICHELLE D’MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rozenir Vilela Nunes.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Consti-

tuição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 3.276/2025 Que Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos Ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Rozenir Vilela Nunes,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 09, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob n° 458, contando com **29 anos, 07 meses e 17 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, contados até 01/10/2025,** conforme processo administrativo do **PREV- JUARA nº**. **2025.04.00029P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 01 de outubro de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 660 E 661

PORTARIA N° 660/2025

Dispõe sobre a revogação de portaria que designou servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Recomendação nº 002/2025 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 132/2021 de 20 de janeiro de 2021, que designou o servidor Valter Alexandre Cavichioli, matrícula n° 6174, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Operador de Máquinas para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais, a partir de 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661/2025

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n° 549/2025 conforme processo SAD n° 14.210/2025.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n° 002/2025 de 07 de outubro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 18.872 em 08/10/2025 as 10h41 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n° 549/2025 de 19 de agosto de 2025, por 60 (sessenta) dias a partir de 18 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de outubro de 2025.

Michelle D'Mont Leite Valdinei Holanda Moraes Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.304/2025

Decreto nº 2.304, de 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando os preceitos estabelecidos pelos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que regulamentam a forma e o controle de execução das despesas públicas, inclusive as que, por motivos alheios à Administração, não foram liquidadas no exercício;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar e não processados, referente ao exercício de 2024, no valor de 8.593,32 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme relação abaixo:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R$
10089/2024	Fundação Nova Chance - FUNAC	Saldo de Empenho não será mais utilizado	3.388,00
3807/2024	JR Lacerda Material Médico Hosp. Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	3.500,00
5314/2024	Calábria MHG Construtora Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	1.705,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.305/2025

Decreto nº 2.305 de 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre desapropriação de área privada para o prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Decreto nº 2.244, de 16 de junho de 2025 que, Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, uma área urbana com 906,28m², parte da matricula nº 1.834 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, conforme mapa e memorial descritivo anexo, de propriedade de Elizabeth Pio casada com Douglas Bervian Machado, Gislaine Fernanda Lauro Martins casada com Luciano Cezar Martins, Gizeli Cristina Lauro Lehnen casada com Ghyslen Robson Lehnen, Gilcilayne Irene Lauro, Walter Luiz Lauro Junior casado com Aleciana Ramos Cumini Lauro, para fins do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, sendo:

Parágrafo único. Área do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro - Característica do imóvel: Área de 906,28m², pertencente a matrícula nº 1.834, com a seguinte descrição do perímetro: M01 ao M02: limita-se por uma linha reta de 12,36, azimute de 57°14’58’’, confrontando-se com parte do lote 130, do loteamento Cidade Juara; M02 ao M03: limita-se por uma linha reta de 78,73m, azimute de 123°21’00’’, confrontando-se com a Avenida Vereador Walter Lauro, do loteamento da Cidade de Juara; M03 ao M04: limita-se por uma linha reta de 12,76m, azimute de 236°05’47’’, confrontando-se com a Cháca6a Luiz Ito, matricula nº 1.836, do loteamento da Cidade de Juara; M04 ao M01: limita-se por uma linha reta de 78,66m, azimute de 303°00’48’’, confrontando-se com a Chácara Walter Lauro, matricula nº 1.834, do loteamento da cidade de Juara, fechando o perímetro.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 5º, “f” e “h”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada a urgência da medida que trata o presente Decreto, desapropria a área constante da matrícula nº 1.834 no CRI/Juara-MT, com área total de 906,28m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel dar-se-á conforme a média das avaliações de mercado do imóvel, sendo que o município poderá ofertar área equivalente em valor, via permuta ou doação pelo proprietário ao Município.

Art. 4º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ante a presente a Declaração de utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar

as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de outubro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA_064_DIVULGAÇÃO AUDIÊNCIA PARANORTE

Portaria nº 064/2025
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública no Distrito de Paranorte, destinada a discutir e debater com a população local, autoridades municipais, estaduais e demais interessados a possibilidade de emancipação político-administrativa do referido distrito.
Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Requerimento nº 001/2025, de autoria do Vereador Alexandro de Oliveira (Ver. Alex), aprovado em Sessão Ordinária realizada em 08 de setembro de 2025, que solicita a realização de Audiência Pública no Distrito de Paranorte, para tratar da possibilidade da emancipação político-administrativa do Distrito de Paranorte;
Considerando a importância de promover o diálogo direto entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as instituições públicas e a comunidade local sobre tema de relevante interesse coletivo;
R E S O L V E:
Art. 1º Convidar a população Juarense para participar de Audiência Pública no Distrito de Paranorte, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, às 19h, no Salão da Igreja Católica do referido distrito, com a finalidade de debater, de forma aberta e participativa, a possibilidade de emancipação político-administrativa do Distrito de Paranorte, oportunizando manifestação da população juarense, de autoridades municipais e estaduais, bem como de demais interessados.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.
Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 037/2025 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 037/2025/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA PERMANENTE, RELATIVOS AOS ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À PORTARIA GM/MS N.º 2.763/2023 E À PROPOSTA N.º 14003786000123011, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SETOR DE OBSTETRÍCIA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 17/10/2025 às 15h00min Até 23/10/2025 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 23/10/2025 às 09h00min Até 23/10/2025 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM ( ) NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 17 de outubro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA –

MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 037/2025, Pregão Presencial nº 012/2025, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 56.240.173/0001-31,** com o item 48343, com o valor de R$ 144.000,00 (cento quarenta quatro mil reais); **STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP - CNPJ: 05.870.717/0001-08,** com os itens 48282, 48285, 48293, 48297, 48302, 48316, 48331, 48334, 48336, 48340 e 48349, com o valor de R$ 418.020,00 (quatrocentos dezoito mil, vinte reais); **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMARTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.328.534/0001-84,** com os itens 48279, 48281, 48283, 48284, 48292, 48295, 48296, 48298, 48299, 48301, 48303, 48320, 48323, 48326, 48328, 48330, 48332, 48333, 48335, 48338, 48342, 48345 e 48346, com o valor de R$ 266.010,00 (duzentos sessenta seis mil e dez reais); **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 50.609.259/0001-02,** com os itens 48275, 48276, 48277, 48308 e 48312, com o valor de R$ 205.100,00 (duzentos cinco mil e cem reais); **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 00.789.321/0001-17,** com os itens 48280, 48287, 48288, 48289, 48290, 48291, 48300, 48305, 48310, 48311, 48314, 48315, 48318, 48319, 48321, 48327, 48329, 48344, 48347 e 48348, com o valor de R$ 387.040,00 (trezentos oitenta sete mil e quarenta reais); **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.694.780/0002-00,** com os itens 48278, 48286, 48304, 48306, 48307, 48309, 48313, 48317, 48322, 48324, 48325, 48337, 48339 e 48350, com o valor de R$ 274.230,00 (duzentos setenta quatro mil, duzentos trinta reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 16 DE OUTUBRO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS, SR. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS A FISCAL **DAIHANE XAVIER MARQUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora Daihane Xavier Marques encontra-se de férias no período de 15 de outubro a 24 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Carlos José de Oliveira, matrícula nº 344-1, nomeado como fiscal de contratos pela portaria nº 444/2025, de 07 de agosto de 2025, como responsável pela assinatura dos contratos destinados a fiscal de contratos, sra. Daihane Xavier Marques, durante o período de 15 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 579/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.639, de 18 de setembro de 2025** e a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Estagiários** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, com a finalidade de acompanhar, supervisionar, organizar e avaliar todas as etapas do processo seletivo, conforme normas vigentes.

A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Fernandes de Aguiar, matrícula 2350.1;

Secretária: Janaina Paula Ferreira Chaves, matrícula 1468.1;

Membro: Divino Oliveira Silva, matrícula 2326.1.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:

I- Elaborar, analisar e aprovar o edital do processo seletivo; II- Acompanhar a divulgação, as inscrições e demais etapas do certame; III- Avaliar os documentos apresentados e as condições dos candidatos; IV- Emitir pareceres e relatórios referentes ao processo seletivo; V- Garantir a legalidade, transparência e imparcialidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 13 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Extrato do Contrato nº 066/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Boa Vista, s/nº, Centro, CEP 78.278-000, com um total de 200 m², para instalação temporária da Emergência e Laboratório, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste – MT.

Locador: Paulo Fernandes Lima

Valor Mensal: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência: De 15/10/2025 até 15/10/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 15 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para

conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de outubro de 2025, das 08h00min à 14h00min (horário de Brasília/DF), através do *site* www.licitanet.com.br, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2025, visando a **"aquisição de bens para o evento "1º Ser Mulher Rural" a ser realizado no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital"**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na plataforma de disputa LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/editais, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N.º 080/2025 DATA 29/09/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA. "

DECRETO N.º 080/2025

DATA 29/09/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA. "

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, visando promover a qualidade de vida no município e ampliar o acesso à moradia digna para a população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, monitoramento e fiscalização do cumprimento dos requisitos e critérios de elegibilidade dos beneficiários, conforme previsto nas Legislações que regem os programas habitacionais Federais e Estaduais, em conformidade com a Lei nº 657/2007, de 28 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar nº 003/2024, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1°. Criar o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Habitacional.

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECÃO I

OBJETIVO

Artigo 2º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação conforme previsto na Lei nº 657/2007, de 28 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar nº 003/2024, com objetivo de acompanhar e monitorar os beneficiários dos Programas Habitacionais no Munícipio de Marcelândia – MT, em todo processo.

Artigo 3º. O referido Conselho será composto dos seguintes membros sendo titular e suplente:

Poder Executivo.

· Titular: Diego Bulgarelli Grelak

· Suplente: Daine Tittheli Nogueira

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.

· Titular: Cristiane Bulgarelli Padovani

· Suplente: Eliamara Kovaleski

Secretaria de Planejamento e Projetos.

· Titular: Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

· Suplente: Andrea de Oliveira Souza

Poder Legislativo.

· Titular: Marco Aurélio Ribeiro

· Suplente: Pedro José Fiabane

Acemar.

· Titular: Alcides Batista Martins Junior

· Suplente: Francielly Carolini Bender

APAE.

· Titular: Silvana Garcia Miranda Martins

· Suplente: Marcia Rosalva da Silva Alves

Clube Das Mães.

· Titular: Romilda Miguel Felix

· Suplente: Andreson Ricardo Karczmarski

Pastoral da Criança.

· Titular: Simone Cristina Granado dos Santos

· Suplente: Solange Aparecida Branco de Moraes

Artigo 4º. O Conselho ficará responsável por acompanhar todo processo de seleção das famílias pelo período de duração dos programas sociais, podendo seus membros atuar por mandato de 2 anos, prorrogável por igual período, participando junto aos órgãos de controle municipal das etapas de inscrição, seleção, entrega e pós-entrega das unidades habitacionais, garantindo a idoneidade dos programas e evitando desvios de finalidade.

Artigo 5º. - Durante o processo de análise de documentos dos beneficiários selecionados pelo município, enviados aos órgãos competentes sendo eles (SETASC/ CAIXA, entre outros), fica a cargo da equipe de Habitação municipal informar ao conselho a substituição de beneficiário nesta etapa de seleção, para que lavre ata de convocação de novo beneficiário da lista reserva e o envio dos novos documentos aos órgãos competentes.

Artigo 6º. Finalizado a seleção e emitido Relatório Técnico do órgão responsável pela validação das famílias beneficiadas do Fundo de Habitação, o conselho municipal de habitação lavrara em ata a validação das famílias.

Artigo 7º. Validado os beneficiários pelo órgão responsável (SETASC/CAIXA, entre outros) e pelo conselho municipal de habitação, publique-se a lista definitiva dos beneficiários em DOE municipal, posteriormente encaminhe o documento ao órgão responsável pelo programa para juntada ao processo dos programas habitacionais no município.

Artigo 8º. O processo dos Programa Habitacionais no município ficará aberto nos órgãos responsáveis pelo período de 15 anos, para juntada de documentos sempre que necessário.

Artigo 9º. O processo terá término após o prazo, conforme o período de validade de cada programa habitacional, com a entrega definitiva da escritura pública das unidades habitacionais aos beneficiários.

Parágrafo único - O conselho municipal de habitação acompanhara e monitorará as famílias beneficiadas, devendo acionar a Comissão de municipal de acompanhamento e fiscalização dos Programas Habitacionais para tomada de decisões, sempre que necessário, com documentados elaborados pela equipe de Assistência do município através do plano de trabalho no residencial pelo período de 15 anos e que seja preciso a retirada de beneficiário da UH por não cumprimento de leis e decretos que regem o programa.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

Artigo 10° - Fica criada a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Marcelândia - MT, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

Artigo 11°. Compete a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – Acompanhar,

II – Monitorar,

III – Fiscalizar,

Artigo 12°. A comissão ficará responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar o Habitação no período de 15 anos, conforme previsto na Lei nº 657/2007, de 28 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar nº 003/2024, de 23 de maio de 2024, podendo seus membros atuar pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogável por igual tempo a nomeação, atuando junto aos órgãos de controle municipais.

Artigo 13°. A comissão tem a responsabilidade de dar suporte ao Conselho municipal de habitação na seleção dos beneficiários, na entrega e pós entrega das Unidades Habitacionais.

Artigo 14°. A comissão tem a responsabilidade de identificar beneficiários que não atenderam aos critérios do programa e realizar o processo de retirada desses beneficiários das unidades habitacionais, quando constatado o descumprimento das leis e decretos que regem o Fundo Habitacional. Tal processo será fundamentado em documentos comprobatórios apresentados pela equipe responsável pelo plano de trabalho, que comprovem o uso inadequado da unidade destinada à habitação social.

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão municipal de habitação atuará sempre que for acionada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Artigo. 15° - A referida Comissão será composta por no mínimo 6 membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo 3 representantes governamental e 3 entidades não-governamentais, respeitando 1 por seguimento.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

· Marco Aurélio Ribeiro (representante do Poder Legislativo)

· Cristiane Bulgarelli Padovani (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa)

· Gislaine Prudenciano da Silva Moraes (representante da Secretaria de Planejamento e Projetos)

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

· Silvana Garcia Miranda Martins – (representante da APAE)

· Romilda Miguel Felix – (representante do CLUBE DE MÃES)

· Simone Cristina Granado dos Santos (representante da PASTORAL DA CRIANÇA)

Artigo. 15° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 29 de setembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que referente a Pregão Eletrônico nº 043/2025 que tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex e/ou Self-Service) em restaurantes localizados no Município de Marcelândia/MT e no Distrito de Analândia do Norte**, onde foi considerada FRACASSADA, em face da inabilitação dos participantes**.**

Assim, fica a Administração Pública Legitimada a instaurar a republicação nos mesmos moldes da Lei Federal 14.133/2021 do procedimento licitatório, objetivando a Contratação Pretendida.

Marcelândia/MT, 17 de outubro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 227/2023

ADESÃO Nº 019/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, Inscrição Estadual 13.334.808-3, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, CEP 78.048-450, na Cidade de Cuiabá/MT, e-mail licitacao@saganews.com.br, Telefone (65) 3052-7673, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita CPF nº. 317.873.121-00:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 87/2025, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	25/2025	R$20.000,00	Secretaria de Saúde
02/01/2025	32/2025	R$3.922,26	Secretaria de Saúde
10/04/2025	4933/2025	R$0,04	Secretaria de Obras
10/04/2025	4932/2025	R$0,04	Secretaria de Obras
08/05/2025	6097/2025	R$28.335,25	Secretaria de Saúde
13/05/2025	6316/2025	R$6.633,89	Secretaria de Saúde
17/06/2025	8417/2025	R$12.462,21	Secretaria de Saúde
17/06/2025	8420/2025	R$20.000,00	Secretaria de Saúde
24/07/2025	10057/2025	R$19.925,21	Secretaria de Saúde
29/07/2025	10155/2025	R$207,08	Secretaria de Saúde
14/08/2025	11083/2025	R$0,07	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 17 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 050/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.211/0001-88 , com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000**,** Telefone (66) 3552-2382 / (66) 9 9715-0034, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.230.901-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, através da C.I. nº 71/2025, o saldo não será utilizado, pois houve rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	332/2025	R$37.483,50	Secretaria de Administração
26/02/2025	2945/2025	R$22.100,00	Secretaria de Administração
25/04/2025	5601/2025	R$22.100,00	Secretaria de Administração
24/06/2025	8637/2025	R$11.050,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 17 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 356/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINETE, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SILVA E GRANETTO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$51.905,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais).**

Assinatura: 29/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15697 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO,*** matrícula nº 6721, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15698 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***MARCIA KREFTA SANDIM***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9627, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº 14117 de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15699 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ZELINDA FATIMA FASSINA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10177, no qual exercia o cargo de ***ASSESSOR PEDAGOGICO SMED,*** revogando a Portaria nº 15474 de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15700 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA DIAS DE SOUZA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA DIAS DE SOUZA,*** matrícula nº 7343, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15700 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA DIAS DE SOUZA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVIA DIAS DE SOUZA,*** matrícula nº 7343, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15701 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VERGINIA APARECIDA DE CASTRO,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VERGINIA APARECIDA DE CASTRO,*** matrícula nº 9124, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15702 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***THAIS SANTOS CORDEIRO,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***THAIS SANTOS CORDEIRO,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO,*** matrícula nº 9838 a partir do dia 07 de outubro de 2025 até 04 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 357/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINETE, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$30.998,00 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Assinatura: 29/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15704 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA,*** matrícula nº 6532, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15706 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCOS COLOMBO DA LUZ,*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCOS COLOMBO DA LUZ,*** matrícula nº 6759, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15707 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES,*** matrícula nº 7596, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 358/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, SKATES, PATINETE, SMARTPHONE, NOTEBOOK, BICICLETAS, IMPRESSORAS E TABLETS A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$6.571,80 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 29/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15708 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DEISE DA SILVA OLIVEIRA,*** matrícula nº 7569, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15709 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN,*** inscrita no CPF sob o nº ***.531.811-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15710 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R$ 500,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***JACSON LORSCHEITER,*** no cargo de ***PEDREIRO,*** onde junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, *ira auxiliar nas demandas externas da secretaria* a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15711 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7837	BRUNO FUJII CELESTINO	04/05/2020 - 03/05/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Sec. de Meio Ambiente
6779	DANIELA APARECIDA BATISTA TITON	03/08/2020 - 02/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Sec. de Educação
6582	DANIELE HEBERLE	09/02/2015 - 08/02/2020	01/10/2025 a 30/10/2025	Sec. de Saúde
7592	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	06/08/2019 - 05/08/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Sec. de Educação
7594	LOURDES HARKA	07/08/2019 - 06/08/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Sec. de Educação
7871	RODRIGO BARBOSA CRAIDY	02/09/2020 - 01/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Sec. de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15712 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE L ICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE DA SILVA ANACLETO,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE L ICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE DA SILVA ANACLETO,*** matrícula nº 9588, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 359/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COMPREENDENDO CHAMADAS DE VOZ NAS MODALIDADES MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO, BEM COMO SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS, COM COBERTURA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN).

CONTRATADA: CLARO S.A.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$71.573,40 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 07/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15713 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
3548	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/10/2025 a 30/10/2025

7612	CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2025 a 30/10/2025
6425	CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2025 a 30/10/2025
9459	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	PSICOLOGO	16/10/2025 a 30/10/2025
5933	KLEBER MONTEIRO GUERZONI	BIOQUIMICO	01/10/2025 a 10/10/2025
8578	LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/10/2025 a 20/10/2025
2066	MARIA BARBOSA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2025 a 30/10/2025
6421	ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/10/2025 a 30/10/2025
6749	ROSINETE TERESINHA PREUSS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06/10/2025 a 20/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 360/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HELIO DARWIN PEREIRA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$52.070,00 (cinquenta e dois mil e setenta reais).**

Assinatura: 08/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 361/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: F V DOS REIS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).**

Assinatura: 08/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 362/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONECTARE ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$27.934,60 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 08/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 056/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de novembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PERSIANAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 082/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de outubro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 363/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$5.872,80 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Assinatura: 08/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 364/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: M. A. DA CRUZ CLINICA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$6.504,10 (seis mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos).**

Assinatura: 08/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 365/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MESA DIGITAL INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM SISTEMA OPERACIONAL E LICENÇAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ADONAI SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$863.838,00 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais).**

Assinatura: 09/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 366/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$5.363,90 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

Assinatura: 16/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 367/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: COMUNICAÇÃO VISUAL LIDER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Assinatura: 16/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 368/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARI DO BAIXO JEQUITINHONHA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM ADAPTAÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E DE URBANISMO E PAISAGISMO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT.**

CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).**

Assinatura: 16/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 369/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: F V DOS REIS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**

Assinatura: 16/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 370/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: A D PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**

Assinatura: 16/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 371/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010011– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407034/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA MÓVEL COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ-MT.**

CONTRATADA: INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).**

Assinatura: 16/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 372/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: 59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$23.530,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais).**

Assinatura: 17/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 373/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO TIPO OCR (LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS) E BULLET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE CONECTIVIDADE E ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE LINK DE INTERNET DEDICADO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: KONNEC TECNOLOGIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$186.245,16 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Assinatura: 17/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 044/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E OVOS DE PASCOA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: R C MACCARI com valor total de R$2.127.903,29, COMERCIAL LUAR LTDA com valor total de R$294.725,52, SERGIO SCARPIN LTDA com valor total de R$2.774.577,39, MAX GESTÃO E EMPREDIMENTOS LTDA com valor total de R$199.976,91, REGINALDO LEITE BORGES com valor total de R$540.046,79, LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO com valor total de R$507.847,40, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA com valor total de R$10.279,28, ANDREY MENEGUZZI LTDA com valor total de R$22.577,99, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$22.271,90 e INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA com valor total de R$76.567,60. Matupá/MT, 17 de Outubro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato***

3.3 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE SETEMBRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Quarta – Do Preço***

4.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais),** conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Saúde, passando o valor total do contrato para **R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).**

4.2 – Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR TO-

				UNIT.	TAL
379090	SOFTWARE - DO TIPO INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO, CAPACITACOES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTAO DE SAUDE DO MUNICIPIO	12	MÊS	33.750,00	405.000,00

Total Fornecedor R$ 405.000,00

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

· *CÓDIGO GERAL:* **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – **33.90.40.00** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$405.000,00.**

Assinatura: 18/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda** – **Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **23 DE MARÇO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU MATUPA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda** – **Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **23 DE MARÇO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TELEVISORES, RELÓGIO PONTO, MÓVEIS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOGERADOR, COLCHÕES, ENTRE OUTROS) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J R MACHADO IMPORTADORA E EXPORTADORA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 212/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
378840	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, MODELO: HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI FUNGO, ANTIBACTERIANO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM TIMER PROGRAMADO, REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DIGITAL EM LED, VOLTAGEM 220V, GÁS R410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARÂNTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	**ELGIN INVERTER ECO DREAM HI-FI12C2WA - HIFE12C2CA**
378841	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, MODELO: HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI FUNGO, ANTIBACTERIANO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM TIMER PROGRAMADO, REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DIGITAL EM LED, VOLTAGEM 220V, GÁS R410A, R-32 OU OUTRO SEME-	UNIDADE	CACEAIR CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	**ELGIN ECO INVERTER II HJFI18C2WB - HJFE18C2CB**

	LHANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.			
378842	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, MODELO: HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI FUNGO, ANTIBACTERIANO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM TIMER PROGRAMADO, REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DIGITAL EM LED, VOLTAGEM 220V, GÁS R410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	CACEAIR CACE02SFINV24NT CACE02SFINV24EXT	**ELGIN INVERTER ECO DREAM HI-FI24C2WA - HIFE24C2CA**
378843	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, MODELO: HI WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI FUNGO, ANTIBACTERIANO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO CLASSE A, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM TIMER PROGRAMADO, REGULADOR DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DIGITAL EM LED, VOLTAGEM 220V, GÁS R410A, R-32 OU OUTRO SEMELHANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	CACEAIR CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT	**ELGIN ECO INVERTER II HJFI30C2WB - HJ-FE30C2CB**

Assinatura: 17/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ .

CONTRATADA: LICITAINFO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
381312	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR COM CLOCK BASE DE NO MINIMO 1.3 GHZ E MINIMO DE 10 NÚCLEOS E 12 THREADS; MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 16 GB DDR4 2666 MHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 512 GB SSD; TELA COM TAMANHO MINIMO DE 15 POLEGADAS; DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI NATIVAMENTE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU MAIS RECENTE; ACOMPANHA FONTE DE CARREGAMENTO; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, LENOVO, ASUS	UNIDADE	ASUS X1504ZA	ASUS X1504VA

Assinatura: 23/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
378908	MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 12 KG, COR BRANCA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, COM PÉS NIVELADORES, COM NO MÍNIMO 16 CICLOS DE LAVAGENS E 4 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 135 LITROS, CENTRIFUGAÇÃO NORMAL E MAIS SECA, POTÊNCIA MÍNIMA 415W, 110V, CESTO DE INOX COM BASE DE PLÁSTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	MIDEA / MA500W13/WG	**MIDEA / MA512W130A**

Assinatura: 23/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAEE (CENTRO MUNICIPAL MULTRIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

LOCADOR: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira - Do Valor***

3.1 - O valor da Locação objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$10.484,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PUBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	2	5.242,05	10.484,10

Total Fornecedor R$ 10.484,10

3.2 – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.1001000 – R$10.484,10**.

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE OUTUBRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1 - O preço do prédio ora locado, será de **R$10.484,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);**

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 02 (três) parcelas mensais no valor de R$ 5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Assinatura: 02/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL AONDE FUNCIONARÁ O AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: CARLOS ALBERTO RIEGER

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

· **Cláusula Terceira - Do Valor**

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
IMÓVEL COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 212,58 M², COMPOSTA POR TRÊS BANHEIROS, SENDO DOIS COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, UMA SALA ADMINISTRATIVA, COPA, DEPOSITO, LAVANDERIA, CORREDOR, SALÃO LIVRE, GARAGEM COM FOSSO DE INSPEÇÃO E ESCRITÓRIO.	03 MESES	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.00 –** Pessoa Física **- FONTE 1.500.0000000 – R$ 18.900,00.**

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JANEIRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1.1 - O pagamento será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Assinatura: 02/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 179/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA NO WEBSITE DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA ON LINE CONFORME LEI 13.460/2017 E DO SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$5.551,80 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

- ***Cláusula Sexta - Dos Serviços***

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377708	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO.	MÊS	12	462,65	5.551,80

Total do Fornecedor R$5.551,80

- ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$ 5.551,80.**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03 DE OUTUBRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 03/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 072/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE OUTUBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 08/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Quinta – Vigência do Contrato***

5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE ABRIL DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAR OS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Quarta – Da Vigência***

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE OUTUBRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Quinta - Do Valor***

O valor global dos Serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

Código Gextec	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
36989	**Contratação de facilitador de música: Canto/Coral, Violão, Flauta doce, Bateria e Teclado:** Desenvolve conhecimento de teoria e prática musical, musicalização, o canto, e a cultura musical. Os temas a serem abordados são: ensino de músicas variadas, prática com instrumentos (Violão, flauta doce, bateria e teclado); Desenhos das notas musicais; - Noções básicas de notas e instrumentos musicais; - Exercícios de relaxamento muscular, alongamento, respiração, apresentação dos instrumentos musicais, sua história e primeiros acordes; - Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. CONTEÚDO: conhecimento das notas e escalas musicais, manuseio do instrumento, leitura de partitura, teoria musical, percepção musical, arranjos, harmonia funcional. Estimular o desenvolvimento de habilidades musicais como conhecimento de notas, acordes, formação dos acordes. Exercícios de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo. Ao longo dos ensaios, deverão ser ensinadas de forma gradativa, as músicas para formação de repertório e coreografias para interpretar e encenar as músicas cantadas. As músicas deverão ser na língua portuguesa e contemplarão, de preferência, o conhecimento e o resgate de músicas e sucesso do passado. Apresentações de percussão em datas cívicas e comemorações na escola e em eventos na comunidade e município; - Experiência em atender crianças, jovens e adolescentes. Ter Carteira Profissional de Musico devidamente inscrita na Ordem dos Músicos do Brasil. Ter disponibilidade de Horários matutino e vespertino, (Caso necessário em apresentações no período noturno e finais de semana), disponibilidade para reuniões, planejamento de atividades e treinamentos. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo, Técnico em Regência, Idade mínima: 18 anos, o mesmo também deverá comprovar que possui experiência em aulas de música e percussão, experiência com projeto social para o público a ser atendido SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos. Formação especifica na Área da música e percussão, confirmado por certificados ou diplomas ou contrato de prestação	**MÊS**	**10**	**R$ 2.498,00**	**R$ 24.980,00**

	de serviço. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido para o SCFV, como condição para assinatura do contrato.				

Total Fornecedor R$24.980,00

- ***Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· CÓDIGO GERAL: **09.002.08.245.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – **FONTE – 1.5.00.000000 – R$ 24.980,00.**

Assinatura: 14/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 352/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 352/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: 59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE NOVEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CONECTARE ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE NOVEMBRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 221/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALTO DOS LAGOS FNDE CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 964171/2024/FNDE/CAIXA FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação***

2.1 – O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em **46 (quarenta e seis)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **15 DE JULHO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 221/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: SAMILLA LUCIANO MARTINS

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

· **Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371843	MARMITEX TAMANHO MÉDIO COM 1 SUCO NATURAL OU POLPA 250ML	UNIDADE	1500	23,50	35.250,00

Total Fornecedor R$ 35.250,00

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **15/10/2025** até **15/10/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Quarta – Preço***

4.1. O valor total da contratação é de **R$35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

- ***Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária –***

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$35.250,00.**

Assinatura: 15/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

- ***05 – Cláusula Quinta - Vigência do Contrato***

05.1 - O novo prazo de **Vigência** do presente contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **19 DE MARÇO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

- ***06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.***

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE JANEIRO DE 2026,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 16/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Quinta que passam a vigorar com a seguinte redação:

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos/serviços, ora adquirido é de **R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e qua-**

trocentos reais). Contudo, devido a aditivo de acréscimo de valor (2º aditivo contratual), o montante atualizado do contrato passou a ser de **R$ 161.768,96 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão dos seguintes serviços:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						2° ADITIVO DE VALOR			TOTAL 1° E 2° ADITIVOS
CODIGO	Descrição	UND FORN	QTD	Valor UNT.	Valor Total	QTD	Valor UNT.	Valor Total	PORCENTAGEM (%)
378573	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ LOCALIZADOS ATÉ 10 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO	60.000	R$ 1,21	R$ 72.600,00	0	R$ 1,21	R$ -	13%
378575	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE DEMARCAÇÃO COM PIQUETES EM DIVERSAS ÁREA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ PERÍMETRO URBANO - LOCALIZADOS ATÉ 15 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO	60.000	R$ 1,18	R$ 70.800,00	14000	R$ 1,18	R$ 16.520,00	12%
				TOTAL:	**R$ 143.400,00**	TOTAL ADITIVO:		R$ 16.520,00	24%
	MATUPÁ-MT, 28 DE MAIO DE 2025					ADITIVADO 12 % DO VALOR DO CONTRATO			**ADITIVADOS 24% TOTAL DO VALOR DO CONTRATO**
	EMILLI ALINI REINA					**TOTAL 2° ADITIVO DE VALOR: R$ 16.520,00 REAIS (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)**			
	ENGENHEIRA CIVIL								
	CREA MT 52795/MT								

Diante do aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R$ 178.288,96 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 17/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.006 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1098 20.606.0004.1125.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 90.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

164 20.606.0004.1011.0000 PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA -5.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

175 20.606.0004.1125.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA -4.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

177 20.606.0004.1125.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

178 20.606.0004.1125.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-90.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.004 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em

Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 26.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.400,00

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

993 08.244.0007.2178.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER 26.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 104 Convenio Encontro Mulher Rural

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

992 08.244.0007.2178.0000 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER -26.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2 701 2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 104 Convenio Encontro Mulher Rural

-26.400,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.003 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: *Vereador Elton César Marques de Queiroz*

Dispõe sobre a concessão de homenagem aos Servidores Públicos Municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício de suas funções, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída homenagem aos Servidores Públicos Municipais aposentados do Município de Mirassol D'Oeste, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício de suas funções.

§ 1º A homenagem será prestada a cada um dos servidores aposentados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste.

§ 2º No primeiro ano de realização da premiação, poderão ser agraciados também servidores aposentados em anos anteriores.

§ 3º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, até o primeiro dia útil do mês de outubro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante a entrega de Placa de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, em sinal de reconhecimento pelos anos de serviços prestados pelos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, como demonstração de agradecimento e valorização da contribuição desses profissionais para o contínuo desenvolvimento do Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 3º A homenagem será realizada anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal, na primeira quinzena de dezembro, com a presença de autoridades convidadas, mediante a entrega formal de Placa de Honra ao Mérito a cada servidor municipal aposentado nos mais recentes doze meses, até 1º de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. O servidor público que vier a falecer no intervalo entre a concessão da aposentadoria e a data da homenagem prevista nesta Lei será agraciado, em grau post-mortem, com a Placa de Honra ao Mérito, a ser entregue a seus familiares.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ASPROAF.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar – ASPROAF, inscrita no CNPJ nº 13.627.173/0001-86, com sede administrativa na Comunidade Rural São João Evan-

gelista, Zona Rural, Projeto de Assentamento Margarida Alves, Município de Mirassol d'Oeste – MT, para cessão, a título gratuito, dos seguintes bens móveis:

I – Fábrica de ração, capacidade 1.000 kg/hora, composta por moinho triturador 12,5 CV, misturador vertical 1.000 kg de 5,0 CV, chupim de carga 3,0 CV e balança digital capacidade 1.000 kg, Registro Patrimonial nº 10580, em perfeito estado de conservação (novo);

II – Caçamba de pesagem, Registro Patrimonial nº 20325, em perfeito estado de conservação (novo).

Parágrafo único – Os bens referidos neste artigo foram adquiridos por meio de Transferência Especial e destinam-se exclusivamente ao atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prioritariamente aqueles com menor poder aquisitivo e vinculados à agricultura familiar.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei, que estabelecerá as obrigações e responsabilidades da Cessionária, incluindo:

I – Utilizar os bens exclusivamente para a finalidade prevista, vedada sua utilização para outros fins;

II – Responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e reparos necessários, arcando com todos os custos decorrentes;

III – Responder por quaisquer danos ou perdas aos bens, inclusive contra terceiros, salvo casos de força maior ou comprovada culpa exclusiva de terceiros;

IV – Observar as condições e restrições quanto à utilização fora do território do Município, devendo obter prévia autorização da Cedente e atender aos requisitos previstos no Termo;

V – Restituir os bens à Cedente ao final do prazo de cessão ou quando solicitado, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvados os desgastes naturais pelo uso regular.

Art. 3º O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo, havendo interesse de ambas as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MINUTA – TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ASPROAF

O presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis é celebrado entre as seguintes partes:

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste – MT, representada por seu Prefeito, Sr. Héctor Alvares Bezerra, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras, Mirassol D'Oeste – MT.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR – ASPROAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.627.173/0001-86, com sede administrativa na Comunidade Rural São João Evangelista, Zona Rural, Projeto de Assentamento Margarida Alves, Mirassol D'Oeste – MT, representada por seu Presidente, Sr. Oswaldo Francisco, brasileiro, casado, agricultor familiar, residente e domiciliado no Sítio JR, lote 104, Projeto de Assentamento Margarida Alves, Mirassol D'Oeste – MT.

As partes resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, com fundamento na Lei Municipal nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

A Cedente e a Cessionária comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para impedir, durante a vigência do presente Termo, qualquer desvio de uso e finalidade, má administração ou gerência, apropriação indevida de valores ou uso irregular dos bens cedidos.

Qualquer das partes ou seus representantes que, de forma direta ou indireta, causem prejuízos ao erário por descumprimento das leis e disposições deste Termo, serão responsabilizados pelo ressarcimento integral dos danos apurados, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

A utilização dos bens cedidos será restrita a atividades desenvolvidas no território do Município, exceto nos casos de prestação de serviços a associados ou cooperados em outros municípios nos quais a entidade possua abrangência formal.

A Cessionária deverá comunicar previamente à Cedente qualquer serviço a ser realizado fora do território municipal, apresentando a relação dos produtores associados ou cooperados beneficiados, a descrição dos serviços e a indicação dos equipamentos a serem utilizados.

A prestação de serviços fora do Município será permitida somente a produtores devidamente associados ou cooperados, com prévia autorização da Cedente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DOS SEGUINTES BENS MÓVEIS:

Item	Especificação	Registro Patrimonial	Situação Física
01	Fábrica de ração, capacidade 1.000 kg/hora, composta por moinho triturador 12,5 CV, misturador vertical 1.000 kg de 5,0 CV, chupim de carga 3,0 CV e balança digital com capacidade de 1.000 kg	10580	Novo
02	Caçamba de pesagem	20325	Novo

Os equipamentos destinam-se prioritariamente a pequenos produtores rurais do Município, especialmente aqueles com menor poder aquisitivo, para atividades produtivas no âmbito da agricultura familiar.

1.2. A entrega será formalizada mediante assinatura deste Termo e do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo representante legal da Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A partir da assinatura deste Termo, a responsabilidade administrativa pelos bens cedidos será transferida da Cedente para a Cessionária, sem qualquer ônus ou dívida para a primeira. 2.2. A Cessionária deverá fiscalizar e garantir a destinação específica dos bens, impedindo qualquer desvio de finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. Compete à Cessionária elaborar o cronograma de uso, bem como realizar a fiscalização e a gestão patrimonial dos bens, assegurando sua utilização exclusivamente para fins da agricultura familiar. 3.2. É vedada a utilização dos bens para finalidades distintas daquelas previstas neste Termo. 3.3. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, fiscalizar o uso dos bens cedidos. 3.4. A Cessionária será responsável por quaisquer perdas e danos, inclusive contra terceiros, decorrentes da utilização dos bens. 3.5. A Cessionária deverá zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens, realizando os reparos necessários. 3.6. É vedado à Cessionária exercer quaisquer atributos da propriedade sobre os bens, devendo devolvê-los à Cedente ao término da cessão ou quando solicitado, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvados os desgastes naturais pelo uso regular. 3.7. Havendo qualquer risco ou dano aos bens, a Cessionária deverá comunicar imediatamente à Cedente, para fins de registro, controle e eventual responsabilização dos causadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A Cessionária deverá fiscalizar a utilização dos bens cedidos, zelando por sua preservação, conservação e funcionamento adequado, garantindo o cumprimento e sua função social. 4.2. A Cessionária será integralmente responsável por danos, perdas ou extravios que venham a ocorrer nos bens, salvo nos casos de força maior ou culpa exclusiva de terceiros devidamente comprovada, arcando com os custos de reparo, reposição ou manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo, havendo interesse de ambas as partes. 5.2. Constatada qualquer irregularidade, o bem retornará à posse direta da Cedente, independentemente de aviso ou medida judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Este Termo reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Orgânica Municipal e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelo direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Cedente providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios ou em outro meio oficial, no prazo legal, para fins de publicidade e eficácia, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A presente Cessão extinguir-se-á: I – No prazo final, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo; II – Pelo uso dos bens em desacordo com a finalidade prevista; III – Por interesse de qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; IV – Pelo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D’Oeste – MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D’Oeste – MT, ____ de _____ de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal – Cedente

OSWALDO FRANCISCO Presidente da ASPROAF – Cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03 de novembro de 2025 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9932-4914, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de outubro de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 097

PORTARIA Nº 097 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de FÉRIAS a servidora **GESIANE SILVEIRA ALVES**, cargo de Recepcionista Atendente, referente aos períodos aquisitivo 2020/2021 e 2021/2022, com gozo a partir de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 096

PORTARIA Nº 096 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 32 (trinta e dois) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora **ELENIR PEREIRA**, cargo Aux. de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, com gozo a partir de 05 de Janeiro de 2026 até 05 de fevereiro de 2026.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 17 de outubro 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 098

PORTARIA Nº 098 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor WAGNER DOMINGUES DO AMARAL, cargo Operador de ETA, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com gozo em 20 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 17 de outubro DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 016/2025

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, perante o **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, o Senhor **ANDERSON RAMOS FACINCANI**, convocado pelo Decreto nº 5.183/2025 e nomeado pela Portaria nº 927 de 14 de Outubro de 2025, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **MOTORISTA,** em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.213 de 11 de Maio de 2022 e Edital Complementar nº 01/2025, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente aos deveres e às responsabilidades impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 157/2016, a Carga horária de 40 horas semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, conforme Descrição Sintética do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol d'Oeste/MT, Lei Complementar nº 158/2016, no qual entrará em exercício em 20 de Outubro de 2025. Eu **ADRIANO TELES ELEODORO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANDERSON RAMOS FACINCANI

Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Ata n. 002/2025

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco na sala de reuniões na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às oito horas e trinta e minutos, reuniram-

se os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas de Violência para reunião ordinária. Inicialmente a Presidente do CMDCA, Sra. Eliane Barbosa Alves deu as boas-vindas a todas as pessoas e após, houve o momento de oração. Na seqüência a deliberação das pautas do dia: 1ª Pauta – Ofício Secretaria de Educação que solicitou o desligamento das suas representantes Elizabet Moreira Valensuela Lima e Jeane de Souza Cintra por causa de acúmulo de trabalho que as mesmas vêem executando em outros conselhos e comissões, não disponibilizando de tempo para participar deste Comitê. E indicou os seguintes representantes Cleriston Barbi Queiroz e Danielly Sales Nascimento que não puderam comparecer excepcionalmente nesta reunião. 2ª Pauta – Ofício 63/2025 e 65/2025 - Cac-Renascer no ofício 63/2025 a Entidade solicita a substituição da representante a Sra. Angela Maria Gomes Viana de Oliveira com a justificativa do acúmulo de trabalho na Instituição. Porém, durante a reunião do CMDCA a mesma disse que pode participar como membro, só não gostaria por não dispor de tempo, ser vice-presidente, sendo assim, foi acatado pelos membros presentes na reunião e continuará com membro do Comitê. 3ª Pauta – Resposta do Ministério Público respondendo o ofício 018/2025 CMDCA, o qual solicitava dois representantes do referido órgão ao Comitê. O Ministério Público respondeu dizendo não ser obrigatório a sua participação, porém, que participará quando achar pertinente. 4ª pauta - Resposta aos ofícios 020/2025 e 021/2025 do CMDCA emitido para as Polícias Civil e Militar, respectivamente, não responderam aos ofícios do CMDCA, o qual solicitava dois representantes de cada órgão. Diante da falta de resposta, foi deliberada na reunião do dia quinze de outubro que deveria ser oficializadas através de meio físico, haja ter sido enviado os ofícios anteriormente, via e-mail. Assim, de acordo com a deliberação foram emitidos os ofícios e protocolado pessoalmente nas sedes de cada uma das Polícias com prazo de resposta até dia vinte e dois de outubro. 5ª Pauta – Ministério Público – PEI 2024-2025 – "Articulação em Rede" - nesse documento o Ministério Publico trás a importância da mesa diretora no Comitê de Gestão Colegiada. Contém também, os dados que foram encaminhados pelas Secretarias em 2024, bem como, cópia das Atas das reuniões ocorridas no MP e três modelos de Plano para subsidiar a criação do plano de Mirassol d'Oeste. E recomendou ao Comitê, além da formalização da mesa diretora, atualização dos dados do diagnóstico municipal, o nome do articulador do selo Unicef, conhecer o guia metodológico, especificar as dúvidas para que a Promotoria possa prestar os devidos esclarecimentos e por fim, promova diligência visando consulta e participação pública na formulação do plano. 6ª Pauta - Eleição da mesa diretora. Os membros do Comitê presente deliberaram que para eleger a mesa diretora é necessário que todas as pessoas representantes estejam presentes na reunião, haja vista, os participantes desta reunião, já estavam presentes na reunião do dia 18 de setembro, sendo assim, decidiram por unanimidade realizar a eleição na próxima reunião, que ocorrerá excepcionalmente dia quatorze de novembro, sendo que a data no cronograma aprovado seria dia vinte e um de novembro, mas por ser ponto facultativo e devido a necessidade, adiantarão a reunião para essa data. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião às 9h43m e eu, Eliane Barbosa Alves, presidente do CMDCA, lavrei a presente ata que após a leitura será aprovada e assinada pelos membros do Comitê presente.

Eliane Barbosa Alves. Elen Sharraira Rezende. Angela Maria Gomes Viana de Oliveira. Valéria Borges Ferreira. Poliane Aparecida Soares. Douglas Pereira dos Santos. Tania Amaral de Souza. Rafael Alves Moura

---

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Objeto: a) Prorrogação de vigência; b) Ratificação das demais cláusulas. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet via fibra óptica, visando à continuidade do serviço essencial nas unidades educacionais do Município. Fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 24/10/2025. Para a execução da nova vigência, o valor total é de R$4.078,80 (quatro mil, setenta e oito reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 10/10/2025.

TERMO DE CONVÊNIO 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO 003/2025

CONVÊNIO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT E O SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D' OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 036.127.931-01, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D' OESTE/MT**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.152/0001-67, com sede na Rua Santos Dumont, S/N, Bairro Aeroporto no Município de Mirassol D' Oeste – MT, representado por seu presidente, Sr. **SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12671487 SSP/MT e do CPF nº 700.616.881-34, residente e domiciliado na Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 395, Centro, Mirassol D' Oeste – MT, estabelecem entre si o presente instrumento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente convênio o repasse financeiro ao **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D' OESTE – MT**, para custear despesas do almoço "Queima do Alho" que se realizará no dia 19 de outubro de 2025, no Parque de Exposição " Paulo Mendonça" durante a cavalgada da 24º Expossol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

I – DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros para a execução deste convênio, conforme disponibilidade financeira;

b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio;

c) Adotar as ações corretivas necessárias à execução eficiente do Plano de Trabalho aprovado;

d) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução do objeto deste convênio.

II – DA CONVENENTE

a) Manter conta bancária específica para o convênio, em instituição financeira oficial regularmente autorizada pelo Banco Central a operar no mercado financeiro brasileiro onde serão creditados

os respectivos recursos;

b) Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Efetuar os pagamentos por meio de transferência bancária diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços;

d) Aplicar o saldo do convênio, quando não utilizado, em caderneta de poupança de instituição oficial ou privada, se a previsão de seu uso for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

e) Aplicar, obrigatoriamente no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

f) Divulgar à população os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação;

g) Prestar contas ao órgão competente da aplicação dos recursos recebidos;

h) Devolver à CONCEDENTE todo o saldo existente, inclusive os colocados em aplicação financeira;

i) Elaborar e executar fielmente o Plano de Trabalho aprovado;

j) Obriga – se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e a Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o acompanhamento, fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), serão repassados à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso definido no Plano de Trabalho e correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O valor transferido deverá ainda ser restituído ao Município, no prazo improrrogável de 30 dias (trinta dias) atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis nos seguintes casos:

a) Quando da não execução o Objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;

c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no Convênio;

d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 30 dias contados a partir da data de sua assinatura.

O presente CONVÊNIO vigerá a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante consentimento das partes por meio de Termo Aditivo, o qual somente poderá ser alterado mediante solicitação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, com justificativa circunstanciada, observadas as normas legais vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela CONVENENTE em decorrência do presente Convênio deverá ser elaborada com base nas normas legais vigentes e atendendo às instruções do Município, devendo ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, em até 30 dias após o término da vigência do Convênio, nos termos das instruções gerais para a aplicação e prestação de contas de recursos financeiros repassados por convênio celebrados com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da intepretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrados em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e aprovado, vai assinado pelas partes.

Mirassol D' Oeste – MT, 17 de Outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ

Presidente do Sindicato Rural de Mirassol D' Oeste

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 09/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 09/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO "CASA DE APOIO" NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. **EMPRESA CREDENCIADA:** URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.352.553/0001-20, o item 01. Informa-se, ainda, que o presente credenciamento permanecerá aberto a demais interessados até a data de 28/09/2026, nos termos do edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 17/10/2025. RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 20/10/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (ITENS FRACASSADOS). Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **05/11/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 20/10/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E O SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE, PARA REALIZAÇÃO DA 42ª FESTA DO PEÃO, 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Pelo presente Termo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do documento de Identificação RG nº 2178138-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, 281, Jardim das Oliveiras III, Mirassol d'Oeste/MT, CEP 78280-000, em pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D´OESTE**, Associação Sindical de 1º grau, sem fins lucrativos, detentor do CNPJ sob nº 12.161.440/0001-00, com sede na Av. Gustavo Rocha Andrade,00 Sala A Lote 1 STR 09 Quadra 03, Perímetro Urbano (Chácara), representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de identificação RG nº 12671487 e inscrito no CPF nº 700.616.881-34, residente e domiciliado na rua Bento Alexandre dos Santos, nº 395, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, com telefone para contato(65)9.8124-9501, estabelecem entre si o presente termo para realização em conjunto da 42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D' OESTE/MT.

Considerando que a realização da **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE,** faz parte do calendário oficial das festividades de aniversário do Município, tanto que é de competência desta entidade da federação a consecução todos os anos **das comemorações alusivas à FESTA DO PEÃO e ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** não olvidando do fato de que, especificamente, neste ano, o Município completará o seu 61º aniversário;

Considerando que a Administração Pública deste Município sempre Realizou o Aniversário, tendo realizado a mesma juntamente com a Festa do Peão com atrações artísticas e culturais, para alavancar a atividade pecuária de toda a nossa região;

Considerando que a Administração Pública Municipal sempre realizou o ANIVERÁRIO no perímetro urbano, ou seja, sempre em locais centralizados da Cidade, e, que, por conta disso nos dias do evento sempre ocorreu fechamento de várias ruas da cidade atrapalhando, não só o trânsito, mas também várias empresas das proximidades;

Considerando também a constante reclamação de moradores das proximidades quanto ao barulho excessivo, que, por conta dos shows artísticos e culturais que são apresentados no evento, acabam por serem objetos de denúncias às autoridades judiciárias;

Considerando a dificuldade para fechar o local do evento com grades inibidoras, possibilitando segurança adequada aos participantes, já que as ruas interditadas são em área residencial e comercial;

Considerando também que nos últimos anos o Sindicato Rural não tem conseguido realizar a FESTA DO PEÃO E CAVALGADA, que já foi considerada uma das maiores festas agropecuárias da região e do estado, tendo em vista os elevados custos financeiros que tal evento necessita, e, por conta disso muitas vezes acaba terceirizando o evento e a população tendo que arcar com custos elevados no valor do ingresso de entrada;

Considerando ainda o objetivo de buscar a realização de um evento de maior repercussão para nossa cidade e região, e, por consequência fazer com que potencialidades na agricultura, pecuária, produção mineral, artesanato, turismo, gastronomia e cultura da nossa cidade possa ser reconhecida no cenário regional, estadual e nacional, resolvem por intermédio deste Termo de Cooperação promover em uma só data os eventos denominados **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE;**

Considerando que o Município tem previsão orçamentária no PPA, LDO e

LOA para o exercício financeiro de 2025 no que tange a realização do Aniversário; Considerando a sempre inarredável participação de entidades

filantrópicas, na realização da**, 42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE**, os quais, inclusive, auferem dividendos no evento para a consecução de suas atividades beneficentes prestadas a comunidade;

Considerando o histórico do evento, a complexidade e dificuldade de seu planejamento e execução, assim como os investimentos necessários a realização **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE**, faz-se necessária a parceria entre o Ente público municipal e a iniciativa privada, que resolvem firmar o presente termo nas condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para realização da **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE**, no período de 19, 23, 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2025, nas dependências do *Parque de Exposição Paulo Mendonça, onde já existe uma estrutura física maior e mais condizente com a grandiosidade dos eventos, além de não ocorrer qualquer tipo de transtorno com fechamento de ruas e reclamações de poluição sonora, e, também* visando um evento de maior repercussão para nossa Cidade e região, e, por consequência voltar a fazer com que nossa cidade possa ser reconhecida novamente no cenário regional, estadual e nacional. Nesse contexto, fica consignado que a parceria entre os signatários objetiva primordialmente a realização dos eventos nos dias já especificados sem que ocorra a cobrança de ingressos, ou seja, que todos os dias da **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL**

D'OESTE terá entrada gratuita de toda a população, ficando facultado ao ente público a possibilidade no evento para ser arrecadado no momento do ingresso 01 (um) kilo de alimento não perecível, para posterior distribuição pelo ente público à população carente e entidades deste Município. Não será obrigatória entrega do alimento para adentrar no recinto.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

A **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE** ficará responsável em parte, pela estrutura física ao evento, bem como pela organização e realização da **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE**, além da consecução das seguintes atividades específicas, se for o caso:

a- Contratação de shows nacionais e regionais;

b- Locação de som, palco e iluminação para shows nacionais e regionais;

c- Locação de tendas para montagem da tenda central; (Sindicato E Prefeitura)

d- Contratação de banheiros químicos para o evento; (Prefeitura)

e- Contratação de banda para animação na tenda central; (Sindicato)

f- Contratação de seguranças desarmados e brigadistas para todas as noites durante a realização do evento; (Sindicato E Prefeitura)

g- Locação de geradores de energia para o evento (PREFEITURA);

h- Manutenção do parque de exposição em geral; (SIND PREF)

i- Pagamento da energia elétrica da rede provisória consumida durante a realização do evento; (Prefeitura)

j- Contratação de locutor, comentarista, salva vidas, produção de rodeio e humorista para Arena do rodeio; (Prefeitura).

k- Realização da limpeza do Parque durante e após o término do evento; (Pref.)

l- Contratação de Painéis de leds; (Prefeitura).

m- Contratação de Juiz de rodeio e Portereiro; (Prefeitura).

n- Contratação de empresa para apresentação de fogos de artifício; (Prefeitura).

o- Locação de grades inibidoras; (Prefeitura).

p- Duas ambulâncias acompanhadas das equipes de saúde e motorista; (Prefeitura).

q- Contratação de porteiro; (Sindicato).

r- Contratação de estrutura para o rodeio (brete, som, painel de led) (Prefeitura);

s- Contratação iluminação para o rodeio, (Prefeitura)

t- Toda documentação fica por conta da prefeitura, (Alvará).

u- Praça de alimentação, mesas da roda pé, estacionamento e camarote fica na responsabilidade do (Sindicato).

Obs: A precificação da Praça de Alimentação (pontos de vendas, bebidas e alimentos) e estacionamento precisa de aprovação em comum acordo entre Prefeitura e Sindicato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

Nos materiais publicitários da festa serão reservados espaços, sem ônus e em comum acordo entre os pactuantes, as entidades patrocinadoras e aos apoiadores do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO RURAL

O **Sindicato Rural** ficará responsável pela consecução das seguintes atividades específicas:

a- Exposição de animais de grande e pequeno porte;

b- Realização do concurso de escolha da rainha;

c- Contratação do Rodeio, de animais, seguro dos peões inscritos para montaria, madrinheiro, cenário, e demais despesas necessárias para realização das montarias;

d- Organização do estacionamento;

e- Contratação de Infraestrutura de arquibancadas, camarotes;

f- Pagamento da premiação do Rodeio;

g- Contratação de empresas para praça de alimentação e bebidas;

h- Contratação do parque de diversões, para cavalgada e rodeio;

i. Busca de outros parceiros da iniciativa privada para patrocinar o evento;

j. Além de outras atribuições não especificadas neste termo, mas que tenha necessidade de adequação na realização do evento;

k. pagamento das despesas com água e lanches a serem oferecidos à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Agente da Infância e Juventude e, profissionais de saúde;

l. organização dos expositores;

m. Pagamento de despesas com publicidade e propaganda; Sindicato

n. Demais despesas que se fizerem necessárias para realização do rodeio que não esteja nas atribuições do município;

o. Pagamento diárias equipe da saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO

As despesas a serem arcadas pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT, referentes a realização da **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE**, conforme clausula segunda, correrão por conta da Dotação Orçamentária das fichas nº 950, 307 e 308.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, através da Gerencia Municipal de Cultura, irá acompanhar e fiscalizar (nomeação de fiscal através de Portaria) a realização das atividades definidas neste Termo, *ex vi* do que dispõe o art. 117 c/c o art. 184, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os assuntos não definidos no presente Termo serão discutidos e resolvidos, em comum acordo, pelos aqui pactuantes, sendo lavrado ata das decisões ocorridas e anexadas a este Termo para fins de fiscalização.

Parágrafo único - Os projetos e propostas relativas à **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE** só serão implementados após aprovação pelos signatários.

CLÁUSULA OITAVA - DA PACTUAÇÃO

Pactuam as partes signatárias do presente que, caso haja sobras dos valores arrecadados oriundos da realização da **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE**, após a devida dedução da quantia gasta pelo SINDICATO RURAL com o pagamento de todas as despesas ínsitas ao evento, o montante positivo apurado será revertido integralmente em favor da MANUTENÇÃO E REFORMA DO RECINTO DE EXPOSSIÇÃO PAULO MENDONÇA. Por conta da destinação das sobras, caso existente ou não, ficará o Sindicato responsável por todas as despesas não assumidas pelo município que não estejam contidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente termo terá vigência até o dia 30 de novembro de 2025, sendo que, no prazo de até dois meses após esta data, o Presidente do SINDICATO RURAL deverá apresentar ao Poder Executivo municipal, para análise e posterior aprovação ou reprovação, o balancete contábil-financeiro completo de todas as receitas e despesas, devidamente comprovadas, oriundas da realização da **42ª FESTA DO PEÃO E 61º ANIVERSÁRIO E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CAVALGADA DE MIRASSOL D'OESTE**, o qual deverá ser chancelado pelo fiscal do presente Termo, de que trata a Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMARCA RESPONSÁVEL

Fica eleito o foro de Mirassol D'Oeste para dirimir as dúvidas não solucionadas por consenso e entendimento entre as partes pactuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido:

a- Por acordo entre os participes;

b- Unilateralmente, desde que comprovado o interesse público, na forma da lei;

c- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

d- Superveniência de norma legal que o torne inexequível.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO

SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL

TESTEMUNHAS:

Secretária de Educação e Cultura
Nome: Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

CPF: 429.471.541-34

Secretário de Agricultura
Nome: Odacir Trindade dos Santos
CPF:595.897.441-68

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2025)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos(às) interessados(as) que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONFORME INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Detentora da ARP:** SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38. Valor: R$ 17.532.649,20 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 20/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA SMS Nº. 012/2025

Dispõe sobre os critérios para o público prioritário para inserção do implante subdérmico de etonogestrel, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres, Mato Grosso.

ITAMAR MARTINS BONFIM, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a disponibilidade do implante subdérmico de etonogestrel (68 mg) como método contraceptivo de longa duração, eficaz e reversível, reconhecido pelo Ministério da Saúde como estratégia segura para a redução de gestações não planejadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.443/2022, que atualizou dispositivos da Lei nº 9.263/1996, regulamentando o planejamento familiar como direito de todo cidadão, garantindo acesso a métodos e técnicas de regulação da fecundidade, assegurando direitos iguais à constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;

CONSIDERANDO que a gravidez na adolescência está associada a maiores riscos obstétricos e perinatais, além de estar fortemente relacionada a contextos de vulnerabilidade social, evasão escolar, dificuldades de inserção no mercado de trabalho e perpetuação do ciclo de pobreza;

CONSIDERANDO que estudos científicos e dados do Ministério da Saúde indicam que métodos contraceptivos de longa duração (LARCs), como o implante hormonal, apresentam maior efetividade no controle da fecundidade, principalmente em populações em situação de vulnerabilidade, reduzindo taxas de falha associadas ao uso incorreto de métodos de curta duração;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar alternativas contraceptivas eficazes para mulheres em condições clínicas de risco, como cardiopatias, hipertensão, diabetes, doenças autoimunes, HIV e transtornos psíquicos, situações em que a gravidez pode representar maior risco de morbimortalidade materna e infantil;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em promover ações de saúde reprodutiva pautadas na equidade, garantindo acesso prioritário a grupos em maior vulnerabilidade social e clínica, como estratégia de promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento da política de planejamento familiar no município de Nobres-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os critérios para definição do público prioritário para inserção do implante subdérmico de etonogestrel pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com foco na população adolescente em situação de vulnerabilidade social e clínica, residente no município de Nobres-MT:

I – Adolescentes de 14 a 18 anos, obrigatoriamente deverão:

a) Ser residentes no município de Nobres e cadastradas na Atenção Primária à Saúde; b) Estar em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico); c) Estar acompanhadas por um dos pais ou pelo responsável legal no momento do atendimento e da assinatura do consentimento informado.

II – Adolescentes portadoras de transtornos psíquicos e/ou com histórico de uso abusivo de álcool ou drogas:

a) Que estejam em acompanhamento pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); b) Com laudo médico ou parecer técnico da equipe de saúde mental que comprove a situação de saúde.

III – Adolescentes com comorbidades clínicas de risco gestacional:

a) Cardiopatias; b) Hipertensão arterial crônica; c) Diabetes mellitus; d) Doenças autoimunes em acompanhamento; e) História de pré-eclâmpsia ou eclâmpsia.

IV – Adolescentes soropositivas para HIV, em acompanhamento clínico regular.

V – Adolescentes de povos indígenas:

a) Que pertencem aos povos indígenas do grupo Bakairi (ou Kurâ-Bakairi); b) Que pertencem à Terra Indígena Santana, área que abriga a comunidade em Nobres-MT, com quatro aldeias: Santana, Nova Canaã, Boa Esperança e Quilombo.

VI – Adolescentes em risco social:

a) Com histórico de abuso sexual; b) Vítimas de violência doméstica; c) Profissionais do sexo; d) Sob proteção institucional temporária.

§ 1º Para os fins do inciso I, ficam excluídas da prioridade as adolescentes não inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) até a regularização cadastral, sem prejuízo do atendimento prioritário nas hipóteses dos incisos II a VI.

§ 2º Quando indicado clinicamente, os incisos II a VI independem

de inscrição no CadÚnico.

Art. 2º - A inserção do implante será solicitada e realizada pelos médicos e enfermeiros da rede pública municipal vinculados à Unidade Básica de Saúde, que tenham participado de treinamento específico.

Art. 3º - O fluxo de atendimento do implante subdérmico de etonogestrel estará estabelecido na Rede de Atenção à Saúde Municipal e todas as pacientes elegíveis deverão passar pela equipe de planejamento familiar.

Art. 4º - É de responsabilidade do profissional médico assistente a avaliação da indicação do referido método contraceptivo em detrimento dos demais métodos anticoncepcionais existentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Nobres, 16 de Outubro de 2025.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a retificação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cujo certame estava inicialmente marcado para o dia 10/10/2025. Não houve proposta para diversos itens. Considerando a necessidade de ampliar a competitividade e o interesse público em obter melhores condições para o fornecimento, fica reaberto o prazo para o envio das propostas, com a nova data de abertura da sessão em 30/10/2025, as 9h. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 10 de outubro de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 240/2025, DATADA DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **IRINEU DA SILVA MIRANDA,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 16344804 SSP/MT** e do **CPF nº 019.866.761-29** para exercer temporariamente o **Cargo em Comissão DAS-1 "Secretário Municipal de Administração e Planejamento"** da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, em substituição a **Secretária oficial da pasta**, que estará de férias no período de 13 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Cargo/função a qual está sendo designado acumulará com o Cargo: **"Secretário Municipal de Finanças e Fiscalização"** da Secretaria de Finanças e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT., **para o qual foi nomeado através da Portaria nº 002/2025, datada de 01 de janeiro de 2025.**

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará com ônus apenas de 01 (um) cargo em **Comissão "Nível DAS-1"**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.10.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 241/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Paloma Larissa de Souza, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

PALOMA LARISSA DE SOUZA, Zootecnista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 (vinte de março de dois mil e vinte) a 20/03/2025 (vinte de março de dois mil e vinte cinco), cujo gozo se observará no período de 14/10/2025 (quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco) a 14/11/2025 (quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.10.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇAO DA PORTARIA Nº 242/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Juliana Euzéia de Souza, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

JULIANA EUZÉIA DE SOUZA, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 (primeiro de abril de dois mil e dezenove) a 01/04/2024 (primeiro de abril de dois mil e vinte quatro), cujo gozo se observará no período de 16/10/2025 (dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco) a 16/11/2025 (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243/2025, DATADA DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede licença para tratamento de pessoa de família para a servidora Ligia Maria Merejoli Esposito, e dá outras providências.

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos. 116, 117 e 118, da Lei n° 689/2023 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **Ligia Maria Merejoli Esposito,** Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nortelândia – MT a partir de 01/10/2025 (primeiro de outubro de dois mil e vinte cinco) a 30/10/2025 (trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos nº 116, nº 117 e nº 118, da Lei n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 039/2025 – SME INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 039/2025 – SME

INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e orienta a elaboração dos Planos Municipais de Educação;
- A Lei Municipal nº 783, dede junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento;
- A necessidade de coordenar, acompanhar, avaliar e garantir a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- O princípio da gestão democrática e da participação social na política educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento** , com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução do PME, bem como articular ações junto aos diversos setores envolvidos na educação municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Coordenar o processo de monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no PME; II – Propor estratégias e ajustes necessários para o cumprimento das metas; III – Promover a articulação entre os diversos segmentos da sociedade e do poder público envolvidos na execução do PME;

IV – Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre a implementação do Plano; V – Apoiar a realização de conferências, seminários e audiências públicas sobre o PME;

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I- Rosana Paula da Silva – representante do SINTEP/MT

II- Ana Maria da Silva – representante do Conselho Tutelar

III- Rosenei Miranda de Carvalho Duarte – representante do poder executivo

IV- Rosenil Maria Guimarães – representante da Secretaria Municipal de Saúde

V- Kathea Jackeline Silva Duarte Morais – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

VI- Antonio de Souza Amaral – representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

VII- Jocilda Maciel – representante do Conselho Municipal de Educação

Parágrafo único. Os membros titulares da Comissão serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, por meio de publicação específica.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Educação ou por iniciativa da maioria dos membros.

Art. 5º A presente Comissão terá mandato de **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período mediante nova designação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, MT – 15/10/2025

Profª Me. Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 001/2025

DECRETO Nº. 178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. "DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº. 178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara Ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações do dia do Servidor Publico que ocorrerão no mês de outubro do corrente ano;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 27 (segunda –feira) e 28 de outubro de 2025, (terça – feira) dia do Servidor Público com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

PORTARIA Nº 603/2025

PORTARIA Nº 603/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Victor Manoel de Arruda Ferraz**, matricula n° 31254 , para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURAVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGOGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRATICO-DIDATICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS; da **Empresa** CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, CNPJ n°: 05.725.151/0001-20, conforme ADESÃO Nº 007/2025 e **Contrato Administrativo n.º 056/2025**, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Outubro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E DA EQUIPE LOCAL PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, CICLO 2025-2028

PORTARIA 040/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal e da Equipe Local para elaboração, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, ciclo 2025-2028

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Plano de Ações Articuladas (PAR) é o instrumento de planejamento utilizado pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para promover a assistência técnica e financeira aos entes federados, visando à melhoria da qualidade da educação básica pública;

CONSIDERANDO que o PAR é implementado em ciclos de quatro anos e que o Ministério da Educação instituiu o **Novo PAR (2025–2028)**, reformulado nos termos da Portaria Ministerial nº 1.887/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir oficialmente a Equipe Técnica Municipal responsável pela coordenação, planejamento, diagnóstico e inserção das informações no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), bem como a Equipe Local, responsável pelo apoio às ações do PAR junto às unidades educacionais e setores da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento – MT, a **Equipe Técnica Municipal do Plano de Ações Articuladas – PAR, ciclo 2025–2028**, composta pelos seguintes membros:

Antonio Carlos Maciel - Coordenador do PAR

Marelize de Paula Nascimento - Articuladora Pedagógica

Victor Manoel de Arruda Ferraz - Técnico do PAR

Art. 2º – Instituir a **Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, ciclo 2025–2028**, responsável por subsidiar as ações de diagnóstico, planejamento e monitoramento das políticas educacionais no município, composta pelos seguintes membros:

Adrianny de Arruda Abreu;

Juliana Catarina de Campos;

Lucileide Silva de Oliveira;

Maria Rita Botelho;

Maximiliano Alonso do Nascimento;

Sebastiana Maria da Silva

Art. 3º – Compete às equipes nomeadas nesta Portaria observar as diretrizes do MEC e do FNDE no desenvolvimento das etapas do PAR, garantindo a execução das ações planejadas, em regime de colaboração, transparência e eficiência da gestão pública.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 17 de outubro de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N. 180/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 180/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 30245/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2016 e 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Crescencio Maciel Arruda	30245/2025	239/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Outubro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 181/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 181/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 30246/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2016 e 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Crescencio Maciel Arruda	30246/2025	240/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Outubro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2022

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO REZENDE DA SILVA**, portador do RG n.º 02676837203 SSP/MT e CPF n.º 000.948.051-05 doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 106/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52’35.75’’S; 57°48’17.99’’O, COORDENADA FINAL: 9°51’32.75’’S; 57°48’30.82’’O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022”,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.**”**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais **12**

(doze) meses, passando a vigorar do dia **28/10/2025** até a data de **28/10/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de outubro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 107/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO REZENDE DA SILVA**, portador do **RG: 02676837203 SSP/ MT CPF: 000.948.051-05** doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1º inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 107/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 107/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23''S; 57°48'25.59''O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53''S; 57°48'12.14''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022",** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **21/10/2025** até a data de **20/04/2026.**

3.2. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de vigência da obra, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigorar do dia **28/10/2025** até a data de **28/10/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 004/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de outubro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.107/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ nº. 28.258.221/0001-83

OBJETO: Adesão a **Ata de Registro de Preço n°.160/2024**, regida pelo **Pregão Eletrônico- SRP n°.028/2024** da prefeitura Municipal de Matupá, Objeto: **AQUISIÇÕES DE VEICULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MAQUINAS MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR N°.20253760005, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICI-**

PAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 127.400,00 (Cento e Vinte Sete Mil, Quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: **14 de Outubro de 2025 a 13 de Outubro 2025**

ASSINATURA: **14 de Outubro de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 466/2025/GP/PMNG

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Revitalização Praça Central Angelin José Foguezatto no município de Nova Guarita/MT, e dá outras providências”.

Edson Gonzaga Ribeiro, prefeito municipal, de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Guarita/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO META FÍSICA: 16.289,04 M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA S. P. LUYTEN ARQUITETA E URBANISTA CAU A114874-5

Profissionais Responsável Pela Aprovação: Engenheiro Civil (a): Caio Vinicius Oliveira Marques CREA: MT Nº 041.258

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Guarita/MT 17 de outubro de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito (a) Municipal

Caio Vinicius Oliveira Marques Engenheiro Civil CREA-MT Nº 041.258

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2025.

Processo Nº.546/2025 Contratada: JULIANA R. PEREIRA

CNPJ n.º 26.440.588/0001-98

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2025, o Prazo de Vigência do contrato que passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2026 à 05 de janeiro de 2026.

Fica aditada também o Prazo de Execução dos Serviços, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 07 de outubro de 2025 e 05 de janeiro de 2026.

Justificativa: Justifica-se a presente solicitação em razão do período chuvoso típico da região, cujas condições climáticas adversas têm dificultado o andamento regular dos serviços, especialmente nas etapas que dependem de tempo seco, como concretagem, assentamento de revestimentos, pinturas e acabamentos em geral. O excesso de umidade também compromete o transporte e o armazenamento de materiais, o acesso ao canteiro de obras e a segurança dos trabalhadores, interferindo diretamente na qualidade e durabilidade dos serviços executados e podendo ocasionar retrabalhos, aumento de custos e atrasos na conclusão da obra. Assim, a prorrogação do prazo de vigência contratual mostra-se necessária para assegurar a execução das atividades com segurança, qualidade técnica e eficiência, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de um espaço digno e funcional à comunidade local.

Data: 03/10/2025.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 16/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1423/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	16/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	16/09/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	Mensal
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	R$ 52.760,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R$ 6.360,00
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.470.103/0001-76	R$ 9.000,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.242,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	R$ 22.000,00
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	48.873.648/0001-07	R$ 21.000,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	R$ 930,00
G C LUZ LTDA	58.733.880/0001-95	R$ 78.650,00
GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	24.321.932/0001-02	R$ 100.795,00
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.666/0001-10	R$ 27.600,00
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA	53.553.859/0001-94	R$ 155.850,00
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	45.298.461/0001-20	R$ 74.240,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	R$ 12.185,00
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R$ 149.000,00
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/0001-58	R$ 4.878,00
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.247.672/0001-74	R$ 77.610,00
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	R$ 7.818,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 127.074,00
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	40.080.144/0001-10	R$ 11.233,00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	R$ 10.510,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 10.030,51
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 35.535,00
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	08.710.871/0001-00	R$ 113.000,00
TICOTECO BRAZIL LTDA	39.510.411/0001-62	R$ 8.920,00
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49.938.521/0001-83	R$ 50.670,00
	Total:	**R$ 1.168.890,51**

Nova Guarita – MT, 24 de setembro de 2025.

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 78/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 10.030,51 (DEZ MIL E TRINTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 79/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: TICOTECO BRAZIL LTDA

CNPJ: 39.510.411/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 8.920,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 80/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 05.870.717/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 35.535,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 81/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.938.521/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 50.670,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 82/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.414.128/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 4.878,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 83/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: SENA E PRATES LTDA

CNPJ: 47.536.916/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 10.510,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 84/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: G C LUZ LTDA

CNPJ: 58.733.880/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 78.650,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 85/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: NADJA MARINA PIRES

CNPJ: 12.130.958/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 7.818,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 86/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 16.847.666/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 87/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.247.672/001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 77.610,00 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 88/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: J. R. MACHADO IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 53.553.859/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 155.850,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 89/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 45.298.461/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 74.240,00 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 90/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 1.242,00 (MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 91/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REGRIGERACAO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 92/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ: 36.999.842/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 93/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 11.233,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 94/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 52.496.119/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 6.360,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 95/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 56.240.173/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 96/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ: 24.321.932/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$100.795,00 (CEM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 97/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.470.103/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 98/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALES E CIA LTDA

CNPJ: 27.679.382/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 52.760,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 99/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 127.074,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 100/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 101/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.128.710/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$12.185,00 (DOZE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARP Nº. 102/2025/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO: 1423/2025

PRAZO: 26/09/2025 A 26/09/2026

CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.873.648/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 037 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 100 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 117 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. 127 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 137 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 138 - 05.002.04.122.0006.1.145- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 190 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 196 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 221 - 06.004.10.304.0011.2028- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÓD. 317 - 06.005.10.303.0011.2.009- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓD. 233 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 241 - 07.002.12.361.0013.1.143- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 254 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓD. 288 - 07.010.04.122.0007.2.011- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓD. 304 - 09.001.27.812.0015.2.047- 4490.52.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a Banda Os Bençãos para realização de shows no dia 07 de novembro na Praça José Luiz Holffman, durante a realização do 1ª Celebra Nova Lacerda no Município de Nova Lacerda.

Empresa: WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA

Valor total contratado: R$ **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 17 de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o Grupo Salvaon para realização de shows no dia 08 de novembro na Praça José Luiz Holffman, durante a realização do 1ª Celebra Nova Lacerda no Município de Nova Lacerda.

Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor total contratado: R$ **160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 17 de outubro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL A

SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento de 35% (trinta e cinco) por cento, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º. A concessão deste reajuste deve ser calculada sobre os salários bases, e é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira com respeito aos limites da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos para gastos com despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, 14 de outubro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2024 PREGÃO PRESENCIAL 036/2024

OBJETO: **ADESÃO -Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de material de consumo e manutenção para frota do município.**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP

QUANTIDADES DE ITEM 02 (dois) 7% (sete por cento)

Nova Lacerda- MT 17 de outubro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL 036/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2024

OBJETO; ADESÃO -Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de material de consumo e manutenção para frota do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 17 de outubro de 2025

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP

QUANTIDADES DE ITEM 02 (dois) 7% (sete por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 17 de outubro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	ZELADOR	031.XXX.XXX-27	20/10/2025 à 08/11/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 09/11//2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 17/10/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA - CREDENCIAMENTO 008/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

Data da reabertura: 17 de outubro 2025

Empresa Credenciada:

BIOCLINICA LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 07.696.589/0001-53;

Nova Marilândia - MT, 17 de outubro de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA - CREDENCIAMENTO 005/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

Data da reabertura: 17 de outubro de 2025.

Empresa credenciada:

A) **60.487.173 PABLO WILLIAN CARDOSO**, CNPJ Nº 60.487.173/0001-08; apresentou proposta para:

ITEM 4: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELETRICISTA.

Nova Marilândia - MT, 17 de outubro de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 092/2022. PREGÃO ADESÃO 007/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO AO NOVO PADRÃO SIAFIC (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020), SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT.**

Objetivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 092/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de outubro de 2025 e término em 18 de outubro de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 73.988,64 (setenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP - CNPJ: 07.281.368/0001-14**

FISCAL: **ADRIANO TAVARES RODRIGUES**

FISCAL SUPLENTE: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 5º da Lei nº 1.261/2024 – LOA 2025, de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: transposições , remanejamento e transferências, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - O limite de que trata o caput, será destinado, exclusivamente, ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 17 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 182/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de outubro de 2025 e 18 de dezembro de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$13.848,00 (Treze mil e oitocentos

e quarenta e oito reais).**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO, com CNPJ: **55.225.164/0001-09.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.**

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.286 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "*Declara de Utilidade Pública ao Rotary Club de Nova Maringá, com sede no município de Nova Maringá – MT, e dá outras providências.*".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública o **Rotary Club de Nova Maringá**, com sede no município de Nova Maringá – MT, entidade que tem por finalidade estimular e fomentar o ideal de servir como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando ações de caráter social, comunitário e humanitário.

Art. 2º A declaração de utilidade pública permitirá ao Rotary Clube de Nova Maringá dará o acesso aos benefícios previstos em lei, incluindo a possibilidade de firmar convênios e parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como a obtenção de recursos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de outubro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 043/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 059/2025 e autorizo a contratação da empresa **SUPERMERCADO JACOB** apresentou a menor proposta dos itens 03, 05, 06 no Valor total de **R$41.239,30** (quarenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: **55.085.960/0001-3** apresentou a menor proposta dos itens 01, 02 e 04, com o valor de proposta de **R$4.475,50** (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 17 de Outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 025 DE 17 OUTUBRO DE 2025

***SÚMULA:* "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e Croqui Técnico, referente ao desmembramento de área pública municipal registrada sob a Matrícula nº 13.881 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro/MT, com área total de **0,16 ha (1.600 m²),** situada na **Área de Expansão Urbana** deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar espaço público adequado para a **implantação e funcionamento do Centro Municipal de Ensino Especial**, destinada ao atendimento educacional de alunos com deficiência e necessidades específicas;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na criação de estrutura permanente voltada à inclusão educacional e social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destinada, para a instalação e funcionamento do Centro Municipal de **Ensino Especial de Nova Maringá,** área pública identificada no **Memorial Descritivo e Croqui** anexo a este decreto, com as seguintes características:

· **Matrícula de origem:** nº 13.881 – CRI de São José do Rio Claro/MT;

· **Área:** 0,16 ha (1.600 m²);

· **Perímetro:** 160,00 m;

· **Localização:** Área de Expansão Urbana do Município de Nova Maringá/MT;

· **Confrontações principais:** Lote Mayra e Avenida Amos Bernardino Zanchet.

Art. 2º A área referida no artigo anterior passa a integrar o patrimônio público municipal com destinação específica à **implantação do Centro Municipal de Ensino Especial de Nova Maringá.**

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, adotar as medidas administrativas e técnicas necessárias à implantação e adequação do referido centro conforme art.2°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E**

SERVIÇOS ELETRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 14.133/21 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio entre os dias **22 de outubro de 2025 a 22 de abril de 2026** em horário de atendimento desta prefeitura, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Departamento de Licitações, pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 17 de outubro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 217/2025

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. Izabela Mara dos Santos Angelino, do cargo Seletivo de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. **IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO**, matrícula nº 3037, do cargo SELETIVO de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 14 de outubro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 17 de outubro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025/SMEDUCAÇÃO/NMV- MT

PORTARIA Nº 002/2025/SMEDUCAÇÃO/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026,** ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 16 de outubro de 2024

Anderson Christen Tenfen

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Nº	Mat.	NOME	CARGO	PERIODO DE GOZO
01	135	VAUCILENE BIS KASHIWAQUI	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
02	138	VALQUÍRIA CHRISTEN TENFEN	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
03	157	JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
04	172	ROBSON MONN TENFEN	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
05	193	JOSEFA H. DE S. FUZINATO	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
06	195	LOURDES APARECIDA SPLETOZER	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
07	217	ZENAIDE S. B. DA SILVA	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
08	173	MARLENE PONTES MACHADO	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
09	271	IRENILDA DE L. DA S. DA COSTA	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
10	390	ÉLCIO APARECIDO LEANDRO	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
11	1371	SILVANA G. ARANTES	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
12	1372	VALDIRENE S. DA COSTA	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
13	1379	HELIOMAR SELBERTO BLEY	MOTORISTA	22/12/2025 a 20/01/2026
14	1380	ALCIDES LEITE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	22/12/2025 a 20/01/2026
15	1382	SIRLENE APARECIDA MACHADO	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
16	1391	MILEIDE DUTRA MASCARELLO	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
17	1399	ZEQUIAS GEREMIAS DE ANDRADE	MOTORISTA	22/12/2025 a 20/01/2026
18	1414	CIRENE APARECIDA DA ROSA	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
19	1865	CLAUDINEIA S. LABIAK BUREI	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
20	1867	PATRICIA F. EFFTING PATRICIO	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
21	1868	RODOLFO GARCIA SILVA	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
22	1870	MARIA APARECIDA TORRALBO	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
23	1871	MARIA DE FATIMA DA S. NEGRÃO	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
24	1874	SILVANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
25	1875	DORVINA DE SOUZA BARRETO	MERENDEIRA	22/12/2025 a 20/01/2026
26	1876	ELISANGELA F. DA ROCHA	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
27	1879	ROSALVA A. DA S. NASCIMENTO	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
28	2177	ELIANE K. DOS SANTOS	MERENDEIRA	22/12/2025 a 20/01/2026
29	2244	ROZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	ZELADORA	22/12/2025 a 20/01/2026
30	2272	MARIA ANGELA LIRA	MERENDEIRA	22/12/2025 a 20/01/2026
31	2381	MARIA ROSELI DE ANDRADE	MERENDEIRA	22/12/2025 a 20/01/2026
32	2390	JOSCIMARA L. DOS SANTOS	MERENDEIRA	22/12/2025 a 20/01/2026
33	3088	REGIANE GONÇALVES DUBIELLA	AUXILIAR DE CORREDOR	22/12/2025 a 20/01/2026
34	3092	LUCIANA APARECIDA BITENCOURT	AUX DE CORREDOR	22/12/2025 a 20/01/2026
35	3094	SERGIO LUIZ PANERARI	MOTORISTA	22/12/2025 a 20/01/2026
36	3095	CLEBERSON LIMA SATIL	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
37	3099	TIAGO LUIS S. DOS SANTOS	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
38	3106	CRISTOVÃO C. SPLETOZER	MOTORISTA	22/12/2025 a 20/01/2026
39	3111	ROSEVELTE DE LIMA	VIGIA	22/12/2025 a 20/01/2026
40	3136	WERNHER SZUBRIS	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
41	3167	THAYS R. DE OLIVEIRA SILVA	AUX DE SALA	22/12/2025 a 20/01/2026
42	3169	SUZEMAR RIBEIRO DE B. DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	22/12/2025 a 20/01/2026
43	3170	ADRIELI SANTOS FOGAÇA	AUX. DE SALA	22/12/2025 a 20/01/2026
44	3173	DORACI AP. K. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	22/12/2025 a 20/01/2026
45	3187	JUVENAL DA SILVA	MOTORISTA	22/12/2025 a 20/01/2026
46	3188	LOURISVALDES FAVARON	MOTORISTA	22/12/2025 a 20/01/2026
47	3673	NEIDE DIAS DE MELO	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
48	3678	ANGELICA BARBOSA ARAUJO	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
49	3679	LUCIANA BRUSTOLIN PEREIRA	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
50	3680	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
51	3887	MARINETE BATISTA DA SILVA	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
52	3724	MARCOS F. M. DOS SANTOS	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
53	3733	PATRICIA BLEY	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
54	3742	ELIANA BARBOSA PANERARI	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
55	3866	SUELEN CRISTINA DE O. RODRIGUES	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
56	3887	MARINETE BATISTA DA SILVA	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026
57	3888	DANIEL SIMÕES PATO	PROFESSOR	22/12/2025 a 20/01/2026
58	3889	CAMILA DE O. SANTOS DE SOUZA	PROFESSORA	22/12/2025 a 20/01/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025/SMSAÚDE/NMV- MT

PORTARIA Nº 001/2025/SMSAÚDE/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026**, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “caput”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado internamente em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção, conforme abaixo relacionados.

I. **Unidade Mista de Saúde “Ignácio Konopka”** manterá o serviço de urgência e emergência normalmente durante as 24 horas do dia;

II. **Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR** manterá horário normal de atendimento.

III. **Laboratório Municipal,** manterá horário normal de atendimento.

IV. **Unidade de Saúde da Família – USF I “João Hunka Neto**” manterá horário normal de atendimento no serviço de Farmácia Básica, especialidade de Odontologia, atendimento no serviço de Vacina e consultas médicas.

V. **Unidade de Saúde da Família – USF III “Miguel Garattini”** manterá horário normal de atendimento nos postos localizados no Distrito de Alto Paraíso e São José do Apuy;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 17 de outubro de 2025

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde

PSF I

	FUNCIONÁRIOS	INICIO DE FÉRIAS
01	Lara Cristina Ferreira da Silva	22/12/2025 – 30 dias
02	Thalita Filie Alves Moreira	22/12/2025 – 30 dias
03	Marinete Mendes da Cruz	22/12/2025 – 30 dias
04	Caroline Cordioli Oliveira	22/12/2025 – 30 dias
05	Vanessa Batista Hey	22/12/2025 – 30 dias
06	Andreia Giroto	22/12/2025 – 30 dias
07	Jucineide Ferreira da Silva	22/12/2025 – 30 dias
08	Vera Lucia Martins	22/12/2025 – 30 dias
09	Daniela Bernardo C. Silva de Souza	22/12/2025 – 30 dias
10	Lenir Tatsch e Silva	22/12/2025 – 30 dias

PSF II

	FUNCIONÁRIOS	INICIO DE FÉRIAS
01	Gleice Juceli Coura Moreira	22/12/2025 – 30 dias
02	Marcia Aparecida Gomes	22/12/2025 – 30 dias
03	Valquiria Batista Gazolla	22/12/2025 – 30 dias
04	Rosiane dos Santos Pereira	22/12/2025 – 30 dias

05	Maria Aparecida Santana	22/12/2025 – 30 dias
06	Sandra dos Santos Alves	22/12/2025 – 30 dias
07	Rita de Cassia Fermino Cordioli	22/12/2025 – 30 dias
08	Sidnei Hunka	22/12/2025 – 30 dias
09	Elenice Klossoski	22/12/2025 – 30 dias
10	Rosangela Gonçalves da Silva	22/12/2025 – 30 dias
11	Fabricia Ovani da Silva	22/12/2025 – 30 dias

PSF III

	FUNCIONÁRIOS	INICIO DE FÉRIAS
01	Milene Regina de Azevedo	22/12/2025 – 30 dias
02	Valdemiro Pogalski	22/12/2025 – 30 dias
03	Claudia Schadek Labiak dos Santos	22/12/2025 – 30 dias
04	Sara Pereira Januario Santos	22/12/2025 – 30 dias
05	Elizabete Alves da Conceição	22/12/2025 – 30 dias
06	Carmen Polachini Lehrbach	22/12/2025 – 30 dias
07	Andrea Maria Christen	22/12/2025 – 30 dias
08	Angela Maria Bellaver Polachini	22/12/2025 – 30 dias
09	Marlene Luiz Verissimo dos Santos	22/12/2025 – 30 dias
11	Edineia Maria Dias	22/12/2025 – 30 dias
12	Vania dos Santos Alves	22/12/2025 – 30 dias

LABORATÓRIO MUNICIPAL

	FUNCIONÁRIOS	INICIO DE FÉRIAS
01	Celi Claudino dos Santos	22/12/2025 – 30 dias
02	Maria Aparecida Costa Pereira	22/12/2025 – 30 dias

UDR

	FUNCIONÁRIOS	INICIO DE FÉRIAS
01	Kamila da Silva Lima Camargo	**05/01/2026 – 15 dias**

UNIDADE MISTA DE SAÚDE

	FUNCIONÁRIOS	INICIO DE FÉRIAS
01	Jucilene dos Santos	22/12/2025 – 30 dias

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025/SMADMINISTRAÇÃO/NMV- MT

PORTARIA Nº 001/2025/SMADMINISTRAÇÃO/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026,** ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 17 de outubro de 2025

Luciano Rogério Cordeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Decreto 060/2023

ANEXO I

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Nº	MAT	NOME	CARGO	INICIO DE FÉRIAS
1	1644	ALCILENE UCELLO	ZELADORA	22/12/2025 – 30 dias
2	3100	ANA CLAUDIA FERNANDES	GERENTE DE DEPARTAMENTO	22/12/2025 – 30 dias
3	4038	FARLEY NEVES MOREIRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	22/12/2025 – 30 dias
4	4140	ALINE MOSER RIBEIRO	CHEFE DE DIVISÃO	**22/12/2025 – 20 dias**
5	3215	ELIANA CRISTINA ALBANO	CONTROLADORA	22/12/2025 – 30 dias
6	3976	HUGO HERNANDES V. BRAVO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	22/12/2025 – 30 dias
7	3703	ITAMAR LIMA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	22/12/2025 – 30 dias
8	3832	JORGE LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	22/12/2025 – 30 dias
9	1566	JOEL ALVES SANTANA	VIGIA	22/12/2025 – 30 dias
10	4178	MIQUEIAS DA SILVA MIRANDA	ASS. DE APOIO AO GOV. MUN	22/12/2025 – 30 dias
11	206	OSMAR FERNANDES RIBAS	TEC. ADM. EDUCACIONAL	22/12/2025 – 30 dias
12	3133	REGINA CELIA WERLE	OUVIDORA	22/12/2025 – 30 dias
13	3669	VILMA GOMES SANTANA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	22/12/2025 – 30 dias

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025/SMAGRICULTURA/NMV- MT

PORTARIA Nº 001/2025/SMAGRICULTURA/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA

MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026,** ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 17 de outubro de 2025

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 125/2025

ANEXO I

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nº	MAT	NOME	CARGO	INICIO DE FÉRIAS
1	2183	JULIA GUEDES DE BRITO CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2025 – 30 dias

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 38/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 38/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA CNPJ: 70.522.5003/0001-02.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7813/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LAYS DA SILVA PEREIRA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 4292

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: EDNILSON MORAES DA SILVA

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4211

SUPLENTE: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4200

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: EDUARDO DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 4291

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALICE KASUME HASHIMOTO

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2268

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 39/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 39/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 07.652.815/0001-02.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8265/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: SILVANA LIMA DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3115

SUPLENTE: FARLEY NEVES MOREIRA

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4162

SUPLENTE: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4200

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 404

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALICE KASUME HASHIMOTO

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2268

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 40/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 40/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **CCDM TELEINFORMATICA LTDA CNPJ: 33.011.597/0001-29, OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.710.871/0001-00 e GERENCIAR SERVIÇO, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.131.959/0001-80.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7952/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3324

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELEXANDRA SZCZERBA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3101

SUPLENTE: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga nos meses de outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **ELIANA CRISTINA ALBANO**, efetiva no cargo de Controladora Geral, lotada no Gabinete, referente ao quinquênio 2020/2025, a ser paga no mês de outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 23 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 20 de outubro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de outubro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE O RETORNO AO SERVIDOR QUE ESTÁ EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR, PARA REASSUMIR SUA FUNÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO** datado no dia 14 de outubro de 2025, solicitando o retorno antes do término do período de licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da Portaria nº 219/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno antecipado ao exercício de suas funções o servidor **ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO**, ocupante no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR **JOÃO PEREIRA LIMA,** DO CARGO DE **ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **JOÃO PEREIRA LIMA**, do cargo efetivo de Analista Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 17 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL – CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Nova Monte Verde ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.335 de 25 de março de 2025, que criou a Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DECRETA;

Art. 1° Nomear os membros titulares e suplentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Nova Monte Verde:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Marta Batista de Jesus

Suplente – Jaqueline de Almeida Lima

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Thalitá Filié Alves Moreira

Suplente – Wildson Rodrigues Baracho

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular – Meiryelle Ribeiro Lima

Suplente – Valdirene Aparecida Ferreira Cruz

Art. 2º - A presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Art. 3º - A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será exercida pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Monte Verde - MT, em 17 de outubro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ERRATA

ERRATA

O Município de Nova Nazaré – MT, em correção ao aviso de Dispensa Eletrônica N° 041/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que**:**

AONDE SE LÊ:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 21/10/2025 às 07:49 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 21/10/2025 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 21/10/2025 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

LEIA – SE CORRETO:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 22/10/2025 às 07:49 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 22/10/2025 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 22/10/2025 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré – MT, 17 de Outubro de 2025.

LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO SORTEIO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM AJUDANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO REALIZADA MEDIANTE SORTEIO:

1º - VALCI JOSE DE ARAUJO CNPJ: 46.563.542/0001-73

2º - JOSE GILSON VIANA MOURA CNPJ: 30.346.981/0001-94

3º - EDILA LORRAINY DOS SANTOS RIOS CNPJ: 43.385.085/0001-86

4º - EQUIPAR SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 52.252.183/0001-36

Nova Olímpia, MT 17 de outubro de 2025.

Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente Comissão De Contratação

Portaria 117/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 415 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 415 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200028/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 86.952.587/0001-54, **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.601.924/0001-60, **IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.664.536/0001-35, **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.468.557/0001-54, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200028/2025/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**

FISCAL DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS **CPF: 013.XXX.XXX-64**
SUPLENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VILMAR RODRIGUES FERREIRA **CPF: 010.XXX.XXX-70**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 415 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 415 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200028/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 86.952.587/0001-54, **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.601.924/0001-60, **IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.664.536/0001-35, **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.468.557/0001-54, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200028/2025/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**

FISCAL DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS **CPF: 013.XXX.XXX-64**
SUPLENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VILMAR RODRIGUES FERREIRA **CPF: 010.XXX.XXX-70**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200028/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA	86.952.587/0001-54	R$ 568.290,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Noventa Reais).
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA	11.601.924/0001-60	R$ 166.879,34 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).
IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA	31.664.536/0001-35	R$ 54.794,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	17.468.557/0001-54	R$ 168.620,61 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 958.584,75 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 20/10/2025 ATÉ 20/10/2026.

Nova Olímpia – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 86.952.587/0001-54. **VALOR: R$ 568.290,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Noventa Reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 20/10/2025 ATÉ 20/10/2026.

Nova Olímpia – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.601.924/0001-60. **VALOR: R$ 166.879,34 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 20/10/2025 ATÉ 20/10/2026.

Nova Olímpia – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.664.536/0001-35. **VALOR: R$ 54.794,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 20/10/2025 ATÉ 20/10/2026.

Nova Olímpia – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.468.557/0001-54. **R$ 168.620,61 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 20/10/2025 ATÉ 20/10/2026.

Nova Olímpia – MT, 17 de outubro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.833, PÁGINA 697.

ONDE SE LÊ: **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2023/PMNO, REFERENTE INEXIGIBILIDADE N° 003/2025/PMNO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/PMNO.**

LEIA-SE: **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2025/PMNO, REFERENTE INEXIGIBILIDADE N° 003/2025/PMNO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/PMNO.**

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURÍDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 178/2024/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT **CONTRATADA:** Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA – CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários**, visando atender às demandas do Município de Nova Olímpia/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

MOTIVO: O contrato, mesmo após o **1º Termo Aditivo de Quantitativo** datado de **07 de julho de 2025**, não foi suficiente para suprir integralmente a demanda da Administração Municipal, optando-se pela **rescisão unilateral por motivo de interesse público devidamente justificado**.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

_____ **ARI CÂNDIDO BATISTA** Prefeito Municipal

_____ **PEDRO ROSA NETO** OAB/MT 9823-O Assessor Jurídico

SIMPREV
PORTARIA Nº. 023/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sr.ª. Maria Cícera da Silva,** em decorrência do falecimento do servidor, **SR. João Batista de Morais**. "*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Cons-

tituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso I e 30, inciso I todos da Lei Municipal n. º 852/2009 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **SR. JOAO BATISTA DE MORAIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2361457-9-SSP/MT E CPF nº. 210.301.034-53, servidor inativo no cargo de **Motorista**, Nível "06", Classe "C", em favor da **Sra. MARIA CICERA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG e CPF nº. 452.774.191-87, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, na condição de companheira do segurado falecido, em caráter vitalício, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.07.00017P,** a partir da data do óbito do segurado, **15/09/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **15 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 17 de outubro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/COMDICA-NO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA ENTIDADE FLORESCER AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Nova Olímpia – MT, **reunidos no dia 16 de outubro de 2025**, em Reunião extraordinária**,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n.º 955/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Projeto "**RAÍZES DO SABER"** - no valor de R$ 495.743,81 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) da ENTIDADE "FLORESCER AÇÃO SOCIAL" entidades Não Governamental do município de Nova Olímpia-MT, que é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão transformar comunidades através de programas socioeducativos, impactando vidas e fomentando a cidadania, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente AUTORIZA a captação de recursos na referida lei de incentivo-FIA, destinados ao "Projeto acima citado".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 16 de outubro de 2025.

JAMES DA SILVA SALVADOR

PRESIDENTE DO COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI_RREO_10723_BIMESTRAL_4

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.822.000,00	116.322.000,00	20.151.109,37	17,32	78.937.154,87	67,86	37.384.845,13
RECEITAS CORRENTES	114.686.238,79	116.186.238,79	19.580.259,18	16,85	76.823.962,76	66,12	39.362.276,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.291.276,43	15.291.276,43	2.204.603,66	14,42	9.156.222,29	59,88	6.135.054,14
Impostos	14.737.000,00	14.737.000,00	2.184.016,58	14,82	8.939.499,54	60,66	5.797.500,46
Taxas	554.276,43	554.276,43	20.587,08	3,71	216.722,75	39,10	337.553,68
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.172.000,00	5.172.000,00	812.244,53	15,70	3.338.172,03	64,54	1.833.827,97
Contribuições Sociais	3.972.000,00	3.972.000,00	622.006,65	15,66	2.509.796,81	63,19	1.462.203,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	190.237,88	15,85	828.375,22	69,03	371.624,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.600.000,00	3.100.000,00	1.214.812,19	39,19	6.002.517,96	193,63	-2.902.517,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	5.433,20	18,11	19.831,87	66,11	10.168,13
Valores Mobiliários	1.570.000,00	3.070.000,00	1.209.378,99	39,39	5.982.686,09	194,88	-2.912.686,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.200.000,00	3.200.000,00	529.520,21	16,55	1.916.853,23	59,90	1.283.146,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	419.415,17	16,78	1.507.418,27	60,30	992.581,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	700.000,00	700.000,00	110.105,04	15,73	409.434,96	58,49	290.565,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.764.799,05	88.764.799,05	14.492.581,40	16,33	55.075.090,54	62,05	33.689.708,51
Transferências da União e de suas Entidades	39.300.565,15	39.300.565,15	5.938.465,42	15,11	23.082.184,42	58,73	16.218.380,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.464.233,90	30.464.233,90	4.978.899,62	16,34	18.442.471,51	60,54	12.021.762,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.575.216,36	18,82	13.550.434,61	71,32	5.449.565,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	658.163,31	658.163,31	326.497,19	49,61	1.335.106,71	202,85	-676.943,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00		0,00	552,22	13,81	3.447,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	20.505,27	186,41	57.498,72	522,72	-46.498,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					603,46		-603,46
Demais Receitas Correntes	643.163,31	643.163,31	305.991,92	47,58	1.276.452,31	198,46	-633.289,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	135.761,21	135.761,21	570.850,19	420,48	2.113.192,11	1.556,55	-1.977.430,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	135.761,21	135.761,21	36.050,19	26,55	308.392,11	227,16	-172.630,90
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	135.761,21	135.761,21	36.050,19	26,55	308.392,11	227,16	-172.630,90
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			534.800,00		1.804.800,00		-1.804.800,00
Transferências da União e de suas Entidades			534.800,00		534.800,00		-534.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.270.000,00		-1.270.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.918.000,00	8.918.000,00	1.493.548,63	16,75	6.113.950,15	68,56	2.804.049,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.740.000,00	125.240.000,00	21.644.658,00	17,28	85.051.105,02	67,91	40.188.894,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.740.000,00	125.240.000,00	21.644.658,00	17,28	85.051.105,02	67,91	40.188.894,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.740.000,00	125.240.000,00	21.644.658,00	17,28	85.051.105,02	67,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.098.570,15			2.098.570,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.098.570,15			2.098.570,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.627.317,27	119.157.324,42	19.417.590,79	85.361.043,25	33.796.281,17	20.323.836,32	74.130.743,83	45.026.580,59	68.927.223,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	103.035.880,28	108.993.598,93	17.909.287,20	80.256.621,43	28.736.977,50	18.556.902,76	71.164.800,79	37.828.798,14	66.591.113,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.863.260,31	54.646.784,13	9.101.098,12	36.078.159,96	18.568.624,17	9.190.266,76	35.853.666,25	18.793.117,88	33.954.985,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	286.000,00	14.000,00	47.263,98	189.611,79	110.388,21	189.611,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.872.619,97	54.046.814,80	8.808.189,08	43.892.461,47	10.154.353,33	9.319.372,02	35.121.522,75	18.925.292,05	32.446.516,46	
DESPESAS DE CAPITAL	11.776.436,99	9.348.725,49	1.508.303,59	5.104.421,82	4.244.303,67	1.766.933,56	2.965.943,04	6.382.782,45	2.336.109,25	
INVESTIMENTOS	11.476.436,99	9.048.725,49	1.508.303,59	4.959.421,82	4.089.303,67	1.742.437,30	2.869.864,83	6.178.860,66	2.240.031,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	145.000,00	155.000,00	24.496,26	96.078,21	203.921,79	96.078,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.000,00	815.000,00			815.000,00			815.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.112.682,73	8.290.245,73	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	5.374.721,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.740.000,00	127.447.570,15	20.926.512,48	91.483.905,81	35.963.664,34	21.832.758,01	80.253.606,39	47.193.963,76	74.301.944,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.740.000,00	127.447.570,15	20.926.512,48	91.483.905,81	35.963.664,34	21.832.758,01	80.253.606,39	47.193.963,76	74.301.944,31	
SUPERÁVIT (XIII)							4.797.498,63		10.749.160,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.740.000,00	127.447.570,15	20.926.512,48	91.483.905,81		21.832.758,01	85.051.105,02		85.051.105,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.918.000,00	8.918.000,00	1.493.548,63	16,75	6.113.950,15	68,56	2.804.049,85
RECEITAS CORRENTES	8.918.000,00	8.918.000,00	1.493.548,63	16,75	6.113.950,15	68,56	2.804.049,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.918.000,00	8.918.000,00	1.493.548,63	16,75	6.113.950,15	68,56	2.804.049,85
Contribuições Sociais	8.918.000,00	8.918.000,00	1.493.548,63	16,75	6.113.950,15	68,56	2.804.049,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.112.682,73	8.290.245,73	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	5.374.721,17	
DESPESAS CORRENTES	8.112.682,73	8.290.245,73	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	5.374.721,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.682,73	8.290.245,73	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	1.508.921,69	6.122.862,56	2.167.383,17	5.374.721,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.627.317,27	119.157.324,42	19.417.590,79	85.361.043,25	93,31	33.796.281,17	20.323.836,32	74.130.743,83	92,37	45.026.580,59	
Legislativa	4.513.241,54	4.885.440,46	705.247,05	2.849.689,17	3,11	2.035.751,29	690.805,13	2.684.883,18	3,35	2.200.557,28	
Ação Legislativa	4.513.241,54	4.885.440,46	705.247,05	2.849.689,17	3,11	2.035.751,29	690.805,13	2.684.883,18	3,35	2.200.557,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.538.300,00	13.331.535,92	1.840.872,60	9.742.941,65	10,65	3.588.594,27	1.946.923,90	7.946.461,98	9,90	5.385.073,94	
Planejamento e Orçamento	1.045.020,00	1.127.788,00	131.268,56	713.404,06	0,78	414.383,94	172.878,29	576.416,17	0,72	551.371,83	
FU04 - Administração Geral	7.912.210,00	9.293.890,10	1.443.257,93	6.631.154,60	7,25	2.662.735,50	1.426.305,41	5.622.859,38	7,01	3.671.030,72	
Administração Financeira	2.311.030,00	2.789.817,82	245.768,31	2.323.341,53	2,54	466.476,29	327.162,40	1.672.144,97	2,08	1.117.672,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.040,00	120.040,00	20.577,80	75.041,46	0,08	44.998,54	20.577,80	75.041,46	0,09	44.998,54	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.975.945,81	4.659.818,55	722.620,06	4.056.628,08	4,43	603.190,47	915.456,79	3.091.562,72	3,85	1.568.255,83	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.030,00	382.756,90	55.816,84	262.457,71	0,29	120.299,19	67.703,12	216.244,73	0,27	166.512,17	
Assistência Comunitária	1.900.905,81	2.264.578,78	173.075,48	1.882.549,85	2,06	382.028,93	349.265,08	1.075.368,22	1,34	1.189.210,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.631.010,00	2.000.482,87	493.727,74	1.911.620,52	2,09	88.862,35	498.488,59	1.799.949,77	2,24	200.533,10	
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Previdência Social	13.855.000,00	13.855.000,00	2.262.733,36	8.443.665,26	9,23	5.411.334,74	2.135.323,72	8.313.495,62	10,36	5.541.504,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.240.000,00	12.240.000,00	2.002.312,17	7.753.735,84	8,48	4.486.264,16	2.002.312,17	7.753.735,84	9,66	4.486.264,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	260.421,19	689.929,42	0,75	510.070,58	133.011,55	559.759,78	0,70	640.240,22	
FU09 - Demais Subfunções	415.000,00	415.000,00				415.000,00				415.000,00	
Saúde	32.594.166,83	34.838.215,67	6.040.671,82	27.273.716,86	29,81	7.564.498,81	6.440.696,77	22.582.771,51	28,14	12.255.444,16	
Atenção Básica	8.985.250,00	8.174.775,54	1.338.184,88	5.641.721,73	6,17	2.533.053,81	1.290.162,42	4.929.562,71	6,14	3.245.212,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.800.690,00	23.583.091,75	4.250.149,66	19.422.527,96	21,23	4.160.563,79	4.600.089,67	15.713.387,97	19,58	7.869.703,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	995.916,83	1.220.915,29	184.677,88	875.379,50	0,96	345.535,79	262.173,06	774.558,37	0,97	446.356,92	
Vigilância Sanitária	555.040,00	604.526,00	76.103,79	387.490,35	0,42	217.035,65	74.540,49	351.187,99	0,44	253.338,01	
Vigilância Epidemiológica	383.070,00	383.070,00	68.702,58	258.535,36	0,28	124.534,64	68.702,58	258.535,36	0,32	124.534,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	874.200,00	871.837,09	122.853,03	688.061,96	0,75	183.775,13	145.028,55	555.539,11	0,69	316.297,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.046.441,64	27.309.779,16	4.921.277,92	20.291.514,09	22,18	7.018.265,07	4.964.859,96	19.307.093,47	24,06	8.002.685,69	
Ensino Fundamental	18.991.917,00	18.731.731,67	3.621.520,85	14.500.179,63	15,85	4.231.552,04	3.650.089,51	13.884.545,78	17,30	4.847.185,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.065.170,90	4.864.649,91	764.473,24	3.039.567,24	3,32	1.825.082,67	769.412,48	2.974.852,81	3,71	1.889.797,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.278.277,74	1.506.970,58	244.928,96	1.018.758,40	1,11	488.212,18	233.190,76	965.716,82	1,20	541.253,76	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.518.050,00	748.401,00	92.143,42	491.275,13	0,54	257.125,87	95.548,67	450.936,04	0,56	297.464,96	
FU12 - Demais Subfunções	1.193.026,00	1.458.026,00	198.211,45	1.241.733,69	1,36	216.292,31	216.618,54	1.031.042,02	1,28	426.983,98	
Cultura	293.513,37	1.055.783,37	21.435,96	918.274,89	1,00	137.508,48	18.634,40	854.640,86	1,06	201.142,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	854.770,00		791.829,60	0,87	62.940,40		783.829,60	0,98	70.940,40	
FU13 - Administração Geral	143.513,37	201.013,37	21.435,96	126.445,29	0,14	74.568,08	18.634,40	70.811,26	0,09	130.202,11	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.848.672,08	7.361.293,73	1.486.659,78	4.835.620,42	5,29	2.525.673,31	1.502.071,70	3.593.137,88	4,48	3.768.155,85	
Infra-Estrutura Urbana	4.251.622,08	3.111.416,23	799.153,30	2.119.578,07	2,32	991.838,16	891.803,67	1.487.941,25	1,85	1.623.474,98	
Serviços Urbanos	4.597.050,00	4.249.877,50	687.506,48	2.716.042,35	2,97	1.533.835,15	610.268,03	2.105.196,63	2,62	2.144.680,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.100.050,00	2.713.435,00	223.284,41	1.962.614,29	2,15	750.820,71	329.849,32	1.304.447,77	1,63	1.408.987,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.100.050,00	2.713.435,00	223.284,41	1.962.614,29	2,15	750.820,71	329.849,32	1.304.447,77	1,63	1.408.987,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	162.060,00	166.248,00	31.940,39	124.380,51	0,14	41.867,49	32.663,97	111.747,77	0,14	54.500,23	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	152.060,00	156.248,00	31.940,39	124.380,51	0,14	31.867,49	32.663,97	111.747,77	0,14	44.500,23	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.258.030,00	1.357.430,00	206.548,08	964.681,01	1,05	392.748,99	265.895,57	822.801,16	1,03	534.628,84	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	438.500,00	58.130,00	226.976,52	0,25	211.523,48	75.247,22	164.783,48	0,21	273.716,52	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	858.030,00	918.930,00	148.418,08	737.704,49	0,81	181.225,51	190.648,35	658.017,68	0,82	260.912,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/10/2025 16:32:48

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.119.579,10	5.070.630,66	634.169,92	2.349.248,38	2,57	2.721.382,28	673.203,23	2.182.651,93	2,72	2.887.978,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.119.579,10	5.070.630,66	634.169,92	2.349.248,38	2,57	2.721.382,28	673.203,23	2.182.651,93	2,72	2.887.978,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	209.816,90	440.078,90	136.636,52	432.824,37	0,47	7.254,53	152.198,70	365.113,71	0,45	74.965,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	209.816,90	440.078,90	136.636,52	432.824,37	0,47	7.254,53	152.198,70	365.113,71	0,45	74.965,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.698.500,00	1.698.635,00	183.492,92	1.115.244,27	1,22	583.390,73	255.253,16	969.934,27	1,21	728.700,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	431.000,00	0,47	169.000,00	71.760,24	285.690,00	0,36	314.310,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.098.500,00	1.098.635,00	183.492,92	684.244,27	0,75	414.390,73	183.492,92	684.244,27	0,85	414.390,73	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.112.682,73	8.290.245,73	1.508.921,69	6.122.862,56	6,69	2.167.383,17	1.508.921,69	6.122.862,56	7,63	2.167.383,17	
TOTAL (III) = (I + II)	123.740.000,00	127.447.570,15	20.926.512,48	91.483.905,81	100,00	35.963.664,34	21.832.758,01	80.253.606,39	100,00	47.193.963,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.112.682,73	8.290.245,73	1.508.921,69	6.122.862,56	6,69	2.167.383,17	1.508.921,69	6.122.862,56	7,63	2.167.383,17	
Legislativa	231.000,00	231.000,00	34.375,07	115.268,22	0,13	115.731,78	34.375,07	115.268,22	0,14	115.731,78	
Ação Legislativa	231.000,00	231.000,00	34.375,07	115.268,22	0,13	115.731,78	34.375,07	115.268,22	0,14	115.731,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	887.020,00	897.315,00	119.658,52	536.360,34	0,59	360.954,66	119.658,52	536.360,34	0,67	360.954,66	
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	16.570,63	45.700,52	0,05	19.299,48	16.570,63	45.700,52	0,06	19.299,48	
FU04 - Administração Geral	682.020,00	692.315,00	91.763,91	430.415,65	0,47	261.899,35	91.763,91	430.415,65	0,54	261.899,35	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	8.181,98	46.312,42	0,05	73.687,58	8.181,98	46.312,42	0,06	73.687,58	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	3.142,00	13.931,75	0,02	6.068,25	3.142,00	13.931,75	0,02	6.068,25	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.010,00	138.291,00	29.299,36	98.789,71	0,11	39.501,29	29.299,36	98.789,71	0,12	39.501,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	4.678,00				4.678,00				4.678,00	
Assistência Comunitária		3.613,00	3.225,76	3.225,76	0,00	387,24	3.225,76	3.225,76	0,00	387,24	
FU08 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	26.073,60	95.563,95	0,10	34.436,05	26.073,60	95.563,95	0,12	34.436,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	3.142,00	14.418,33	0,02	20.581,67	3.142,00	14.418,33	0,02	20.581,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	3.142,00	14.418,33	0,02	20.581,67	3.142,00	14.418,33	0,02	20.581,67	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.100.040,00	2.103.040,00	411.156,76	1.632.969,47	1,78	470.070,53	411.156,76	1.632.969,47	2,03	470.070,53	
Atenção Básica	670.010,00	670.010,00	111.749,04	471.545,71	0,52	198.464,29	111.749,04	471.545,71	0,59	198.464,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.220.010,00	1.220.010,00	264.514,59	1.007.670,49	1,10	212.339,51	264.514,59	1.007.670,49	1,26	212.339,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	9.655,60	45.945,50	0,05	19.054,50	9.655,60	45.945,50	0,06	19.054,50	
Vigilância Sanitária	80.010,00	80.010,00	11.694,91	50.408,26	0,06	29.601,74	11.694,91	50.408,26	0,06	29.601,74	
Vigilância Epidemiológica	20.010,00	20.010,00	4.967,70	14.715,83	0,02	5.294,17	4.967,70	14.715,83	0,02	5.294,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	45.000,00	48.000,00	8.574,92	42.683,68	0,05	5.316,32	8.574,92	42.683,68	0,05	5.316,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.265.020,00	4.421.007,00	802.339,92	3.372.426,14	3,69	1.048.580,86	802.339,92	3.372.426,14	4,20	1.048.580,86	
Ensino Fundamental	3.250.010,00	3.250.010,00	624.563,76	2.524.195,84	2,76	725.814,16	624.563,76	2.524.195,84	3,15	725.814,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	670.010,00	785.310,00	137.763,09	611.561,62	0,67	173.748,38	137.763,09	611.561,62	0,76	173.748,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	280.000,00	320.687,00	40.013,07	208.659,62	0,23	112.027,38	40.013,07	208.659,62	0,26	112.027,38	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00		28.009,06	0,03	36.990,94		28.009,06	0,03	36.990,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.440,36	15.440,36				15.440,36				15.440,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	15.440,36	15.440,36				15.440,36				15.440,36	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	10.613,79	31.441,32	0,03	8.558,68	10.613,79	31.441,32	0,04	8.558,68	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	10.613,79	31.441,32	0,03	8.558,68	10.613,79	31.441,32	0,04	8.558,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	110.000,00	110.000,00	19.531,78	83.519,43	0,09	26.480,57	19.531,78	83.519,43	0,10	26.480,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	19.531,78	83.519,43	0,09	26.480,57	19.531,78	83.519,43	0,10	26.480,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	2.358,62	10.519,75	0,01	19.480,25	2.358,62	10.519,75	0,01	19.480,25	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.358,62	10.519,75	0,01	19.480,25	2.358,62	10.519,75	0,01	19.480,25	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.113,28	12.277,07	0,01	7.722,93	3.113,28	12.277,07	0,02	7.722,93	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.113,28	12.277,07	0,01	7.722,93	3.113,28	12.277,07	0,02	7.722,93	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	220.000,00	220.000,00	61.096,34	187.059,06	0,20	32.940,94	61.096,34	187.059,06	0,23	32.940,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	220.000,00	220.000,00	61.096,34	187.059,06	0,20	32.940,94	61.096,34	187.059,06	0,23	32.940,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.152,37	29.152,37	12.236,25	27.813,72	0,03	1.338,65	12.236,25	27.813,72	0,03	1.338,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	29.152,37	29.152,37	12.236,25	27.813,72	0,03	1.338,65	12.236,25	27.813,72	0,03	1.338,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.250.641,53	13.211.969,69	10.835.083,48	12.309.889,09	9.512.320,17	9.439.414,11	12.032.636,45	11.583.620,21	11.950.742,33	9.211.162,82	11.152.428,95	10.309.394,18	130.598.303,01	129.658.238,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.248.101,67	999.173,04	2.256.963,62	1.083.581,04	986.894,39	696.161,88	1.384.823,20	1.277.380,23	1.551.328,79	1.055.040,14	1.053.256,73	1.151.346,93	14.744.041,66	15.291.276,43
IPTU	431.396,52	98.213,29	117.393,96	90.246,77	55.886,38	46.632,66	102.763,51	214.103,35	453.719,64	106.648,87	81.505,75	78.146,67	1.876.657,37	1.651.000,00
ISS	371.407,47	410.179,45	446.305,19	460.638,94	428.037,91	458.261,03	571.599,98	474.197,01	593.003,95	486.117,60	438.407,39	409.194,81	5.547.350,73	6.431.000,00
ITBI	48.152,00	75.239,97	1.272.900,00	18.518,43	65.244,00	21.051,39	12.831,54	100.740,00	54.580,00	9.810,00	31.917,91	211.645,66	1.922.430,90	1.000.000,00
IRRF	387.925,46	401.090,16	385.155,10	489.137,82	388.826,53	134.693,74	636.849,81	462.667,87	435.082,96	442.333,23	489.784,19	443.414,20	5.096.961,07	5.655.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.220,22	14.450,17	35.209,37	25.039,08	49.895,57	35.523,06	60.778,36	25.672,00	14.942,24	10.130,44	11.641,49	8.945,59	300.641,59	554.276,43
Contribuições	389.869,75	386.272,97	483.610,44	418.431,03	414.286,84	414.905,30	411.304,74	831.132,23	403.486,31	444.443,69	400.326,96	411.917,57	5.410.087,83	5.172.000,00
Receita Patrimonial	365.817,62	498.131,66	274.802,92	624.719,56	281.804,59	442.739,10	820.805,97	1.909.936,76	815.217,01	511.105,89	460.631,92	754.180,27	7.760.293,27	3.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	363.655,62	496.050,91	272.819,66	622.238,81	279.823,84	440.490,33	818.558,31	1.907.557,37	813.378,26	507.702,54	457.578,90	751.800,09	7.731.654,64	3.070.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.262,00	2.080,75	1.983,26	2.480,75	1.980,75	2.248,77	2.247,66	2.379,39	2.138,75	3.403,35	3.053,02	2.380,18	28.638,63	30.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	210.701,28	261.401,57	234.467,64	222.980,81	208.201,37	230.503,20	229.665,46	229.156,04	245.575,34	244.131,61	276.869,23	252.660,98	2.846.404,53	3.200.000,00
Transferências Correntes	6.988.980,71	10.479.854,76	7.551.240,02	9.774.018,09	7.575.810,13	7.527.180,45	8.646.490,53	7.280.248,80	8.823.958,87	6.804.538,62	8.834.211,87	7.539.933,48	97.826.466,33	102.236.799,05
Cota-Parte do FPM	2.111.685,35	1.766.391,86	2.261.062,22	3.647.391,89	2.209.870,93	2.965.391,59	1.952.846,80	1.984.425,56	2.531.416,19	2.600.112,21	2.732.880,55	2.105.835,77	28.869.310,92	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.262.872,94	2.929.531,36	2.696.927,85	2.312.706,20	2.509.516,91	2.021.383,77	2.121.282,13	2.174.137,72	2.063.977,79	1.592.821,61	2.926.490,47	2.308.171,77	27.917.920,52	31.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	175.345,14	137.266,63	94.828,85	82.761,24	116.696,73	123.800,75	388.590,53	313.052,72	353.266,94	271.987,57	253.636,25	284.971,96	2.526.805,31	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	131.086,96	2.933.991,71	78.441,69	229.318,45	29.332,07	664,10	1.515.422,55	1.507,49	536.995,41	4.741,32	6.739,45	5.858,70	5.474.099,90	3.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.214,78	28.281,19	17.820,90	21.291,85	14.793,52	36.700,62	37.358,20	46.283,44	36.987,67	39.955,45	39.845,13	36.229,96	369.362,71	260.000,00
Transferências do FUNDEB	1.329.276,89	1.753.888,13	1.588.555,85	1.477.220,63	1.751.455,51	1.676.099,38	1.663.137,15	1.725.587,47	1.754.416,83	1.458.784,93	1.973.260,56	1.707.790,47	19.857.773,80	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	958.098,65	930.503,88	815.502,66	1.993.227,83	944.144,46	703.140,24	967.853,17	1.041.254,40	1.546.898,04	838.135,53	901.359,46	1.171.074,85	12.811.193,17	12.876.799,05
Outras Receitas Correntes	47.270,50	387.135,69	33.998,84	186.158,56	45.132,85	127.904,18	539.546,55	55.766,15	110.876,01	151.902,87	127.142,24	199.354,95	2.012.009,39	658.163,31
DEDUÇÕES (II)	1.472.277,63	2.298.184,28	1.552.644,96	1.963.975,01	1.477.227,87	1.688.371,08	2.253.325,62	3.465.274,63	2.131.201,60	1.668.506,56	1.636.784,99	1.916.731,49	23.526.305,72	18.444.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	305.284,21	302.090,62	299.482,61	306.936,55	299.590,50	303.790,14	313.163,53	719.437,83	305.528,41	340.011,36	304.974,07	317.032,58	4.117.422,41	3.972.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	20.474,48	21.530,06	20.584,52	131.584,06	21.418,94	23.449,48	24.520,33	47.059,42	26.847,64	22.393,02	27.327,88	24.520,33	411.510,16	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	301.045,85	421.127,44	206.705,84	490.993,04	184.264,46	338.883,58	720.013,47	1.804.152,82	701.894,42	412.169,77	347.886,58	652.211,09	6.580.858,34	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	845.373,09	1.553.436,16	1.025.871,99	1.034.551,36	972.153,97	1.022.247,96	1.195.628,29	894.624,56	1.097.131,13	893.932,41	956.596,46	924.967,49	12.416.514,81	13.472.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	7.778.363,90	10.713.785,41	9.282.438,52	10.345.914,08	8.035.092,30	7.751.043,03	9.779.310,83	8.118.345,58	9.819.740,73	7.542.656,26	9.515.643,96	8.392.662,69	107.072.997,29	111.214.238,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.778.363,90	10.713.785,41	9.282.438,52	10.345.914,08	8.035.092,30	7.751.043,03	9.779.310,83	8.118.345,58	9.819.740,73	7.542.656,26	9.515.643,96	8.392.662,69	107.072.997,29	111.214.238,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							248.404,00	248.404,00	248.404,00	248.404,00	118.404,00	115.368,00	1.227.388,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.778.363,90	10.713.785,41	9.282.438,52	10.345.914,08	8.035.092,30	7.751.043,03	9.530.906,83	7.869.941,58	9.571.336,73	7.294.252,26	9.397.239,96	8.275.294,69	105.845.609,29	111.214.238,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.055.000,00	13.341.854,71
Receita de Contribuições dos Segurados	3.957.000,00	2.503.343,67
Ativo	3.860.000,00	2.427.463,19
Inativo	87.000,00	74.986,15
Pensionista	10.000,00	894,33
Receita de Contribuições Patronais	7.698.000,00	5.476.840,47
Ativo	7.698.000,00	5.476.840,47
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		5.166.872,62
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		5.166.872,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400.000,00	194.797,95
Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	194.797,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.055.000,00	13.341.854,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.697.691,57	1.697.691,57	1.697.691,57	
Aposentadorias		1.016.050,17	1.016.050,17	1.016.050,17	
Pensões por Morte		681.641,40	681.641,40	681.641,40	
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	7.924,96	7.924,96	7.924,96	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	7.924,96	7.924,96	7.924,96	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.000,00	1.705.616,53	1.705.616,53	1.705.616,53	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.035.000,00	11.636.238,18	11.636.238,18	11.636.238,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.107.737,14
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-977.716,01
Investimentos e Aplicações	105.511.811,36
Outros Bens e Direitos	75.823.678,87

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.835.000,00	643.562,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.835.000,00	643.562,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.191.000,00	704.119,98	574.026,27	556.333,38	
Pessoal e Encargos Sociais	317.000,00	146.414,11	145.988,44	145.988,44	
Demais Despesas Correntes	874.000,00	557.705,87	428.037,83	410.344,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	44.000,00	227,77	151,84	151,84	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.235.000,00	704.347,75	574.178,11	556.485,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	600.000,00	-60.784,93	69.384,71	87.077,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-394.850,20
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.214.238,79	68.952.495,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.291.276,43	9.156.222,29
IPTU	1.651.000,00	1.139.406,83
ISS	6.431.000,00	3.858.819,68
ITBI	1.000.000,00	507.620,50
IRRF	5.655.000,00	3.433.652,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.276,43	216.722,75
Contribuições	1.200.000,00	828.375,22
Receita Patrimonial	2.500.000,00	835.645,34
Aplicações Financeiras (II)	2.470.000,00	815.813,47
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	19.831,87
Transferências Correntes	88.764.799,05	55.075.090,54
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	15.493.576,58
Cota-Parte do ICMS	25.440.000,00	14.174.225,92
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.621.732,67
Cota-Parte do ITR	2.560.000,00	1.681.008,93
Transferências da LC nº 61/1989	208.000,00	282.153,99
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	13.708.532,30
Outras Transferências Correntes	12.876.799,05	8.113.860,15
Demais Receitas Correntes	3.458.163,31	3.057.161,99
Outras Receitas Financeiras (III)	183.000,00	538.528,35
Receitas Correntes Restantes	3.275.163,31	2.518.633,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	108.561.238,79	67.598.153,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.290.000,00	8.818.544,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	5.166.872,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	135.761,21	2.113.192,11
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	135.761,21	308.392,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	135.761,21	308.392,11
Transferências de Capital		1.804.800,00
Convênios		1.270.000,00
Outras Transferências de Capital		534.800,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	135.761,21	2.113.192,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.987.000,00	78.529.890,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.697.000,00	69.711.345,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	103.852.844,66	77.921.628,17	68.959.901,24	63.655.765,84	3.434.055,03	336.947,87	336.941,87
Pessoal e Encargos Sociais	50.400.029,86	34.308.797,53	34.084.729,49	31.437.907,49	857.182,33		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	286.000,00	189.611,79	189.611,79			
Outras Despesas Correntes	53.152.814,80	43.326.830,64	34.685.559,96	32.028.246,56	2.576.872,70	336.947,87	336.941,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.552.844,66	77.635.628,17	68.770.289,45	63.466.154,05	3.434.055,03	336.947,87	336.941,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.431.000,00	8.457.855,82	8.327.762,11	8.310.069,22	16.756,54		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.304.725,49	5.104.194,05	2.965.791,20	2.335.957,41	176.207,28	385.268,76	385.268,76
Investimentos	9.004.725,49	4.959.194,05	2.869.712,99	2.239.879,20	176.207,28	385.268,76	385.268,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	145.000,00	96.078,21	96.078,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.004.725,49	4.959.194,05	2.869.712,99	2.239.879,20	176.207,28	385.268,76	385.268,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	815.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	44.000,00	227,77	151,84	151,84			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.847.570,15	91.052.905,81	79.967.916,39	74.016.254,31	3.627.018,85	722.216,63	722.210,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.372.570,15	82.594.822,22	71.640.002,44	65.706.033,25	3.610.262,31	722.216,63	722.210,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	164.406,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-327.160,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	815.813,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	189.611,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	299.041,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.627.361,05	4.532.694,84
DEDUÇÕES (XL)	7.955.817,53	12.165.519,08
Disponibilidade de Caixa	7.955.817,53	12.165.519,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.377.596,64	12.650.111,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.612.912,81	2.656,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	808.866,30	481.936,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.328.456,48	-7.632.824,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.304.367,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.610.256,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	694.111,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	67,909.77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,098,570.15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,098,570.15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	284,25	2.915.715,11	2.913.064,61		2.934,75	0,04	725.247,23	722.216,63	722.210,63		3.036,64	5.971,39
PODER EXECUTIVO	284,25	2.877.983,75	2.875.333,25		2.934,75	0,04	216.706,00	216.706,00	216.706,00		0,04	2.934,79
PODER LEGISLATIVO		37.731,36	37.731,36		0,00		508.541,23	505.510,63	505.504,63		3.036,60	3.036,60
Câmara Municipal		37.731,36	37.731,36		0,00		508.541,23	505.510,63	505.504,63		3.036,60	3.036,60
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		713.954,24	713.954,24		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	284,25	3.629.669,35	3.627.018,85		2.934,75	0,04	725.247,23	722.216,63	722.210,63		3.036,64	5.971,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		713.954,24	713.954,24		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		713.954,24	713.954,24		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.740.000,00
Previsão Atualizada	125.240.000,00
Receitas Realizadas	85.051.105,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.098.570,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.740.000,00
Dotação Atualizada	127.447.570,15
Despesas Empenhadas	91.483.905,81
Despesas Liquidadas	80.253.606,39
Despesas Pagas	74.301.944,31
Superávit Orçamentário	4.797.498,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	91.483.905,81
Despesas Liquidadas	80.253.606,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	107.072.997,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.072.997,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.845.609,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.341.854,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.705.616,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.705.616,53
Despesas Previdenciárias Pagas	1.705.616,53
Resultado Previdenciário	11.636.238,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-327.160,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.304.367,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.629.953,60	0,00	3.627.018,85	2.934,75
Poder Executivo	3.592.222,24	0,00	3.589.287,49	2.934,75
Poder Legislativo	37.731,36	0,00	37.731,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	725.247,27	0,00	722.210,63	3.036,64
Poder Executivo	216.706,04	0,00	216.706,00	0,04
Poder Legislativo	508.541,23	0,00	505.504,63	3.036,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.355.200,87	0,00	4.349.229,48	5.971,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Date: 2025.10.17 16:33:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI_RGF_10723_QUADRIMESTRAL_2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,740,628.36	4,490,253.90	5,006,455.32	5,866,791.43	4,472,672.42	4,694,318.50	5,137,365.21	4,912,904.58	4,521,906.82	5,981,737.20	4,951,662.79	5,193,187.00	59,969,883.53	
Pessoal Ativo	3,860,301.09	3,659,840.57	4,149,788.99	4,980,507.34	3,598,280.54	3,817,074.17	4,132,297.42	4,013,894.18	3,584,868.04	4,979,400.58	4,019,765.62	4,187,484.37	48,983,300.91	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,094,814.89	2,918,708.14	3,377,329.85	4,194,459.70	2,821,766.12	2,999,477.65	3,256,271.20	3,200,350.77	3,498,725.05	3,379,864.85	3,197,426.96	3,369,900.06	39,309,095.24	
Obrigações Patronais	765,486.20	740,932.43	772,459.14	786,047.64	776,514.42	817,596.52	876,026.22	813,543.41	86,140.99	1,599,535.73	822,338.66	817,584.31	9,674,205.67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	873,987.65	824,273.71	850,326.71	876,140.69	874,391.88	877,244.33	1,005,067.79	899,010.40	937,040.78	1,002,336.62	931,897.17	1,005,702.63	10,957,420.36	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	767,923.83	746,775.00	773,719.36	795,778.42	789,195.99	797,280.05	920,839.43	816,049.94	847,090.48	916,626.72	844,894.27	919,073.32	9,955,246.81	
Pensões	86,063.82	77,498.71	76,607.35	80,362.27	85,195.89	79,964.28	84,228.36	82,960.46	89,950.30	85,709.90	87,002.90	86,629.31	1,002,173.55	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6,339.62	6,339.62	6,339.62	10,143.40									29,162.26	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,108,762.12	929,734.96	1,052,959.84	2,105,528.76	1,007,916.68	1,147,539.75	1,243,964.62	1,262,488.79	1,295,610.56	1,331,135.86	1,267,418.94	1,515,890.73	15,468,951.61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	234,774.47	81,321.87	202,633.13	1,226,376.67	133,524.80	127,301.50	195,890.18	94,178.57	183,640.87	80,459.35	116,261.07	379,345.51	3,055,707.99	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		24,139.38		3,011.40			450.00	116,067.52	121,180.87	104,341.28	90,305.80	450.00	459,946.25	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	873,987.65	824,273.71	850,326.71	876,140.69	874,391.88	877,244.33	1,005,067.79	899,010.40	937,040.78	1,002,336.62	931,897.17	1,005,702.63	10,957,420.36	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						142,993.92	142,556.65	153,232.30	153,748.04	143,998.61	128,954.90	130,392.59	995,877.01	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,631,866.24	3,560,518.94	3,953,495.48	3,761,262.67	3,464,755.74	3,546,778.75	3,793,400.59	3,650,415.79	3,126,296.26	4,650,601.34	3,684,243.85	3,677,296.27	44,500,931.92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	107.072.997,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.227.388,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	105.845.609,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	44.500.931,92	42,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.156.629,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.298.797,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.440.966,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.627.361,05	4.579.949,15	4.532.694,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	1.412,00	
Dívida Contratual	4.627.361,05	4.579.949,15	4.531.282,84	
Empréstimos	0,00	97.588,10	48.921,79	
Internos	0,00	97.588,10	48.921,79	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	4.627.361,05	4.482.361,05	4.482.361,05	
Internos	4.627.361,05	4.482.361,05	4.482.361,05	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.955.817,53	12.441.510,24	12.165.519,08	
Disponibilidade de Caixa	7.955.817,53	12.441.510,24	12.165.519,08	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.377.596,64	13.288.857,91	12.650.111,85	
(-) Restos a Pagar Processados	3.612.912,81	2.905,92	2.656,50	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	808.866,30	844.441,75	481.936,27	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.328.456,48	-7.861.561,09	-7.632.824,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.854.489,42	103.776.155,71	107.072.997,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.854.489,42	103.776.155,71	107.072.997,29	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,63	4,41	4,23	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,33	-7,58	-7,13	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	119.825.387,30	124.531.386,85	128.487.596,75	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	107.842.848,57	112.078.248,17	115.638.837,07	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	185.493.608,16	185.493.608,16	185.493.608,16	
RP Não-Processados	725.247,27	26.648,09	3.030,64	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	99.854.489,42	103.776.155,71	107.072.997,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.854.489,42	103.776.155,71	107.072.997,29	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.072.997,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.072.997,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.131.679,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.418.511,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.495.109,81	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	107.072.997,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.072.997,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.845.609,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.500.931,92	42,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	57.156.629,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	54.298.797,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.440.966,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.632.824,24	-7,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.556.059,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.131.679,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.495.109,81	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Date: 2025.10.17 16:36:47 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para a frota da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, destinado a um veículo tipo SUV, Modelo SW4, ano 2025.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.

Valor contrato: R$ 3.398,00 (Três mil trezentos e noventa e oito reais)

Vigência do Contrato: 12 meses

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena/MT, em 17 de outubro de 2025.

_____

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

Onde se lê: Aditivo Prazo de vigência.

Leia-se: Aditivo de Valor e Prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: **SCHINEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

OBJETO: **Contratação de profissional para prestação de serviços na área jurídica de assessoria e consultoria técnica, na gestão de atos públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.**

TERMO ADITIVADO: Valor e Prazo.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/09/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025

DATA: 15 de outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2xxxxx SSP/MT e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-9x, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE,** aprovada pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2025, homologado em 28 de agosto de 2.025, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de outubro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO/DRH - Nº. 068/2025

Nova Ubiratã – MT, 17 de Outubro de 2025.

Assunto: Solicitação De Retorno Ao Trabalho

Servidor: Mário Macedo Montezuma

Matrícula: 7466

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Data de admissão: 02/06/2025

Assunto: Notificação para comparecimento ao Setor de Recursos Humanos

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã vem, por meio desta, notificar o servidor acima identificado a comparecer a este setor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a fim de prestar esclarecimentos sobre as ausências injustificadas ocorridas no período de 26 de setembro de 2025 até a presente data (17 de outubro de 2025).

Informa-se que o não comparecimento no prazo estabelecido poderá caracterizar falta grave, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 061/2013, Art. 135, incisos:

II – Abandono de cargo;

III – Inassiduidade habitual.

O servidor deverá comparecer pessoalmente ao Setor de Recursos Humanos, munido de documento de identificação, para regularização de sua situação funcional.

Sem mais para o momento me coloco a inteira disposição para sanar qualquer dúvida.

Atenciosamente.

BRUNO NEIVA CRUZ

Supervisor Setorial de Gestão de Pessoal

Portaria nº. 206/2024

PORTARIA Nº. 606/2025 - ALINE DELLA PASQUA XAVIER - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 606/2025

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ALINE DELLA PASQUA XAVIER,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ****** e CPF nº. ********, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica concedida a servidora acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Higienização Hospitalar, Agente Sanitário, Agente de Vigilância, Analista Administrativo**,** Analista Agropecuário, Analista Ambiental, Analista de Finanças Públicas, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização Sanitária, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento, Analista de Proteção de Dados, Analista de Segurança Patrimonial, Analista de Turismo, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente, Auditor Público Interno, Auxiliar Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Enfermeiro, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Público, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Maqueiro, Médico Anestesiologista, **Médico Cirurgião Geral**, Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Traumato-Ortopedista, Médico de Emergência, Médico Veterinário, Motorista, Motorista de Veículo de Emergência, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Procurador, Psicólogo, Técnico em contabilidade, Técnico de Edificação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional.

....."

Art. 2º O Anexo I – Quadro de Servidores da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"....."

ANEXO I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...	....	...	...	...	...	...	...
42.1	Médico Cirurgião Geral	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Cirurgia Geral mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
...	....	...	...	...	...	...	...
47	Médico Pediatra	LXXVII	Bacharel em Medicina com Residência em Pediatria, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	~~01~~ 02	

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Médico Cirurgião Geral constam no Anexo I desta lei.

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Cirurgião Geral

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas, mais Residência em Cirurgia Geral e Registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a

necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais Residencia em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

Síntese das Atividades:

O profissional Médico Cirurgião é responsável por realizar diagnósticos e tratamentos cirúrgicos, tanto em caráter de urgência e emergência quanto eletivo, atuando nas unidades de saúde do município em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Principais Responsabilidades; •Atendimento e Avaliação Clínica: Realizar consultas e atendimentos ambulatoriais, avaliando pacientes para determinar a necessidade de intervenção cirúrgica, solicitando e interpretando exames diagnósticos; •Procedimentos Cirúrgicos: Executar procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, aplicando as técnicas adequadas para cada caso, em áreas como cirurgia geral, abdominal, de trauma, obstétrica, ginecológica e outras, conforme a estrutura hospitalar disponível; •Cuidados Pré e Pós-operatórios: Acompanhar a preparação do paciente para a cirurgia e monitorar sua recuperação no período pós-operatório, prescrevendo tratamentos, manejando complicações e orientando a alta hospitalar; •Atuação em Urgência e Emergência: Integrar as equipes de plantão no pronto-atendimento e unidades hospitalares, prestando socorro e realizando cirurgias emergenciais em pacientes vítimas de traumas ou com quadros agudos; •Atividades Administrativas e de Equipe: Preencher prontuários, laudos, pareceres e outros documentos médicos de forma precisa. Participar de reuniões clínicas e colaborar com a equipe multidisciplinar de saúde municipal para garantir a integralidade do cuidado ao paciente. Participar de comissões, conselhos e fiscalização de contrato quando convocado; •Desenvolvimento e Educação: Participar de programas de treinamento, atualização profissional e educação continuada, bem como contribuir para a formação de outros profissionais e para a implementação de protocolos de segurança e qualidade no atendimento cirúrgico.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 20.143,18 (vinte mil cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior atenderá duas secretarias, sendo o valor de R$ 10.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e R$ 10.143,18 destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.56 — Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade

08.244.56.2.068 — Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 10.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

27.812.11.2.023 – Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 10.143,18

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se à aquisição de materiais de expediente pela Secretaria Municipal de Assistência Social bem como pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.56 — Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade

08.244.56.2.068 — Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

27.812.11.1.017 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Perma-

nentes para a Secretaria de Esporte e Lazer

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.143,18

Art. 6º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 10.000,00

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.143,18

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.962, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.962, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 52.771,15 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e quinze centavos) destinados à Secretaria Municipal de Cidade, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.451.43.1.035 — Pavimentação Asfáltica e outras Infraestruturas Necessárias para a Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 52.771,15

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata Esta Lei destina-se ao pagamento de obras de meio fio no Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana

04.451.25.1.041 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 52.771,15

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos.....R$ 52.771,15

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.963, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.963, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 – Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se ao pagamento de transporte de resíduos sólidos do município de Nova Xavantina - MT.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/

1964:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.002 — Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 — Gestão Ambiental

18.541 — Preservação e Conservação Ambiental

18.541.36 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

18.541.36.2.051– Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 28.000,00

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.964, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.964, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

4.122.04.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se ao pagamento de serviços prestados por meio de pessoa jurídica no município de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

15 — Urbanismo

15.451 — Infraestrutura Urbana

15.451.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

15.451.34.1.055 — Construção/Revitalização/Manutenção/Ampliação de Praças

4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 30.000,00

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior atenderá três secretarias, sendo o valor de R$ 100.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Administração, R$ 2.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e R$ 78.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 3° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º

terá as seguintes classificações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

4.122.04.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.11.2.023– Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....R$ 2.000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades do Meio Ambiente e Desenvolvimento

4.122.31.2.044 – Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....R$ 8.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento da folha de funcionários das respectivas secretarias.

Art. 5º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

15.001 —Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

06 — Segurança Pública

06.122 — Administração Geral

06.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

06.122.63.2.076 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 170.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social

4.122.27.2.040– Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior atenderá duas secretarias, sendo o valor de R$ 4.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Educação e R$ 710.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.06.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.122 — Administração Geral

10.122.12 — Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS

10.122.12.2.025 — Apoio Administrativo a Gestão do SUS

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 330.000,00

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....R$ 40.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.00.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 110.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.16 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde

10.305.16.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 230.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento da folha de funcionários das respectivas secretarias.

Art. 5º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Ensino Infantil

12.365.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.07.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

10.301.20.2.033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 710.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 4.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 710.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.967, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.967, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2° O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.09 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Básica

12.361.09.2.019 — Apoio Administrativo ao FUNDEB - Educação Básica – 70%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade o pagamento da folha de funcionários das respectivas secretarias.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.09 — Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Educação Básica

12.361.09.1.014 — Construção/Ampliação/Reforma de Escolas com Recurso do FUNDEB - Educação Básica – 30%

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... R$ 1.000.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.540.1070000 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.....R$ 1.000.000,00

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 2.968, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N° 2.968, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago em parcela única à **Associação Projeto Rio Limpo e Rio Lindo,** com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.705.556/0001-49.

§ 1º Os recursos serão destinados exclusivamente para o pagamento de despesas relacionadas à ação ambiental de limpeza do Rio das Mortes no trecho compreendido do Rancho do Joãozinho até a zona urbana de Nova Xavantina, no período de 31/10/2025 a 4/11/2025, devendo tal controle ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

§ 2º O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ..../2025.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E ***ASSOCIAÇÃO PROJETO RIO LIMPO E RIO LINDO*** *COM SEDE NA RUA CORONEL LÚCIO DA LUZ, Nº 315, BAIRRO BOA VISTA, NOVA XAVANTINA/MT COM CNPJ/MF N.º 18.705.556/0001-49, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 6xx.0xx SSP/MT e CPF nº xxx.980.xxx-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROJETO RIO LIMPO E RIO LINDO,** com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.705.556/0001-49, neste ato representada pelo(a) seu Presidente Ezio Calanca Garcia**, brasileiro, portador do** RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designada neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal nº ...../2025** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para apoio financeiro no que tange ao pagamento de despesas relacionadas à ação ambiental de limpeza do Rio das Mortes, no trecho compreendido do Rancho do Joãozinho até a zona urbana de Nova Xavantina, no período de 31/10/2025 a 4/11/2025, devendo tal controle ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio; e,

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor conveniado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** e será repassado em parcela única, para uso exclusivo no pagamento de despesas relacionadas à ação ambiental de limpeza do Rio das Mortes, no trecho compreendido do Rancho do Joãozinho até a zona urbana de Nova Xavantina, no período de 31/10/2025 a 4/11/2025, devendo tal controle ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Parágrafo único. O valor referente à verba/repasse será pago em conta bancária de titularidade da empresa ser informada ao setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO PROJETO RIO LIMPO E RIO LINDO** com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 18.705.556/0001-49**;** e,

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ..../...../2025 a ...../...../2026, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Ezio Calanca Garcia

Associação Projeto Rio Limpo e Rio Lindo

CNPJ/MF n.º 18.705.556/0001-49.

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.969, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.969, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Ordinária n.º 2.941/2025 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária n.º 2.941, de 16 de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

	Categoria Funcional	N° Vagas (1)	Requisitos(2)	Remuneração(2) inicial	Carga Horária/ semanal
I	Agente Comunitário de Saúde - ACS	CR	*	*	40h
II	Agente de Combate às Endemias - ACE	CR	*	*	40h

III	Técnico de Enfermagem	CR	*	*	40h
IV	Técnico em Saúde Bucal	CR	*	*	40h
V	Assistente Social	CR	*	*	40h
VI	Enfermeiro	CR	*	*	40h
VII	Médico Generalista	CR	*	*	40h
VIII	Odontólogo	CR	*	*	40h

(1) CR - Cadastro Reserva. (2) De acordo com a Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação que tratar da matéria.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo, será para a formação de cadastro reserva, com a finalidade de cobrir vagas de servidores efetivos em licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesses particulares, ocupantes de cargos gratificados, dentre outros afastamentos legais.

§ 2º A categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (ACS) será para suprir e atender a demanda de vaga existente em qualquer área.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1343/2025

PORTARIA Nº 1343/2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** da servidora **Maria José Rodrigues de Jesus,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, Inciso III, combinado com dos artigos 37, caput e §§ 10 e 14, e 40, caput, incisos e parágrafos da CF/88, c/c 44, caput e incisos, e 46, caput e incisos, c/c artigos 58, inciso II e parágrafos todos da Lei Municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, *RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, art. 3º, da Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** a servidora **Maria José Rodrigues de Jesus**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0848636-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 327.600.271-04, portadora do Título de Eleitor nº 004699571821, efetiva no cargo de Professora, classe “B/06”, Matrícula Funcional nº 3349, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 21 de fevereiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994; 26 de fevereiro de 1996 a 29 de maio de 1996 e 24 de fevereiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997, para o MTPREV, totalizando 718 dias, 01 ano, 11 meses e 10 dias; 08 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999; 12 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001; 04 de março de 2002 a 12 de julho de 2002; 13 de julho de 2002 a 31 de dezembro de 2002; 10 de março de 2003 a 31 de dezembro de 2003; 09 de fevereiro de 2004 a 23 de dezembro de 2004; 14 de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005; 13 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006; 12 de fevereiro de 2007 a 31 de 31 de dezembro de 2007; 13 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008; 02 de fevereiro de 2009 a 23 de dezembro de 2009; 01 de fevereiro de 2010 a 20 de maio de 2010 para o RGPS- Regime Geral de Previdência Social, totalizando, 3.270 dias, 09 anos e 14 dias; 24 de junho de 2010 a 01 de outubro de 2025, totalizando 5.575 dias, 15 anos, 03 meses e 10 dias, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, perfazendo um total de 9.586 dias, 26 anos, 03 meses e 15 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.09.00000008, a partir de 17 de outubro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.752, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 6.752, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.688/2024 que regulamenta cursos específicos para progressão de classe na carreira conforme disposto na Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgâ-

nica do Município, combinado com o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que "*dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências"* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Portaria nº 1084/2025 que "*dispõe sobre a nomeação de Comissão para revisar e readequar a regulamentação de dispositivos da Lei Municipal n.º 2.340/2021, e dá outras providências";*

Considerando o *Parecer de Análise 001/2025* que "*com base na análise técnica e na fundamentação legal apresentada, manifesta-se favoravelmente*" as alterações no Decreto nº 5.688/2024;

Considerando que a Controladoria Geral se manifestou favorável às alterações; **Decreta**:

Art. 1º As alíneas "a", "b", "c", "i", "j" e "k" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.688, de 15 de fevereiro de 2024 que "*nos termos da Lei Municipal nº 2.470/2022, regulamenta os cursos específicos para progressão de classe na carreira*" passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 1º .....

II - Cargo de Ensino Médio ou Equiparado	**Curso Superior – Área Específica**	**Especialização – Área Específica**	**Mestrado**
a) Agente Administrativo b) Assistente Administrativo c) Auxiliar de Escritório	Qualquer curso de graduação.	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública Auditoria e Controladoria Gestão Estratégica de Pessoas	Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo
...	...	...	...
i) Fiscal de Obras e Engenharia	Qualquer curso de graduação.	Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis Construção Civil: Residenciais, Industriais e Especiais Planejamento de Cidades Técnicas Construtivas	
j) Fiscal Tributário k) Fiscal de Serviços Públicos	Qualquer curso de graduação.	Direito Tributário	
...	...	...	...

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.745, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6745, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2961/2025, de 17 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.143,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.56.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.143,18
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.143,18

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.56.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.143,18
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.143,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.746, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6746, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2962/2025, de 17 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.771,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$52.771,15
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 52.771,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$52.771,15
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 52.771,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.747, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6747, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2963/2025, de 17 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$28.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00
10.002.18.541.36.2051-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
10.002.18.541.36.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 17/10/2025, às 10:59:03. Protocolo: 11d5232c-b1c2-43f7-8fef-61d7657cece4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6748, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2964/2025, de 17 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 17/10/2025, às 10:59:24. Protocolo: 75ae9639-3bdc-48f1-a42a-fdd0f8051c2e

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6749, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2965/2025, de 17 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$70.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS — R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS — R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$70.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.750, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6750, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2966/2025, de 17 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 714.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$4.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO — R$110.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 110.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$330.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 330.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$230.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 230.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS — R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$4.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$330.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 330.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$110.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 110.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$230.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 230.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 17/10/2025, às 11:00:08. Protocolo: e2c352ff-c61c-4f57-b167-df032f5632de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.751, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6751, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2967/2025, de 17 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.000.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.000.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 17/10/2025, às 11:00:13. Protocolo: d9d203e3-7e1b-43c3-9a8a-bf2eb1e21942

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.753, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6753, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 72.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$47.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 47.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$25.000,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.000,00
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$44.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 44.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$25.000,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.754, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6754, de 17 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.938,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$23.938,23
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 23.938,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$23.938,23
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 23.938,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 17/10/2025, às 12:28:21. Protocolo: 63bf2589-faa7-4750-9ba9-8d8d69756c7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

"Institui Comissão para análise das amostras apresentadas no certame nº 012/2025 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal De Novo Horizonte Do Norte – MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Registro de Preços nº 007/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, embalagens em geral e utensílios diversos**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à **avaliação técnica e qualitativa das amostras apresentadas**, garantindo a estrita observância das especificações constantes do Termo de Referência e a lisura do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a análise das amostras constitui **etapa essencial** para assegurar a adequada contratação da Administração Pública, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS, DESTINADA A REALIZAR A CONFERÊNCIA, AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DAS AMOSTRAS APRESENTADAS NO CERTAME Nº 012/2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

ART. 2º - A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES:

I – Departamento de Licitações:

· **Matheus Vinicius da Silva Borges**

· **Jhonny dos Santos Ribeiro**

II – Secretaria Municipal de Saúde:

· **Angela Fernandes Maraes**

· **Angelina Teixeira**

III – Secretaria Municipal de Educação:

· **Neide Borges dos Santos**

· **Regina Pereira da Silva**

ART. 3º - COMPETE À COMISSÃO:

I – EXAMINAR AS AMOSTRAS APRESENTADAS, VERIFICANDO SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA;
II – ELABORAR RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO OU NÃO DOS ITENS ANALISADOS;
III – ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES O RELATÓRIO FINAL COM AS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ART. 4º - OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA COMISSÃO SERÃO REALIZADOS SEM ÔNUS ADICIONAL AO ERÁRIO MUNICIPAL, NÃO ENSEJANDO QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO, GRATIFICAÇÃO OU ADICIONAL, POR SE TRATAR DE ATRIBUIÇÃO INERENTE ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DESIGNADOS.

ART. 5º - A COMISSÃO EXERCERÁ SUAS FUNÇÕES ATÉ A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E EMISSÃO DO RESPECTIVO PARECER FINAL, EXTINGUINDO-SE AUTOMATICAMENTE APÓS O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ART. 6º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Novo Horizonte do Norte – MT, 16 de outubro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

Objeto: Aquisição de um ônibus rodoviário, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 0296/2025/SECEL-MT, para atender às necessidades de transporte dos estudantes e das equipes envolvidas em atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer do Município de Novo Horizonte do Norte.

Fundamento Legal: Parágrafo 2º, Artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2021;

Fornecedor: Marcopolo S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0018-77;

Valor Global: R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais);

Adjudico/Homologo a presente Adesão parcial (carona) da Ata de Registro de Preços 14/2025 - Pregão Presencial nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo Administrativo 040/2025 e Parecer Jurídico n° 210/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de outubro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PINTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO "NATAL DE LUZ 2025" DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, NO ESTADO DE MATO GROSSO.

LICITAÇÃO FRACASSADA

NOVO MUNDO - MT, 17 de outubro de 2025.

ROSE MARLEI BLOTZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PINTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO "NATAL DE LUZ 2025**" conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 17/10/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 30/10/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 30/10/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 30/10/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 17 de outubro de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 015/2025

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal De Saúde.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 015/2025.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver no Processo Seletivo 001/2024, o cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, ,Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais , o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

2.	DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Superior: **FISIOTERAPEUTA** (Nível Superior em Fisioterapia /Registro no Conselho (CREFITO/MT)

2.4.2 – Das atribuições do cargo de FISIOTERAPEUTA

2.4.3- Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia e reavalia estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos nos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares orientando e treinando os pacientes em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular e expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas a afins.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **21/10 a 22/10/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma;

3.3.3.4- Cópia do registro no Conselho da categoria (CREFITO-MT)

3.3.3.5 - Cópia de Certificados

3.3.3.6 – Cópia certificado de conclusão do ensino médio

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

	5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 -	**DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria Nº 002/2025/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R$)	Carga horária Semanal
FISIOTERAPEUTA	01	Nível Superior em fisioterapia /Registro no Conselho (CREFITO/MT) **Salário Base R$ 3.349,55**	30h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 17 de outubro de 2025.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 009/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 015/2025

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	20/10/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**21/10/2025 a 22/10/2025** (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/10/2025 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	23/10/2025 (13:00 ÀS 17:00H)

RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	24/10/2025 (07:00 ÁS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	24/10/2025 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	27/10/2025 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	28/10/2025 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	29/10/2025 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município ou Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição: _____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos		
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação: _____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**				

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** inscrita no **CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº **90534-* SSP/MT**, inscrito no **CPF nº ***.681.391-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16**, com sede na RUA 37 ESQUINA COM 45, bairro SANTA CRUZ II, Município de **:** CUIABA – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 28/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 65 e 106, e na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 28/2024** , referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS D'AGUA SUBTERRÂNEA, SUPERFICIAL E TRATADA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO (DAE) A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT** conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais condições estabelecidas na referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 18/10/2025, até 18/10/2026, conforme previsto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 12 meses para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A prorrogação ocorre nos mesmos termos, condições e preços estabelecidos na ata original, que permanece inalterada, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de combustíveis às necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de prorrogação integra a Ata de Registro de Preços nº 28/2024, e passa a fazer parte integrante do instrumento original, permanecendo todas as cláusulas e condições nela previstas, exceto pelo prazo aqui ajustado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Novo Mundo–MT, em 17 de outubro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Contratante

CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

Contratada	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** constituída pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129, Incisos I e VI; Lei Municipal n.º 377/2014 e alterações da Lei n.º 703/2025 que dispõe sobre autorização legislativa para contratação por tempo determinado divulga, estabelece normas regulamentares e, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** destinado a formação de CADASTRO DE RESERVA para vagas temporárias, visando suprir necessidades transitórias e de excepcional interesse público na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, através da **comissão de organização fiscalização e acompanhamento do processo seletivo simplificado,** constituída pela **Portaria nº 421 de 07 de outubro 2025,** visando a formação de cadastro de reserva para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, para toda a estrutura administrativa. As contratações destinam-se a suprir afastamentos legais de servidores efetivos (licença, férias, vacância, aposentadoria, pelo exercício da função de Direção e Coordenação), bem como demandas emergenciais e transitórias, caracterizando-se como necessidade de excepcional interesse público, conforme cargos e vagas definidas no anexo I deste Edital.

1.2 A Prefeitura de Novo Mundo priorizará a contratação de pessoal por tempo determinado dentre os candidatos aprovados/classificados neste Processo Seletivo, observada a ordem de classificação e a validade do certame, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei.

1.3 Esse Processo Seletivo será realizado para formação de cadastro de reserva, portanto não gera a obrigatoriedade da contratação dos aprovados/classificados.

1.4 Os prazos dos contratos por tempo determinado serão da data do início da assinatura até no máximo 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por mais 1 (um) ano, nas hipóteses legais, e podendo serem expirados com o retorno dos servidores efetivos afastados, com o fim do prazo contratual, com o término da situação excepcional que lhes deu origem ou com a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os(as) candidatos(as) **“aprovados/classificados(as)”** nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem vagas criadas ou situações especiais, nos atendimentos de serviços essenciais das Secretarias.

2.2 Os serviços essenciais são prestados pela Administração Pública de forma contínua, conforme previsto na Constituição Federal e nas legislações aplicáveis, este Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade selecionar candidatos para contratos temporários, em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste edital, para atuação excepcional voltada à manutenção dos referidos serviços.

2.3 Todas as informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail, excetos as que não contenham nos documentos divulgados.Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas no endereço eletrônico: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/ , sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de todos os atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2.4 A presente Seleção terá validade de 1 (um) ano após a homologação dos resultados finais.

2.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, como também nos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

2.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo conteudo deste Edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.7 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantido o direito à ocupação da vaga.

2.8 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo seletivo não se realizar.

2.9 Estão impedidos de participar deste processo seletivo os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo seletivo, bem como seus parentes em linha reta e colateral, até o 2º grau, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

3. DOS CARGOS:

3.1 Das vagas, para os cargos lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Salário Base (R$)
Apoio Administrativo Educacional - Motorista	04	CNH Cat. “D”	30	R$ 2.079,85
Apoio Administrativo Educacional – Merendeira	06	Ensino Fundamental	30	R$ 1.591,25
Apoio Administrativo Educacional – Zeladora	12	Ensino Fundamental	30	R$ 1.591,25
Apoio Administrativo Educacional – Vigia	08	Ensino Fundamental	30	R$ 1.591,25
Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades Especiais	17	Ensino Médio	40	R$ 1.518,00
Tecnico Administrativo Educacional não profissionalizado	06	Ensino Médio	30	R$ 1.672,16
Professor Educação Básica – Urbano	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20	R$ 3.355,74
Professor Educação Básica – Educação no campo	20	Licenciatura	20	R$ 3.355,74
Professor Educação Básica – Área Ciências Humanas/ Cristalino do Norte	01	Licenciatura	20	R$ 3.355,74
Professor Educação Básica – Lingua Portuguesa/ Cristalino do Norte	01	Licenciatura	20	R$ 3.355,74
Professor Licenciatura; Ciências humanas; história/geografia Cristalino do Norte.	01	Licenciatura	20	R$ 3.355,74
Professor Licenciatura em Educação Fisica/ Cristalino do Norte.	01	Licenciatura/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	20	R$ 3.355,74
Professor; Educação Física/Dep. Esporte	02	Bacharel/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	20	R$ 3.355,74
Professor Licenciatura em Educação Fisica.	01	Licenciatura/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	20	R$ 3.355,74

3.2 Das vagas, para os cargos lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R$
Técnico em Saúde Bucal – TSB	3	Ensino Médio com formação técnica Saúde Bucal /Registro no Conselho Federal e inscrição no Conselho Regional	40	R$ 1.795,49
Bioquímico/farmacêutico/Bio médico	01	Curso Superior Bioquímico/farmacêutico/Bio médico /Registro no Conselho	40	R$ 4.526,59
Cirurgião Dentista	02	Curso Superior Odontologia/Registro no Conselho (CRO)	40	R$ 4.526,56
Enfermeiro	05	Curso Superior em Enfermagem/Registro no Conselho(COREN)	40	R$ 4.526,56
Motorista	04	Nível Elementar CNH mínima CAT. “D”	40	R$ 2.586,58
Técnico de Enfermagem	06	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho(Coren/MT)	40	R$ 1.795,49
Técnico de Enfermagem(Comunidade Cristalino do Norte)	02	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho(Coren/MT)	40	R$ 1.795,49
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	01	Nível Técnico em laboratorio/ Registro no Conselho(CFF)	40	R$ 1.795,49
Técnico em Radiologia	02	Curso Técnico em radiologia/Registro no Conselho(CRTR)	20	R$ 1.795,49
Zeladora	03	Ensino Fundamental	40	R$ 1.518,00
Zeladora(Comunidade Cristalino do Norte)	01	Ensino Fundamental	40	R$ 1.518,00
Recepcionista	03	Ensino Médio Completo e Experiência em informática	40	R$ 1.518,00
Vigia	02	Ensino Fundamental	40	R$ 1.518,00
Professor de Educação Fisica (academia da saúde)	01	Bacharel/Licenciatura/ CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física	40	R$ 6.711,47
Fisioterapeuta	01	Curso Superior/Registrono Conselho(CREFITO)	30	R$ 3.349,56

3.3 Das vagas, para os cargos lotados na **Estrutura Administrativa em Geral:**

Cargo	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R$
Psicólogo	03	Curso superior em Psicologia, Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40	R$ 4.214,52
Assistente Social	02	Curso Superior em Serviço Social/Reg. No Conselho	30	R$ 3.349,57
Nutricionista	01	Nível Superior/Registro no Conselho(CRN)	40	R$ 4.214,52
Médico Veterinário	01	Curso Superior em Medicina Veterinária /Reg. No Conselho	40	R$ 4.214,53
Agente Administrativo	07	Ensino Médio e Experiência em Informática	40	R$ 1.518,00
Operador de Máquinas Leves	04	Nível Elementar CNH mínima CAT. “C”	40	R$ 2.586,59

Operador de Máquinas Leves (Comunidade Cristalino do Norte)	01	Nível Elementar CNH mínima CAT. “C”	40	R$ 2.586,59
Recepcionista	02	Ensino Médio e Experiência em Informática	40	R$ 1.518,00
Vigia	02	Ensino Fundamental	40	R$ 1.518,00
Zeladora	02	Ensino Fundamental	40	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental	40	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Comunidade Cristalino do Norte)	02	Ensino Fundamental	40	R$ 1.518,00
Motorista	03	Nível Elementar CNH mínima Cat. “D”	40	R$ 2.586,58
Motorista (Comunidade Cristalino do Norte)	02	Nível Elementar CNH mínima Cat. “D”	40	R$ 2.586,58
Operador de Máquinas Pesadas	05	Nível Elementar CNH Cat. “D”	40	R$ 2.715,93
Operador de Máquinas Pesadas (Comunidade Cristalino do Norte)	02	Nível Elementar CNH Cat. “D”	40	R$ 2.715,93
Engenheiro Civil	01	Bacharel /CREA – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	40	R$ 4.214,53
Engenheiro Agrônomo	01	Bacharel /CREA – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	40	R$ 4.214,53

4. INSCRIÇÕES

4.1 Do valor da Taxa de Inscrição**:**

Nível	Valor Taxa de inscrição (R$)
Elementar	R$ 20,00 (vinte reais)
Médio e Médio Técnico	R$ 40,00 (quarenta reais)
Superior	R$ 60,00 (sessenta reais)

4.2 As inscrições ficarão disponíveis das **07hs00min do dia 03 novembro até as 16hs30min do dia 21 de novembro de 2025**. O **formulário de inscrição está anexo ao edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2025 (anexo V)** através do sítio eletrônico do município: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/ , devendo o candidato se responsabilizar pela impressão e preenchimento correto deste documento.

4.2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo-MT, situada a Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, devendo o candidato se atentar aos horários de expediente da secretaria.

4.2.1.1 As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, mediante apresentação de procuração pública, ficando o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas e pelos documentos entregues no ato da inscrição.

4.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido no Departamento de Tributos, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, entre os dias 03 de novembro e 21 de novembro, até às 16h30 do último dia.

4.2.3 A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que solicitarem isenção, conforme previsto neste edital.

4.2.4 O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá marcar a opção correspondente no ato da inscrição e anexar os documentos comprobatórios exigidos.

4.2.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá participar do certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o último dia do período de inscrições e cumpra todas as demais determinações deste edital.

4.2.6 Para realização das inscrições os candidatos devem obedecer os procedimento estabelecidos abaixo:

a) Ler atentamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos.

c) O candidato se responsabilizará pelo preenchimento correto das informações do formulário estando ciente de que erros de digitação/anotação referentes à documentação (nome, RG e CPF), bem como de data de nascimento, poderá comprometer o candidato no ato da assinatura do contrato diante de eventual classificação.

d) Não serão aceitas inscrições fora do horário limite estabelecido.

4.2.4 Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer.

4.2.5 O candidato que deixar de preencher nome e/ou sobrenome terá sua inscrição indeferida.

4.2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.2.7 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

4.2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.9 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condi-

ções preestabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “classificado”.

4.2.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

4.2.11 Cada inscrição correspoderá a um único cargo e não serão admitidos duas ou mais inscrições para o mesmo CPF.

4.2.12. Este Processo Seletivo Simplificado observará o disposto no artigo 7º, incisos II e IX, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) e o tratamento das informações em conformidade com a legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

5.1.2 Ter a idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

5.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;

5.1.4 Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;

5.1.6 Não estar afastado pelo INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

5.1.7 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

5.1.8 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

5.1.9 Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

5.1.10 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período definido no CRONOGRAMA (ANEXO III).

6.2 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar pelo menos um dos requisitos citados:

6.2.1 Ser **doador de sangue e/ou de medula óssea**, amparado pela Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002;

6.2.2 Receber até 1 (um) salário-mínimo e meio ou estar desempregado, na época da seleção;

6.2.3 Inscritos no CadÚnico para famílias de baixa renda até a publicação do edital, base dos programas sociais federais.

6.2.4 Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

6.2.5 Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência - PcD);

6.3. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

6.3.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção **“inscrição isenta”**.

6.3.2. Anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

6.3.2.1 Para o doador de sangue o candidato deverá anexar documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que faz doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação do edital, atestados pelo órgão oficial ou entidade credenciada.

6.3.2.2 Para o doador de medula óssea, o candidato deverá anexar documento comprobatório padronizado (cópia) de que tenha doado medula óssea em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município até, pelo menos, 03 (tres) meses antes da publicação desse edital.

6.3.2.3 Para o candidato que recebe até um salário-mínimo e meio, anexar fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifique a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

6.3.2.4 Para os candidatos registrados no Cadastro Único (CadÚnico), destinado a famílias de baixa renda e utilizado como referência para programas sociais do Governo Federal, será suficiente apresentar o comprovante de inscrição no CadÚnico ou documento equivalente que contenha o respectivo número de cadastro, para conferência pela comissão organizadora.

6.3.2.5 Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

6.3.2.6 A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.4. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 6.1 estará disponível, somente no período **entre 03 a 07 de novembro de 2025.**

6.5. A relação preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **11 de novembro de 2025.**

6.6. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 6.4.

6.7. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

6.8. O candidato que discordar do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá requerer a revisão da análise documental apresentada, visando à comprovação e garantia do direito, mediante pedido fundamentado do dia **12 a 13 de novembro de 2025**. O requerimento deve ser realizado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou encaminhado para o endereço eletrônico **seletivonovomundo2025@novomundo.mt.gov.br**, com o assunto “RECURSO”.

6.9. A divulgação dos resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **14 de novembro de 2025** na página do município: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/ ;

6.10. O candidato que tiver a inscrição isenta indeferida deverá realizar o pagamento da inscrição, conforme ficha de inscrição, até o dia **21 de novembro de 2025.**

6.11 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

6.12 Não será admitida, sob nenhuma circunstância, a anexação ou substituição de documentos após o envio inicial ou fora do período estabelecido para a apresentação da documentação comprobatória referente à isenção ou ao pagamento da taxa de inscrição, bem como seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fax, e-mail, serviço postal ou qualquer outro meio.

6.13 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o percentual definido neste Edital.

7.2. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal poderão realizar a inscrição para o cargo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

7.2.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção, conforme a legislação mencionada no item 7.1.

7.2.1.1 Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

7.2.1.2 Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

7.2.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais aprovados/classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

7.2.3. Consideram-se PCD aquelas pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e no art. 2º da Lei Federal 13.146/2015.

7.2.4. As pessoas com deficiência (PCD), conforme as condições especiais estabelecidas pelo artigo 7º do Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado nas mesmas condições que os demais candidatos, incluindo o conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, data, horário, local de realização e nota mínima exigida. Os benefícios deverão ser solicitados por escrito durante o período de inscrições, por meio da ficha de inscrição especial disponível diretamente no site.

7.2.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico com data não superior a 12 meses contados da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador;

7.2.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo previsto acima e na forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

7.2.7 Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

7.2.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

7.2.9 O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, terá sua inscrição indeferida;

7.2.10 A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7.3 Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização das provas, conforme determina a Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado no tempo de duração da prova.

7.3.1 A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

7.3.2 No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanha-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, conforme especificadas a seguir.

8.1.2 1ª Etapa: Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório

8.1.3 2ª Etapa: De provas de títulos e cursos, específico de cada cargo de caráter classificatório.

8.2 As etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em datas previstas no ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventuais alterações em decorrência de necessidade, desde que devidamente motivadas, justificadas e comunicados aos candidatos na página eletrônica https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/ resguardando o direito dos candidatos.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1 A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

9.2.1 O(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, apresentar documento de identificação pessoal original em formato físico, com foto, para fins de identificação. Caso apresente documento de identificação na modalidade digital (aplicativos de smartphones), o aparelho eletrônico utilizado será recolhido pela equipe de aplicação até o término da prova, não se responsabilizando a Comissão/Equipe Organizadora por eventuais danos, perdas ou extravios de pertences pessoais do(a) candidato(a).

9.2.2. Os documentos citados no subitem 8.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

9.3 As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

9.5 Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A Comissão/Equipe não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

9.6 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

9.7 Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: **9.7.1** Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos;

9.7.2 Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

9.7.3 Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

9.7.4 Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

9.7.5 Estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

9.7.6 Usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros;

9.7.7 Deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.8 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

9.9 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

9.11 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

9.12 O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início das provas;

9.13 O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E CURSOS

10.1. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos e cursos será realizada no ato da inscrição e não é obrigatória. O candidato que não apresentar títulos no momento da inscrição não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. A prova de títulos e cursos será entregue, exclusivamente, presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo-MT, situada a Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, devendo anexar à inscrição, no período de **03/11/2025 a 21/11/2025.** devendo o candidato se atentar aos horários de expediente da secretaria.

10.3. A pontuação referente à prova de títulos será aplicável somente aos candidatos aos cargos de Professor, enquanto os cursos de formação continuada também serão considerados exclusivamente para estes cargos.

10.4. Títulos de pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC;

10.4.1. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL ou SEDUC, ou ainda cursos reconhecidos pelo MEC na área da Educação, realizados nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025).

10.4.2. Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2023-2024-2025. **(somente para os Professores de Educação do Campo).**

10.5. A prova de títulos terá caráter classificatório;

10.6. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;

10.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação - MEC ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

10.8. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

10.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos no ato da inscrição. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues após a efetivação da inscrição do candidato, ainda que dentro do período de inscrições, sendo vedada qualquer complementação, substituição ou inclusão posterior.

10.11. A pontuação da documentação dos titulos e cursos se limitará ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

10.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.13. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.14. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

10.15. Tabela para Nível Superior:

TÍTULOS E CURSOS	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
TITULOS:		
a) Doutorado, concluido até a data de apresentação dos títulos, desde que realacionada á area do cargo pretendido.	3,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso. No caso de Declaração de Conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada á área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso. No caso de Declaração de Conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionado á area do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação.	1,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso. No caso de Declaração de Conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
CURSOS:		
d) Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL e/ou por instituições reconhecidas pelo MEC, realizado nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), com participação de 90% a 100% (carga horária de 80 horas).	0,4	Cópia do Certificado
e) Curso de formação, promovido em regime de colaboração Educa MT, Projeto Giro pela Aprendizagem realizado nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), com participação de 90% a 100% (carga horária de 20 horas).	0,3	Cópia do Certificado
f) Curso de formação continuada, com ênfase na Alfabetização/LEEI (Alfabetiza MT), realizado nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), com participação de 90% a 100% (carga horária de 80 horas).	0,4	Cópia do Certificado
Curso de Formação Continuada Programa PACTO pela Digitalização, realizado nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), com participação de 90% a 100% (carga horária de 20 horas).	0,2	Cópia do Certificado
Formação Plano Educacional Individual (PEI) promovido pela SMECEL, com participação de 90% a 100% (carga horária de 10 horas).	0,3	Cópia do Certificado
Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2023-2024-2025. (somente para os Professores de Educação do Campo).	0,4	Cópia do Certificado

11. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. Cargos de Elementar e Médio:

11.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	7 pontos	70 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

11.2. Cargos de Nível Superior e Médio Técnico

11.2.2. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	7 pontos	70 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

12. DAS DATAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova objetiva será realizada no dia **07 de dezembro de 2025**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas), horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas disponíveis no Município.

12.2. A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual de Educação Básica André Antônio Maggi, localizada na Rua Santa Maria, s/n, Bairro Centro, Município de Novo Mundo-MT.

12.3. A prova de títulos e cursos, será exclusivamente, por meio de entrega da documentação comprobatória em anexo à inscrição no período de **03/11/2025 a 21/11/2025;**

12.4. Previsão para divulgação do local de aplicação da prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

12.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

12.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, os locais e horários previstos nos itend 12.1 e 12.2, podem ser alterados.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

13.1.1 Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos; (Para nível médio/técnico e superior)

b) Aquele que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;(Para nivel elementar e médio)

c) Aquele que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Aquele que tiver maior idade.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 08h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/

15. RECURSOS

15.2 Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

15.2 O prazo para interpor recurso é de 2 (dois) dias, a contar do dia da divulgação da respectiva etapa;

15.3. O pedido de recurso deverá ser:

15.3.1 encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, ao lado da Prefeitura VIA **presencial na secretaria municipal de Educação ou no endereço eletronico seletivonovomundo2025@novomundo.mt.gov.br** com assunto "**RECURSO"**, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/

16. DOS RESULTADOS

16.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO está previsto para ser divulgado no dia **19 de dezembro de 2025**, mediante Edital, publicados no endereço eletrônico: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/ e nos murais dos órgãos públicos municipais.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Os candidatos aprovados/classificados, comporão o cadastro de reserva, objeto deste Processo Seletivo e serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Os candidatos para os cargos públicos, descritos no anexo desse edital, serão desclassificados apenas se não atingirem 3 (três) pontos na nota total da prova.

17.3. A contagem dos títulos somente será efetuada para os candidatos classificados, ou seja, que tenham atingido no mínimo 3 (três) pontos na nota total da prova.

17.4. O candidato deverá acompanhar, pelos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Secretaria Municipal de Educação, Jornal Oficial dos Municípios no site http://www.amm.org.br ou https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ bem como, pelo Portal da Transparência da Prefeitura de Novo Mundo: https://www.novomundo.mt.gov.br quanto ao resultado final a partir do dia 19 de dezembro de 2025 a partir das 17:00h .

17.5. Quanto aos cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação, haverá a divulgação no site do município e no mural da Secretaria, quanto ao local, a data e o horário da sessão pública em que será realizado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, e/ou jornada de trabalho a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação e para aqueles que estiverem presentes na sessão, bem como demais informações necessárias para o cumprimento deste edital. Serão apresentados:

a) O quadro de vagas, de classes e/ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

b) As linhas dos motoristas lotados na Secretaria de Educação.

17.6. Em caso de convocação, o candidato que não assumir a vaga em 03 dias a contar da publicação em diario oficial, deverá assinar o Termo de Desistência (constante no anexo), ou caso contrário, perderá o direito à contratação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

17.7. O Candidato convocado poderá abdicar de sua contratação imediata, e requerer sua reclassificação para o último colocado entre os candidatos classificados no cadastro de reserva, desde que o faça no prazo do item anterior.

17.8. O Candidato aprovado/classificado e convocado para cargos na Secretaria Municipal de Educação, que não se apresentar conforme disposto no "item" 17.6 desse edital, perderá automaticamente a vaga. A Comissão de Atribuição de Aulas a ser nomeada através

de Portaria, lavrará e assinará o Termo de não Comparecimento, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

17.9 O processo de contratação dos candidatos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:

a) Cópia: Documento de identificação com foto (autenticado) (RG, CNH, CTPS), e CPF caso o documento com foto não contenha;

b) Cópia: Certidão emitida pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP; ou apresentação do número;

d) Cópia: Comprovante de residência;

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma, certificado, ou ainda certidão de conclusão do curso; Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe ou da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado), conforme exigência do cargo ao qual concorre;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge ou apresentação do número;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes ou apresentação do número;

m) Cópia: CNH; se for o caso

n) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

o) Cópia: CPF dos Pais, ou apresentação dos dados:nome, número e data de nascimento;

p) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público e de não incompatibilização para nova investidura em cargo público;

q) Declaração de Bens ou Declaração de imposto de renda do ano anterior;

r) Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Federal de 1º e 2º grau.

17.10 Para efeito de contratação, o candidato convocado para os cargos de motoristas e operador de máquinas, ficarão sujeitos à avaliação por 30(trinta) dias, podendo ter o contrato rescindido caso for constatado a inaptidão ao cargo ou acontecer fato estranho às devidas atribuições.

17.11 Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, que farão o Transporte Escolar, terão que apresentar, declaração de capacidade técnica para o exercício do cargo emitida por órgão público ou o curso de Transporte Escolar, conforme aqueles dispostos no Acórdão do TCE/MT Nº449/2021 do TCE/MT e ser maior de 21 anos.

17.12 Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

17.13 O candidato classificado e convocado para a contratação, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo, podendo ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.14 Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.15 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem em relação a este ato.

17.16 As contratações dos candidatos aprovados e/ou classificados nesse Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva não são obrigatórias, e acontecerão conforme a necessidade e interesse da Prefeitura.

17.17 As contratações terão vigência conforme o prazo fixado no contrato por tempo determinado, podendo ser rescindido conforme necessidade ou justificativa da Administração.

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados/classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão regidas pelo regime administrativo especial de que trata a Lei n.º 377/2014 e previdenciário vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.2 O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

19.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão

realizador, após o resultado final;

19.6 Ficam impedidos de participar do certame os parentes dos membros da comissão, disciplinados nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;

19.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, Portaria nº 421/2025;

19.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

19.10 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **anexo III**;

19.11 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano.

19.12 Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos classificados relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO – MT.

19.13 Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de NOVO MUNDO homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

19.14 As informações referentes às inscrições poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, situada à Rua Nunes Freire, nº 13, Bairro Alto da Bela Vista, CEP 78528-000, Município de Novo Mundo – MT.

NOVO MUNDO/MT, 20 de outubro de 2025.

GRACIELI DOS SANTOS DUARTE RISSO

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 421 de 07 de outubro de 2025.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR

1.1 Bioquímico/Farmacêutico - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. – Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. – Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. – Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. – Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico- farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. – Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.2 Farmacêutico(a) - Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. – Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. – Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. – Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. – Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; - Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação; - Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; - Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

– Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.3 Cirurgião Dentista - Executar rotinas iniciais, intermediarias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde. – Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. – Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. – Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. – Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. – Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. – Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens. – Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. – Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal. – Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental. – Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde.

1.4 Enfermeiro - Coordena as equipes de trabalho no setor onde atua. – Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. – Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. – Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. – Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. – Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. – Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. – Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. – Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. – Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. – Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. – Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. – Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. – Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. – Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. – Participa e coordena as campanhas de vacinas dentre outras. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.5 Nutricionista- Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. – Analisa carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. – Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; - Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Desenvolve campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. – Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. – Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. – Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. – Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. – Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.6 Professor(a) - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; parti-

cipar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir as horas aula, extra sala e a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

1.7 Psicólogo - Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; - Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; - Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; - Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc; - Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. – Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; - Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; - Desenvolve e acompanha equipes; - Intervém em situações de conflitos no trabalho; - Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; - Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; - Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; - Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; - Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; - Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; - Participa no recrutamento e seleção de pessoal; - Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; - Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; - Pesquisa de cultura organizacional; - Pesquisa de clima organizacional; - Desenvolve políticas de retenção de pessoal; - Descreve e analisa cargos; - Avalia desempenho; - Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; - Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); - Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; - Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. – Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. – Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. – Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. – Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. – Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. – Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.8 Assistente Social: Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. - Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. - Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo. - Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos. - Zela pela higiene, manutenção e conservação das instalações físicas que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social. Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação. Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula. Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social. - Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais. Estimula o potencial criativos e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de sua convivência. - Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

1.9 Engenheiro (a) agrônomo - Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de agronomia: executando tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola. Descrição Detalhada - Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. - Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. - Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas. - Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção. - Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Orientar quanto aos métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas. - Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades e empregos e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. - Atuar em projetos de ensino, pesquisa e extensão. - Elaborar laudos, pareceres, vistorias e avaliações técnicas no âmbito das obrigações e necessidades do município. - Produção e condução de trabalho técnico especializado das atividades desenvolvidas pela secretaria. - Estudo, planejamento, supervisão e coordenação de trabalhos ligados à preservação de recursos naturais. - Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da secretaria. - Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais. - Participar, orientar e acompanhar a discussão sobre as políticas desenvolvidas, no setor agropecuário e de abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas. - Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Executar outras atividades correlatas. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo. - Escolaridade: Curso Superior em Agronomia, e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

1.10 Engenheiro (a) civil- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil: elaborando, executando e dirigindo projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição Detalhada - Elaborar projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos. - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. - Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação. - Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. - Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. - Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. - Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. - Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas. - Planejar, coordenar e executar serviços de fiscalização territorial. - Verificar a adequação das áreas quanto a seu licenciamento. - Informar processos de licenciamento e certidões quanto à alterações. - Aplicar penalidades administrativas; - Vistoriar obras para concessão de licenças de funcionamento, habite-se, levantamentos de regularidades, desmembramentos e aprovações de projetos. - Prestar informações em processos da área. - Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor. - Orientar os contribuintes quanto à Legislação, Códigos, Postura e Saneamento. - Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas. - Coibir o lançamento de resíduos em espaço aberto, ou em afluentes, que possam comprometer a qualidade do ar, água, ou solo; - Intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação municipal, no que diz respeito às questões ambientais; - Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade; - Licenciamento e auditoria ambiental; - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; - Estabelecer, juntamente com os organismos municipais, estaduais e federais, governamentais ou não, políticas integradas de fiscalização e vigilância para preservação ambiental; - Executar outras atividades correlatas. - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser es-

pecificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

1.11 Fisioterapeuta- Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Descrição Detalhada - Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; - Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença; - Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; - Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar; - Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; - Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. - Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; - Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. - Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. - Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento comprótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. - Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. - Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. - Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. - Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. - Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. - Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. - Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

2.1 Agente Administrativo: - Participa da elaboração do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico- financeira; - Auxiliar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; - Auxilia a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação – Colabora na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; - Propõe, executa e supervisiona análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; - Elabora, revê, implanta, observa, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; - Elabora critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; - Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; - Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; - Desempenha outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. – Participa de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; - Executa atividades de contabilidade, compras, licitações, contratos, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; - Executa técnicas de acompanhamento dos tributos do tesouro público municipal, executando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional; - Controla e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; - Efetua os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; - Acompanha o cronograma físico-financeiro de obras municipais; - Mantém-se informado a respeito das ações o município, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas; - Exerce atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares; - Organiza e mantem atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores; - Organiza e mantem atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; - Coleta, apura, seleciona, registra e consolida dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; realiza trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atende, orienta e encaminha a clientela; - Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que

estão sob sua responsabilidade.

2.2 Técnico de Saúde Bucal: - Participa do treinamento odontológicos. – Colabora nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. – Colabora nos levantamentos e estudos epidemiológicos. – Orienta os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. – Realiza atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. – Realiza demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc.

Responde pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. – Supervisiona, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. – Faz tomada, revelação e montagem de radiografias intra-orais. – Realiza teste de vitalidade pulpar. – Realiza a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. – Executa a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. – Insere e condensa substâncias restauradoras. Polir restaurações. Procede a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. - Remove suturas. Confecciona modelos. Seleciona e prepara moldeiras. Elabora relatórios diários e mensais. Elabora, controla pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. – Supervisiona e ajuda na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. - Controla informações pertinentes à sua atividade. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo Processo Seletivo SImplificado, Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO. - Escolaridade: ensino fundamental completo.

2.3 Monitor(a) de Educação Infantil: Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. – Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. – Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda.- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo processo seletivo simplificado. – Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Magistério.

2.4 Recepcionista: - Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia. – Recepciona pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. – Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de registrar as obrigações assumidas. – Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados. – Controla o recebimento, envio e expedição de correspondência tais como: fax, cartas, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas. – Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário. – Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento. – Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente da Prefeitura. – Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho. – Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; - Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; - Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; - Efetua cálculos e conferências numéricas simples; - Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; - Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; - Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais pré- estabelecidos sob orientação; - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2.5 Técnico em Enfermagem: - Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; - Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; - Integra a equipe de saúde; - Participa de atividades de educação em saúde; - Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; - Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; - Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. – Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. – Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. – Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. – Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. – Participa

dos procedimentos pós-morte; - Participa de ações de vigilância epidemiológica; - Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. – Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. – Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas deeducação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. – Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. – Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. – Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. – Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

2.6 Técnico de Laboratório em Análises Clínicas: - Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais. Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. – Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial. Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. – Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo Processo Seletivo Simplificado. – Escolaridade: ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas.

2.7 Técnico em Radiologia: - Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; - Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo Processo Seletivo Simplificado. – Escolaridade: Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

3.1 Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia e Zeladora da Secretaria de Educação: composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura, auxiliar de desenvolvimento infantil e de transporte ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

3.2 Auxiliar de Serviços Gerais: - Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante. – Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira. – Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral. – Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. – Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação. – Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. – Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. – Realiza limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. – Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. – Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. – Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. – Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. – Obedece às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade. - Preparar a terra para o plantio, auxiliar na semeadura de canteiros e colheita. – Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade. – Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros. - Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações. – Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições. – Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. - Auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar. – Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia. – Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. – Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. – Cortar árvores segundo especificações e

laudos. – Requisitar o material necessário ao trabalho. – Recolher o lixo vegetal resultante de podas. – Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças e terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos visando melhorar o aspecto do município. – Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. – Sinalizar a pista a ser asfaltada. – Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. - Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. – Realizar serviços de pintura de ligação com RR CM-30; - Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria-prima, limpezas gerais e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas. – Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. – Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. – Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. – Utilizar equipamentos de segurança individual. – Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. – Assentar diferentes materiais. – Revestir diferentes superfícies. – Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas. – Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros. – Montar tubulações para instalações elétricas. – Auxiliar nas inumações e exumações. - Auxiliar na manutenção e limpeza do local de trabalho. – Manter a sala limpa, higienizada, equipada com materiais indispensáveis ao bom andamento dos serviços. – Proceder a limpeza dos materiais, usados em cortejos fúnebres. – Ajudar os motoristas na chegada e saída dos corpos. – Fazer anotações referentes ao livro de ocorrências. – Conferir e providenciar os materiais especificados nas ordens de serviço. – Zelar pela guarda dos materiais utilizados. – Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres. – Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do setor, providenciando solicitação de reparos quando necessário. – Manipular elementos químicos, específicos de sua especialidade, organizando e controlando seu uso, guarda e manutenção. – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.3 Motoristas: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. – Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. – Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. – Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. – Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. – Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. – Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. – Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.4 Operador de Máquinas Leves: - Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. - Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de m áquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, retroescavadeira; - Limpa, lubrifica e ajusta as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. - Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. – Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.5 Operador de Máquinas Pesadas: - Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. – Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades

de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.6 Zelador(a): - Executa serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. – Providencia serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d`água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. – Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

3.7 Vigia: Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros; Controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Zelar pelo patrimônio público; Exercer outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Novo Mundo /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos últimos dez anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta);

Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Relacionado às atribuições dos cargos constantes do Anexo I.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro

grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Relacionado às atribuições dos cargos constantes do Anexo I.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

Etapas:	**Data**
Publicação Edital do Processo Seletivo	20/10/2025
Período das Inscrições Presenciais e Entrega de Títulos e Cursos	03/11 a 21/11/2025
Período da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/11 a 07/11/2025
Divulgação do resultado das inscrições isentas deferidas e indeferidas	11/11/2025
Periodo de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção	12 e 13/11/2025
Resposta aos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção	14/11/2025
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	**21/11/2025**
Publicação da Relação preliminar dos inscritos	26/11/2025
Recurso da inscrição geral	27/11 e 28/11/2025
Resposta do recurso	01/12/2025
Homologação das inscrições	02/12/2025
Publicação do Edital Complementar contendo confirmação do local, data e horário das provas	02/12/2025
Prazo para as pessoas com deficiência enviar laudo médico recente	21/11/2025
Prova objetiva	07/12/2025
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	08/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar	09 a 11/12/2025
Resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar	15/12/2025
Publicação do Gabarito Oficial	15/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e cursos	15/12/2025
Publicação do resultado preliminar dos classificados do Processo Seletivo 001/2025	15/12/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar dos Classificados do Processo Seletivo 001/2025	16 a 18/12/2025
Resposta ao Recurso contra o Resultado Preliminar dos Classificados do Processo Seletivo 001/2025	19/12/2025
Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2025	19/12/2025
Homologação do Certame.	19/12/2025

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo Simplificado 01/2025 em prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

2. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:			**DATA:**
Nome:			
CPF:	**RG:** **Órgão Exp:**		**Data Exp.:**
Data Nasc.:	**Naturalidade:**		
Cor/Raça:	**PCD: ( )Sim ( )Não**		
Filiação:	**Pai:**		
	Mãe:		
Titulo Eleitor:		**Zona:**	**Seção:**
Endereço:			
Cidade:		**Telefone:**	
Secretaria/ Cargo de Interesse:			
( ) Secretaria de Educação: ( ) Motorista ( ) Merendeira ( ) Zeladora ( ) Vigia ( ) Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades Especiais ( ) Tecnico Administrativo Educacional não profissionalizado ( ) Professor Educação Básica –Urbano / pedagogia ou Normal Superior ( )Professor Educação Básica – Educação no campo ( ) Professor Educação Básica – Área Ciências Humanas/ Cristalino do Norte ( ) Professor Educação Básica –Lingua Portuguesa/ Cristalino do Norte ( ) Professor Licenciatura; Ciências humanas; história/geografia Cristalino do Norte ( ) Professor Licenciatura em Educação Fisica/ Cristalino do Norte. ( ) Professor; Educação Física/Dep. Esporte ( ) Professor Licenciatura em Educação Fisica. **( ) Secretaria de Saúde** : ( )Técnico em Saúde Bucal – TSB ( ) Bioquímico/farmacêutico/Bio médico ( ) Cirurgião Dentista ( ) Enfermeiro ( ) Motorista ( ) Técnico de Enfermagem ( ) Técnico de Enfermagem(Comunidade Cristalino do Norte) ( ) Técnico de Laboratório e Análises Clínicas ( ) Técnico em Radiologia ( ) Zeladora ( ) Zeladora(Comunidade Cristalino do Norte) ( ) Recepcionista ( ) Vigia ( ) Professor de Educação Fisica (academia da saúde) ( ) Fisioterapeuta **( ) Estrutura Administrativa em Geral:** ( ) Psicólogo (a) ( ) Assistente Social ( ) Nutricionista ( ) Médico Veterinário ( ) Agente Administrativo ( ) Operador de Máquinas Leves ( ) Operador de Máquinas Leves (Comunidade Cristalino do Norte) ( ) Recepcionista ( ) Vigia ( ) Zeladora ( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Auxiliar de Serviços Gerais (Comunidade Cristalino do Norte) ( ) Motorista ( ) Motorista (Comunidade Cristalino do Norte) ( ) Operador de Máquinas Pesadas ( ) Operador de Máquinas Pesadas (Comunidade Cristalino do Norte) ( ) Professor de Educação Fisica ( ) Engenheiro Civil ( ) Engenheiro Agrônomo			
Boleto bancário emitido no departamento de tributos anexo ao prédio da Prefeitura Municipal nos horario 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs entre os dias 03/11 a 21/11 até as 16:30 hs. O comprovante de pagamento deverá ser anexado no ato da inscrição.			
Inscrição Isenta ( )			
Obs: o pagamento será realizado somente por boleto bancário.			

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 01/2025 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o processo desse Processo Seletivo Simplificado e, estarei atento para os eventuais Editais Complementares e de Convocações.

Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo de vagas.

Por ser verdade firmo o presente.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão do Processo Seletivo Edital nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO -MT

NOME:

Nº DE INSCRIÇÃO:

Cargo:

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº .
3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.
5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

Justificativa:

Local e Data.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS:

a) Candidato(a): _____

b) CPF: _____

c) Cargo Pretendido: _____

d) Data da Avaliação: ____/____/2025

1- PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS :

Item	Título ou Curso	Valor Unitário	Conferência Candidato (a)	Conferência Comissão
a)	Doutorado relacionado à área	3,0		
b)	Mestrado relacionado à área	2,0		
c)	Pós-Graduação lato sensu (mín. 360h)	1,0		
d)	Curso de Formação Continuada – SMECEL (2023-2025, 80h)	0,4		
e)	Curso de Formação – Alfabetiza MT / LEEI (80h)	0,4		
f)	Curso de Formação Continuada – Pacto pela Digitalização (20h)	0,2		
g)	Curso de Formação – Educa MT / Giro pela Aprendizagem (20h)	0,3		
h)	Formação Plano Educacional Individual (PEI) (10h)	0,3		
i)	Curso de Educação no Campo	0,4		
TOTAL GERAL		**5,0**		

2- OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES DO AVALIADOR:

_____

Assinaturas:

_____

Presidente: Gracieli dos S. Duarte Risso

_____

Secretário: Helter Alexandre B. de Mello

_____

Membro: Eduardo S. Avila

_____

Candidato (a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027 Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2026/2027 Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Prover Cargos de Gestão nas Unidades de Ensino, nomeada **Portaria nº 015 de 25 de agosto 2025,** e em conformidade com o Edital nº 001/2025 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL da prova realizada em 14/10/2025, após análise dos recursos interpostos.

1. GABARITO PRELIMINAR

Nº	A	B	C	D	E		Nº	A	B	C	D	E
01	☐	☐	☐	☐	☐		11	☐	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐	☐		12	☐	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐	☐		13	☐	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐	☐		14	☐	☐	☐	☐	☐
05	☐	☐	☐	☐	☐		15	☐	☐	☐	☐	☐
06	☐	☐	☐	☐	☐		16	☐	☐	☐	☐	☐
07	☐	☐	☐	☐	☐		17	☐	☐	☐	☐	☐
08	☐	☐	☐	☐	☐		18	☐	☐	☐	☐	☐
09	☐	☐	☐	☐	☐		19	☐	☐	☐	☐	☐
10	☐	☐	☐	☐	☐		20	☐	☐	☐	☐	☐

1) A

2) C

3) D

4) E

5) A

6) C

7) A

8) A

9) B

10) C

11) A

12) A

13) A

14) E

15) C

16) A

17) C

18) C

19) B

20) A

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O presente gabarito é definitivo, não cabendo mais interposição de recurso. 2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025 e seus complementares. 2.3. A classificação preliminar dos candidatos será publicada conforme cronograma oficial do processo seletivo.

Novo Mundo-MT, 20 de outubro de 2025.

Denise Arlene de Oliveira

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 15 de 25 de a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 30/10/2025**,** na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licita-

coes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 17 de outubro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO Nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 23/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO, BRITA 0, BRITA 01 E BRITA 02, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, NAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA	05.872.541/0004-76	04	R$ 296.300,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT,16 de outubro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº004/2025

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº004/2025

“Delibera sobre nomeação dos membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº926/2023 de 28 de março de 2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, conforme Ata nº003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025/2027, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido no período de 16 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2027, sendo eles:

a) PRESIDENTE: **Nilza D’arc Rosa**;

b) VICE-PRESIDENTE: **Herica Aparecida Cruvinel Roque**;

c) SECRETÁRIO: **Dione Oliveira Aier** ;

d) SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO: **Sara Jose Martins.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 17 de outubro de 2025.

Nilza D’arc Rosa

Presidente-CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMI Nº003/2025

RESOLUÇÃO/CMI Nº003/2025

“Delibera sobre nomeação dos membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso”.

O CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal n°8.842/1994, de 04 de janeiro de 1994, e Lei Municipal nº418/2005, de 07 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, conforme Ata nº005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025/2027, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido no período de 16 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2027, sendo eles:

a) PRESIDENTE: **Herica Aparecida Cruvinel Roque**;

b) VICE-PRESIDENTE: **Eduahrda Maria Dorneles de Carvalho**;

c) 1º COORDENADOR(a) DE RECURSOS FINANCEIROS: **Kênia Cristina Gomes Cândido Lima**;

d) 2º COORDENADOR(a) DE RECURSOS FINANCEIROS: **Adelaine Aparecida Halibozek**;

e) SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO: **Sara Jose Martins.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 17 de outubro de 2025.

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMI

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 22.825.872/0001-21 e Inscrição estadual nº 002590231.00-59, situada na Alameda Marginal, nº 45, Bairro Fidalgo, CEP: 38500-000, cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **AGNALDO JOSÉ PIRES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***772.***/SSP-MG e inscrito no CPF sob nº ****908.626***, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47867	**CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE**: CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE NOVO SEM USO, CAPACIDADE PARA 06 TONELADAS, FABRICADA EM FERRO E CHAPA DE AÇO; REFORÇO COM LONGARINA E ACABAMENTO EM CHAPA LISA; TAMPA LATERAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA; LATERAIS E FRONTAIS REMOVÍVEIS; SISTEMA HIDRÁULICO FEITO POR CILINDRO DE DUPLA AÇÃO PARA O BASCULAMENTO; ENGATE COM CHAPA DE AÇO PARA SER ACOPLADO NO RABICHO DO TRATOR; MAÇACO PARA ACOPLAMENTO; 01 EIXO COM DUAS RODAS E PNEUS (04); MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	PALINE ALVES – PA-CMBH/ 5D	UND	1,00	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
					TOTAL		**R$ 26.000,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CONTRATADA

AGNALDO JOSÉ PIRES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ

nº 20.963.380/0001-77 e Inscrição estadual nº 085/0048192, situada na Estrada Linhão União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, CEP: 95320-000, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARTUR FABRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***9589***/SSP-RS e inscrito no CPF sob nº ****244.600***, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	47868	**SEMEADEIRA E ADUBADEIRA**: SEMEADEIRA E ADUBADEIRA NOVO SEM USO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 410 LT; RESERVATÓRIO CÔNICO EM POLIETILENO; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO CURVADO; FUNDO DOSADOR EM AÇO COM REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE PRODUTO; AGITADOR EXCÊNTRICO; AGITADOR PARA CALCÁRIO E SIMILARES; LANÇADORES COM REGULAGEM PARA ADEQUAÇÃO DE FAIXAS; DISCOS E LANÇADORES EM AÇO; FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA 16M; ROTAÇÃO DE TOMADA FORÇA MÍNIMA 540 RPM; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 30 CV; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	MAQTEON – MQ 600	UND	1,00	R$ 5.379,21	R$ 5.379,21
					TOTAL		**R$ 5.379,21**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADA

ARTUR FABRO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.942.831/0001-36 e Inscrição estadual nº 255908911, situada na Rua Fritz Spernau, nº 1000, Bairro Fortaleza, CEP: 89055-200, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDSON CAMILO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***4.332**/SSP-SC e inscrito no CPF sob nº ****334.289***, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍ-**

COLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	47869	**CARRINHO ESTEIRA PARA MECÂNICO**: CARRO ESTEIRA PARA MECÂNICO CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM ALMOFADA PARA ENCOSTO DE CABEÇA; PORTA FERRAMENTAS LATERAIS; 06 RODAS EM POLIETILENO GIRATÓRIAS; CAPACIDADE MÍNIMO DE PESO DE 110 KG; COMPRIMENTO MÍNIMO 90 CM; GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES;	VONDER - 3579036000	UND	2,00	R$ 208,99	R$ 417,98
10	47876	**PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 20KG** - PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA RATEIO; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 87 A 116 PSI - 6 A 8 BAR; PRESSÃO DE SAÍDA DE GRAXA MÍNIMAS DE 4350 A 5800 PSI - 300 A 400 BAR; RATEIO 50:1; VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA; CONEXÃO Z GIRATÓRIA; CONFECCIONADO EM AÇO ALUMÍNIO, TAMBOR DE 20 KG. DEVE ACOMPANHAR: LUBRIFIL. BALDE COM TAMPA E DISCO SEGUIDOR, MANGUEIRA 1/4", VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA E CONEXÃO Z GIRATÓRIA. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	VILUBRI 1742	UND	1,00	R$ 1.658,19	R$ 1.658,19
					TOTAL		**R$ 2.076,17**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CONTRATADA

EDSON CAMILO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **B. K. TATEISHI LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 58.776.870/0001-37 e Inscrição estadual nº 28.958.810-3, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 325, Bairro Jardim Tropical, CEP: 79820-080, cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **BRUNO KOJIMA TATEISHI**, brasileiro, empresário, portado do RG nº **387**/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº ****679.141***, residente e domiciliado na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
04	47870	**CHAVE DE IMPACTO 1/2:** CHAVE DE IMPACTO SEM FIO DE 1/2" (13MM) 20V; COM MÍNIMO DE 812NM DE TORQUE MÁXIMO DE APERTO E 1084 NM DE TORQUE MÁXIMO DE REGRESSÃO. DEVERÁ CONTAR COM FUNÇÃO PRECISION WRENCHTM, QUE POSSIBILITA AO USUÁRIO O CONTROLE TOTAL DURANTE AS APLICAÇÕES; DESIGN ERGONÔMICO PARA QUE A MÁQUINA SEJA UTILIZADA EM ESPAÇOS REDUZIDOS E EM DIVERSAS APLICAÇÕES; CARCAÇA DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO RESISTENTE A EFEITOS DE FLUIDOS E SOLVENTES; MANDRIL DE 1/2'' (13MM) COM PINO DE RETENÇÃO; MOTOR SEM ESCOVAS DE CARVÃO; LED COM NÍVEL DE LUMINOSIDADE REGULÁVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR (2) BATERIAS MÍNIMO DE 1,7 AH COM 50% A MAIS DE CAPACIDADE EM RELAÇÃO AS BATERIAS COMUNS; 01 CARREGADOR BIVOLT; BOLSA DE TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES;	FORTGPRO – 350 NM 20V 2AH	UND	1,00	R$ 2.098,00	R$ 2.098,00
05	47871	**CHAVE DE IMPACTO 3/4:** ENCAIXE DE 3/4 (9MM) COM 0-2400 IMPACTOS POR MINUTO; MOTOR SEM ESCOVAS DE CARVÃO; VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO; MÍNIMO DE TRÊS OPÇÕES DE AJUSTES: 0-400 / 0-1200 / 0-1900 RPM; FREIO ELETRÔNICO; EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM DESENHO ERGONÔMICO; ROTAÇÕES MÍNIMAS POR MINUTO: 0-400 / 0-1.200 / 0-1.900 RPM; IMPACTOS MÍNIMOS POR MINUTO: 0 - 2.400 IPM; TORQUES: 950NM; ENCAIXE QUADRADO 3/4" (19MM); CARCAÇA DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO RESISTENTE A EFEITOS DE FLUIDOS E SOLVENTES; BATERIA ION LITION 20V MAX; DEVERÁ ACOMPANHAR (2) BATERIAS ION LITION 20V MAX; 01 CARREGADOR BIVOLT; BOLSA DE TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES;	BOSCH – 4,0AH 18V – K8904	UND	1,00	R$ 2.288,88	R$ 2.288,88
					TOTAL		**R$ 4.386,88**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

B. K. TATEISHI LTDA - CONTRATADA

BRUNO KOJIMA TATEISHI - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 42.261.838/0001-89 e Inscrição estadual nº 13.878.270-9, situada na Av. V-2 (Lot prq N Esperança II), nº 89, Bairro Jardim Industriário, CEP: 78099-357, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sr. **NILZA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***697**/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº ****611.711***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
06	47872	**ELEVADOR AUTOMOTIVO HIDRAULICO COMPLETO** – ELEVADOR AUTOMOTIVO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 04 TONELADAS; POTÊNCIA DE 2.2KW EM TRIFÁSICO;	RIBEIRO - UP	UND	1,00	R$ 15.831,57	R$ 15.831,57

		TEMPO DE ELEVAÇÃO 50S; TEMPO DE DESCIDA 50S; CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO: 1930MM; ALTURA MÍNIMAS DAS COLUNAS: 2820MM; ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO: 90-1930MM; TRAVA DE BRAÇOS AUTOMÁTICA; TRAVA DE ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO 220V TRIFÁSICO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO: CILINDRO HIDRÁULICO E CORRENTE DE MÚLTIPLOS ELOS; BASE PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	4300				
						TOTAL	**R$ 15.831,57**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

NILZA PEREIRA DOS SANTOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 07.065.479/0001-93 e Inscrição estadual nº 90322546-72, situada na Rua Orvalina Oliveira Mello, nº 1537, Bairro Divino, CEP: 85690-202, cidade de Palmas, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ****664**/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº ****276.109***, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	47873	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO –** LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. **CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA**: INCLUI MANGUEIRA DE 7,0MT, COM RODAS, COM FILTRO DE ÁGUA, ROLO DE MANGUEIRA, CABO PARA TRANSPORTE, DISPENSADOR DE DETERGENTE. **MATERIAIS**: MATERIAL DA BOMBA EM ALUMÍNIO E MATERIAL DOS PISTÕES EM AÇO; **VOLTAGEM**: 220V; POTÊNCIA MÍNIMA 1.7W; PRESSÃO MÁXIMA 120 BAR; FLUXO DE ÁGUA MÍNIMO 8,5 L/MIN; ADEQUADO PARA ÁGUA QUENTE; DIFERENTES TIPOS DE JACTOS; DISPENSADOR DE DETERGENTES EMBUTIDO; COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E COM PARADA TOTAL; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BICO LEQUE AJUSTÁVEL, BICO TURBO, PISTOLA GATILHO E PORTA ACESSÓRIOS; PRODUTOS PORTÁTIL; MANUAL DE PRODUTO. COM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. **MARCA SUGERIDA: STHIL**	STHIL RE 100	UND	1,00	R$ 2.289,99	R$ 2.289,99
08	47874	**MACACO JACARÉ 05 TONELADAS** – MACACO TIPO JACARÉ PARA USO EM ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS; CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS; COM 04 RODAS EM POLIURETANO; MEDIDAS MÍNIMAS: 1.350MM À 1.440MM COMPRIMENTO, 370MM À 400MM LARGURA, 134MM ALTURA MÍNIMA, 580MM ALTURA MÁXIMA; MATERIAL: FERRO; GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 06 MESES.	VONDER	UND	2,00	R$ 3.159,99	R$ 3.159,99
						TOTAL	**R$ 8.609,97**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA - CONTRATADA

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.362.799/0001-54 e Inscrição estadual nº 13.189.623-7, situada na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/nº, Bairro Ponte Nova, CEP: 78115-851, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIZ MARCIO ALVES**, brasileiro, procurador da empresa, portador do RG nº **52**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****591.311***, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	47877	**TORNO DE BANCADA –** TORNO DE BANCADA, FABRICADO EM AÇO FORJADO, NÚMERO DE TORNO 10; LARGURA DO MORDENTE 225MM; ABERTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO TORNO DE 185MM; MORDENTES FIXOS TEMPERADOS; BASE ROBUSTA COM ESTABILIDADE PARA ALTA CARGA DE CORTE; BIGORNA ESPECIAL. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 06 MESES.	METALSUL – MORDENTE FIXO 10”	UND	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
					TOTAL		**R$ 3.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CONTRATADA

LUIZ MARCIO ALVES - Responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2025

DECRETO Nº 054/2025, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 926/2023, de 28 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e de Entidades das Organizações da Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2025/2027, a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Viviane Leal Santos – Titular

Dione Oliveira Aier – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular

Bruna Rafaela Marques de Oliveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Nilza D'Arc Rosa– Titular

Silvana Laurindo da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração.

Nubia Ramos de Souza – Titular

Tais Cristina Cunha Xavier – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Najla Ariane da Silva Costa – Titular

Silvo Barboza de Oliveira – Suplente

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

Dr. Leandro de Oliveira Dolzan (OAB/MT 6521) – Titular

Dr. Cleiton Otamiro Ferreira da Silva (OAB/MT 16585-A) – Suplente

Representantes de Entidade com Atendimento Direto à Criança e ao Adolescente do Município - Centro Social Alvorada (Internato);

Alberto Salvi – Titular

Maycon Melo Lima – Suplente

Representantes de Entidade com Atendimento Direto à Criança e ao Adolescente do Município – Pastoral da Criança;

Elaine Mendonça da Silva – Titular

Maria Dorcelina da Silva – Suplente

Representantes de Entidade com Atendimento Direto à Criança e ao Adolescente do Município – Associação de Pais e Amigos de Inclusão Social (APAIS);

Raquel Nunes de Araújo - Titular

Glaucimeire de Jesus Torres - Suplente

Representantes de Entidade que tenham por objetivo a defesa, a garantia, estudos e pesquisas dos direitos da Criança e do Adolescente - Igreja Católica;

Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes – Titular

Kenedes Ferreira Roque – Suplente

Representantes de Entidade que tenham por objetivo a defesa, a garantia, estudos e pesquisas dos direitos da Criança e do Adolescente - Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Missão Madureira;

Kênia Cristina Gomes Cândido Lima– Titular

Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva – Suplente

Representantes de Entidade que tenham por objetivo a defesa, a garantia, estudos e pesquisas dos direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG;

Gilmar Moura dos Santos – Titular

Sinomar Batista Rodrigues Pereira – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terão o mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2025/2027, com início em 16 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2027, permitida a única recondução.

Art. 3º – O mandato dos membros da mesa diretora será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

Parágrafo Único – A Mesa diretora será composta por três membros, sendo um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, e um SECRETÁRIO, sendo obrigatória a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2025

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055/2025

DECRETO Nº 055/2025, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 418/2005 de 07 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Zenaide Castro de Oliveira - Titular

Rosania da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Herica Aparecida Cruvinel Roque - Titular

Maria Aparecida Pereira da Silva- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Nubia Ramos de Souza - Titular

Adelaine Aparecida Halibozek – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nilza D'arc Rosa - Titular

Polliana Rodrigues Coelho– Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Najla Ariane da Silva Costa - Titular

Silvo Barboza de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários;

Eroina Marcelia Leal - Titular

João Januário de Jesus – Suplente

Representantes de Entidade (Pastoral da Criança);

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Cleuvair de Fatima da Silva Mota – Suplente

Representantes de Entidade (Igreja Católica);

Eduahrda Maria Dorneles de Carvalho – Titular

Fernanda de Oliveira Rauen – Suplente

Representantes de Entidades (Igreja Assembleia de Deus-MADUREIRA);

Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva – Titular

Kênia Cristina Gomes Cândido Lima – Suplente

Representantes de Entidades (Centro Social Alvorada);

Maycon Melo Lima – Titular

Vilma Soares da Silva Santos Souza – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, terão o mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2025/2027, com início em 16 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2027, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º – A presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMI, caberá alternadamente a representante do Governo Municipal e Sociedade Civil.

§ 1º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI conta em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por:

PRESIDENTE;

VICE-PRESIDENTE;

01 – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A);

02 – DOIS COORDENADORES DE RECURSOS FNANCEIROS.

§ 2º - O presidente e o Vice-presidente o Conselho Municipal do Idoso serão eleitos entre seus membros em reunião do conselho, por um período de dois (02) anos, por maioria absoluta.

§ 3º - O presidente poderá ser reconduzido por 01 (um) mandato consecutivo.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2025

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ALINE RAIANE VAZ**, portador (a) do RG n°2064105-2 SSP/MT e do CPF n°034.823.271-30, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ASSISTENTE SOCIAL** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 663/2025 de 16 de ou-

tubro de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ALINE RAIANE VAZ

ASSISTENTE SOCIAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 663/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 663/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. ALINE RAIANE VAZ**, portador (a) do RG N°2064105-2 SSP/MT, CPF N° 034.823.271-30 para desempenhar o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 566 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 566 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA – Matricula n. 8382;

MICHAEL DE SOUZA ALVES – Matricula n. 8389;

ALESSANDRA IURI TAWANRE – Matricula n. 8368;

GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES - **Matrícula 5705.**

II - Compete à Comissão de Gestão do Programa Socioassistencial Federal – Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

· Acompanhar e avaliar as ações da gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

· Desenvolver atividades e alimentação de sistema de dados, referente aos serviços de fiscalização da frota de veículos da Secretaria;

· Fiscalizar contratos e compras da Secretaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria 565 de 16 de outubro de 2025.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 567 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 567 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA - inscrito na matricula n. 5744.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO – inscrita na matricula n. 136.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração

LEONILDO FABIAN - **inscrito na matricula n. 77.**

VICENTE FRANCISCO DA SILVA - **inscrito na matricula n. 5640.**

- Secretaria Municipal de Receitas:

ITAMAR RODRIGUES – inscrito na matricula n. 053.

VONABIO CORDEIRO DA SILVA – inscrito no matricula n. 5389.

- Secretaria de Agricultura

NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI - inscrita na matricula n. 8761.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula

n. 2241.

MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO – inscrito na matricula n. 8389.

- Secretaria de Educação

· Materiais de Expediente e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

· Materiais Permanentes e afins

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matricula n. 1849.

· Materiais para Manutenção de Veículos, Combustíveis, Serviços Mecânicos, Gerenciamento de Cartões e afins

JULYANA VIEIRA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8398.

APARECIDA COSTA ALVES - inscrita na matricula n. 13.

· Aquisição de Alimentação, Merenda Escolar e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matricula n. 8414.

· Serviços de Internet, Serviços de Telefonia e afins

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matricula n. 1907.

· Locação de Sistemas e afins

EDNA LOPES KOCHAN - inscrita na matricula n. 5403.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

· Locação de Impressoras e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matricula n. 8414.

· Locação de Imóveis

LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 84.

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

· Transporte de Acadêmicos

FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA - inscrita na matricula n. 8472.

WEDSON MARTINS VIOLA - inscrita na matricula n. 8673.

· Transporte Escolar - Campo para Escolas do Campo

ELSO PEREIRA MARTINS - inscrita na matricula n. 1844.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matricula n. 1849.

· Transporte Escolar - Campo para Escolas Urbanas

ALZIRA MARIA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8378.

WELLINGTON BREDA TEODORO - inscrita na matricula n. 8490.

· Contratos Pertinentes a Serviços de Engenharia

· Engenheiro contratado e ou efetivo Responsável.

· Gestor da Escola/Órgão da Secretaria que na qual a obra será executada.

· Serviços de Assessoria e Outros contratos diversos

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matricula n. 1907.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995.

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 1797.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810.

VALDEMIR GOMES COIMBRA – inscrito na matricula n. 5663.

- Secretaria de Meio Ambiente

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 8384.

MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA – inscrita na matricula n. 3804.

- Secretaria de Esportes e Lazer

MAURICIO ALENCAR RIBEIRO - inscrito na matricula n. 4149.

REGINALDO MENDES ARAÚJO – inscrito na matricula n. 4221.

- Secretaria de Saúde

MIRIAN ALVES VEIGA - inscrita na matricula n. 8406.

ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO – inscrito na matricula n. 8395.

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – inscrito na matricula n. 5676.

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS – inscrita na matricula n. 8370.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

NILMA ABREU DA SILVA – inscrita na matricula n. 8775.

LORRAYNE BETTEGA – inscrita na matricula n. 8771.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2025, revogando a Portaria n. 454 de 21 de julho de 2025 e as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2641 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N. 2641 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO EMERGENCIAL PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS, COM VEGETAÇÃO ALTA, RESTOS DE CONSTRUÇÕES, ENTULHOS DIVERSOS E GALHOS DE ÁRVORES NO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA:

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município de Paranatinga-MT (Lei Municipal n. 1063/2013);

CONSIDERANDO que os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados por força de lei proibitiva a conservar em perfeito estado os seus quintais, lotes, terrenos pátios, terrenos e edificações e demais proibições elencados na Lei n. 1063/2013, em seu artigo 31, incisos I e II;

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 31, inciso I da Lei Municipal n. 1063 de 18 de dezembro de 2013, o qual prevê que os proprietários, moradores ou ocupantes são obrigados a zelar para que sejam mantidos capinados, limpos, interna e externamente, fazendo periodicamente a varrição, impedindo que seus quintais, pátios e terrenos sejam usados como depósitos de lixo ou despeja de entulhos;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública a fiscalização das condições de higiene e limpeza das habitações, objetivando proteger a saúde da comunidade;

CONSIDERANDO que a má conservação dos lotes e terrenos baldios vêm causando problemas relacionados a saúde e segurança pública;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outros que podem causar danos irreversiveis e todos os munícipes;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Paranatinguense.

DECRETA:

Art. 1º FICA prorrogado até **31 de dezembro de 2025,** a NOTIFICAÇÃO todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer titulo de imóveis situados no Município de Paranatinga—MT, para que procedam á limpeza dos imóveis, bem como mantenham lotes, terrenos baldios, quintais de imóveis e passeios públicos em boas condições de higiene e limpeza, conforme determina a Lei do Código de Posturas do Município.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto no artigo 1º, a Administração Pública Municipal executará o serviço de limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos lotes e terrenos baldios e passeios públicos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança de multa e do serviço de limpeza.

Art. 3º Além das disposições contidas no artigo 2º, a Administração Pública Municipal também procederá com eventuais apreensões dos materiais que estiverem obstruindo o livre acesso e trânsito da população nos passeios públicos e recolherá ao depósito do Município, os quais só poderão ser retirados após o pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda do objeto apreendido.

Art. 4º Após a limpeza, os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer titulo deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Administração Pública Municipal, aplicará imediatamente novas sanções administrativas e judiciais, quando cabíveis.

Art.5° Nos casos de extrema urgência e calamidade verificados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e/ou Vigilância Sanitária através de laudo técnico, a Administração Pública poderá proceder a notificação imediata dos proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título do imóvel irregular, bem como aplicar as sanções previstas no Código de Posturas Municipal, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto n. 2601 de 28 de julho de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 568 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 568 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE PARANATINGA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto na Lei nº 14.113/2020 (Lei do Novo Fundeb), que estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de diretores escolares

CONSIDERANDO o estabelecido da Lei nº 3041/2025 que institui o processo de seleção para composição da função de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino Público de Paranatinga – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e Validação do Processos de Seleção de Diretores Escolares das Unidades de Ensino Público de Paranatinga.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I **–** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário (a) Municipal de Educação

VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA, Matrícula n.1907.

II **–** 02 (dois) representantes dos técnicos administrativos da Secretaria de Educação

LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS, Matricula n. 84;

EDNA LOPES KOCHAN, Matricula n. 5403.

III **-** 01 (um) advogado do quadro de servidores do Município, in-

dicado pelo Secretário Municipal de Educação

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA, Matricula n. 5744.

IV **-** 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação

JANAINA SOUZA MENEZES, Matricula n. 3929;

FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA, Matrícula n. 1883.

V **-** 02 (dois) representantes dos professores

DANIELA DE PAULA FERREIRA NOVAIS, Matrícula n. 2135;

ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA, Matrícula n. 5459.

VI - 01 (um) representante de cada Sindicato representante dos profissionais da Educação

ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS, Matrícula n. 1787**;**

SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE, Matrícula n. 1878.

Art. 3º A Comissão do Processo de seleção e validação da função de Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I. Conduzir e/ou acompanhar e validar a realização de todo o processo de seleção;

1. Elaborar**,** divulgar e publicar editais e demais documentos necessários para realização do processo de seleção;
2. Receber, analisar e emitir parecer sobre eventual impugnação do edital;
3. Analisar e atestar os documentos dos inscritos no processo de seleção para Diretor Escolar;
4. Com base em edital específico, acompanhar e/ou elaborar e realizar avaliação escrita;
5. Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos contra a avaliação escrita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.054.700,00	202.581.159,90	41.805.046,64	20,64	128.966.635,69	63,66	73.614.524,21
RECEITAS CORRENTES	181.054.700,00	194.408.597,90	40.490.715,62	20,83	125.614.973,65	64,61	68.793.624,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.733.599,70	34.733.599,70	9.723.538,71	27,99	24.639.611,79	70,94	10.093.987,91
Impostos	33.763.599,70	33.763.599,70	9.554.003,86	28,30	22.858.587,83	67,70	10.905.011,87
Taxas	970.000,00	970.000,00	169.534,85	17,48	1.781.023,96	183,61	-811.023,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.500.400,00	7.500.400,00	1.378.782,80	18,38	4.992.944,88	66,57	2.507.455,12
Contribuições Sociais	4.500.400,00	4.500.400,00	995.730,59	22,13	3.348.763,84	74,41	1.151.636,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	383.052,21	12,77	1.644.181,04	54,81	1.355.818,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.578.587,90	3.578.587,90	977.425,86	27,31	4.002.026,99	111,83	-423.439,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.578.587,90	3.578.587,90	977.425,86	27,31	4.002.026,99	111,83	-423.439,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.241.455,20	148.595.353,10	27.774.046,01	18,69	90.350.917,01	60,80	58.244.436,09
Transferências da União e de suas Entidades	52.753.994,00	55.731.586,87	10.835.056,38	19,44	33.239.425,60	59,64	22.492.161,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.487.461,20	62.863.766,23	11.186.936,64	17,80	35.629.874,46	56,68	27.233.891,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	5.752.052,99	19,17	21.481.616,95	71,61	8.518.383,05
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	657,20	657,20	636.922,24	96.914,52	1.629.472,98	247.941,72	-1.628.815,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	457,20	457,20	636.922,24	139.309,33	1.629.472,98	356.402,66	-1.629.015,78

Documento gerado em 15/10/2025 16:29:54

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		8.172.562,00	1.314.331,02	16,08	3.351.662,04	41,01	4.820.899,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.172.562,00	1.314.331,02	16,08	3.351.662,04	41,01	4.820.899,96
Transferências da União e de suas Entidades		7.872.562,00	0,00	0,00	611.000,00	7,76	7.261.562,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		300.000,00	1.314.331,02	438,11	2.740.662,04	913,55	-2.440.662,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.345.300,00	5.345.300,00	1.609.180,96	30,10	5.412.547,11	101,26	-67.247,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.400.000,00	207.926.459,90	43.414.227,60	20,88	134.379.182,80	64,63	73.547.277,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.400.000,00	207.926.459,90	43.414.227,60	20,88	134.379.182,80	64,63	73.547.277,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.400.000,00	207.926.459,90	43.414.227,60	20,88	134.379.182,80	64,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.187.944,11			12.187.944,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.187.944,11			12.187.944,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	173.454.380,00	205.439.575,88	43.977.518,03	156.750.483,96	48.689.091,92	31.395.767,13	113.354.109,18	92.085.466,70	107.088.630,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	166.022.917,16	184.878.021,15	31.844.574,67	143.444.284,64	41.433.736,51	30.696.586,11	111.914.515,27	72.963.505,88	105.719.530,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.434.068,06	83.790.309,01	14.162.832,65	55.341.175,94	28.449.133,07	14.162.763,56	55.217.989,27	28.572.319,74	54.658.608,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.576.849,10	101.085.712,14	17.681.742,02	88.103.108,70	12.982.603,44	16.533.822,55	56.696.526,00	44.389.186,14	51.060.921,91	
DESPESAS DE CAPITAL	7.031.462,84	20.561.554,73	12.132.943,36	13.306.199,32	7.255.355,41	699.181,02	1.439.593,91	19.121.960,82	1.369.099,91	
INVESTIMENTOS	6.280.462,84	20.321.554,73	12.074.550,68	13.078.133,34	7.243.421,39	640.788,34	1.211.527,93	19.110.026,80	1.141.033,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	751.000,00	240.000,00	58.392,68	228.065,98	11.934,02	58.392,68	228.065,98	11.934,02	228.065,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.918.620,00	9.642.620,00	1.668.277,24	6.375.817,45	3.266.802,55	1.668.277,24	6.373.220,99	3.269.399,01	5.422.242,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.373.000,00	215.082.195,88	45.645.795,27	163.126.301,41	51.955.894,47	33.064.044,37	119.727.330,17	95.354.865,71	112.510.872,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.373.000,00	215.082.195,88	45.645.795,27	163.126.301,41	51.955.894,47	33.064.044,37	119.727.330,17	95.354.865,71	112.510.872,30	
SUPERÁVIT (XIII)							14.651.852,63		21.868.310,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.373.000,00	215.082.195,88	45.645.795,27	163.126.301,41		33.064.044,37	134.379.182,80		134.379.182,80	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.345.300,00	5.345.300,00	1.609.180,96	30,10	5.412.547,11	101,26	-67.247,11
RECEITAS CORRENTES	5.345.300,00	5.345.300,00	1.609.180,96	30,10	5.412.547,11	101,26	-67.247,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.345.300,00	5.345.300,00	1.609.180,96	30,10	5.412.547,11	101,26	-67.247,11
Contribuições Sociais	5.345.300,00	5.345.300,00	1.609.180,96	30,10	5.412.547,11	101,26	-67.247,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 15/10/2025 16:29:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.918.620,00	9.642.620,00	1.668.277,24	6.375.817,45	3.266.802,55	1.668.277,24	6.373.220,99	3.269.399,01	5.422.242,21	
DESPESAS CORRENTES	5.918.620,00	9.642.620,00	1.668.277,24	6.375.817,45	3.266.802,55	1.668.277,24	6.373.220,99	3.269.399,01	5.422.242,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.918.620,00	9.642.620,00	1.668.277,24	6.375.817,45	3.266.802,55	1.668.277,24	6.373.220,99	3.269.399,01	5.422.242,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.481.380,00	210.471.784,01	43.977.518,03	156.750.483,96	96,09	53.721.300,05	31.395.767,13	113.354.109,18	94,68	97.117.674,83	
Legislativa	8.342.471,16	9.081.421,72	1.420.247,17	6.134.270,72	3,76	2.947.151,00	1.351.447,59	5.478.565,50	4,58	3.602.856,22	
Ação Legislativa	8.342.471,16	9.081.421,72	1.420.247,17	6.134.270,72	3,76	2.947.151,00	1.351.447,59	5.478.565,50	4,58	3.602.856,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.159.530,00	25.134.861,22	2.674.082,61	20.106.276,63	12,33	5.028.584,59	4.354.960,39	16.110.121,41	13,46	9.024.739,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.845.980,00	19.138.818,39	2.372.967,25	15.014.181,79	9,20	4.124.636,60	3.556.464,55	12.377.137,33	10,34	6.761.681,06	
Administração Financeira	4.944.020,00	3.781.247,44	-36.554,47	3.384.483,25	2,07	396.764,19	386.632,45	2.253.250,15	1,88	1.527.997,29	
Controle Interno	429.030,00	332.330,00	47.215,95	204.943,71	0,13	127.386,29	47.507,84	203.192,37	0,17	129.137,63	
Normatização e Fiscalização	55.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	1.765.500,00	1.765.500,00	270.421,25	1.423.355,06	0,87	342.144,94	344.322,92	1.197.228,74	1,00	568.271,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		116.965,39	20.032,63	79.312,82	0,05	37.652,57	20.032,63	79.312,82	0,07	37.652,57	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.848.999,68	7.083.908,40	1.044.810,77	5.515.892,95	3,38	1.568.015,45	1.080.290,56	3.979.643,18	3,32	3.104.265,22	
Assistência ao Idoso	630.000,00	702.000,00	89.561,56	470.597,97	0,29	231.402,03	102.190,29	341.024,99	0,28	360.975,01	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.065.500,00	1.067.600,00	132.862,69	753.353,70	0,46	314.246,30	145.419,70	479.837,90	0,40	587.762,10	
Assistência Comunitária	2.734.799,68	2.929.965,58	326.703,02	2.257.602,22	1,38	672.363,36	478.748,03	1.578.456,15	1,32	1.351.509,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.418.700,00	2.384.342,82	495.683,50	2.034.339,06	1,25	350.003,76	353.932,54	1.580.324,14	1,32	804.018,68	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.830.000,00	9.830.000,00	840.918,18	2.989.794,73	1,83	6.840.205,27	759.169,46	2.875.987,77	2,40	6.954.012,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.803.000,00	4.803.000,00	840.918,18	2.989.794,73	1,83	1.813.205,27	759.169,46	2.875.987,77	2,40	1.927.012,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	5.027.000,00	5.027.000,00				5.027.000,00				5.027.000,00	
Saúde	52.408.850,78	60.671.297,05	14.191.632,26	50.089.782,81	30,71	10.581.514,24	9.835.440,26	37.690.479,16	31,48	22.980.817,89	
Atenção Básica	26.357.340,00	25.923.039,79	4.100.049,66	20.039.121,94	12,28	5.883.917,85	4.272.326,49	15.420.152,64	12,88	10.502.887,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.906.915,82	26.209.664,21	9.031.395,06	22.946.467,39	14,07	3.263.196,82	4.120.086,28	16.472.531,95	13,76	9.737.132,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	398.400,68	309.400,68	0,00	256.303,49	0,16	53.097,19	9.903,40	136.760,54	0,12	170.640,14	
Vigilância Sanitária	2.539.900,00	2.948.328,09	568.086,63	2.421.087,22	1,48	527.240,87	562.575,35	2.215.357,39	1,85	732.970,70	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	20.000,00	5.000,00	9.662,00	0,01	10.338,00	5.333,00	7.331,00	0,01	12.669,00	
Alimentação e Nutrição	831.000,00	357.670,00	35.909,75	123.392,86	0,08	234.277,14	35.909,75	96.597,86	0,08	261.072,14	
FU10 - Administração Geral	4.340.294,28	4.903.194,28	451.191,16	4.293.747,91	2,63	609.446,37	829.305,99	3.339.747,78	2,79	1.563.446,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.569.384,66	48.425.821,94	7.197.737,93	35.085.766,82	21,51	13.340.055,12	7.918.524,60	29.543.000,05	24,68	18.882.821,89	
Ensino Fundamental	34.735.720,36	34.262.720,36	4.455.007,17	25.075.171,91	15,37	9.187.548,45	5.721.368,34	20.981.378,19	17,52	13.281.342,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.300.000,00	1.198.000,00	381.733,38	1.197.374,38	0,73	625,62	155.152,00	780.056,50	0,65	417.943,50	
Educação Infantil	7.575.600,00	6.347.600,00	967.401,28	3.619.825,69	2,22	2.727.774,31	983.308,54	3.523.524,30	2,94	2.824.075,70	
Educação de Jovens e Adultos	165.520,00	151.520,00				151.520,00				151.520,00	
Educação Especial	823.820,00	810.820,00	158.318,61	524.748,22	0,32	286.071,78	163.546,32	522.815,03	0,44	288.004,97	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.109.010,30	3.775.947,58	1.110.744,66	3.306.887,03	2,03	469.060,55	697.415,34	2.432.118,33	2,03	1.343.829,25	
FU12 - Demais Subfunções	1.859.714,00	1.879.214,00	124.532,83	1.361.759,59	0,83	517.454,41	197.734,06	1.303.107,70	1,09	576.106,30	
Cultura	1.223.899,70	2.396.540,39	482.563,84	1.488.164,57	0,91	908.375,82	818.294,89	1.104.542,09	0,92	1.291.998,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.024.100,00	1.789.770,58	384.477,71	1.188.358,57	0,73	601.412,01	739.677,85	835.813,57	0,70	953.957,01	
FU13 - Administração Geral	199.799,70	606.769,81	98.086,13	299.806,00	0,18	306.963,81	78.617,04	268.728,52	0,22	338.041,29	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.728.900,00	19.255.068,59	1.069.636,75	11.966.054,28	7,34	7.289.014,31	2.979.325,74	8.729.472,49	7,29	10.525.596,10	
Infra-Estrutura Urbana	3.210.100,00	7.593.716,90	657.189,84	1.651.824,91	1,01	5.941.891,99	843.255,14	1.408.755,66	1,18	6.184.961,24	
Serviços Urbanos	11.117.000,00	10.707.704,61	287.277,99	9.643.150,37	5,91	1.064.554,24	2.010.901,68	6.718.437,83	5,61	3.989.266,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	401.800,00	953.647,08	125.168,92	671.079,00	0,41	282.568,08	125.168,92	602.279,00	0,50	351.368,08	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		4.330.888,25	3.576.391,18	3.651.766,37	2,24	679.121,88	90.391,18	163.966,37	0,14	4.166.921,88	
Habitação Rural											

Documento gerado em 15/10/2025 16:29:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		4.330.888,25	3.576.391,18	3.651.766,37	2,24	679.121,88	90.391,18	163.966,37	0,14	4.166.921,88	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	170.000,00	1.508.600,00	565.789,15	567.418,70	0,35	941.181,30	178.478,62	180.108,17	0,15	1.328.491,83	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	1.505.000,00	565.789,15	565.789,15	0,35	939.210,85	178.478,62	178.478,62	0,15	1.326.521,38	
Controle Ambiental	15.000,00	3.600,00	0,00	1.629,55	0,00	1.970,45	0,00	1.629,55	0,00	1.970,45	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.506.500,00	1.377.000,00	294.200,50	917.404,90	0,56	459.595,10	252.352,27	749.792,17	0,63	627.207,83	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.800,00	559.300,00	60.658,94	296.957,18	0,18	262.342,82	60.658,94	296.957,18	0,25	262.342,82	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	460.700,00	817.700,00	233.541,56	620.447,72	0,38	197.252,28	191.693,33	452.834,99	0,38	364.865,01	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	47.000,00	367.000,00	26.562,24	78.319,24	0,05	288.680,76	26.562,24	78.319,24	0,07	288.680,76	
Promoção Comercial	25.000,00	359.000,00	26.562,24	78.319,24	0,05	280.680,76	26.562,24	78.319,24	0,07	280.680,76	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.069.834,02	18.941.366,45	10.068.283,11	16.484.321,55	10,11	2.457.044,90	1.424.205,67	5.294.839,11	4,42	13.646.527,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.461.034,02	18.101.566,45	9.962.521,97	15.864.294,38	9,73	2.237.272,07	1.319.983,53	4.914.426,94	4,10	13.187.139,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	608.800,00	839.800,00	105.761,14	620.027,17	0,38	219.772,83	104.222,14	380.412,17	0,32	459.387,83	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.416.010,00	1.829.010,00	466.269,66	1.447.183,71	0,89	381.826,29	267.930,98	1.147.206,49	0,96	681.803,51	
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto Comunitário	155.000,00	75.000,00	4.000,00	24.000,00	0,01	51.000,00	4.000,00	24.000,00	0,02	51.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.241.010,00	1.754.010,00	462.269,66	1.423.183,71	0,87	330.826,29	263.930,98	1.123.206,49	0,94	630.803,51	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	760.000,00	239.000,00	58.392,68	228.065,98	0,14	10.934,02	58.392,68	228.065,98	0,19	10.934,02	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	760.000,00	239.000,00	58.392,68	228.065,98	0,14	10.934,02	58.392,68	228.065,98	0,19	10.934,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.918.620,00	9.642.620,00	1.668.277,24	6.375.817,45	3,91	3.266.802,55	1.668.277,24	6.373.220,99	5,32	3.269.399,01	
TOTAL (III) = (I + II)	186.400.000,00	220.114.404,01	45.645.795,27	163.126.301,41	100,00	56.988.102,60	33.064.044,37	119.727.330,17	100,00	100.387.073,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.918.620,00	9.642.620,00	1.668.277,24	6.375.817,45	3,91	3.266.802,55	1.668.277,24	6.373.220,99	5,32	3.269.399,01	
Legislativa	320.000,00	320.000,00	54.434,05	205.629,31	0,13	114.370,69	54.434,05	205.629,31	0,17	114.370,69	
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	54.434,05	205.629,31	0,13	114.370,69	54.434,05	205.629,31	0,17	114.370,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	548.000,00	938.000,00	141.269,91	549.789,02	0,34	388.210,98	141.269,91	547.192,56	0,46	390.807,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	258.000,00	628.000,00	108.924,84	360.935,25	0,22	267.064,75	108.924,84	358.338,79	0,30	269.661,21	
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	22.673,44	150.279,30	0,09	99.720,70	22.673,44	150.279,30	0,13	99.720,70	
Controle Interno	40.000,00	60.000,00	9.671,83	38.574,47	0,02	21.425,53	9.671,83	38.574,47	0,03	21.425,53	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	218.700,00	338.700,00	62.215,31	243.355,44	0,15	95.344,56	62.215,31	243.355,44	0,20	95.344,56	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	7.283,31	29.363,27	0,02	636,73	7.283,31	29.363,27	0,02	636,73	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00				400,00				400,00	
Assistência Comunitária	140.300,00	240.300,00	42.225,80	167.713,66	0,10	72.586,34	42.225,80	167.713,66	0,14	72.586,34	
FU08 - Administração Geral	48.000,00	68.000,00	12.706,20	46.278,51	0,03	21.721,49	12.706,20	46.278,51	0,04	21.721,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.600.220,00	4.095.220,00	698.213,07	2.770.003,56	1,70	1.325.216,44	698.213,07	2.770.003,56	2,31	1.325.216,44	
Atenção Básica	1.644.220,00	2.524.220,00	410.560,26	1.691.916,28	1,04	832.303,72	410.560,26	1.691.916,28	1,41	832.303,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	816.000,00	154.254,48	566.493,37	0,35	249.506,63	154.254,48	566.493,37	0,47	249.506,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	275.000,00	525.000,00	88.761,14	351.439,50	0,22	173.560,50	88.761,14	351.439,50	0,29	173.560,50	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	230.000,00	44.637,19	160.154,41	0,10	69.845,59	44.637,19	160.154,41	0,13	69.845,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.839.860,00	3.144.860,00	584.406,84	2.132.661,81	1,31	1.012.198,19	584.406,84	2.132.661,81	1,78	1.012.198,19	
Ensino Fundamental	1.340.900,00	2.150.900,00	406.958,80	1.472.958,33	0,90	677.941,67	406.958,80	1.472.958,33	1,23	677.941,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	455.200,00	855.200,00	154.238,54	568.966,54	0,35	286.233,46	154.238,54	568.966,54	0,48	286.233,46	
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	13.460,00				13.460,00				13.460,00	
Educação Especial	30.200,00	30.200,00	7.223,00	28.859,16	0,02	1.340,84	7.223,00	28.859,16	0,02	1.340,84	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100,00	95.100,00	15.986,50	61.877,78	0,04	33.222,22	15.986,50	61.877,78	0,05	33.222,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	400.000,00	64.165,19	253.401,01	0,16	146.598,99	64.165,19	253.401,01	0,21	146.598,99	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	360.000,00	57.661,07	228.160,59	0,14	131.839,41	57.661,07	228.160,59	0,19	131.839,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	20.000,00	40.000,00	6.504,12	25.240,42	0,02	14.759,58	6.504,12	25.240,42	0,02	14.759,58	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		20.000,00	3.312,47	3.312,47	0,00	16.687,53	3.312,47	3.312,47	0,00	16.687,53	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		20.000,00	3.312,47	3.312,47	0,00	16.687,53	3.312,47	3.312,47	0,00	16.687,53	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	31.000,00	5.360,59	15.991,80	0,01	15.008,20	5.360,59	15.991,80	0,01	15.008,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	29.000,00	5.360,59	15.991,80	0,01	13.008,20	5.360,59	15.991,80	0,01	13.008,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Comercial		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	117.840,00	227.840,00	38.184,59	143.159,14	0,09	84.680,86	38.184,59	143.159,14	0,12	84.680,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	86.400,00	166.400,00	28.324,09	106.787,97	0,07	59.612,03	28.324,09	106.787,97	0,09	59.612,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	31.440,00	61.440,00	9.860,50	36.371,17	0,02	25.068,83	9.860,50	36.371,17	0,03	25.068,83	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	85.000,00	16.715,22	58.513,89	0,04	26.486,11	16.715,22	58.513,89	0,05	26.486,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	45.000,00	85.000,00	16.715,22	58.513,89	0,04	26.486,11	16.715,22	58.513,89	0,05	26.486,11	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.020.568,37	22.961.977,63	18.677.427,10	24.610.713,61	16.510.058,56	15.727.695,77	14.393.770,83	15.686.113,47	15.350.925,95	16.706.649,10	24.246.649,68	19.562.059,94	221.456.610,01	213.808.597,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.699.797,14	2.706.883,96	5.172.348,27	4.084.610,23	2.917.395,26	2.316.766,64	1.925.368,89	1.651.874,57	1.753.508,96	4.361.158,76	6.620.896,33	3.102.642,38	40.303.051,39	34.733.598,70
IPTU	180.181,39	134.499,77	98.755,02	55.204,82	54.808,30	64.614,32	73.922,89	39.405,07	6.803,17	9.505,64	122.752,39	320.319,19	1.160.771,97	2.230.000,00
ISS	1.130.134,25	983.535,89	1.192.768,35	796.933,83	822.158,64	900.313,77	802.919,40	876.035,98	911.120,55	938.492,26	910.213,51	1.124.917,05	11.389.543,48	15.051.000,00
ITBI	1.410.985,83	769.778,14	3.146.764,58	1.944.274,92	528.794,90	547.347,84	360.125,67	143.261,78	64.658,50	3.302.634,49	4.871.116,76	965.963,84	18.055.707,25	8.353.598,70
IRRF	625.691,59	659.231,97	611.788,94	1.174.626,70	456.674,11	646.326,43	530.351,35	399.529,00	733.150,47	78.176,54	631.697,89	592.306,78	7.139.551,77	8.119.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.804,08	159.838,19	122.271,38	113.569,96	1.054.959,31	158.164,28	158.049,68	193.642,74	37.776,27	22.349,83	85.115,78	99.135,52	2.557.476,92	970.000,00
Contribuições	547.421,55	567.554,93	593.763,49	1.247.616,01	293.507,48	608.469,78	675.968,75	679.153,39	664.029,26	693.013,42	552.459,61	826.323,19	7.949.300,86	7.500.400,00
Receita Patrimonial	273.299,12	1.657.142,42	397.931,75	4.831.553,11	345.317,25	586.383,76	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	393.401,37	584.024,49	11.161.953,39	3.578.587,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	273.299,12	1.657.142,42	397.931,75	4.831.553,11	345.317,25	586.383,76	298.708,35	645.433,99	646.158,69	502.599,09	393.401,37	584.024,49	11.161.953,39	3.578.587,90
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	12.251.892,48	17.892.746,50	12.408.787,03	14.133.431,31	12.764.711,61	12.008.986,77	11.361.512,09	12.605.134,50	12.051.768,87	11.037.712,81	16.230.708,70	14.861.331,31	159.808.723,98	167.995.353,10
Cota-Parte do FPM	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	3.076.946,14	3.160.446,42	3.321.826,82	2.559.651,49	34.844.790,44	39.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.594.365,84	4.653.291,54	4.280.804,46	3.673.521,42	4.609.543,44	3.845.256,85	4.035.291,14	4.135.838,18	3.926.282,17	3.030.006,96	5.567.000,50	4.390.809,67	49.742.042,17	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	285.335,49	239.594,41	199.888,85	217.434,94	254.880,60	313.718,43	806.572,54	942.179,20	858.313,16	455.702,78	530.535,42	353.747,31	5.457.903,13	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.788.775,56	6.096.845,92	1.069.992,27	999.339,38	481.554,83	215.415,02	195.686,73	799.472,07	80.511,76	161.485,84	649.539,22	598.571,86	13.117.190,46	8.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.791,64	38.728,86	27.238,89	33.047,59	25.405,18	68.615,51	70.187,45	75.855,29	68.993,31	74.871,90	74.421,26	67.917,95	657.075,83	400.000,00
Transferências do FUNDEB	2.159.563,65	2.839.866,91	2.575.569,34	2.398.065,54	2.871.202,32	2.697.887,21	2.677.147,51	2.783.542,30	2.824.373,34	2.345.642,79	3.176.584,10	2.749.524,48	32.098.969,49	30.380.000,00
Outras Transferências Correntes	1.878.372,34	1.921.758,10	1.563.791,43	2.470.274,86	1.836.017,83	1.263.648,82	1.202.933,91	1.456.170,53	1.236.348,99	1.809.556,12	2.910.771,38	4.141.108,55	23.690.752,46	36.215.353,10
Outras Receitas Correntes	248.158,08	137.849,82	104.598,56	313.502,95	189.126,96	207.088,82	132.192,75	106.517,02	235.460,17	122.165,02	449.183,67	187.738,57	2.433.580,39	657,20
DEDUÇÕES (II)	1.997.200,78	4.465.993,65	2.269.907,05	7.496.093,13	1.724.645,56	2.348.491,70	1.911.314,97	2.522.063,84	2.409.210,65	2.094.969,94	2.280.265,36	2.303.637,16	33.823.793,79	23.904.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	412.732,14	426.400,18	439.222,77	1.247.616,01	24.178,91	424.013,48	435.960,82	490.484,76	480.092,42	498.302,86	505.858,30	489.872,29	5.874.734,94	4.500.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.726,01	5.885,27	5.726,01	82.852,84	166,85	17.490,37	9.366,82	9.366,82	9.617,17	9.116,47	9.617,17	9.116,47	174.048,27	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	50.567,92	1.415.229,81	176.520,95	4.583.340,01	93.882,86	311.229,97	36.731,61	364.299,12	335.090,59	208.358,11	27.351,79	224.092,50	7.826.686,24	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.528.174,71	2.618.478,39	1.648.437,32	1.582.284,27	1.606.416,94	1.595.766,88	1.429.255,72	1.657.913,14	1.584.410,47	1.379.192,50	1.737.438,10	1.580.555,90	19.948.324,34	19.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	14.785.413,00	13.379.204,07	12.482.455,86	13.166.049,63	12.941.715,30	14.611.679,16	21.966.384,32	17.258.422,78	187.632.816,22	189.904.097,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												2.400.044,00	2.400.044,00	400.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	14.785.413,00	13.379.204,07	12.482.455,86	13.166.049,63	12.941.715,30	14.611.679,16	21.966.384,32	14.858.378,78	185.232.772,22	189.504.053,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)					170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	1.360.128,00	1.931.648,51
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.023.367,59	18.495.983,98	16.407.520,05	17.114.620,48	14.615.397,00	13.209.188,07	12.312.439,86	12.996.033,63	12.771.699,30	14.441.663,16	21.796.368,32	14.688.362,78	183.872.644,22	187.572.405,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.813.000,00	9.715.700,03
Receita de Contribuições dos Segurados	4.500.400,00	3.346.336,90
Ativo	4.500.100,00	3.344.373,97
Inativo	300,00	1.962,93
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.308.300,00	4.694.477,44
Ativo	4.308.300,00	4.694.477,44
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	1.601.027,55
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	1.601.027,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	73.858,14
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	73.858,14
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.813.000,00	9.715.700,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.740.000,00	2.414.972,65	2.414.972,65	2.130.115,48	
Aposentadorias	2.730.000,00	1.839.295,38	1.839.295,38	1.621.489,79	
Pensões por Morte	1.010.000,00	575.677,27	575.677,27	508.625,69	
Outras Despesas Previdenciárias	36.000,00	1.334,80	1.334,80	1.334,80	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	36.000,00	1.334,80	1.334,80	1.334,80	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.776.000,00	2.416.307,45	2.416.307,45	2.131.450,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.037.000,00	7.299.392,58	7.299.392,58	7.584.249,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.475.064,01
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.350,84
Investimentos e Aplicações	93.198.039,38
Outros Bens e Direitos	66.705.234,43

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.037.000,00	720.496,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.037.000,00	720.496,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.016.000,00	570.240,49	456.433,53	403.275,58	
Pessoal e Encargos Sociais	335.000,00	113.523,12	113.523,12	103.060,79	
Demais Despesas Correntes	681.000,00	456.717,37	342.910,41	300.214,79	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	3.246,79	3.246,79	3.246,79	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.037.000,00	573.487,28	459.680,32	406.522,37	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	147.009,33	260.816,29	313.974,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.791,48
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	189.903.897,90	120.591.324,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.733.599,70	24.639.611,79
IPTU	2.230.000,00	692.130,97
ISS	15.051.000,00	7.286.171,16
ITBI	8.363.599,70	10.783.903,78
IRRF	8.119.000,00	4.068.212,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	1.809.193,31
Contribuições	3.000.000,00	1.644.181,04
Receita Patrimonial	3.574.587,90	2.400.999,44
Aplicações Financeiras (II)	3.574.587,90	2.400.999,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	148.595.353,10	90.350.917,01
Cota-Parte do FPM	32.000.000,00	18.832.502,13
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	26.832.047,28
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	3.647.848,81
Cota-Parte do ITR	6.400.000,00	2.529.789,96
Transferências da LC nº 61/1989	400.000,00	526.268,85
Transferências do FUNDEB	30.380.000,00	22.125.904,05
Outras Transferências Correntes	36.215.353,10	15.856.555,93
Demais Receitas Correntes	357,20	1.555.614,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	357,20	1.555.614,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	186.329.310,00	118.190.324,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.846.000,00	8.835.169,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	1.601.027,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.172.562,00	3.351.662,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.172.562,00	3.351.662,04
Convênios	7.261.562,00	
Outras Transferências de Capital	911.000,00	3.351.662,04
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.172.562,00	3.351.662,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	204.347.872,00	130.377.155,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	194.501.872,00	121.541.986,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	189.718.641,15	146.833.554,15	115.414.995,28	108.607.046,53	1.424.628,37	134.573,01	134.573,01
Pessoal e Encargos Sociais	89.347.929,01	59.188.497,62	59.062.714,49	57.847.674,21	37.519,21		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	100.370.712,14	87.645.056,53	56.352.280,79	50.759.372,32	1.387.109,16	134.573,01	134.573,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	189.718.641,15	146.833.554,15	115.414.995,28	108.607.046,53	1.424.628,37	134.573,01	134.573,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.800.000,00	2.986.547,94	2.872.740,98	2.534.725,86	79.581,10		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.540.554,73	13.302.952,53	1.436.347,12	1.365.853,12	464.359,36	2.172.419,62	2.080.095,83
Investimentos	20.301.554,73	13.074.886,55	1.208.281,14	1.137.787,14	464.359,36	2.172.419,62	2.080.095,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	239.000,00	228.065,98	228.065,98	228.065,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.301.554,73	13.074.886,55	1.208.281,14	1.137.787,14	464.359,36	2.172.419,62	2.080.095,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	3.246,79	3.246,79	3.246,79			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	214.840.195,88	162.898.235,43	119.499.264,19	112.282.806,32	1.968.568,83	2.306.992,63	2.214.668,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	210.020.195,88	159.908.440,70	116.623.276,42	109.744.833,67	1.888.987,73	2.306.992,63	2.214.668,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.911.111,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.693.496,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.401.674,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	78.197,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.016.973,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.153.584,93	519.335,74
DEDUÇÕES (XL)	26.141.819,61	35.369.656,03
Disponibilidade de Caixa	26.141.819,61	35.369.656,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.058.389,85	40.971.838,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.305.385,01	2.050.834,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.611.185,23	3.551.347,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.988.234,68	-34.850.320,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.862.085,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	745.449,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.607.535,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.284.058,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.187.944,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.187.944,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.218.699,94	2.604.162,41	1.959.919,55		1.862.942,80	1.710.090,09	2.669.294,17	2.306.992,63	2.214.668,84		2.164.715,42	4.027.658,22
PODER EXECUTIVO	1.218.699,94	2.584.154,12	1.939.911,26		1.862.942,80	1.710.090,09	2.669.294,17	2.306.992,63	2.214.668,84		2.164.715,42	4.027.658,22
PODER LEGISLATIVO		20.008,29	20.008,29		0,00							0,00
Câmara Municipal		20.008,29	20.008,29		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
TOTAL (III) = (I + II)	1.285.376,72	2.641.703,29	1.968.568,83		1.958.511,18	1.710.090,09	2.669.294,17	2.306.992,63	2.214.668,84		2.164.715,42	4.123.226,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
PODER EXECUTIVO	66.676,78	37.540,88	8.649,28		95.568,38							95.568,38
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	186.400.000,00
Previsão Atualizada	207.926.459,90
Receitas Realizadas	134.379.182,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.187.944,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.373.000,00
Dotação Atualizada	215.082.195,88
Despesas Empenhadas	163.126.301,41
Despesas Liquidadas	119.727.330,17
Despesas Pagas	112.510.872,30
Superávit Orçamentário	14.651.852,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	163.126.301,41
Despesas Liquidadas	119.727.330,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	187.632.816,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	185.232.772,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.872.644,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.715.700,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.416.307,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.416.307,45
Despesas Previdenciárias Pagas	2.131.450,28
Resultado Previdenciário	7.299.392,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.693.496,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.862.085,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.927.080,01	0,00	1.968.568,83	1.958.511,18
Poder Executivo	3.907.071,72	0,00	1.948.560,54	1.958.511,18
Poder Legislativo	20.008,29	0,00	20.008,29	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.379.384,26	0,00	2.214.668,84	2.164.715,42
Poder Executivo	4.379.384,26	0,00	2.214.668,84	2.164.715,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.306.464,27	0,00	4.183.237,67	4.123.226,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2025.10.16 12:04:09 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134 Date: 2025.10.17 08:21:46 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.076.646,57	6.983.946,97	7.336.831,49	12.175.543,68	5.546.983,68	7.099.715,40	7.356.055,27	7.117.789,72	7.554.799,65	8.007.420,94	7.255.973,55	7.629.717,09	91.141.424,01	
Pessoal Ativo	6.392.659,62	6.355.721,14	6.590.208,46	10.936.657,67	5.121.049,55	6.681.953,54	6.840.623,16	6.800.369,76	7.102.283,42	7.240.117,04	6.918.582,33	7.154.777,11	84.135.012,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.587.748,49	5.552.659,76	5.787.638,55	9.406.121,13	4.381.693,83	5.806.082,61	5.924.091,64	5.890.817,07	6.064.444,40	6.265.643,59	5.957.336,00	6.176.599,63	72.800.896,70	
Obrigações Patronais	804.911,13	803.061,38	802.569,91	1.530.536,54	739.355,72	875.860,93	916.531,52	909.552,69	1.037.839,02	974.473,45	961.256,33	978.177,48	11.334.126,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	683.986,95	628.225,83	746.623,03	1.238.886,01	425.934,13	417.761,86	515.432,11	317.419,96	452.516,23	767.303,90	337.381,22	474.939,98	7.006.411,21	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	598.448,82	526.305,13	627.247,49	1.091.888,31	344.270,66	344.477,14	310.362,46	243.262,29	382.141,37	696.929,04	266.881,96	404.523,62	5.836.738,19	
Pensões	85.538,13	101.920,70	119.375,54	146.997,70	81.663,47	73.284,72	205.069,65	74.157,67	70.374,86	70.374,86	70.499,36	70.416,36	1.169.673,02	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	816.714,95	755.305,83	896.143,74	1.442.694,90	727.876,10	643.017,27	655.088,11	536.668,44	672.711,84	929.782,83	492.692,52	649.016,32	9.217.712,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			19.616,71										19.616,71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	410.299,39	343.956,98	461.988,78	685.448,47	130.587,01	122.414,74	220.084,99	20.500,00	150.699,40	455.487,07	20.007,51	164.436,02	3.185.910,36	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	273.687,56	284.268,85	284.634,25	553.437,54	295.347,12	295.347,12	295.347,12	297.419,96	301.816,83	301.816,83	317.373,71	310.503,96	3.811.000,85	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	132.728,00	127.080,00	129.904,00	203.808,89	301.941,97	225.255,41	139.656,00	218.748,48	220.195,61	162.478,93	155.311,30	174.076,34	2.191.184,93	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.259.931,62	6.228.641,14	6.440.687,75	10.732.848,78	4.819.107,58	6.456.698,13	6.700.967,16	6.581.121,28	6.882.087,81	7.077.638,11	6.763.281,03	6.980.700,77	81.923.711,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	187.632.816,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.400.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.360.128,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	183.872.644,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	81.923.711,16	44,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.291.227,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.326.666,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.362.105,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.153.584,93	1.213.897,17	519.335,74	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.153.584,93	1.213.897,17	519.335,74	
Empréstimos	0,00	129.798,47	129.798,47	
Internos	0,00	129.798,47	129.798,47	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.153.584,93	1.084.098,70	389.537,27	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.153.584,93	684.624,19	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	399.474,51	389.537,27	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	26.141.819,61	30.620.680,59	35.369.656,03	
Disponibilidade de Caixa	26.141.819,61	30.620.680,59	35.369.656,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.058.389,85	36.030.205,91	40.971.838,62	
(-) Restos a Pagar Processados	1.305.385,01	2.462.834,97	2.050.834,97	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.611.185,23	2.946.690,35	3.551.347,62	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-24.988.234,68	-29.406.783,42	-34.850.320,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	177.175.476,66	179.126.119,63	187.632.816,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	2.400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.175.476,66	179.126.119,63	185.232.772,22	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,65	0,68	0,28	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,10	-16,42	-18,81	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	212.610.571,99	214.951.343,56	222.279.326,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	191.349.514,79	193.456.209,20	200.051.394,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	22.321.246,57	22.148.684,87	22.148.684,87	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	169.444.052,74	169.444.052,74	169.444.052,74	
RP Não-Processados	1.710.090,09	2.910.546,63	2.072.391,63	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-e)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	177.175.476,66	179.126.119,63	187.632.816,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			2.400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	177.175.476,66	179.126.119,63	185.232.772,22	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Periodo	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	187.632.816,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	185.232.772,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.637.243,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.673.519,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.966.294,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Periodo	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	187.632.816,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	185.232.772,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.872.644,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.923.711,16	44,55
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	99.291.227,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	94.326.666,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.362.105,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-34.850.320,29	-18,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.751.209,89	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.637.243,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.966.294,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2025.10.16 12:05:33 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134 Date: 2025.10.17 08:23:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

TIPO DESTA LICITAÇÃO: Menor preço, sob a forma de execução contratação semi-integrada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 411/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de 25 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50, conforme Termo de Compromisso nº 974351 no município de Pedra Preta – MT

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Pedra Preta MT, 17 de outubro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(PORTARIA 186/2023)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº009/2025/SME

Retifica dispositivo da Portaria Interna nº 006/ 2025/SME, que dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de retificar dispositivo constante na Portaria Interna nº 006/ 2025/SME, para fins de adequação normativa e pedagógica.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica retificado os item III e IV do artigo 10º da Portaria Interna nº 006/ 2025/SME, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

III - 3º Bimestre: Início em 21/07/2026 e Término em 01/10/2026 – 50 Dias Letivos;

IV - 4º Bimestre: Início em 02/10/2026 e Término em 18/12/2026 – 52 Dias Letivos.

Leia-se:

III - 3º Bimestre: Início em 21/07/2026 e Término em 01/10/2026 – 51 Dias Letivos;

IV - 4º Bimestre: Início em 02/10/2026 e Término em 18/12/2026 – 51 Dias Letivos.

Artigo 2º. Fica retificado a alínea "d" do § 2º do artigo 14º da Portaria Interna nº 006/ 2025/SME, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

d) 4º bimestre: 22/01/2027.

Leia-se:

d) 4º bimestre: 11/12/2026.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2025.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***LUIZ A. DOS SANTOS – CNPJ Nº 27.088.663/0001-66***.	
MODALIDADE *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024*	**DATA: 15/10/2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato N° 030/2025, tendo como objetivo Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 257 MATERIAL DE CONSUMO**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 51/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***MT MED SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 61.723.968/0001-30.***	
MODALIDADE ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025***	**DATA: 15/10/2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Saúde**, relativas ao Contrato N° 051/2025, tendo como objeto Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva das autoclaves do Hospital Municipal.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 583** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2142, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2142, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7795, ocupante do cargo efetivo

de Orientador Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** com efeitos a partir de 15.09.2025 a 19.09.2025, para participação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2328, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2328, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21.09.2025 a 19.03.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2353, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2353, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO,** matrícula funcional nº 5414, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária – SAE) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família – PSF 08/Vanildo Neu) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2371, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2371, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6807, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 23.09.2025 à 28.09.2025, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 19 de maio de 2022, para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL;

COL	NOME:
02º	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.
03º	JENIFER SOARES DE SOUZA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral DRH (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OTZI METALURGICA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE AGRÍCOLA DE COMBATE A INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA 013/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE AGRÍCOLA DE COMBATE A INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O presente Contrato terá validade de 03 (Três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de outubro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PAMON CONSTRUÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL 016/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de outubro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO 021/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS (AMBULÂNCIA) PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados do(a) data de assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.291.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de outubro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 047/2025.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato consensual do Contrato nº 047/2025 tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Tendo como contratado a empresa: **53.502.262 MARIA DE FATIMA MORENO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.502.262/0001-10, com sede na Rua E2, nº 08, Bairro Liberdade, em Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 14 de outubro de 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dá nova redação aos artigos 11 e 20 da Lei Complementar nº 28 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal da Gestão e Proteção Ambiental no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 11º da Lei Complementar nº 28 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 11 - O COMDEMA será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, dentre as áreas que façam interface com a política de proteção ao meio ambiente ou que tenham interesse em participar.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil não governamental, que façam interface com a proteção ao meio ambiente, ou que tenham interesse em participar.

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente que substituirá aquele em eventual afastamento, ausência ou impedimento, ou ainda nos casos em que dispuser o regimento interno do Conselho, sendo que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os representantes das entidades da Sociedade Civil ou do Poder Público indicarão seus representantes através de ofício ou qualquer outro meio válido, apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º As Entidades que representarão a Sociedade Civil organizada serão convidadas através de ofício a fazer parte da composição do COMDEMA dentre aquelas cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º Se o cadastramento das Entidades interessadas superar o número de representantes da Sociedade Civil organizada, estas serão selecionadas na forma em que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

§ 6º Os integrantes do COMDEMA serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 7º O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o presidente nato do COMDEMA, na ausência ou impedimento será realizada eleição para escolha do presidente, dentre os conselheiros, que votarão entre si, elegendo-se o mais votado, por maioria simples.”

Art. 2º - Fica acrescido o inciso VII, caput, ao artigo 20 da Lei Complementar nº 28 de 20 de dezembro de 2013, e alterado seu § 1º e § 16, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): autoriza a localização, instalação e operação da atividade ou empreendimento considerado de baixo e médio impacto ambiental de forma simplificada, estabelecendo condicionantes ambientais para a sua instalação e operação assim definido por regulamentação do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O prazo de validade das licenças e autorizações, serão de:

I	-	Licença Prévia – LP: 3 (três anos), podendo ser renovada uma única vez.
II	-	Licença de Instalação – LI: 4 (quatro anos), podendo ser renovada uma única vez.
III	-	Licença de Operação – LO: 4 (quatro anos)
IV	-	Licença Ambiental Simplificada – LAC: 4 (quatro anos)
V	-	Autorização: apenas para a data do evento.

§ 16 - O empreendedor/responsável fica obrigado a apresentar relatório ambiental, pelo menos, a cada 2 anos, após emissão da Licença de Operação e Licença Ambiental Simplificada, na forma a ser estabelecida em Decreto Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dá nova redação ao inciso V do artigo 8º da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O inciso V do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizada com a seguinte estrutura:

a) Diretoria de administração educacional

1. Chefe de departamento de administração educacional

2. Coordenadoria de compras

3. Coordenadoria administrativa financeira

4. Coordenadoria de protocolo

5. Coordenadoria de recursos humanos

6. Coordenadoria de convênios e termos de cooperação técnica

7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação (T.I)

8. Coordenadoria de almoxarifado

9. Coordenadoria de patrimônio e documentação escolar

10. Coordenadoria técnica do plano de ações articuladas PAR

11. Coordenadoria programas estaduais e federais

12. Coordenadoria técnica de busca ativa e apoio escolar

13. Coordenadoria administrativa das escolas do campo e indígenas

14. Coordenadoria administrativa das escolas urbanas e creches

b) Diretoria de administração pedagógica

1. Chefe de departamento de administração pedagógica

2. Coordenadoria pedagógica geral do ensino fundamental I

3. Coordenadoria pedagógica de educação infantil - creche

4. Coordenadoria pedagógica de educação infantil - pré escola

5. Coordenadoria pedagógica de educação indígena

6. Coordenadoria pedagógica de educação do campo

7. Coordenadoria pedagógica de educação inclusiva

8. Coordenadoria pedagógica de educação integral

9. Coordenadoria pedagógica de censo escolar

10. Coordenadoria de programas educacionais

11. Coordenadoria de projetos educacionais

12. Coordenadoria de diversidades educacionais

c) Diretoria de nutrição escolar

1. Chefe de departamento de nutrição escolar

2. Coordenadoria de transporte da nutrição escolar

3. Coordenadoria de aquisição e controle da nutrição escolar

d) Diretoria de infraestrutura física e transporte escolar

1. Chefe de departamento de infraestrutura física e transporte escolar

2. Coordenadoria de transporte escolar

3. Coordenadoria de transporte escolar do campo

e) Diretoria de cultura

1. Chefe de departamento de cultura

2. Coordenadoria administrativa

3. Coordenadoria de ação cultural

4. Coordenadoria de patrimônio artístico

5. Coordenadoria de Patrimônio Histórico-Cultural

6. Coordenadoria de projetos culturais

f) Assessoria administrativa de gabinete

g) Assessoria técnica em gestão pública”

Art.2º - Serão acrescentados no artigo 8º da Lei Complementar nº 01 de 06 de agosto de 2005, os seguintes artigos:

§1º. A existência da Diretorias, Departamentos e Coordenadorias previstas no inciso V deste artigo não autoriza a criação de cargos em comissão, funções gratificadas ou equivalentes por ato infracional.

§2º. Qualquer criação, transformação ou aumento de cargos dependerá de lei específica, acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e indicação da fonte de custeio, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§3º. A implementação inicial da estrutura prevista no inciso V dar-se-á mediante readequação do lotacionograma vigente, sem acréscimo imediato de despesa.

§4º. O Poder Executivo editará decreto regulamentador no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, para:

I – definir atribuições específicas de cada Diretoria, Departamento e Coordenadoria;

II – estabelecer fluxograma organizacional e matriz de responsabilidade, evitando sobreposição de funções;

III – disciplinar a integração da TI setorial da Secretaria com a unidade de TI do Município;

IV – regulamentar a interface com o Conselho Municipal de Educação e com os colegiados de cultura.

§5º. O Executivo publicará, no Portal da Transparência, em até 30 (trinta) da vigência desta Lei, o organograma atualizado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo descrição sumária das atribuições de cada unidade e o custo estimado de sua manutenção, devendo as informações ser atualizadas semestralmente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.307, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Peixoto de Azevedo deverão instalar e manter sala de apoio à amamentação para servidoras e empregadas lactantes, observando os critérios desta Lei.

Art. 2º A sala de apoio à amamentação será destinada à extração e ao armazenamento do leite materno durante o expediente da servidora ou empregada.

Art. 3º O espaço deverá ser reservado e garantir privacidade, sendo de uso exclusivo das lactantes, vedado o acesso a terceiros, salvo em casos autorizados pelas usuárias.

Parágrafo único. A sala de apoio poderá ser equipada com refrigerador ou freezer para armazenamento adequado do leite materno, além de mobiliário que atenda às necessidades das usuárias.

Art. 4º A implementação desta Lei deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 470, de 19 de dezembro de 2003, que alterou a Lei Municipal nº 274, de 03 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado a Lei Municipal nº 470, de 19 de dezembro de 2003, que alterou a Lei nº 274, de 03 de junho de 1997, a qual criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, passando a vigorar com a redação a seguir:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal da Agricultura Familiar em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMAF bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de agricultura familiar para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal da Agricultura Familiar;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes à agricultura familiar;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho, por meio de análise prévia de matérias;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para a agricultura familiar e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, e quando houver, quilombolas e demais beneficiários da Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. O CMDRS será paritário e composto por:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

a. Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

b. Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

c. Representante do escritório local da EMPAER-MT;

d. Representante de entidade estadual ligada à agricultura familiar (INDEA-MT);

e. Representante de entidade federal ligada à agricultura familiar;

f. Representante de universidade ou colégio agrícola do Município;

II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b. Representante de entidade de ATER privada;

c. Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF (Banco do Brasil, Sicredi, Caixa Econômica Federal, Sicob);

d. Representante de associação comercial;

e. Representante de povos indígenas, e povos e comunidades tradicionais.

Art. 4º. Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 5º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 6º. Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II - Tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 7º. O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo, para o exercício seguinte, eleitos na última reunião ordinária do ano civil.

§ 1º. A Presidência poderá ser exercida por um representante do CMDRS.

§ 2º. A Secretaria executiva deverá ser exercida por servidor, de preferência efetivo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 3º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário-Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 8º. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 9º. Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 10. O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 11. O CMDRS elaborará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 470, de 19 de dezembro de 2003, que alterou a Lei Municipal nº 274, de 03 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2025.

DECRETO Nº 073, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“FICA ALTERADO O DECRETO Nº 054/2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 2º da Lei 591, de 03 de abril de 2007, que criou o Conselho do FUNDEB, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato, alterado pela Lei Municipal Nº 703, de 17 de julho de 2009;

Considerando o artigo 2º e artigo 8º da Lei Municipal nº 1.129, de 08 abril de 2021;

Considerando C.I nº 1306, de 05 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 054, de 02 de junho de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, qual passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Compõe Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para o cumprimento do mandato de 04 anos 2023/2026, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	Titular	Mirian Mota Gonçalves
	Suplente	Débora Gonçalves Lopes

	Titular	Silvino Gonçalves Junior
	Suplente	Bruno Cenci Silva
II.	**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Antônio José Cardoso Mendes
	Suplente	Maglaine Grasiela Baierle
III.	**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Deliana Muriel R. Monteiro dos Santos
	Suplente	Cleonice Abreu Guimarães
IV.	**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	
	Titular	Vania Conceição de Souza Chambó
	Suplente	Cecília Pereira da Silva
V.	**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Rosinete Viana Vitor
	Suplente	Lorene Fagundes Junglaus
	Titular	Lucy Merlyn Morais de Oliveira
	Suplente	Carla Patrícia Rodrigues de Souza
VI.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	Titular	Evandro Kommers
	Suplente	Gedalias Santigo de Castro
VII.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**	
	Titular	Helisclene de Almeida
	Suplente	Alcileia da Silva Sousa
VIII.	**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**	
	Titular	Dieiles Soares de Souza
	Suplente	Raphael Gomes França Silva
	Titular	Vanessa Schons de Sousa
	Suplente	Wanderson Adaias Franco
IX.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS**	
	Titular	Kremoro Metuktire
	Suplente	Bepkangaranhy Metuktire
X.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**	
	Titular	Luci Conceição Pereira Florêncio
	Suplente	Manoel Oliveira da Silva

Art.2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **EMPOSSADOS** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2450/2025.

PORTARIA Nº 2450, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a Recomendação Ministerial nº 12/2025, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 314, de 06 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto a possível prática de conduta ilícita pelo servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**, configurando possível crime contra a administração pública e improbidade administrativa, além de lesão aos cofres públicos e corrupção, nos termos do artigo 132, inciso I, IV, X e XI, da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instrução deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Leonardo Sousa de Morais - (Presidente);

II – Marcelo Henrique Lima Correia - (Secretário);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2451/2025.

PORTARIA Nº 2451, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a Recomendação Ministerial nº 12/2025, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 314, de 06 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto a possível prática de conduta ilícita pelo servidor **DIONY LEONEL**, configurando possível crime contra a administração pública e improbidade administrativa, além de lesão aos cofres públicos e corrupção, nos termos do artigo 132, inciso I, IV, X e XI, da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instrução deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Leonardo Sousa de Morais - (Presidente);

II – Marcelo Henrique Lima Correia - (Secretário);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2452/2025.

PORTARIA Nº 2452, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a Recomendação Ministerial nº 12/2025, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 314, de 06 de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto a possível prática de conduta ilícita pela servidora **LEIDIANE FREITAS**, configurando possível crime contra a administração pública e improbidade administrativa, além de lesão aos cofres públicos e corrupção, nos termos do artigo 132, inciso I, IV, X e XI, da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instrução deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Leonardo Sousa de Morais - (Presidente);

II – Marcelo Henrique Lima Correia - (Secretário);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA OS ANEXOS I E II, DA LEI MUNICIPAL N° 1209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.209, de 23 de dezembro de 2022, quais passam a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O I

Com Pernoite

(Art.3º, §1º)

CLASSIFICAÇÃO		DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a)	Prefeito	R$ 975,00	R$ 1.267,00
b)	Vice prefeito	R$ 676,00	R$ 884,00

c)	Subprefeito, Secretários Municipais, Diretor Executivo do PREVIPAZ, Contador, Controlador, Procurador Geral e Municipal.	R$ 676,00	R$ 884,00
d)	Diretores de Departamento	R$ 520,00	R$ 676,00
e)	Chefes de Departamentos e Servidores com nível superior atuando nas respectivas funções	R$ 448,00	R$ 585,00
f)	Membros dos Conselhos Curador, Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVIPAZ	R$390,00	R$ 507,00
f)	Coordenadores de Setor	R$ 344,00	R$ 448,00
e)	Demais servidores do Poder Executivo e membros de Conselhos.	R$ 300,00	R$ 390,00

A N E X O II

Sem Pernoite

(Art.3º, §2º)

CLASSIFICAÇÃO		DENTRO DO ESTADO
a)	Prefeito	R$ 487,00
b)	Vice prefeito	R$ 338,00
c)	Subprefeito, Secretários Municipais, Diretor Executivo do PREVIPAZ, Contador, Controlador, Procurador Geral e Municipal.	R$ 338,00
d)	Diretores de Departamento	R$ 260,00
e)	Chefes de Departamentos e Servidores com nível superior atuando nas respectivas funções	R$ 224,00
f)	Membros dos Conselhos Curador, Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVIPAZ	R$ 195,00
f)	Coordenadores de Setor	R$ 173,00
e)	Demais servidores do Poder Executivo e membros de Conselhos.	R$ 149,00

Art.2º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º, bem como alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.209, de 23 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º ...

Parágrafo único. O disposto no Caput aplica-se igualmente aos servidores lotados na zona rural ou no Distrito de União do Norte, quando houver necessidade de deslocamento para a sede do Município ou para quaisquer dos locais previstos neste artigo, desde que observados os mesmos requisitos de interesse público.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 495, de 08 de junho de 2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Lar do Idoso de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 495, de 08 de junho de 2004, qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente ao Lar do Idoso “Amor e Fraternidade” de Peixoto de Azevedo, mediante convênio ou outro ajuste, o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais, para aplicação na sua atividade finalística.”

Parágrafo único – Apenas haverá o repasse, após a lavratura do respectivo instrumento, mediante aprovação do Plano de Trabalho, não obstante a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao Município de Peixoto de Azevedo à União Federal para a construção da Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal o imóvel urbano de propriedade do Município, matriculado sob o nº 13.904, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo – MT, situado no Lote Urbano nº 05, Quadra C, no loteamento denominado “São Judas Tadeu”, com área total de 3.530,41 m², e confrontações constantes na respectiva matrícula, destinado exclusivamente à construção da Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei fica condicionada à utilização do imóvel para a finalidade específica descrita no artigo anterior, devendo a União Federal iniciar e concluir a construção da CASAI no prazo máximo de 02 (anos) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade ou o prazo estabelecido no artigo 2º, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Peixoto de Azevedo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante averbação da reversão no registro imobiliário.

Art. 4º As despesas com escritura, registro e eventuais encargos decorrentes da doação correrão por conta da União Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **OSMARINA GONCALVES LOPES,** matrícula funcional nº 2862, admitida em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/22"** para **Classe "E/22"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Pós Graduação em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de apoio à Saúde,** ao Servidor **JOSE CARLOS SILVA,** matrícula funcional nº 6995, admitido em 20 de Agosto de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos de aperfeiçoamento e qualificação, por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2503, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2503, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de técnico da Saúde,** a Servidora **EDNACY MELÃO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5427, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/18"** para **Classe "E/18"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de cursos, por ter concluído Pós Graduação Lato Sensu em Atenção de Emergência Pré - Hospitalar, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2504, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2504, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **SOELI SOKOLOSKI,** matrícula funcional nº 5517, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/18"** para **Classe "E/18"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído, Pós Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com Ênfase em ESF- Estratégia Saúde da Família, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Comple-

mentar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2505, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2505, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional nº 6828, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/13"** para **Classe "D/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) Especialização na área de sua atuação, Pós Graduação Lato Sensu em Gestão de Saúde Pública e Pós Graduação em Saúde Mental com Ênfase em Dependência química, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2506, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2506, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA,** matrícula funcional nº 7420, admitida em 1º de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 02 (duas) Especialização de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **JOAO BOSCO FERREIRA LIMA,** matrícula funcional nº 7427, admitido em 15 de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2508, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2508, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Administração,** ao Servidor **MOISES BORGUETI,** matrícula funcional nº 6892, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azeve-

do, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2509, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2509, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **GIRLANE PIRES ALVES,** matrícula funcional nº 7657, admitida em 04 de Outubro de 2016, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 49/2015 e Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2025

Ata de Registro de preço n° 38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCONÉ-MT.**

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

82 - 07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.600.0000000

Fiscal da Ata de Registro:

Sra. Terezinha de Jesus.

Valor Registrado: R$ **109.120,00** (Cento e nove mil, cento e vinte reais)

Período: **A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano** tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, 15 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 11/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº004/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 006/2023 DO CONVENIO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA,*** com a empresa:

MARCOPOLO S/A

CNPJ 88.611.835/0018-77

Poconé, 17 de OUTUBRO de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°031/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ/MT**",** de propriedade da empresa ISADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº.60.184.706/0001-82, perfazendo o valor total da locação em R$359.400,00(trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) referente a 12 (doze) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 17 de Outubro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**

CNPJ**: 08.858.347/0001-81**

Período: 29/10/2025 à 27/04/2026

Data do Aditivo: 16/10/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.21. art.111.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº66/2025

DECRETO N°66, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Ponte Branca – MT e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 363/2008, que regulamenta o Conselho Municipal de Educação – CME, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Adriano Domingos de Carvalho

Suplente: Josefa Liliana Lima Dantas

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira

Suplente: Denise Aielle da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanuza Nogueira da Silva (Presidente do CME)

Suplente: Solange Dias Domingos

Titular: Simone Bento de Resende

Suplente: Clayton Alves Figueiredo

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Camila de Sousa Lima Matos

Suplente: Katielle Domingos de Freitas Andrade

IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Márcio Matos Gama

Suplente: Daniel Batista Moreira

Titular: Élica Santina da Silva

Suplente: Everaldo Miguel Nogueira

V – Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Lueni Severino Pereira Mendes

Suplente: Rosirene Goulart de Oliveira

VI – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Leila Domingues Ferreira

Suplente: Sandra Regina Monteiro Mendonça

VII – Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Laura Carolina Alves Figueiredo

Suplente: Wendel Roma Pereira

VIII – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Aglimar Carvalho de Morais

Suplente: Ângela Domingos da Silva Ojeda

Titular: Nivaldo Mariano Canedo

Suplente: Adão Pereira de Oliveira

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação – CME elegerá, dentre seus membros, um Vice-Presidente e um Secretário, conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º O conselheiro, quando em viagem de serviço, fará jus a diárias e transporte, conforme valores fixados para os cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, 13 de outubro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se

CLAYTON PARRREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

46243-0\0.

Tipo de Ação: Ação Civil Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT

Advogado: Acácio Alves Souza

Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste N° 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT

Advogado: Joelma Rodrigues Alvares

SENTENÇA

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, requerendo, liminarmente, a implantação no orçamento anual do requerido das verbas relativas ao Piso Salarial Profissional Municipal - PSPN. Aduz que, em

que pese ter sido sancionada a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual regulamentou a disposição contida no art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a municipalidade, até aquela data, não promoveu os reajustes salariais devidos aos profissionais do magistério público de educação básica. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 12/137. f1. 139, em decisão inaugural, a análise do pleito liminar foi postergada. Citado, o requerido, intempestivamente, apresentou contestação, asseverando que a demanda deveria ser extinta pela perda do objeto, justificando que a pretensão tutelada nestes autos já havia sido implementada desde 28.03.2014. Na sequência, o Ministério Público apresentou a respectiva impugnação. Por conseguinte, as partes foram instadas a indicar as provas pretendidas para deslinde do feito, tendo o requerente pugnado pelo julgamento antecipado da lide e o demandado quedando-se inerte. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Preliminarmente, em consulta ao Sistema Apolo, constato que o requerido foi citado em 17.02.2014, ocorrendo, nesta mesma data, a juntada do mandado de citação devidamente cumprido nos autos. Todavia, consoante chancela de protocolo de fl. 187, a contestação foi apresentada apenas em 09.05.2014, logo, fora do interregno de 30 (trinta) dias, razão pela qual forçoso decretar a revelia do Município de Confresa, sem, contudo, aplicar os efeitos que lhe são inerentes, uma vez que, conforme art. 345, II, do CPC, contra a Fazenda Pública à revelia não opera seus efeitos. Em prosseguimento, tenho que o processo comporta julgamento antecipado (art. 355, inc. II, do Código de Processo Civil) razão pela qual, não havendo preliminares, nulidades ou questões prejudiciais a serem analisadas, passo ao julgamento de mérito. Aduz o Ministério Público que o requerido não implementou o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público. A despeito do tema, cediço que o piso salarial para a categoria dos profissionais ora substituídos é o valor mínimo que professores, em início de carreira, devem receber, sendo que, por meio da Lei n. 11.738/2008, a questão foi regulamentada, nos termos da alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato 'das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei n o 9.394/96). A Carta Magna, em seu art. 206, VIII, prevê que: VIII- piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Outrossim, o art. 60 da ADCT estabelece que, *in verbis*: Até o 14° (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (Vide Medida Provisória n° 339, de 2006). I - A distribuição dos recursos é de responsabilidade entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (...) III: observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: e) prazo para fixar, em lei especifica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Nesta senda, com esteio nos dispositivos supra, verifico que o piso salarial tem assento constitucional, dado o próprio valor conferido pela Carta Magna à Educação, elevando-a a condição de direito social. Ademais, em 2008 a questão constitucional foi regulamentada através da Lei n. 11.738, *in litteris*: Art. 20. 0 piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. S 10 0 piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. S 20 Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. S 30 Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 30 O valor de que trata o art. 20 desta Lei passará a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte: I- (VETADO) II - a partir de 1o de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (deis terços) da diferença entre o valor referido no art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III - a integralização do valor de que trata o art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. Ainda sobre a regulamentação do piso salarial, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167/DF, assentou entendimento de que a lei respectiva é constitucional, nos seguintes termos: "CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2°, SS 1° do 0| E 4°, 3°, II E III E 8°, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIALDE OBJETO. 1. Perda parcial objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008". (ADI 4167-Relator Ministro Joaquim Barbosa Tribunal Pleno julgado em 27/04/2011 DJE- 162 Divulgado: 23-08-2011, Publicado: 24-08-2011). Com efeito, ressoa evidente que o piso é o vencimento, assim entendido como o valor básico pago ao professor, sem o acréscimo das demais vantagens do cargo. De igual modo, incontroversa a obrigatoriedade

de o demandado observar a aplicar o direito do professor de Magistério Público da Educação Básica ao piso salarial nacional, de maneira que o piso salarial não pode ser aplicado à menor do que o quantum estabelecido na Lei n. 11.738/08. Imperioso destacar que, em 27.02.2013, o STF, no julgamento dos embargos declaratórios opostos nos autos da ADI 4.167/DF, consolidou entendimento de que a piso salarial instituído pela legislação sobredita tornou-se exigível apenas a partir de 27.04.2011, data em que houve julgamento definitivo da ADI. Nestes termos, forçoso reconhecer que os, ora substituídos, possuem direito de adequação da jornada de trabalho, no cumprimento da Lei Federal, de acordo com a sua eficácia modulada pelo STF, de modo a que se efetuem os pagamentos atrasados, devidamente corrigidos, acrescidos de seus consectários legais. Por oportuno, sobreleva ressaltar que o legislador compreendeu ser necessária a aplicação da proporcionalidade para fins de fixação do piso salarial para jornadas de trabalhos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, consoante se infere da leitura do art. 2°, $3°, da Lei. 11.738/08. Por fim, anoto que a necessidade de atendimento das leis orçamentais municipais não afasta a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial em comento, na medida em que, desde a edição da lei respectiva, ocorrida há mais de 10 (dez) anos, o ente municipal teve tempo hábil para promover as devidas adequações salariais, tendo o feito somente em 28.03.2014, conforme informações de fls. 187/190. Nesta esteira, impositivo o reconhecimento do direito dos profissionais do magistério da educação básica a receberem as parcelas retroativas, desde a data de 27.04.2011 até a data da efetiva adequação salarial pelo município. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para o fim de condenar o Município de Confresa a implementar e cumprir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com pagamento retroativo a 27.04.2011 da diferença de valores originada pela aplicação da Lei Municipal n. 585/2014. Para fins de correção monetária, bem como os juros de mora, determino que os índices para atualização do débito sejam fixados na liquidação da sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Os honorários advocatícios deverão ser fixados quando da liquidação de sentença, no juízo da execução, devendo os índices de atualização monetária serem apurados quando da liquidação de sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Tema 810/STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário nos termos do inciso I do artigo 496 e artigo 509 do CPC. Após o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se/ Intimem-se. PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 de outubro de 2019. Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 79/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 133/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP - CNPJ: 11.311.279/0001-40. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total R$ 18.210,00 (Dezoito mil, duzentos e dez reais). O prazo de vigência da Ata de RP 08/10/2025 até 08/10/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52 2022

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52 2022, TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: AVANTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 22.827.097/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISCINA E BARRACÃO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 – SETASC. LOCAL DA OBRA: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Terceiro termo de aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses, a partir de 07 de outubro de 2025 até 07 de fevereiro de 2026, sob pena de prejuízo do interesse público. Porto Alegre do Norte/MT, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36 2024

TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2024 - Concorrência Pública Eletrônica nº. 02/2024 Processo Administrativo nº 29/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00. O objeto do presente reajuste do valor do contrato original, em conformidade com a variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), no período de maio de 2024 a outubro de 2025 no percentual de 9,53%, (nove virgula cinquenta e três por cento). Em decorrência do reajuste mencionado, o valor total do presente Termo de reajuste será R$ 8.678,77 (Oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme o resumo de reajustamento de medição pelo índice INCC e o Parecer Jurídico. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 13 de outubro 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43 2024

TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2024 - Concorrência Pública Presencial nº 03/2024, Processo Administrativo nº 57/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00. O ob-

jeto do presente reajuste do valor do contrato original, em conformidade com a variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), no período de maio de 2024 a outubro de 2025 no percentual de 9,53%, (nove virgula cinquenta e três por cento). Em decorrência do reajuste mencionado, o valor total do presente Termo de reajuste será R$ 55.741,03 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos), conforme o resumo de reajustamento de medição pelo índice INCC e o Parecer Jurídico. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 13 de outubro 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 17 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ILIVINO GEISS	***.006.700-**	9135 /00078/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	17/10/2025
Data de desafixação:	01/11/2025

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 17 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE FRANCISCO DOTTO (ESPÓLIO DE)	***.307.769-**	9135/00215/2025
JOSE FRANCISCO DOTTO (ESPÓLIO DE)	***.307.769-**	9135/00216/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	17/10/2025
Data de desafixação:	01/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 321/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 321/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre remoção de servidora do magistério público municipal.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 017/2003, que trata da possibilidade de remoção de professor a pedido, de um polo para outro ou órgão do sistema de ensino, observadas as necessidades dos órgãos de origem e destino e a existência de vagas;

CONSIDERANDO que a remoção de servidores constitui ato administrativo discricionário, visando à eficiência e à adequação das forças de trabalho no âmbito da Administração Pública, condicionada à existência de vagas e à ordem de prioridade, conforme a sequência dos protocolos dos requerimentos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 3º do citado dispositivo;

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação contrária ou impeditiva à efetivação da presente medida.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora **ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS**, efetiva no cargo de professora de Pedagogia, sob matrícula nº 23-4, atualmente lotada na Secretaria de Educação, na Instituição de Ensino Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL WICTOR HUGO SERQUEIRA RIBEIRO DA SILVA**, na sede do município de Porto Esperidião.

Art. 2°. A presente remoção surtirá seus efeitos legais a partir de 19 de janeiro de 2026, quando do término do recesso escolar dos profissionais do magistério público municipal, devendo a servidora removida permanecer laborando na atual Instituição de Ensino até a finalização do ano letivo de 2025, nos termos do § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2003.

Art. 3°. A servidora deverá entrar em exercício na unidade para a qual foi removida, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir de 19 de janeiro de 2026, nos termos dos §§ 4º e 8º, da Lei Complementar nº 017/2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 322/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 322/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 09 de outubro de 2025, o senhor **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, matrícula nº 13.334, servidor efetivo, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
70/2025	Contratação de empresa especializada em palestra de capacitação técnica e motivacional para servidores do Município de Porto Esperidião – MT.	SPARTA EVENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.561.167/0001-85.

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do contrato listado acima.

THIAGO DA SILVA AGUILAR

Matrícula n.° 13.334

PORTARIA N.° 323/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 323/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025, que trata da concessão de folga compensatória aos servidores e agentes públicos designados para a Comissão Organizadora do Evento e o Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO o requerimento de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, realizado mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 305/2025, de 07 de outubro de 2025, que homologou a lista de servidores e agentes públicos da comissão organizadora e grupo de trabalho operacional que trabalharam no 25º Festival de Pesca e Praia para concessão de folga compensatória;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente aos serviços prestados no 25º Festival de Pesca e Praia às servidoras abaixo descritas, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
ALANA ALVES POQUIVIQUI	12.954	13 de outubro de 2025
JAYNE NEVES RIBEIRO	11.848	24 de outubro de 2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 49, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Avaliação de Imóveis pela Fazenda Pública Municipal

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 156, inciso II;

Considerando ser de relevante interesse público o eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) - Recurso Especial nº 1.937.821 - SP (2020/0012079-1):

“a) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;

b) O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN);

c) O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.”

Considerando os Artigos nº 35 e 38 da Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

Considerando decisão judicial proferida no processo nº 10000795.32.2025.8.11.0098, em trâmite na Vara Única da Comarca de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este DECRETO disciplina as avaliações de imóveis realizadas pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1o. As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstos em convênios específicos com a União ou Estado.

§ 2o. As avaliações serão tipificadas como Expedita ou Completa abrangendo os imóveis rurais.

§ 3o. Fontes normativas:

I – Levantamentos: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;

II – Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

III – Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

IV – Opiniões de valor: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autori-

dades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

CAPÍTULO II

AVALIAÇÃO EXPEDIDA - LEVANTAMENTOS

Seção I

Imóveis Rurais

Art. 2º - Serão compostas pelo Valor Total do Imóvel (VTI) a preços de mercado.

§ 1o. Os valores de mercado serão aferidos a partir do levantamento de preços encaminhado para a Receita Federal do Brasil em atendimento à Instrução Normativa RFB Nº 1877 de 14/03/2019, ou por levantamentos do mercado local.

§ 2o. Para transformação de VTN (Valor da Terra Nua) para VV (Valor Venal) poderá ser realizada através de fatores publicados por órgão oficiais.

§ 3o. Os imóveis avaliando não serão obrigatoriamente vistoriados, desde que tenham suas características e recursos naturais identificados e quantificados através de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

§ 3o. A Fazenda Pública Municipal poderá exigir a apresentação do comprovante de entrega do CAR (Cadastro Ambiental Rural), com seu respectivo código de identificação e/ou o comprovante do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

§ 4o. 0 campo de arbítrio pode ser utilizado, com amplitude de até 15 % (quinze por cento), para mais e para menos, para que seja suficiente para absorver as influências não consideradas.

§ 5o. Para as Avaliações e Levantamentos será considerado como oficial o Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: https://geoinfo.dados.embrapa.br , ou suas futuras atualizações.

§ 6o. Não serão obrigatórias as normativas instituídas pela NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO COMPLETA

Art. 3º - Serão obrigatoriamente utilizadas as normativas instituídas na NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para os imóveis urbanos e rurais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Caso o contribuinte não concorde com a Avaliação da Fazenda Pública Municipal, deverá apresentar Laudo de Avaliação, conforme NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assinado pelo profissional e registrado no respectivo conselho.

§ 1o. Para os imóveis rurais o laudo de avaliação deve ser elaborado por engenheiro agrônomo ou florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

§ 2o. Os laudos de avaliação devem apresentar grau II de fundamentação e precisão.

§ 3o. Apresentado o pedido de revisão acompanhado do Laudo de Avaliação, a Fazenda Municipal apresentará decisão fundamentada em 30 (trinta) dias, podendo exigir que o contribuinte encaminhe cópia do respectivo contrato de compra do imóvel em questão.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas pelo orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 17 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do PAI nº 02/2025, a partir do término do prazo original.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO–MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autuação do PAI nº 02/2025 em 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que o prazo original de 30 (trinta) dias para conclusão, contado da autuação, encerra-se em 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob apuração, que exige a prática de múltiplos atos instrutórios e citações/intimações de distintos envolvidos, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa; e

CONSIDERANDO o pedido da CPPAI para dilação do prazo de conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão do PAI nº 02/2025, a partir do término do prazo original (17/10/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se no jornal oficial (AMM/MT), para ciência, na edição de 20/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 17 de outubro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Srª. **ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA COSTA**, matrícula 5340, do Cargo Estagiária, a partir de 02/10/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 647, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Srª. **GLAUCIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5442, do Cargo Estagiária, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 648, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ARIEL ALMEIDA LOPES DA SILVA**, matrícula 5401, do Cargo Estagiário, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 649, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Srª. **GISELY PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 5420, do Cargo Estagiária, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 650, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Srª. **ANDRESSA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA**, matrícula 5388, do Cargo Estagiária, a partir de 13/10/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 651, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO LUCAS DELGADO MEDEI-**

ROS, matrícula 5434, do Cargo Estagiário, a partir de 13/10/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 123/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO"

Objeto: Contratação de empresa para a Execução da Obra de Construção de infraestrutura turística - estacionamento, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº 961720/2024 da união por intermédio do ministério do turismo representado pela caixa econômica federal, e será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 05 de novembro de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://www.licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: até 04 de novembro de 2025 às 07h59

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://www.licitanet.com.br/

Site Prefeitura: https://www.gp.srv.br/transparencia

Querência MT, 17 de outubro de 2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025.

O Município de Reserva do Cabaçal, através do Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2024** que seria realizada no dia **27 de outubro de 2025 às 07h 30m. (Horário Local). FOI PRORROGADA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **30 de outubro de 2025 às 07h 30m. (Horário Local),** no mesmo local indicado inicialmente. **Justifica-se essa alteração por retificação no edital..**

Será regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informatica para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva do Cabaçal/MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, n° 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal – MT,17/10/2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 48/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **ILDA MARIA DE JESUS 47460024104**, CNPJ: **36.170.325/0001-60**, com sede na RUA DOS BANDEIRANTES, JD ATLANTA, S/N, RESERVA DO CABAÇAL/MT, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ILDA MARIA DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 474.600.241-04**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 48/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado

por mais 12 (doze) meses a contar de 09/10/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor de R$ 464.102,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

1. 02 - Gabinete do Prefeito 2. 001 - Gabinete do Prefeito	Red. - 04.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2013 3.3.90.39 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario de Educação	Red- 12.122.0002.2028 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. - 12.122.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001 Red. - 12.365.0008.2032 3.3.90.39 fonte 1.1.550 Red. - 12.365.0008.2043 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	Red. - 12.361.0006.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540 Red. - 12.365.0008.2049 3.3.90.39 fonte 1.1.540
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário de Saúde	Red. - 10.122.0009.2050 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.391.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1. Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.391.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621 Red. - 10.394.0021.2064 3.3.90.39 fonte 1.1.600 Red. - 10.395.0021.2066 3.3.90.39 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 – Gabinete da Sec. de Assistência Social	Red. - 08.243.0011.2079 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0011.2069 3.3.90.39 fonte 1.1.500
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red - 08.244.0011.2074 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0011.2094 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2101 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0011.2141 3.3.90.39 fonte 1.1.500 Red. - 08.244.0022.2070 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2100 3.3.90.39 fonte 1.1.660 Red. - 08.244.0022.2120 3.3.90.39 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. - 08.243.0011.2075 3.3.90.39 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. - 27.812.0017.2087 3.3.90.39 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. - 23.695.0013.2080 3.3.90.39 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. - 13.392.0016.2084 3.3.90.39 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. - 20.606.0014.2083 3.3.90.39 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red. - 15.542.0018.2116 3.3.90.39 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 09 de outubro de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ILDA MARIA DE JESUS 47460024104** **CNPJ 36.170.325/0001-60** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através do Gabinete da Prefeita, pretende realizar o credenciamento de empresa para serviços de radiodifusão com inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada do gabinete da prefeita e demais secretarias do município de Ribeirão Cascalheira-MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 04 de novembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12 meses.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2.067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 11h00min, e das 13h00 min ás 17h00 em dias úteis ou pelo email: licitacao@ribeirão cascalheira.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br** ou através do email: licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br, até a data limite no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00 min ás 17h00 min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de outubro de 2025.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 406 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 406 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em https://www.gov.br/nfse .

Art. 2º Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-em-homologacao .

Art. 4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, **no período entre a publicação desta Portaria e 1º de janeiro de 2026**, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas **no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.**

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, 17 de outubro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Objeto: Contratação de empreitada para construção de bueiro simples tubular de concreto 6m de comprimento, 1m diâmetro com berço.

CONTRATADO: MEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 02.057.439/0001-86

ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, FIDERLANDIA, RIO BRANCO/MT.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 07 de outubro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2025

Objeto: Contratação de empresa para empreitada de construção de bueiro simples tubular de concreto 6m de comprimento, 1m diâmetro com berço, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 024/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 17 de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADA: MEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 02.057.439/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para empreitada e construção de bueiro simples tubular de concreto 6m de comprimento, 1m diâmetro com berço.

VIGÊNCIA: 17/10/2025 à 17/11/2025.

VALOR GLOBAL: 22.500,00 (vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Objeto: Aquisição de picolés para o evento comemorativo de Dia das Crianças, para atendimento da demanda das escolas da rede municipal de ensino.

CONTRATADO: A. J. C. PADOVANI E CIA LTDA

CNPJ Nº: 52.055.623/0001-65

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 1290, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT. 78.285-000.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues de forma imediata.

Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 08 de outubro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2025

Objeto: Aquisição de picolés para o evento comemorativo de Dia das Crianças, para atendimento da demanda das escolas da rede municipal de ensino. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 025/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 08 de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de prancha para transporte de máquinas pesadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CONTRATADO: FABIO DE SOUZA ARANGE - ME

CNPJ Nº: 49.198.581/0001-07

Prazo de entrega: O item deve ser entregue de forma imediata.

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 17 de outubro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADA: FABIO DE SOUZA ARANGE - ME

CNPJ Nº: 49.198.581/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de prancha para transporte de máquinas pesadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

VIGÊNCIA: 17/10/2025 À 17/12/2025

VALOR GLOBAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Objeto: Aquisição de picolés para comemoração do dia das crianças, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: A. J. C. PADOVANI E CIA LTDA

CNPJ Nº: 52.055.623/0001-65

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 1290, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT. 78.285-000.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no dia 18/10/2025, às 17h30min.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 17 de outubro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2025

Objeto: Aquisição de picolés para comemoração do dia das crianças, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

Rio Branco-MT, 17 de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para comemoração do dia das crianças no Município de Rio Branco/MT, a ser celebrado no dia 18 de outubro de 2025.

CONTRATADO: VALY KIDS LTDA

CNPJ Nº: 42.422.903/0001-00

ENDEREÇO: Rua dos Colhereiros, 422, Vila Mariana, Cáceres/MT.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no dia 17/10/2025, às 14h00.

Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 17de outubro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2025

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de prancha para transporte de máquinas pesadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 026/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT,17 de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para comemoração do dia das crianças no Município de Rio Branco/MT, a ser celebrado no dia 18 de outubro de 2025. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 026/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 17 de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 604, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes e Metas para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, dando outras providências (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I. As propriedades da administração pública municipal;

II. A estrutura e organização do orçamento anual;

III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;

IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;

VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II. Em relação ao Poder Executivo;

a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;

4. De incentivo aos trabalhos rurais;

5. De apoio aos programas de melhorias populares;

6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;

7. De recuperação e conservação do meio ambiente;

8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1. Do desenvolvimento da agropecuária;

2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - NA ÁREA SOCIAL

1. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10. Apoio à atividades e extensão universitária;

11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

II - NA ÁREA DA SAÚDE

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil

2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município

3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

III. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2. Construção e melhoria de casas populares.

IV - DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;V - NA ÁREA ECONÔMICA

A) AGROPECUÁRIA

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5. Combate à seca e à pobreza rural.

B) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1.Apoio às pequenas e micro empresas do município

C) NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único. Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§4 A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas.

Parágrafo Único. A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

II. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

III. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

a. Inversão financeira;

b. Amortização da dívida consolidada;

c. Outras despesas de capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2026 deverão ser observadas ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2025;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 15 de Setembro de 2025;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto da LOA/2025 com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§3º Até 31 de Janeiro de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, duas autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do artigo 184 Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

§3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 O orçamento de investimento, previsto para cada órgão,

deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e as vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§1º As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando- se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e nos planos de carreiras dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público, revisão geral de salários sem distinção de índice, promoções e progressões funcionais, sem prejuízo da observância ao disposto no §1º deste artigo.

§3º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição no exercício de 2026, portanto, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado este artigo e a Lei Complementar nº 101, de 2000.

§4º Fica, igualmente autorizado ao Poder Executivo e Legislativo realizar concurso público unificado, destinado ao preenchimento de vagas destinadas aos grupos de carreiras para todos os seus respectivos órgãos, desde que haja dotação orçamentária e respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda:

I. A criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

1. O provimento em cargos efetivos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês de Abril de 2025 e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

1. A contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

1. A criação de cargos, funções e gratificações, o provimento de cargos efetivos, o aumento de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2026, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

1. A reestruturação de carreiras, desde que não implique aumento de despesa; e

1. O provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988.

Paragrafo Único As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do §2º, ,o Chefe do Executivo promoverá as substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receitas definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

§1º O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§2º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.

Art. 31 Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no *caput* deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 35 Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações

especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas e Prioridades Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação e ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo IX – Cenário Macroeconômico;

Art. 37 O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.

Art. 38 O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de Outubro de 2.025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXOS LDO 2026 - LEI N. 604, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
01 031 0100 2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	747.505
01 031 0100 2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	882.621
	Total da Unidade:	**1.630.126**
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0101 2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	1.065.607
04 122 0101 2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	1.863.091
24 131 0101 2105	PUBLICAÇÕES	128.940
	Total da Unidade:	**3.057.638**
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		
11 331 0103 1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	444.979
04 123 0101 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	905.940
04 122 0101 2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	1.334.550
04 123 0102 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	1.102
02 061 0102 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.653
28 841 0104 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.029.893
99 999 0105 2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.250
	Total da Unidade:	**3.969.367**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correnté R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
12 365 0110 1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	4.904
12 361 0110 1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	206.745
12 365 0110 1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	5.187
12 128 0110 1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	3.465
13 361 0115 1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	788
12 122 0110 1146	CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.000
12 361 0110 1147	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	5.000.000
12 122 0110 2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	814.202
12 122 0110 2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	846.574
12 361 0110 2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.293.824
12 365 0110 2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	54.968
12 361 0111 2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	2.170.341
12 306 0113 2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	352.275
12 367 0110 2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.069
12 366 0110 2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	3.465
12 122 0110 2196	AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	24.308
	Total da Unidade:	**12.283.115**
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 392 0114 1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.029
13 392 0114 2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.778
13 392 0114 2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	902.380
	Total da Unidade:	**908.187**
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27 812 0115 1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	3.833
27 812 0115 1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	2.584.499
27 812 0115 1148	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1.500
27 812 0115 1150	REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR	1.500
27 122 0115 2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	310.905
27 812 0115 2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	256.830
	Total da Unidade:	**3.159.067**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
04.04 FUNDEB		
12 361 0110 2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.559.508
12 361 0110 2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	906.676
12 365 0110 2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	1.542.860
	Total da Unidade:	**5.009.044**
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12 361 0110 2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	945.105
	Total da Unidade:	**945.105**
04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME		
12 361 0110 2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	68.251
	Total da Unidade:	**68.251**
04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER		
12 361 0110 2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	45.150
12 365 0110 2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	46.200
	Total da Unidade:	**91.350**
05.01 GESTÃO DE SAÚDE		
10 301 0116 1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	142.355
10 451 0116 1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.677
10 301 0116 1152	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA	1.200.000
10 301 0116 1153	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	500
10 122 0116 2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	1.922.160
10 122 0116 2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	3.324.405
10 244 0116 2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	4.038
	Total da Unidade:	**6.595.135**
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0116 2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	4.422.538
10 304 0116 2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.869
10 303 0116 2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	196.004
10 302 0116 2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	371.941
10 301 0116 2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA	9.415
10 122 0116 2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	33.548
	Total da Unidade:	**5.094.315**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26 782 0106 1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	4.290
15 451 0106 1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	2.251
15 452 0106 1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	1.698
27 812 0115 1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	3.705
15 451 0106 1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	1.526.124
26 782 0106 1154	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	650.000
15 451 0109 1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS	25.000
15 451 0109 1156	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	5.000.000
15 451 0109 1157	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	1.000
15 451 0109 1158	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS	1.000
15 451 0109 1159	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	1.000
15 451 0109 1160	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.000
15 451 0109 1162	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000
04 122 0106 2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	2.391.639
04 122 0106 2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP	834.540
26 782 0106 2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	1.175.957
15 452 0109 2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	607
04 122 0109 2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	143.535
26 782 0109 2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	956.457
26 782 0121 2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	1.173.376
15 451 0109 2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	1.936.284
15 751 0108 2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	137.865
	Total da Unidade:	**15.968.328**
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT		
15 451 0121 2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	1.517.897
	Total da Unidade:	**1.517.897**
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 0118 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	11.367
08 244 0118 1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	4.862
08 244 0118 1149	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500
08 122 0118 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	294.525
08 122 0118 2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	1.072.575
08 122 0118 2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483	113.400
	Total da Unidade:	**1.497.229**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 0118 1151	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	500
08 244 0118 2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	35.835
08 244 0118 2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	361.725
08 244 0118 2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	93.417
08 244 0118 2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	57.510
08 244 0118 2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	158.354
08 243 0118 2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	82.556
08 244 0118 2198	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS	18.292
08 244 0118 2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.419
08 244 0118 2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	330.750
	Total da Unidade:	**1.213.358**
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08 243 0118 2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	84.256
	Total da Unidade:	**84.256**
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0106 1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.860
04 451 0106 1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	2.272
04 451 0106 1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.930
04 127 0107 1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	2.547
04 482 0107 1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	2.900
22 661 0108 1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	1.455
04 127 0107 1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	331
04 122 0106 2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	884.552
04 122 0106 2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	580.335
04 122 0106 2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	140.612
04 122 0106 2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL	368
04 122 0106 2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN	1.698
	Total da Unidade:	**1.622.860**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correnté R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 481 0107 1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	2.614
20 608 0119 1133	APOIO À PSICULTURA	2.338
20 608 0119 1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	30.904
20 608 0119 1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	61.201
22 661 0119 1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	244
20 692 0119 1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	183.750
04 122 0119 1145	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.500
04 122 0119 2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	826.875
04 122 0119 2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	400.785
20 631 0119 2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ	12.498
20 631 0119 2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	57.772
20 631 0119 2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	59.789
20 631 0119 2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU	12.128
	Total da Unidade:	**1.652.398**
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		
18 542 0120 1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.060
18 541 0120 1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	265
18 541 0120 1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	87.154
18 543 0120 1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL	563
18 122 0120 2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	558.600
18 122 0120 2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	617.400
	Total da Unidade:	**1.265.042**
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18 122 0120 2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.615
	Total da Unidade:	**16.615**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correnté R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
10.03 SANEAMENTO		
17 512 0117 1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	1.575
17 512 0117 1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.232
17 122 0117 1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	4.621
17 511 0117 1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.930
17 512 0117 1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.930
17 512 0117 1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	100
17 122 0116 2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	1.314
17 122 0117 2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	120.540
	Total da Unidade:	**136.242**
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		
04 123 0106 2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	114.083
04 122 0106 2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	992
	Total da Unidade:	**115.075**
	Total Geral:	**67.900.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.550
Total da Atividade:	**53.550**
Total da Unidade:	**53.550**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.642
Total da Atividade:	**132.642**
Total da Unidade:	**132.642**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
03.01	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**		
04 123 0101 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.195
		Total da Atividade:	**6.195**
04 123 0102 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551
		Total da Atividade:	**551**
02 061 0102 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		
4.4.90.91	1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	551
		Total da Atividade:	**551**
28 841 0104 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		
4.4.90.47	1500.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	368
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	256.725
		Total da Atividade:	**257.093**
		Total da Unidade:	**264.390**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	525
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	998
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	966
Total do Projeto:	**4.904**
12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.470
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.250
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
Total do Projeto:	**134.295**
12 365 0110 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.638
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.890
Total do Projeto:	**3.528**
12 128 0110 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
Total do Projeto:	**1.575**
12 122 0110 1146 CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
Total do Projeto:	**1.500.000**
12 361 0110 1147 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000
Total do Projeto:	**5.000.000**
12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.620
Total da Atividade:	**67.620**
12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.025
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.945
Total da Atividade:	**137.970**
12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.945
Total da Atividade:	**21.945**
12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025
Total da Atividade:	**11.025**
12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103
Total da Atividade:	**1.103**
Total da Unidade:	**6.883.965**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13 392 0114 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399
Total do Projeto:	**399**
13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100
Total da Atividade:	**2.940**
13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.890
4.4.90.52 1715.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	893
4.4.90.52 1716.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52 1719.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	893
Total da Atividade:	**6.301**
Total da Unidade:	**9.640**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.960
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.675
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.940
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.940
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	902.475
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.467.509
Total do Projeto:	**2.584.499**
27 812 0115 1148 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.500**
27 812 0115 1150 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.500**
27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.880
Total da Atividade:	**47.880**
Total da Unidade:	**2.635.379**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.590
Total da Atividade:	**100.590**
Total da Unidade:	**100.590**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
04.06	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**		
12 361 0110 2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.775
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.675
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.880
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.730
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.993
		Total da Atividade:	**29.978**
		Total da Unidade:	**29.978**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER			
12 361 0110 2203		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.125
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
		Total da Atividade:	**45.150**
12 365 0110 2204		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.875
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.600
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
		Total da Atividade:	**46.200**
		Total da Unidade:	**91.350**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
05.01 GESTÃO DE SAÚDE			
10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE			
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.885
4.4.90.51	1600.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	970
		Total do Projeto:	**140.855**
10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	706
		Total do Projeto:	**706**
10 301 0116 1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000
		Total do Projeto:	**1.200.000**
10 301 0116 1153 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE			
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500
		Total do Projeto:	**500**
10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES			
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.536
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.079
		Total da Atividade:	**43.615**
10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL			
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849
		Total da Atividade:	**849**
		Total da Unidade:	**1.386.525**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária
05.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0116 2143		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)		
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		970
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.596
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.867
			Total da Atividade:	**112.433**
10 304 0116 2144		MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
			Total da Atividade:	**100**
10 302 0116 2146		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.349
4.4.90.52	1621.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		203.963
			Total da Atividade:	**223.312**
10 122 0116 2192		MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)		
4.4.90.52	1602.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.085
			Total da Atividade:	**9.085**
			Total da Unidade:	**344.930**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	970
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	816
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44
Total do Projeto:	**1.830**
15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	519
Total do Projeto:	**619**
27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.004
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	463
Total do Projeto:	**3.397**
15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.090
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.775
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.375.553
Total do Projeto:	**1.523.918**
26 782 0106 1154 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000
Total do Projeto:	**650.000**
15 451 0109 1155 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	**25.000**
15 451 0109 1156 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000
Total do Projeto:	**5.000.000**
15 451 0109 1157 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
15 451 0109 1158 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
15 451 0109 1159 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
15 451 0109 1160 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 0109 1162 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	241.095
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.345
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.178
Total da Atividade:	**316.618**
26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	108.993
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.121
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.061.025
Total da Atividade:	**1.173.840**
26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	211.504
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.284
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.401
Total da Atividade:	**370.189**
26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	
4.4.90.51 1759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.879
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.175
4.4.90.52 1759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.471
Total da Atividade:	**168.525**
15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.800
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.175
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.575
4.4.90.51 1799.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.400
Total da Atividade:	**1.929.900**
15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.590
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575
Total da Atividade:	**63.840**
Total da Unidade:	**11.232.676**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	
15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	
4.4.90.51 1759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.841
4.4.90.52 1759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.159
Total da Atividade:	**128.000**
Total da Unidade:	**128.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0118 1130		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.455
		Total do Projeto:	**1.455**
08 244 0118 1131		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.267
		Total do Projeto:	**4.267**
08 244 0118 1149		CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500
		Total do Projeto:	**500**
08 122 0118 2150		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.500
		Total da Atividade:	**167.160**
		Total da Unidade:	**173.382**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0118 1151 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**500**
08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.223
Total da Atividade:	**9.736**
08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.900
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.280
Total da Atividade:	**54.180**
08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.470
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.535
Total da Atividade:	**8.005**
08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.042
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.183
Total da Atividade:	**20.430**
08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.371
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.930
Total da Atividade:	**4.301**
08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.371
Total da Atividade:	**14.884**
08 244 0118 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.200
Total da Atividade:	**143.325**
Total da Unidade:	**255.361**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.669
Total da Atividade:	**9.669**
Total da Unidade:	**9.669**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849
Total do Projeto:	**849**
04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485
Total do Projeto:	**485**
04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	331
Total do Projeto:	**331**
04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.345
Total da Atividade:	**93.345**
Total da Unidade:	**100.800**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	728
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.092
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	794
Total do Projeto:	**2.614**
20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485
Total do Projeto:	**485**
20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.275
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	167.475
Total do Projeto:	**183.750**
04 122 0119 1145 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.500**
04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.590
Total da Atividade:	**16.590**
20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.154
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	408
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210
Total da Atividade:	**57.772**
20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.930
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.374
Total da Atividade:	**59.789**
Total da Unidade:	**322.500**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	309
Total do Projeto:	**309**
18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265
Total do Projeto:	**265**
18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.590
Total da Atividade:	**184.590**
Total da Unidade:	**185.164**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.579
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.484
Total da Atividade:	**9.063**
Total da Unidade:	**9.063**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.03 SANEAMENTO	
17 512 0117 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
Total do Projeto:	**1.575**
17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	714
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.260
Total do Projeto:	**1.974**
17 122 0117 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.733
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.313
Total do Projeto:	**3.046**
17 511 0117 1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
17 512 0117 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
17 512 0117 1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
Total do Projeto:	**100**
17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100
Total da Atividade:	**100**
Total da Unidade:	**10.655**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513
Total da Atividade:	**5.513**
Total da Unidade:	**5.513**
Total Geral:	**24.365.722**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.10.36) Página 23 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	12.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.800
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.500
Avais e Garantias Concedidas	5.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.200
Assunção de Passivos	22.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.800
Assistências Diversas	14.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	14.500
Outros Passivos Contingentes	2.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	**63.300**	**SUBTOTAL**	**63.300**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	45.800	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	45.800
Restituição de Tributos a Maior	25.000	Limitação de empenho	25.000
Discrepância de Projeções:	70.500	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	70.500
Outros Riscos Fiscais	2.500	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.500
SUBTOTAL	**143.800**	**SUBTOTAL**	**143.800**

TOTAL	**207.100**	**TOTAL**	**207.100**

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	67.900.000	65.100.671	0,672	123,08	70.616.000	65.101.871	0,659	123,08	73.299.408	65.102.947	0,646	114,02
ReceitaS Primárias (I)	62.143.626	59.581.616	0,615	112,65	64.629.371	59.582.715	0,603	112,65	67.085.287	59.583.699	0,591	104,35
Receitas Primárias Correntes	56.422.742	54.096.589	0,559	102,28	58.679.651	54.097.586	0,548	102,28	60.909.478	54.098.479	0,537	94,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.251.275	3.117.234	0,032	5,89	3.381.326	3.117.291	0,032	5,89	3.509.816	3.117.343	0,031	5,46
Transferências Correntes	53.113.397	50.923.679	0,526	96,28	55.237.932	50.924.617	0,516	96,28	57.336.974	50.925.459	0,506	89,19
Demais Receitas Primárias Correntes	58.070	55.676	0,001	0,11	60.392	55.676	0,001	0,11	62.687	55.677	0,001	0,10
Receitas Primárias de Capital	5.720.884	5.485.028	0,057	10,37	5.949.719	5.485.129	0,056	10,37	6.175.808	5.485.219	0,054	9,61
Despesa Total	67.900.000	65.100.671	0,672	123,08	70.616.000	65.101.871	0,659	123,08	73.299.408	65.102.947	0,646	114,02
Despesa Primária (II)	66.902.632	64.144.422	0,662	121,27	69.578.737	64.145.604	0,649	121,27	72.222.729	64.146.664	0,637	112,34
Despesas Primárias Correntes	42.510.228	40.757.649	0,421	77,06	44.210.637	40.758.400	0,413	77,06	45.890.641	40.759.074	0,405	71,38
Pessoal e Encargos Sociais	17.185.681	16.477.163	0,170	31,15	17.873.108	16.477.467	0,167	31,15	18.552.286	16.477.739	0,164	28,86
Outras Despesas Correntes	25.324.547	24.280.486	0,251	45,91	26.337.528	24.280.933	0,246	45,91	27.338.354	24.281.334	0,241	42,52
Despesas Primárias de Capital	24.108.997	23.115.050	0,239	43,70	25.073.356	23.115.475	0,234	43,70	26.026.144	23.115.858	0,229	40,48
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	283.407	271.723	0,003	0,51	294.743	271.728	0,003	0,51	305.943	271.732	0,003	0,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.759.006)	(4.562.805)	(0,047)	(8,63)	(4.949.366)	(4.562.889)	(0,046)	(8,63)	(5.137.442)	(4.562.965)	(0,045)	(7,99)
Dívida Pública Consolidada	5.098.789	4.888.580	0,050	9,24	4.835.609	4.458.015	0,045	8,43	4.572.429	4.061.132	0,040	8,56
Dívida Consolidada Líquida	2.422.624	2.322.746	0,024	4,39	2.562.889	2.362.763	0,024	4,47	1.786.454	1.586.690	0,016	4,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.414.884	1.356.552	0,014	2,56	(140.266)	(129.313)	(0,001)	(0,24)	776.435	689.613	0,007	2,38

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2026

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2 , inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2024	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2024	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	45.155.690	0,154	(1.303,70)	52.257.007	0,178	(2.001,127)	7.101.317	15,73
Receitas Primárias (I)	40.542.566	0,139	(1.170,51)	46.021.347	0,157	(1.762,339)	5.478.781	13,51
Despesa Total	45.155.690	0,154	(1.303,70)	53.455.214	0,183	(2.047,011)	8.299.524	18,38
Despesa Primária (II)	45.065.690	0,154	(1.301,10)	52.091.633	0,178	(1.994,794)	7.025.943	15,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.523.124)	(0,015)	130,59	(6.070.286)	(0,021)	232,46	(1.547.162)	34,21
Divida Pública Consolidada	6.869.926	0,024	(198,34)	5.596.346	0,019	(214,306)	(1.273.580)	(18,54)
Dívida Consolidada Líquida	2.831.291	0,010	(81,74)	1.979.017	0,007	(75,784)	(852.275)	(30,10)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.463.654)	(0,012)	100,00	(2.611.379)	(0,009)	100,00	852.275	(24,61)

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	0	52.257.007		51.925.000	(5,01)	67.900.000	30,77	70.616.000	4,00	73.299.408	3,80
ReceitaS Primárias (I)	(5.199.587)	46.021.347	(944,8)	46.437.363	(3,53)	62.143.626	33,82	64.629.371	4,00	67.085.287	3,80
Despesa Total	0	53.455.214		51.925.000	(7,13)	67.900.000	30,77	70.616.000	4,00	73.299.408	3,80
Despesa Primária (II)	(346.893)	52.091.633	14432,9)	50.699.500	(6,95)	66.902.632	31,96	69.578.737	4,00	72.222.729	3,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.852.694)	(6.070.286)	19,4	(4.262.137)	(32,87)	(4.759.006)	11,66	(4.949.366)	4,00	(5.137.442)	3,80
Divida Pública Consolidada	6.959.927	5.596.346	(23,3)	5.351.846	(8,57)	5.098.789	(4,73)	4.835.609	(5,16)	4.572.429	(5,44)
Dívida Consolidada Líquida	(632.363)	1.979.017	(398,7)	3.837.507	85,38	2.422.624	(36,87)	2.562.889	5,79	1.786.454	(30,30)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(680.152)	(2.611.379)	266,5	(1.858.491)	(31,96)	1.414.884	(176,13)	(140.266)	(109,91)	776.435	(653,54)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	0	54.660.829		51.925.000	(5,01)	65.100.671	30,77	65.101.871	4,00	65.102.947	3,80
ReceitaS Primárias (I)	(5.698.227)	48.138.329	(944,79)	46.437.363	(3,53)	59.581.616	33,82	59.582.715	4,00	59.583.699	3,80
Despesa Total	0	55.914.154		51.925.000	(7,13)	65.100.671	30,77	65.101.871	4,00	65.102.947	3,80
Despesa Primária (II)	(380.160)	54.487.848	.432,87)	50.699.500	(6,95)	64.144.422	31,96	64.145.604	4,00	64.146.664	3,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(5.318.067)	(6.349.519)	19,40	(4.262.137)	(32,87)	(4.562.805)	11,66	(4.562.889)	4,00	(4.562.965)	3,80
Divida Pública Consolidada	7.627.384	5.853.778	(23,25)	5.351.846	(8,57)	4.888.580	(4,73)	4.458.015	(5,16)	4.061.132	(5,44)
Dívida Consolidada Líquida	(693.007)	2.070.052	(398,71)	3.837.507	85,38	2.322.746	(36,87)	2.362.763	5,79	1.586.690	(30,30)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(745.379)	(2.731.502)	266,46	(1.858.491)	(31,96)	1.356.552	(176,13)	(129.313)	(109,91)	689.613	(653,54)

NOTA:

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	63.179.402	100,00%	51.486.195	100,00%	43.653.567	100,00%
TOTAL	**63.179.402**	**100%**	**51.486.195**	**100%**	**43.653.567**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	**0**	**0%**	**0**	**0%**	**0**	**0%**

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2022 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) à				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercicio**

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia Page 1 of 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º , § 2º inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2025.05.1.0 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rondolandia **Page 1 of 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2026

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2°, inciso II - LRF) R$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028
PIB (crescimento real %a.a.)	1,70	1,98	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	4,30	4,00	3,80
Selic (fim de período - %a.a.)	12,50	10,50	10,50
Câmbio (fim de período - R$/US$)	6,00	5,90	5,90
Projeção do PIB do Estado	96.845.656	98.763.200	100.738.464

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contigência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contigência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outas receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

			2024					
Receitas Financeiras e RPPS	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
Rendimentos Aplicações Financeiras	589.407,49	449.587,00	239.140,00	573.883,45	268.959,00	276.762,00	287.832,48	298.770,11
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	4.750.000,00	4.373.984,00	5.661.776,61	5.218.678,00	5.479.612,00	5.698.796,48	5.915.350,75
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras e RPPS	589.407,49	5.199.587,00	4.613.124,00	6.235.660,06	5.487.637,00	5.756.374,00	5.986.628,96	6.214.120,86

			2024					
Despesas Financeiras e RPPS	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	251.762,00	0,00	1.177.970,45	736.000,00	772.800,00	803.712,00	834.253,06
Amortização da Divida Interna / Externa	208.675,50	95.131,00	90.000,00	185.610,25	244.500,00	256.725,00	266.994,00	277.139,77
Aquisição de Titulos Cap. Integraliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					245.000,00	251.250,00	261.300,00	271.229,40
Total das Despesas Financeiras e RPPS	208.675,50	346.893,00	90.000,00	1.363.580,70	1.225.500,00	1.280.775,00	1.332.006,00	1.382.622,23

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

			2024					
Especificações	2022	2023	Prevista	Realizada	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	1.917.891	6.959.927	6.869.926	5.596.346	5.351.846	5.098.789	4.835.609	4.572.429
DEDUÇÕES (II).....	3.230.406	7.592.290	4.038.635	3.617.330	1.514.339	2.676.165	2.272.720	2.785.975
Ativo Disponível.....	3.776.005	8.136.332	4.583.455	5.261.424	2.608.796	4.104.319	3.640.858	4.360.148
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	424.559	417.826	421.192	1.417.036	919.114	1.218.303	1.159.228	1.338.431
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	121.040	126.216	123.628	227.058	175.343	209.852	208.910	235.742
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	(1.312.515)	(632.363)	2.831.291	1.979.017	3.837.507	2.422.624	2.562.889	1.786.454
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	(1.312.515)	0	2.831.291	1.979.017	3.837.507	2.422.624	2.562.889	1.786.454
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.686.233	(680.152)	(3.463.654)	(2.611.379)	(1.858.491)	1.414.884	(140.266)	776.435
*DCL-Período/2021: **1.373.718**								

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2026 ficou em 4,30%, em 2027 foi projetado para 4,00% e para 2028 ficou em 3,80% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconomico

Descrição das Variáveis	2026	2027	2028

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida, Receita Corrente Liquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Ano Referência	Projeção	Projeção
Receita Total	0	0	45.155.690	52.257.007	51.925.000	67.900.000	70.616.000	73.299.408
Receitas Primárias (I)	(589.407)	(5.199.587)	40.542.566	46.021.347	46.437.363	62.143.626	64.629.371	67.085.287
Despesas Total	0	0	45.155.690	53.455.214	51.925.000	67.900.000	70.616.000	73.299.408
Despesas Primárias (II)	(208.676)	(346.893)	45.065.690	52.091.633	50.699.500	66.902.632	69.578.737	72.222.729
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	(380.732)	(4.852.694)	(4.523.124)	(6.070.286)	(4.262.137)	(4.759.006)	(4.949.366)	0
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	1.808.149	(496.869)	(190.360)	4.949.366
Dívida Pública Consolidada	1.917.891	6.959.927	6.869.926	5.596.346	5.351.846	5.098.789	4.835.609	4.572.429
Dívida Consolidada Líquida	(1.312.515)	(632.363)	2.831.291	1.979.017	3.837.507	2.422.624	2.562.889	1.786.454
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2.686.233	(680.152)	(3.463.654)	(2.611.379)	(1.858.491)	1.414.884	(140.266)	776.435
Receita Corrente Líquida	38.290.704	38.347.548	40.086.136	40.879.952	45.026.544	55.166.399	57.373.055	59.553.231
Percentuais		3,71%	4,77%	4,77%	4,60%	4,30%	4,00%	3,80%
Taxas	1,1366	1,0959	1,0460	1,0460	1,0000	1,0430	1,0847	1,1259

DECRETO Nº 014/CONT/FINC/PMR/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

Decreto nº 00142025 Em, 01 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.027.081,49 (Dois Milhões, Vinte e Sete Mil, Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		
19	3.3.90.14	99		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		24.593,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		24.593,00
22	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		25,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		25,00
					Total na Ação	24.618,00
28	841	0104	2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		
34	3.2.90.22	99		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações		93.135,49
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		93.135,49
					Total na Ação	93.135,49
					Total na Unidade Orçamentária	117.753,49
04.01	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO**					
12	361	0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		
81	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		30.000,00
	1.500.1001			Recursos Vinculados de Impostos - MDE		30.000,00
87	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		245.899,00
	1.500.1001			Recursos Vinculados de Impostos - MDE		245.899,00
91	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		31.378,00
	1.576.0000			Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação		31.378,00
					Total na Ação	307.277,00
					Total na Unidade Orçamentária	307.277,00
04.04	**FUNDEB**					
12	361	0110	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

141	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	348.000,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	348.000,00
142	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	120.000,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	120.000,00
			Total na Ação	468.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	468.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

224	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.037,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.037,00
227	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	140.000,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	140.000,00
231	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	9.501,00
	1.500.1002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	9.501,00
232	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	229.999,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	229.999,00
233	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	530.000,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	530.000,00
			Total na Ação	912.537,00
			Total na Unidade Orçamentária	912.537,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

362	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	6.721,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	6.721,00
			Total na Ação	6.721,00
			Total na Unidade Orçamentária	6.721,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

392	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	3.191,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.191,00
			Total na Ação	3.191,00
			Total na Unidade Orçamentária	3.191,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

457	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	4.480,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.480,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

458	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	11.336,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	11.336,00
460	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	72.786,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	72.786,00
			Total na Ação	88.602,00
			Total na Unidade Orçamentária	88.602,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

517	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	123.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	123.000,00
			Total na Ação	123.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	123.000,00

Total de Suplementações: 2.027.081,49

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.027.081,49 (Dois Milhões, Vinte e Sete Mil, Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), como abaixo especificado:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

66	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100.000,00
	1.550.0000		Transferência do Salário - Educação	100.000,00
67	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000,00
69	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	4.600,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.600,00
71	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	53.000,00
	1.550.0000		Transferência do Salário - Educação	53.000,00
72	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	6.800,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.800,00
			Total na Ação	174.400,00

12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS

76	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000,00
77	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	9.000,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	9.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS

78	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000,00
79	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20.000,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
			Total na Ação	47.000,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

83	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	158.000,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	158.000,00
84	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.700,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	15.700,00
89	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.000,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000,00
			Total na Ação	190.700,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

95	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.300,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.300,00
96	3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	4.300,00
			Total na Ação	7.600,00
			Total na Unidade Orçamentária	419.700,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

115	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	306.300,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	306.300,00
			Total na Ação	306.300,00
			Total na Unidade Orçamentária	306.300,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

141	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	91.960,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	91.960,00
144	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	60.792,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	60.792,00
			Total na Ação	152.752,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

148	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	200.000,00
	1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
151	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	80.000,00
	1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
			Total na Ação	280.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

04.04 FUNDEB

					Total na Unidade Orçamentária	432.752,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

161	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		18.277,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE		18.277,00
				Total na Ação	18.277,00
				Total na Unidade Orçamentária	18.277,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

196	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		90.000,00
	1.500.1002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		90.000,00
				Total na Ação	90.000,00

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

206	3.3.90.46	09	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Todas Aplicações		16.800,00
	1.500.1002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		16.800,00
208	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		37.600,00
	1.500.1002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		37.600,00
				Total na Ação	54.400,00
				Total na Unidade Orçamentária	144.400,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

219	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		21.500,00
	1.500.1002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		21.500,00
222	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		3.240,00
	1.500.1002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		3.240,00
236	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		50.000,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00
237	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		2.730,00
	1.601.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.730,00
				Total na Ação	77.470,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

260	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		6.600,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.600,00
261	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.700,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.700,00
263	3.3.90.39	09	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		10.000,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

265	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	18.400,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.400,00
266	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	94.200,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	94.200,00
			Total na Ação	131.900,00
			Total na Unidade Orçamentária	209.370,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

299	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.500,00
	1.750.0000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500,00
302	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	80.000,00
	1.750.0000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	80.000,00
			Total na Ação	85.500,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

315	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	3.800,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
			Total na Ação	3.800,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

320	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	145.529,49
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	145.529,49
321	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
			Total na Ação	175.529,49

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

322	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	48.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
325	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
327	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	33.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
328	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.000,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			Total na Ação	99.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	363.829,49

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO

371	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
375	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO

377	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
378	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.000,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
			Total na Ação	15.400,00

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

379	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	14.221,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	14.221,00
382	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	16.792,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.792,00
383	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	7.340,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.340,00
385	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	10.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
			Total na Ação	48.353,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

387	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
390	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.000,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
			Total na Ação	20.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	83.753,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

465	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	9.700,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	9.700,00
			Total na Ação	9.700,00
			Total na Unidade Orçamentária	9.700,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA

484	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	39.000,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.000,00
			Total na Ação	39.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	39.000,00

Total de Anulações: 2.027.081,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

SETEMBRO/2025

Municipio de Rondolândia em, 01 de Setembro de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/GAB/PMR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

DESIGNA MARCELA MACHADO VAZ, FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XXV, ART. 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C INCISO IV; DECRETO Nº 243/2024, DECRETO Nº 250/2024, LEI Nº 14.133/2021, E

CONSIDERANDO TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI;

CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 041/SEMAGRI/2025, DE 10/10/2025, ONDE O SECRETÁRIO DA PASTA SOLICITA A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SEMAGRI.

DECRETA:

ART. 1º. DESIGNO A SERVIDORA MARCELA MACHADO VAZ, MATRÍCULA Nº 3730, FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI;

PARÁGRAFO ÚNICO. COMPETE AO FISCAL ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DA UNIDADE, ESPECIAL, A CONFERÊNCIA NA ENTREGA E NA PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A EXCEÇÃO DAS OBRAS E OUTROS SERVIÇOS, PRATICANDO TODOS OS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS A COMPROVAR A EFETIVA E ADEQUADA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ANTES DE CERTIFICAR, SE ANUIR, AS NOTAS FISCAIS, RECEBIDOS E OUTROS.

ART. 2º. O FISCAL NÃO SE EXIME DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO QUE DER CAUSA EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE DESIGNAÇÃO, BEM COMO, SE SUJEITA AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RONDOLÂNDIA/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 285 - 2025

PORTARIA Nº 285/2025

de 16 de Outubro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de responsável técnico(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Rosário Oeste/MT, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial, a prevista no artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.791/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para exercício da função de **responsável técnico(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Rosário Oeste/MT**, a seguinte pessoa:

a) **AMANDA PONCIANO RODRIGUES –** Médica Veterinária**;**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Outubro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente Termo de Adesão nº 013/2025, sendo este adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 012/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Administrativo nº 05/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste-MT, que teve como vencedora a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA CNPJ: 12.131.299/0001-00, situada da Rua 29-A, 22, quadra 14-A 03, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-320 na cidade de Goiânia/GO, cujo objeto é: ... *registro de preços para futura contratação de empresas para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confecção de próteses dentárias totais e parciais)...* Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, fez adesão a ARP para contratação dos serviços supra, com as descrições contidas no item 1 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Com o valor total/global em R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 17 de Outubro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

RESOLUÇÃO 014/2025

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre a aprovação o Projeto Executivo de Intervenção de Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único do PROCAD-SUAS 2025 referente há (01 de Janeiro à 30 de dezembro de 2025) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia 17 de Outubro de 2025;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal de Assistência Social (SMAS) é orgão colegiado de carater deliberativo, fiscalizador e permanente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo de Intervenção de Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único do PROCAD-SUAS 2025 referente há (01 de Janeiro à 30 de dezembro de 2025) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu-MT, 17 de Outubro de 2025.

_____

Liliane Goulart de Lima

Vice-Presidente do CMAS

Portaria n. 175/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 374/2025

DATA: 13 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 133/2025, Nº 134/2025, Nº 135/2025, Nº 136/2025 e Nº 137/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Edilaine da Rosa Bruck Carvalho** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Jonas Martins** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 133/2025, firmado com a empresa **VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY,** da Ata de Registro Nº 134/2025, firmado com a **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**, da Ata de Registro Nº 135/2025, firmado com a empresa **ELIEZER PONCIANO DA SILVA 02755444193,** da Ata de Registro Nº 136/2025, firmado com a empresa **J. D. SANTOS FILHO ME,** da Ata de Registro Nº 137/2025, firmado com a empresa **36.290.555 LEANDRO ORIALI BETOLINI**, constitui objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços profissionais diversos para manutenção e pequenos reparos de prédios públicos municipais de Santa Carmem – MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 – SRP 50/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0378/2025

Data:17/10/2025

SÚMULA: Altera a portaria nº 208/2025 de dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco, nomeia os membros Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Carmem - CMDPI e Fundo Municipal de Direitos do Idoso e Substitutos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 412/2010, **RESOLVE:**

ART.1º. NOMEAR, os membros das entidades a seguir relacionadas para, na condição de titulares e suplentes, respectivamente, integrarem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI e Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 412/2010:

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Hallison da Silva Conceição

Suplente: Valéria Bortolas

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Gerci Maurina de Freitas

Suplente: Andreia Francieli Bertolini

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Vice-Presidente)

Titular: Ana Paula Eberhard

Suplente: Edilene Barbosa dos Santos

Representantes do Poder executivo Municipal

Titular: Paula Rejane Weber

Suplente: Eduarda Ramos de Lima

Representantes não governamentais:

Representantes da Pastoral do Idoso (Presidente)

Titular: Maria Neuza Doroteu Silva

Suplente: Lucineide Martins Silva

Representantes do Clube da Terceira Idade

Titular: Wilson Barella

Suplente: Jurema Barella

Representantes dos Prestadores de Serviço á Pessoa Idosa

Titular: Daiane Dias de Azevedo

Suplente: Maria Lenilce da Silva Romão Martins

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO.

17 de outubro de 2025

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 41/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 111/2021

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORRE EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, QUE, APÓS ENTENDIMENTO CONJUNTO, OPTARAM PELO ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

CONTRATADO: KS CLINICA MEDICA LTDA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Data Assinatura: 15/10/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 78/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 376/2021

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORRE EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, QUE, APÓS ENTENDIMENTO CONJUNTO, OPTARAM PELO ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

CONTRATADO: KS CLINICA MEDICA LTDA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Data Assinatura: 15/10/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 337/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CARMEM - MT, torna público que Adesão a Ata de Registro de Preços nº 43/2025, oriunda do Pregão Presencial n° 034/2025 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, cujo objeto é o Contratação de empresa habilitada em prestação de SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS.

CONTRATADA: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 38.288.840/0001-74.

Valor total do contrato: R$ 250.124,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem - MT, 20 de outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 138/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025 – SRP Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 314/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIREÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA ESPORTIVA, ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO E ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: R DOS SANTOS MARTINS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

VIGÊNCIA:15/10/2025 a 15/04/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 379/2025

DATA: 15 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 138/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 138/2025, firmado com a empresa **R DOS SANTOS MARTINS LTDA,** da Ata**;** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIREÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA ESPORTIVA, ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO E ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025 – SRP 54/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Processo administrativo licitatório nº 336/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento figurinos para espetáculo do Bale, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de outubro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

Processo administrativo licitatório nº 338/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de utensílios doméstico para cozinha da Pre Escola, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23 de outubro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal Srº. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2025

001 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau Incompleto)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
42	JESSILENE SOARES DA SILVA	08/05/1987	10	10				20	1º	Classificado
67	VERA LUCIA NUNES DE CARVALHO	15/01/1980	10					10	2º	Classificado
61	ROSELI DA SILVA SANTANA	20/07/1984	10					10	3º	Classificado
40	BEATRIZ APARECIDA NERY DO NASCIMENTO	10/03/1986	10					10	4º	Classificado

002 – AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO (Escolaridade I Grau Incompleto)

INSC	NOME	NASC	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	GRADUAÇÃO + TECNÓLOGO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
15	GENESIS FREITAS FERREIRA	22/04/1995	10	10	10		12		42	1º	Classificado
50	LINDORA SABINO	24/10/2017	10	10	10	10			40	2º	Classificado
43	TAINARA K. DA S. DOS SANTOS	08/11/1993	10	10					20	3º	Classificado
2	NILMAR LUIZ ELY	12/09/1970	10					4,5	14,5	4º	Classificado
24	MARINEI T. MALAQUIAS	19/01/1996	10					1,5	11,5	5º	Classificado
9	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/09/1963	10						10	6º	Classificado
45	EDINA DOS S. S. PELICCIOLI	04/10/1986	10						10	7º	Classificado

003 – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (Escolaridade I Grau Incompleto)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
13	AINOAN PONTES LEAL	22/10/1998	10	10		6	1,5	27,5	1º	Classificado
20	JANAINA DA SILVA SANTOS	21/08/1987	10	10				20	2º	Classificado
21	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	17/09/1990	10			8	1,5	19,5	3º	Classificado
7	ALBERTO ARRUDA DE SOUSA	31/07/1991	10				1,5	11,5	4º	Classificado
28	PALOMA GABRIEL SOARES DA SILVA	20/03/1993	10				1,5	11,5	5º	Classificado
11	SEDINEIA DA ROCHA SILVA	10/06/1975	10					10	6º	Classificado
22	CECILIA DE JESUS SOARES	12/08/1978	10					10	7º	Classificado

004- MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS (Escolaridade I Grau completo + CNH CATEGORIA “D”)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	GRADUAÇÃO + TECNÓLOGO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
46	ALTEVI GOMES AZEVEDO	05/05/1982	10	10	10			30	1º	Classificado
19	GENILSON CABRAL DE SOUZA	29/11/1994	10			10	3	23	2º	Classificado
47	ELOY ANTONIO ERD	02/10/1964								Desclassificado

005 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Escolaridade II Grau Completo)										
INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO +TECNÓLOGO	PÓS	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
58	ANA CLERE ALVES	13/09/1986	10	10		12	6	38	1º	Classificado
60	PAULA DANIEL PERIN	17/11/1993	10	10		12		32	2º	Classificado
72	SCHEILA DOS SANTOS	16/10/1983	10	10	10			30	3º	Classificado
1	EDUARDA RAMOS DE LIMA	19/07/2002	10			14	1,5	25,5	4º	Classificado
39	ZAINE GUEDES	05/10/1987	10				15	25	5º	Classificado
18	JAIDEANE SILVA ALENCAR	06/09/1992	10				15	25	6º	Classificado
59	ANA F. EVANGELISTA DA SILVA	18/12/2003	10				15	25	7º	Classificado
12	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	22/12/1995	10				13,5	23,5	8º	Classificado
14	GIOVANA ALVES DA SILVA	04/05/2003	10				12	22	9º	Classificado
44	MERY ELLEN SIMÕES	05/05/1980	10	10			1,5	21,5	10º	Classificado
26	MOARA C. FORTUNA DE LIMA	24/03/1989	10	10				20	11º	Classificado
32	LUDIMILA KAFER	02/04/1997	10	10				20	12º	Classificado
41	ANTONIO FELIPE COSTA ALMEIDA	06/01/2003	10	10				20	13º	Classificado
64	CLEIDIANE DE JESUS ALVES	27/12/1990	10				6	16	14º	Classificado
3	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	19/11/2003	10				1,5	11,5	15º	Classificado
74	GUILHERME PETRY KAPPES	19/04/2000	10					10	16º	Classificado
75	ABDA DOS SANTOS MORAES	30/03/2004	10					10	17º	Classificado
35	EDUARDO G. FELLINI COSTA	24/07/2007								Desclassificado

006 - AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)									
INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO +TECNÓLOGO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
17	LUCINEIA FERREIRA	05/06/1979	10	10	8	15	43	1º	Classificado
65	SILVANA KETLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/07/2004	10	10		10,5	30,5	2º	Classificado
69	MIRELY FURTADO DA CONCEIÇÃO	15/11/2005	10		6	9	25	3º	Classificado
29	PAULA ADRIANA S. CORDEIRO LOURENÇO	21/10/1997	10		4	9	23	4º	Classificado
8	CEILA DE CAMPOS SILVA	22/03/1990	10			12	22	5º	Classificado
49	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	10			10,5	20,5	6º	Classificado
16	MARIA KEULY SILVA LUZ	15/06/1997	10		4	3	17	7º	Classificado
38	JAQUELINE FRANCIELY CABRASL SANTOS	24/09/1990	10			6	16	8º	Classificado
68	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	18/12/1999	10			4,5	14,5	9º	Classificado
30	MARIA LUIZA RODRIGUES COSTA	02/02/2003	10		4		14	10º	Classificado
25	GLEYCIANA SOUZA DA SILVA	25/05/1986	10			3	13	11º	Classificado
56	ANDREIA GONZAGA MOREIRA	11/03/2003	10			1,5	11,5	12º	Classificado
63	ZELIA APARECIDA BEZERRA	03/11/1978	10				10	13º	Classificado
54	CLEIDIANE DE ABREU VERAS	24/03/1992	10				10	14º	Classificado
76	FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA	15/06/1994	10				10	15º	Classificado
71	DANIELA KROTH	13/08/1995	10				10	16º	Classificado
70	PAULA MARTINS DOS SANTOS	13/02/1999	10				10	17º	Classificado
36	IANA MARIA BARBOSA DE LIMA	16/12/	10				10	18º	Classificado

		1999							
6	NAUDIANE DUTRA MENDES	13/10/2002	10				10	19º	Classificado
4	HELEN SILVEIRA	14/05/2004	10				10	20º	Classificado
31	AMANDA ANDRADE SANCHES	14/05/2005	10				10	21º	Classificado
37	LARISSA ROMÃO DA SILVA	12/09/2006	10				10	22º	Classificado
27	ANA LIVIA BRITO DE SOUSA	08/09/2007	10				10	23º	Classificado

007 - VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO (Escolaridade II Grau Completo)

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO +TECNÓLOGO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
57	GABRIEL ARANTES ALVES	10/12/1994	10	10			20	1º	Aprovado
33	ANDREWS KEEDI OZIMA HAJIRO	24/10/1982	10			1,5	11,5	2º	Classificado
53	ELEANDRO JOSE TRINDADE	04/04/1994	10				10	3º	Classificado

008- CIRURGIÃO DENTISTA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
23	KEZIA PAES DE QUEIROZ	13/08/1994	10	10	6	15	41	1º	Classificado
73	CARLOS ERINALDO BATISTA	16/06/1989	10	10	16		36	2º	Classificado
51	EMANUELLE ANTONIAZZI	16/01/2001	10		4	15	29	3º	Classificado
5	ANDRIELLY APARECIDA NOGUEIRA SILVA	09/04/2001	10			12	22	4º	Classificado

009- FARMACÊUTICO (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
55	MIRLEN SABRINA DA SILVA AMORIM	27/07/2001	10		6	13,5	29,5	1º	Aprovado

010- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
34	PATRICIA JEZUR RISTAU	20/04/1991	20	40	10	15	85	1º	Aprovada
62	ELIENE COSTA DA SILVA	04/01/1976	10	10	4	3	27	2º	Classificado
48	SIRLENE FERREIRA	03/04/1984	10			15	25	3º	Classificado

011 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
66	FABIANA CARNEIRO SANDRI	24/02/1979	20	30	4	15	69	1º	Classificado
52	CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	31/01/1986	20	10	12		42	2º	Classificado

012- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
10	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	15/03/1975	20	30		15	65	1º	Classificado

Publica-Se, Registra-Se e Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE

EDITAL 006/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DA LOA 2026.

Nº. 06/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 29 de Outubro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para Para elaboração do projeto de Lei da LOA exercício 2026. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 16 de Outubro de 2025.

,

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 066/2025 | Dispensa de Licitação nº 027/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. PROPONENTE: CENTROES-

TE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 51.672.829/0001-71 VALOR: 34.560,00 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24. Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que: 1)RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 027/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 066/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2)HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente. DESPACHO Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato. Registra-se. Publique-se o necessário. Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de outubro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO Nº 90-2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 90/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Remanejamento 1 - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	40.261,65
Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	6.211,12
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.:	10	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.697,24
Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	6.006,34
Cód. red.:	21	02.001.04.131.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	2.428,71
		Sub-Total:	**65.605,06**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	03.001.04.122.0002.2004.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	11.807,86
Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	376.998,00
Cód. red.:	40	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	52.231,16
Cód. red.:	51	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	18.857,31
Cód. red.:	52	03.001.06.181.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	11.210,00
		Sub-Total:	**471.104,33**

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	8.339,85
Cód. red.:	58	04.001.04.123.0002.2011.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	7.975,82

Cód. red.: 69	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		3.105,55
		Sub-Total:	**19.421,22**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	05.001.04.122.0002.2013.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	24.812,85
Cód. red.: 83	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos	14.968,52
Cód. red.: 86	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	222.915,34
Cód. red.: 87	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	165.378,03
Cód. red.: 94	05.001.16.482.0013.1022.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.321,54
	Sub-Total:	**432.396,28**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	05.002.17.512.0011.2014.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais Outros Recursos não Vinculados	724,35
	Sub-Total:	**724,35**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	186.693,32
	Sub-Total:	**186.693,32**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 141	06.002.10.122.0018.1027.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.750,00
Cód. red.: 141	06.002.10.122.0018.1027.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	27.750,00
Cód. red.: 143	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.768,25
Cód. red.: 147	06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.163,21
Cód. red.: 152	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000,00
Cód. red.: 163	06.002.10.122.0018.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.187,67
Cód. red.: 165	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.245,97
Cód. red.: 167	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.896,63
Cód. red.: 169	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.163,21

Cód. red.: 174	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		11.660,58
Cód. red.: 181	06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.585,42
Cód. red.: 202	06.002.10.301.0019.2030.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.340,81
Cód. red.: 208	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.335,87
Cód. red.: 212	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.942,96
Cód. red.: 223	06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.162,42
Cód. red.: 232	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.599,75
Cód. red.: 237	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		78.678,17
Cód. red.: 238	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.670,38
Cód. red.: 241	06.002.10.302.0020.2025.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.750,00
Cód. red.: 264	06.002.10.303.0021.2027.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.946,17
Cód. red.: 274	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		638,67
		Sub-Total:	**290.236,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.187,19
Cód. red.: 298	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		118.972,30
		Sub-Total:	**141.159,49**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	07.003.12.365.0006.2059.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		9.086,70
Cód. red.: 375	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		42.642,85
Cód. red.: 381	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		29.660,08
Cód. red.: 384	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		5.815,86
		Sub-Total:	**87.205,49**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	07.004.12.365.0006.2057.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.808,88

		Sub-Total:	**2.808,88**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	424	08.001.08.122.0002.2100.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	48.806,01
Cód. red.:	428	08.001.08.122.0002.2100.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
Cód. red.:	441	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	409,47
		Sub-Total:	**108.215,48**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	2.994,90
Cód. red.:	454	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.268,36
Cód. red.:	461	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Recursos não Vinculados de Impostos	20.573,87
Cód. red.:	475	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	15.494,30
		Sub-Total:	**44.331,43**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.982,33
Cód. red.:	483	08.003.08.243.0015.2062.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	489,82
Cód. red.:	489	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**3.472,15**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	501	09.001.04.122.0002.2073.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.809,03
Cód. red.:	504	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
Cód. red.:	508	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	47.124,74
Cód. red.:	517	09.001.15.452.0004.2080.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	4.246,88
		Sub-Total:	**53.880,65**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	543	11.001.27.812.0007.2084.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	703,89

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 547	11.001.27.812.0007.2084.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		185.000,00
Cód. red.: 556	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		29.530,71
Cód. red.: 559	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		8.069,21
		Sub-Total:	**223.303,81**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 566	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		192.200,00
Cód. red.: 578	11.002.13.392.0005.2087.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		41.935,26
		Sub-Total:	**234.135,26**
		Total Parcial Suplementado:	**2.364.693,34**

Remanejamento 2 - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	e Restituições Trabalhistas	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	Consultoria	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Cód. red.: 46	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03.001.04.122.0002.2004.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	Equipamentos e Material Permanente	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.711.0000804 Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	70.000,00
Cód. red.: 93	Equipamentos e Material Permanente	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	141.000,00
Cód. red.: 94	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.001.16.482.0013.1022.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
		Sub-Total:	**411.000,00**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	Instalações	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	332.071,35
Cód. red.: 121	Instalações Recursos Minerais	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.708.0000000 Obras e Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	138.201,64
Cód. red.: 121	Instalações	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.711.0000804 Obras e Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00
		Sub-Total:	**490.272,99**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138		05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.899 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	185.000,00
Cód. red.: 139	Terceiros - Pessoa Jurídica	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.899 Outros Serviços de Outros Recursos Vinculados	353.601,03
		Sub-Total:	**538.601,03**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	49.146,00
Cód. red.: 184	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06.002.10.301.0019.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Cód. red.: 225	Consumo	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	25.830,96
Cód. red.: 228	por Tempo Determinado	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	201.119,96
Cód. red.: 230	Patronais	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	131.762,37

Cód. red.: 236		06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.200,00
		Sub-Total:	**441.059,29**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 319		07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.899 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	140.266,36
Cód. red.: 353	Instalações do ensino	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	245.628,70
		Sub-Total:	**385.895,06**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438		08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 455	Patronais Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.13.1.660.0000000 Obrigações Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.000,00
Cód. red.: 457	Patronais	08.002.08.244.0015.2101.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Cód. red.: 457	Patronais Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2101.3.1.91.13.1.660.0000000 Obrigações Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.000,00
Cód. red.: 459	Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.000,00
Cód. red.: 470	Consumo Social - FNAS	08.002.08.244.0015.2106.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.000,00
Cód. red.: 473	Consumo Social - FNAS	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	5.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 476	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Social - FNAS	08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	10.000,00
Cód. red.: 479	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Social - FNAS	08.002.08.244.0017.2107.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	10.000,00
		Sub-Total:	**49.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 488	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	08.003.08.243.0015.2062.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561	Consumo	11.001.27.813.0008.1066.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	3.534,26
Cód. red.: 562	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.001.27.813.0008.1066.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Cód. red.: 563	Instalações	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
		Sub-Total:	**16.534,26**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 570	e Restituições Trabalhistas	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações Outros Recursos não Vinculados	4.330,71
		Sub-Total:	**4.330,71**
		Total Parcial Reduzido:	**2.364.693,34**

Remanejamento 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO 89-2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 89/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	174	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.693,90
		Sub-Total:	**5.693,90**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	455	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.13.2.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	657,24
		Sub-Total:	**657,24**
		Total Parcial Suplementado:	**6.351,14**

Superavit 2 - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Superavit 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO 96-2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 96/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 859/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	138	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.759.0000702 Material de Consumo Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	301.000,00
		Sub-Total:	**301.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.621.3210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Descrição não encontrada no sistema legado	165.670,85
		Sub-Total:	**165.670,85**
		Total Parcial Suplementado:	**466.670,85**

redução - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II, artigo 43, da Lei 4.320/64

Fechamento - Essa decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 17/10/2025 14:54:04 Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/10/2025 14:54:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

BLICAÇÃO AO EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PUBLICAÇÃO AO EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025

RITO SIMPLIFICADO

O Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0403/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 070/2025** visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Day - Use para a realização de passeio em comemoração ao Dia do Professor, destinado aos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato – MT, incluindo acesso à estrutura de lazer, alimentação, recreação e demais atividades oferecidas no local.

CONTRATADA: Parque das Águas Ltda - CNPJ: 10.883.446/0001-65 Endereço: ROD MT 235 - KM 13 A DIREITA - ROD MT 235, CEP: 78.450-000, GLEBA IRACEMA, NOVA MUTUM/MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 7.140,00 **(sete mil cento e quarenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de outubro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 0403/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025

RITO SIMPLIFICADO

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Day - Use para a realização de passeio em comemoração ao Dia do Professor, destinado aos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato – MT, incluindo acesso à estrutura de lazer, alimentação, recreação e demais atividades oferecidas no local **.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **PARQUE DAS ÁGUAS LTDA - CNPJ: 10.883.446/0001-65 Endereço:** ROD MT 235 - KM 13 A DIREITA - ROD MT 235, CEP: 78.450-000, GLEBA IRACEMA, NOVA MUTUM/MT**,** foi vencedora com valor global estimado no total de R**$** 7.140,00 **(sete mil cento e quarenta reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de outubro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025

RITO SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Day - Use para a realização de passeio em comemoração ao Dia do Professor, destinado aos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato – MT, incluindo acesso à estrutura de lazer, alimentação, recreação e demais atividades oferecidas no local.

CONTRATADA: **Parque das Águas Ltda - CNPJ: 10.883.446/0001-65** Endereço: **ROD MT 235 - KM 13 A DIREITA - ROD MT 235, CEP: 78.450-000, GLEBA IRACEMA, NOVA MUTUM/MT.**

Valor global da contratação total: 7.140,00 **(sete mil cento e quarenta reais).**

Fundamento Legal: com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de outubro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A CLUBE DOS IDOSOS VERDES CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VOLMIR BASSANI,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **CLUBE DOS IDOSOS VERDES CAMPOS,** inscrito no CNPJ sob nº 05.961.541/0001-08, com sede no município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com o repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a serem repassados em parcela única.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com custeio do aluguel de um ônibus para atender as demandas dos idosos assistidos pelo clube, conforme ação detalhadas no plano de trabalho.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer até a data de 15 de dezembro de 2025 referente ao repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§2º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§3º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei será valido por seis meses.

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra.

DECRETO Nº 101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr. Volmir Bassani, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica antecipado para o dia **27 de outubro de 2025** o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, comemorado em **28 de outubro de 2025**, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 020/2025, com objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças inclusas, de equipamentos médico- odontológicos utilizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município”.

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa:

CENTER ELETRÔNICA inscrita no CNPJ: 37.514.908/0001-23sagrou-se vencedora menor mensal sendo R$ 5.000,00 (cinco mil) e R$ 60.000,00(anual).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:10.301.0009.20037

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15001200000, 160000600,16210000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 17 de Outubro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 625/2025

PORTARIA Nº. 625/2025.

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidora pública comissionada Sra. Ivaires de Sousa Pereira, para exercer, o cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Ivaires de Sousa Pereira para o cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 626/2025

PORTARIA N.º 626/2025.

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia a candidata eleita no Processo Eletivo Sob nº 001/2025 Sr.ª Tatiane Santos de Oliveira Para o cargo de Conselheira Tutelar.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Tatiane Santos de Oliveira eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2025, para o cargo de Conselheira Tutelar Titular, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de outubro de 2025 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2025 - TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO 4º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

Edital Nº 001/2025

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO 4º SUPLENTE,** do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso. Convocação do 4º Suplente para cobrir as férias da Conselheira Tutelar Thais Mendes referente ao pedido de férias a partir do dia 03/11/2015 a 02/12/20125. O prazo para comparecimento na Coordenaria de Recursos Humanos é de 04 (quatro) dias úteis.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
04	Leidiane Tafarel dos Santos

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de outubro de 2025.

Fabiana Langner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02, 17 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO VIAJANDO COM O GRUPO CONVIVER ¨AMIGOS PARA SEMPRE¨.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02, 17 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Viajando com o Grupo Conviver ¨Amigos para Sempre¨.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 057, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Art. 1º Aprovar o Projeto Viajando com o Grupo Conviver ¨Amigos para Sempre¨, a ser realizado com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Santo Antônio do Leste MT.

Art. 2º Selecionar a Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Projeto Viajando com o Grupo Conviver ¨Amigos para Sempre¨.

Art. 3º Determinar que a realização do Projeto Viajando com o Grupo Conviver ¨Amigos para Sempre¨– pela Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização destes recursos será efetuada em conformidade com a legislação vigente e monitoramento do CMDI Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de Outubro de 2025.

Andreia Pereira Siqueira

Presidente do Conselho Municipal

Do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, 17 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXPLOSÃO DA ALEGRIA 3.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, 17 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Explosão da Alegria 3.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Art. 1º Aprovar o Projeto Explosão da Alegria 03 a ser realizado com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Leste MT.

Art. 2º Selecionar a Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Projeto

Explosão da Alegria 03.

Art. 3º Determinar que a realização do Projeto Explosão da Alegria 03 – pela Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização destes recursos será efetuada em conformidade com a legislação vigente e monitoramento do CMDCA de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de Outubro de 2025.

Fabiana Langner

Presidente CMDCA

Santo Antônio do Leste - MT

PORTARIA Nº. 627/2025

PORTARIA Nº. 627/2025.

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença para o servidor público efetivo, Antônio Roberto Brandalize, por 90 (noventa) dias, a partir de 02 de outubro de 2025, conforme atestado e perícia médica, com retorno previsto para 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 628/2025

PORTARIA Nº. 628/2025.

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença para a servidor(a) público(a) efetivo(a) Evanete Vieira Tomicha, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de outubro de 2025, conforme atestado médico e laudo pericial, com retorno previsto para 08 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de outubro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 08. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 08**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **IDEJANE DOS REIS CARVALHO - ME, CNPJ/MF Nº 52.199.484/0001-43. Representada neste ato pelo Sra. Idejane dos reis Carvalho, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7, na data de 16/10/2025 às 10h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 05**. **Classifica em 8ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de outubro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 213/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 08.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 213/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 08.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 15/09/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: IDEJANE DOS REIS CARVALHO - ME (DEJINHA E CIA GASTRO MIX), CNPJ/MF Nº 52.199.484/0001-43, Rua da Mangaba, s/nº, Setor Vila Alta, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por sua socia proprietária **Sra. Idejane dos Reis Carvalho.** CPF: XXX.XXX.XX1-X7**.**

ASSINATURA: 16/10/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exi-

gências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 052/2025, inexigibilidade de licitação nº 020/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: IDEJANE DOS REIS CARVALHO - ME (DEJINHA E CIA GASTRO MIX), CNPJ/MF Nº 52.199.484/0001-43, Rua da Mangaba, s/nº, Setor Vila Alta, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por sua socia proprietária **Sra. Idejane dos Reis Carvalho.** CPF: XXX.XXX.XX1-X7**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 686 01 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA WACILLA SOUZA RACHID SILVA

PORTARIA Nº 686 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA WACILLA SOUZA RACHID SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 208/2025 E 209/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Wacilla Souza Rachid Silva, brasileira, portador do RG 6586648 SSP/GO, CPF nº 984.683.241-91, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 208/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2025 DISPENSA N°040/2025 E CONTRATO N° 209/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2025 DISPENSA N°036/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: PROFISSIONAIS DE AULAS DE KARATÊ E JIU-JITSU, DIRECIONADAS A CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT – UNIDADE ESPIGÃO DO LESTE.

OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: PROFISSIONAIS DE AULAS DE(KARATÊ)DIRECIONADAS A CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS E ADOLESCENTES ATÉ 17 ANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT CONFORME ANEXO ÚNICO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO" EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais,

mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 708, 16 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES

PORTARIA Nº 708, 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 210/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Kelvyn de Almeida Fernandes, brasileiro, portador do RG 2854590-7 SSP/MT, CPF nº 054.811.741-11, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 210/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°140/2025**

OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT para a prestação de serviços técnicos especializados no município de São Felix do Araguaia/MT, na Assessória para ***Desenvolver uma iconografia afetiva*** que represente os elementos culturais, naturais e históricos de São Félix do Araguaia, com o propósito de fortalecer o artesanato local como expressão de identidade e vetor de desenvolvimento socioeconômico do município de São Félix do Araguaia/MT de forma integrada e sustentável, associado à valorização cultural, à conservação ambiental, de forma participativa e inclusiva. Na elaboração do Plano serão considerados aspectos da oferta e demanda turística, serviços equipamentos turísticos, infraestrutura de apoio ao turismo, mercado turístico, governança turística, tecnologia e sustentabilidade utilizando os referenciais do método Destinos Turísticos Inteligentes.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 707/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS, DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 707/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a classificação/aprovação/eleição no Processo de Escolha nº 001/2023, tendo sido convocada conforme Edital Complementar nº 18 de 05/05/2025, publicado em 06/05/2025 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), disponível no site https://amm.diariomunicipal.org/, Ano XX, Edição nº 4.729, páginas 1173-1175;

II - que a candidata eleita fora devidamente convocada, tomando POSSE e entrando em EXERCÍCIO em 14/05/2025; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 15/10/2025, em razão do término da substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares que estavam em gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 061.037.031-66 e Identidade RG nº 2.885.106-4 - SESP-MT expedida em 29/07/2014, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no qual fora eleita em Processo de Escolha, nomeada por meio da Portaria nº 071/2024, emitida em 09/01/2024 (9 de janeiro de 2024), com assinatura do Termo de Posse em 14/05/2025 (14 de maio de 2025) e entrada em Exercício em 14/05/2025 (14 de maio de 2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 15 de outubro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 15/10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº77/2025- DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente Educacional deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a pedido a Sr.ª. Claudia Cristina da Silva**,** portadora CPF 019.876.331-05 e do RG nº 15424006, do Cargo de Gerente Educacional desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta **Portaria entrará em vigor a partir de 20/10/2025.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº___

____/_____/_____

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – RESIDENCIAL BENEDITO MEDEIROS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de São José do Povo/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 03 ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que trata da seleção de famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação, exclusivamente no que se refere ao cronograma.

Em razão **da posse da nova Assistente Social e a necessidade de análise detalhada das inscrições por parte da mesma**, ficam alteradas as datas constantes do cronograma a partir do item “Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas”, conforme segue:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	**Eventos**
03/11/2025	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
04/11/2025 à 07/11/2025 (5 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
De 10/11/2025 à 14/11/2025	Republicação dos inscritos *SE HOUVER RECURSO ALTERADO DE INDEFERIDO PARA DEFERIDO
17/11 à 18/12/2025 (30 dias – prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais

19/01 à 10/03/2026 (45 dias, prorrogável por igual período)	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
16/03/2025 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

07MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT,17 de outubro de 2025

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO/MT

Maria Aparecida de Jesus Nogueira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº78/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS** NO MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO POVO**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSÉ DO POVO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 15.012,78m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DOUGLAS FEIJÓ DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA MT035779

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Huadson Roger Moura Ferreira CREA MT 046287

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SÃO JOSÉ DO POVO 17 DE OUTUBRO DE 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

HUADSON ROGER MOURA FERREIRA

Engenheiro Civil Crea MT 046287

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2025

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS** divulgada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, e no portal da Prefeitura Municipal, no dia 15 de outubro de 2025, referente ao **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025.**

Portanto, fica **HOMOLOGADA** a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José do Povo - MT; 16 de outubro de 2025.

BRUNA NEVES LELLIS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 573/2025/SECAD, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2025/SECAD/DIPAT do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, solicitando o retorno do servidor, Sr. **JOAO SERGIO CASTANHA,** antes do término de seu período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias do servidor **JOAO SERGIO CASTANHA,** matrícula funcional nº 2780, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, convocando-o para o retorno imediato as atividades laborais a partir de **20 de outubro de 2025**.

Art. 2º A presente interrupção fundamenta-se na necessidade do serviço público e pela o aumento de demandas no setor, ficando o saldo de férias do servidor para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de outubro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 574/2025/SECAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 540/2025/PMSJRC/SEDEC, que solicitou a nomeação da servidora **PATRICIA BRITO SILVA** para o cargo em comissão de Encarregado de Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidor efetiva Sra. **PATRICIA BRITO SILVA,** matrícula funcional nº 2466, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro-MT, com início de exercício a partir do dia **06 de outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de outubro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 042/2025

Nº PROC. ADM. 121/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/10/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/10/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 04/11/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 04/11/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 392.919,88

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 17 de outubro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.602, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ONG AUMIAU – UMA NOVA CHANCE PARA O AMOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação ONG Aumiau – Uma Nova Chance Para o Amor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.688.612/0001-10, com sede no Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º O reconhecimento da utilidade pública tem por finalidade:

I – Incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades de proteção, saúde e bem-estar animal realizadas pela entidade;

II – Fortalecer a cooperação entre a sociedade civil e o Poder Público na promoção de políticas públicas voltadas ao controle populacional de cães e gatos, prevenção de zoonoses e proteção da fauna doméstica;

III – Possibilitar a formalização de parcerias, convênios, termos de fomento ou colaboração com o Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Associação deverá manter sua regularidade fiscal e jurídica, bem como prestar contas de eventuais recursos públicos recebidos, nos termos da legislação municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 17 de outubro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL 006/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO LOA DE 2026.

Nº. 06/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 30 de Outubro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para elaboração do Projeto de Lei da LOA do exercício de 2026, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBV-NA/featured.

São José Xingu – MT 16 de Outubro de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal LEDIANE CUNHA DIAS MOURA, matrícula funcional nº 9715, efetiva no cargo de Psicóloga, de ATESTADO MÉDICO, firmado pelo Dr. Cornelio Magalhães Junior, CRM/GO 13105, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 30(trinta) dias a partir 18/10/2025.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social); CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para LEDIANE CUNHA DIAS MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicóloga no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 18/10/2025 a 02/11/2025. Conforme atestado em anexo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito

Em, 07 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2025

DECRETO Nº 260/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **SAMUEL JACOB DO CARMO SOARES** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento I, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de outubro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2025

DECRETO Nº 261/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **EDISON PEREIRA BARROS,** do cargo em Comissão Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2025

DECRETO Nº 264/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DE-**

CRETO:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **DANIEL FELIX DOS REIS** no cargo em Comissão Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2025

DECRETO Nº 262/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **ANA PAULA CARNEIRO LEITE,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2025

DECRETO Nº 263/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor(a), **EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA,** no cargo em Comissão como Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Rosa Patricia Meireles, no cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Tributos e Frotas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, matricula funcional nº 9726, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 13/2025 do Pregão Presencial nº 15/2025, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
13/2025	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustivel para atender as demandas e necessidades do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Ana Cristina Campos, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 13/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA - CNPJ nº 30.213.258/0001-37, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 070/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA - CNPJ nº 30.213.258/0001-37, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 097/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001- 93, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 - 47 - 48 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 95 - 96 - 97 - 99 - 105 - 106 - 107 - 108 - 112 - 113 - 115 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 126 - 130, com valor Global de R$ 79.977,88 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 097/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DEINFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 2 - 3, com valor Global de R$ 670.576,50 (Seiscentos e Setenta Mil e Quinhentos e Setenta e

Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 012/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa SOLO GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 33.494.772/0001-86, FOI CREDENCIADA no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, VOLTADOS AO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no Valor total do Credenciamento de R$ 287.666,80 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 62.876.265 ELEILIS FERNANDES DE SOUZA PAIXAO - CNPJ nº 62.876.265/0001-05.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 16 de outubro de 2025 e findando em 18 de julho de 2026.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.155/2025

PORTARIA Nº 1.155/2025

NOMEIA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea *b*, da Lei Orgânica do Município de Sapezal

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº 1.035/2013 e Lei Municipal nº 1.323/2017.

Denominação	Nome	MATRÍCULA
Presidente	Keite do Nascimento Ramos	3318
Secretário	Janaina Lara	4331
Membro	Bruna Maria Barbosa Correa	5795

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.154/2025

PORTARIA Nº 1.154/2025

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊN-

CIA.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o "Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Solange do Espírito Santo CPF: 850.xxx.xxx-53;

Suplente: Elias de Carvalho Junior CPF: 045.xxx.xxx-40;

II. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Davina Cardoso Dantas Tavares - CPF: 648.xxx.xxx-68;

Suplente: Luciene de Jesus Souza - CPF: 024.xxx.xxx-83;

III. Sistema de Justiça (Ministério Público):

Titular: Fabrício da Cunha Andrade - CPF: 082.xxx.xxx-30;

Suplente: Nicolli Machado Pelachim - CPF: 057.xxx.xxx-56;

IV. Conselho Tutelar:

Titular: Katiane da Cruz Barros de Souza Assunção – CPF: 022.xxx.xxx-52;

Suplente: Patrícia Simone Lerner Prando de Vargas - CPF: 036.xxx.xxx-63;

V. Conselhos de Direitos:

Titular: Neliane Domingas de Campos CPF: 784.xxx.xxx-91;

Suplente: Keyse Rafaela dos Santos CPF: 094.xxx.xxx-13;

VI. Organização da Sociedade Civil (OSC):

Titular: Deise Keli Madureira - CPF: 039.xxx.xxx-10;

Suplente: Ordalina Almeida e Souza Silva - CPF: 420.xxx.xxx-04;

VII.Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliete Rosa da Silva - CPF: 550.xxx.xxx-00;

Suplente: Tiago Luis de Jesus Sena - CPF: 840.xxx.xxx-68;

VIII. Segurança Pública:

Titular: Rosemara Candido dos Santos - CPF: 017.xxx.xxx-90;

Suplente: Marcos Vinícios M. G. Maya - CPF: 014.xxx.xxx-70.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, será convocada reunião extraordinária.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

JURÍDICO
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB SAPEZAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO PRESENCIAL UAB SAPEZAL

EDITAL 006/2025/SEMEC

Resultado preliminar da Análise Curricular edital nº 006/2025/SEMEC.

CANDIDATO	Pontuação
VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO	36

Sapezal, 17 de outubro de 2025.

Aline Cecília Lerner Capelete

Presidente da Comissão Port. 04/2025

Eliane Neri da Silva Nelson Manoel da Silva

Membro da Comissão Port. 04/2025 Membro da Comissão Port. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **trigésima quinta convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 17/10/2025.

Aline Cecicilia Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem de Classificação	Nome
27º	RONDINELI TAVARES DA SILVA
28º	UAPION FERNANDES SARDINHA
29º	JAUL MONTEIRO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Estado Civil: _____.

Se casado CPF conjugue:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela

( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário p abertura no RH.):

Número:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 002/2023, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____. Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Convocado(a)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **BELLA LUZ LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.674.080/0001-61.

Objetivo: O objeto do presente instrumento é a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE MODO QUE ATENDA AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, a fim de atender as necessidades do município de Sapezal/MT.

Valor: R$ 169.140,00.

Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, de 17/10/2025 a 17/10/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: ADESÃO Nº 11/2025 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, realizada pela CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**.**

Secretarias: Secretário de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 1.156/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**, referente a **ADESÃO Nº 011/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**078/2025**
OBJETO:	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE MODO QUE ATENDA AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS.
CONTRATADO:	**BELLA LUZ LTDA**
CNPJ Nº:	46.674.080/0001-61

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
MATRÍCULA:	5956
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 065/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.388.517/0001- 21, sagrou-se vencedora do item nº 3, com valor Global de R$ 28.782,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 065/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E REATOR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 120/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM E CONFECÇÃO DE CARIMBO II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 06 de novembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, nomeada através da Portaria nº 1.024/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E TABLOIDES, para atender as necessidades da Secretária De Saúde Sapezal – MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art.° 74, inciso I da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A pessoa Jurídica a ser contratada será a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 104.096.738/0001-55, no Valor Total R$ 62.849,00 (Sessenta E Dois Mil E Oitocentos E Quarenta E Nove Reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO ADMINISTRATIVO TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO ANTERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 019/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Nova Dourada. Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito** a publicação do Aviso de Resultado de Licitação constante do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4843, Ano XX, de terça-feira, 14 de outubro de 2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP "019/2025, cujo objeto é a **"Aquisição de materiais hidráulicos destinados à ampliação da rede de abastecimento de água no município de Serra Nova Dourada - MT".**

A presente medida tem por finalidade desconsiderar integralmente os efeitos da publicação mencionada, em razão de erro material identificado, motivo pelo qual o ato deverá ser tido por inexistente para todos os fins administrativos.

Nova publicação será realizada posteriormente, com as informações devidamente corrigidas e validadas.

Serra Nova Dourada-MT, 17 de outubro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 141/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2025**,** para é "**Aquisição de materiais hidráulicos destinados à ampliação da rede de abastecimento de água no município de Serra Nova Dourada – MT".** Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 18/09/2025, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 05.511.353/0001-70

ENDEREÇO: AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N, BAIRRO: CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT - CEP: 78.678-000

VALOR GLOBAL: R$ 527,40 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

EMPRESA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 69.939.239/0001-28

ENDEREÇO: AV DUAS UNAS, Nº 777, CONJ INDL MULTIFABRIL CIMJ, BAIRRO: SANTO ALEIXO, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54.120-560

VALOR GLOBAL: R$ 40.635,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: CONSTRUSERRA LTDA

CNPJ: 53.220.025/0001-67

ENDEREÇO: AV SUBLIME, S/N, BAIRRO: CENTRO, SERRA NOVA DOURADA - MT - CEP: 78.668-000

VALOR GLOBAL: R$ 1.229,44 (hum mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 50.361.495/0001-52

ENDEREÇO: AV JATOBA, Nº 2101, SALA 2, BAIRRO: JARDIM JOELMA, TAPURAH- MT - CEP: 78.573-000

VALOR GLOBAL: R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

ENDEREÇO: R FRITZ SPERNAU, Nº 1000, FUNDOS, BAIRRO: FORTALEZA, BLUMENAU- SC - CEP: 89.055-200

VALOR GLOBAL: R$ 1.757,20 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

EMPRESA: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

ENDEREÇO: AV A (LOT PRQ N ESPERANCA I), Nº 88, QUADRA09, BAIRRO: NOVA ESPERANCA, CUIABA- MT - CEP: 78.098-570

VALOR GLOBAL: R$ 6.642,90 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

EMPRESA: MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 60.388.517/0001-21

ENDEREÇO: R PASCOAL, Nº 398 B, ANEXO B QUADRA04 LOTE 23, BAIRRO: PRAEIRINHO, CUIABA- MT - CEP: 78.070-590

VALOR GLOBAL: R$ 54.152,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e dois reais).

Serra Nova Dourada – MT, 17 de outubro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

PORTARIA Nº 140-A/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **ROSÉCIO ALVES SANTANA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.957.105-59 e RG 08.900.0412-9 SSP-BA, do cargo Comissionado de Coordenador do CRAS da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 22 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 148/2025- GAB.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **REGIS DA FONSECA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº XXX.477.121-53 RG 3825795 DGPCGO, do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 17 de outubro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2025- GAB.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **WALTEMON BARREIRA MACHADO,** inscrito no CPF sob o nº XXX.748.751.80, no cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 17 de outubro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. ELSON FARAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCAM** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada na Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 07h às 12h, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Para admissão e posse no Serviço Público, os candidatos deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações e requisitos contidas no edital:

· Cédula de Identidade (RG);

· Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro(a);

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

· Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

· Cartão do PIS/PASEP;

· Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

· Comprovante de Escolaridade;

· Comprovante de residência;

· Nº de conta bancária

· Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

· Atestado de Sanidade Física e Mental;

· Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

· Declaração de Bens;

· Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

· Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

· Certidão Conjunta da Receita Federal;

· 01 (uma) foto 3x4 recente;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada).

· Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal.

· Atender as demais exigências contidas no edital de abertura do **Concurso Público nº 01/2025.**

· Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	3º

OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	3º

TÉCNICO EM ELETRICISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO PINTO DOS SANTOS	2º

Serra Nova Dourada-MT, 17 de outubro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 54

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 54

Extrato da Portaria Nº. 54, de 17 de outubro de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2025 de rito **SUMÁRIO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 36078/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese ter praticado em sala de aula uso de palavras de baixo calão, e bateu com força na mesa, assim como as condutas que ensejaram o TAD 17/2025, chegar atrasado e ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato e faltar com a urbanidade, devendo o TAD ser juntado ao Processo. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar nº 140/2011 em seu art. 166, II - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; V - sair antecipadamente, chegar atrasado, salvo motivo justo; XII - faltar com a urbanidade no atendimento a qualquer pessoa; Designa-se os servidores Rodolfo Peres Lessi, matrícula nº 9522, Joni Roberto Bischoff, matrícula nº 70 e Leonice Sonia de Toni, matrícula nº 6033, para, sob presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 45, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 099/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 099/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 20 de outubro de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
7053/2024	JAQUELINE ALVES VIANA	RUA 16 DE OUTUBRO, N° 30, LOTEAMENTO MÁRIO RAITER, SORRISO-MT	042.687.421-82	7053/2024	DA SAMA 521/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.207, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 156/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA, VOLTADO AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO -MT, COM ÊNFASE NA REGULARIZAÇÃO FISCAL, OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS E AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, ABRANGENDO SUA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: ETSON HENRIQUE DE TONI

SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.195, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria 1.902, de 01 de setembro de 2025, que institui a Comissão Setorial Especializada para realização de levantamento dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar as alíneas XIV e XVIII, do artigo 3° da Portaria n° 1.902, de 01 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

.....

.....

XIV. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solange Prestes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ederson Roberto Perin

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:

Janaina Oliveira

SERVIÇO SOCIAL:

Edel Maria de Almeida Stevanato Rodrigues

ATENÇÃO BÁSICA

Cátia Freitas Luciano

ATENÇÃO SECUNDÁRIA:

Bruna Ferreira Gonçalves

SAÚDE BUCAL

Luciana Bussolaro

VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

Samuel dos Santos Silva

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Claudete Damasceno da Silva

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Marystela Mamoré Balbino

RH - ADMINISTRATIVO:

Franciele Fabiana Gonçalves

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Ítala Cristielly Ferraz Paiva

TELE SAÚDE:

Silvia Alves de Oliveira Gerling

JURÍDICO:

Amanda Reis de Araujo e Silva

CENTRAL DE REGULAÇÃO:

Jessica Kelly Toniazzo Lemos

E-SUS:

Diego Barcelá de Souza

CONTROLE E AVALIAÇÃO:

Josiane Leão de Paula

TRANSPORTES E SETOR DE PASSAGEM:

Leonardo Tremeia

AME – AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO:

Regina Cleia Telles - Coordenadora

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Karissa Almeida Oliveira

CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER:

Josiane Aparrecida Zampieri Barra

SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

Michele Saldanha

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:

Wesley Faber

CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO:

Vanina Tavares Muller

FARMÁCIA CIDADÃ – CENTRAL:

Ítala Cristielly Ferraz Paiva

FARMÁCIA CIDADÃ – SÃO DOMINGOS:

Ítala Cristielly Ferraz Paiva

FARMÁCIA CIDADÃ – PRIMAVERA:

Debora Amanda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi

Marcelo Faleiro da Silva

FARMACIA DE ALTO CUSTO

Itala Cristielly Ferraz Paiva

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:

Ilka Graciolli Braboza

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: I SÃO DOMINGOS:

Roseli de Fatima Rodrigues

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: II INDUSTRIAL: VILA BELA

Zaqueu de Sousa Farias

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA:III JD. PRIMAVERA:

Maria Aparecida de Souza Nunes

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: IV BELA VISTA:

Lucineia Gusmão Peres

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: VI ANA NÉRI:

Moises Ferreira Gomes.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: VII JD. AMAZÔNIA:

Suellen Lasta

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: VIII SÃO MATEUS:

Daniela dos Anjos Leite da Silva

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: IX BENJAMIN RAISER:

Angela Cristina Gardin de Melo Brito

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: X JD. CAROLINA:

Cristina Santos Yegros

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XI JD. EUROPA:

Fernanda Silva Marques

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA:XII BOM JESUS:

Hirley Maria Braga

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA:XIII CENTRO SUL:

Ailton Cesar Brizante

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XIV CENTRO NORTE E ÁREA DESCOBERTA:

Lucimar Nunes Pereira

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XV DISTRITO DE PRIMAVERA:

Pedro Luiz Subtil Pelle

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XVI FRATERNIDADE:

Aparecida de Lourdes Chinez

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XVII NOVA ALIANÇA:

Raiane da Silva Florentino

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XVIII JD. ITÁLIA:

Jean Carlos Santos

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XIX SÃO JOSÉ:

Hosana Rodrigues de Oliveira

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XX ROTA DO SOL:

Katia da Silva de França

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXI JONAS PINHEIRO:

Daiane dos Santos Lima

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA:XXII NOVOS CAMPOS:

Daniel Diego Selhorst Macedo

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA:XXIII NOVA INTEGRAÇÃO:

Glayse Anny Fogaça

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXIV JOÃO CARLOS ZIMMERMMAN:

Andressa Sulbach

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXV ANÉZIA BIAZIN:

Abgail Keles Costa

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXVI SANTA CLARA:

Matheus Leandro Freira

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXVII JARDIM AURORA:

Marielli Machado Kaminski

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: XXVIII MORADA DO BOSQUE:

Edilene Aparecida Brites

EAP – AREA DESCOBERTA

Maricleia Rodrigues

CENTRAL DE FRIO-IMUNIZAÇÃO -VACINA

PACS UNIÃO:

Aline Santos de Oliveira

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: CARAVÁGIO:

Elizabet Muller Marcondes

ACADEMIA DA SAÚDE:

Joao Ricardo Gabriel de Oliveira

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO JUVENIL-CAPS INFANTIL INTEGRAR

Luciana Azevedo da Silva Gomes

NUCLEO DE APOIO TECNICO EM PROCESSOS JUDICIAIS DA SAÚDE

Ligia Souza Leite

NUCLEO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Danieli Aline Buzzacaro

DEPARTAMENTO COPA SAÚDE

Solange Prestes

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SAÚDE

Genivaldo Oliveira Magalhães

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Mariana Brandini Dal Bosco

XVIII. COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

Rafael da Silva Maniezzo

Andréia Bezerra Ribeiro da Silva

Gêciele Cordeiro Costa Silva

ARMAZÉM SOCIAL

Rafael Silva Maniezo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.208, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 030/2023, Ata de Registro de Preços nº 531/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme condições, quantidades, necessárias no termo de referência e demais anexos"., os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Júlio Cesar Batiuk de Carvalho - Matricula n° 15569

Anderson Moreno Espindola – Matricula n° 15587

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
17.267	Lucas Abreu Antunes	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 363, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 167/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 100/2025**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: CHALINKA SOARES MACENA LTDA

DATA: 14/10/2025 – VIGENCIA: 15/10/2025 A 14/10/2026

VALOR TOTAL: **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**

OBJETO INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 220M²

PARA IMPLANTAÇÃO DE ALMOXARIFADO CULTURAL NA REGIÃO SUL DE SORRISO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. *20 DE OUTUBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 168/2025 – DISPENSA Nº 034/2025.**

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

DATA: 15/10/2025 – VIGÊNCIA: 15/10/2025 – 13/01/2026

VALOR TOTAL: **R$ 44.668,12 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEÍCULO VOLARE FLY10, PLACA RAW-IL19, PREFIXO ON-88. *20 DE OUTUBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

DATA: 08/10/2025 - VIGENCIA: 08/10/2025 A 07/08/2026

VALOR: R$ 1.781.250,00

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. – 20 DE OUTUBRO – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 266/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIMENTO Nº 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VILSON VIGOLO ME

DATA: 03/10/2025 – NOVA VIGÊNCIA 04/10/2025 A 03/10/2026.

VALOR: **R$ 1.316.285,74 (um milhão trezentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2023 E A PORTARIA Nº55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. *20 DE OUTUBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 267/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIMENTO Nº 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FUNERARIA PAX BOM PASTOR LTDA

DATA: 03/10/2025 – NOVA VIGÊNCIA 04/10/2025 A 03/10/2026.

VALOR: **R$ 392.865,57 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2023 E A PORTARIA Nº55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. *20 DE OUTUBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 171/2024 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR/LAR DO VELHINHOS IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

DATA: 09/10/2025 – NOVA VIGÊNCIA 10/10/2025 A 09/10/2026.

VALOR: **R$ 42.442,08 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO PARA O SENHOR B. M. C. EM SITUAÇÃO DE RISCO DECISÃO JUDICIAL nº 1012608-41.2022.8.0040. *20 DE OUTUBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 363/2024** – CANCELAMENTO DE ITEM 845372 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MP3 DISTRIB. E IMPROT.DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP

DATA: 15/10/2025

VALOR TOTAL: **R$ 4.150,65 (quatro mil e cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).**

OBJETOREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS. 20 DE OUTUBRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025 – INCLUSÃO DE SECRETARIA E TRANSFERÊNCIA DE**

SALDO – INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

DATA: 15/10/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. – *20 DE OUTUBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 138/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INEMATT – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO

DATA: 28/08/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS. – *20 DE OUTUBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e retifica-se o aviso publicado no Diário Oficial Nº 29.09/2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -ANO XX | N° 4843 e DIARIO DO ESTADO MT – edição n°22770157000139: ONDE SE LÊ: **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/21

LEIA-SE: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei 14.133/21.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Ivanete Ferro e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 12021030100478253, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 263/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, da servidora Ivanete Ferro, matrícula 445, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
V Dallagnol & Cia Ltda.	01/04/1993 a 31/01/1995		01 ano, 10 meses, 00 dia.
Prefeitura Municipal de Ibiraiaras .	06/03/1995 a 31/12/1997	61 dias	02 anos, 08 meses, 01 dia.
Prefeitura Municipal de Ibiraiaras .	01/03/1998 a 30/06/2000	08 dias	02 anos, 03 meses, 25 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.481**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**06 anos, 09 meses e 21 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.481 dias líquidos, correspondendo há 06 anos, 09 meses e 21 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.210, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Laidi Maria Loureiro de Lima e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08021010100724252, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Laidi Maria Loureiro de Lima, matrícula 725, conforme descrição abaixo:

.

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Sinomed Sinop Incorporadora e Administradora de Imóveis.	02/04/1990 a 09/11/1990	00 ano, 07 meses, 08 dias.
CTE Engenharia e Construção Ltda.	01/11/1991 a 10/01/1992	00 ano, 02 meses, 10 dias.
Construtora Impacto Ltda ME.	02/05/1992 a 10/02/1993	00 ano, 09 meses, 19 dias.
CTE Engenharia e Construção Ltda.	01/06/1993 a 24/08/1994	01 ano, 02 meses, 24 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**1.031**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**02 anos, 10 meses e 01 dia.**

Art. 2º O período averbado compreende em 1.031 dias líquidos, correspondendo há 02 anos, 10 meses e 01dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTROLADORIA
DECRETO Nº. 5.569, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - REORGANIZA A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E AS COMPETÊNCIAS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, REVOGA O DECRETO Nº 4.164/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância das perícias médicas para a correta concessão de direitos dos servidores, como licenças para tratamento de saúde e processos de aposentadoria por invalidez, garantindo a lisura e a legalidade dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Junta Médica anteriormente designada pelo Decreto nº 4.164/2020, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços periciais no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Médica Oficial do Município de Tabaporã passa a ser composta pelos seguintes médicos, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina:

I - **Dr. ANTONIO MARO PEÑA**, clínico geral, inscrito no CRM sob o nº. 9531/MT;

II - **Dr. PAULO RICARDO DA CRUZ PEREIRA**, clínico geral, inscrito no CRM sob o nº. 11774/MT.

Art. 2º. Compete à Junta Médica Oficial do Município:

I - Realizar exames de aptidão física e mental para o ingresso em cargos públicos;

II - Emitir laudos periciais para fins de:

a) concessão de licença para tratamento de saúde;

b) avaliação de servidores em licença para fins de retorno ao trabalho;

c) instrução de processos de readaptação de função;

d) instrução de processos de aposentadoria por invalidez e pensão por morte;

e) demais processos administrativos que envolvam a saúde dos servidores.

Art. 3º. O mandato dos membros da Junta Médica será exercido durante a vigência dos seus respectivos contratos firmados com a municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Art. 5º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.164, de 06 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 084/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 30.468/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **20/10/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	2025	ANDRE MOURA DA COSTA	30180643	9/5/2005	5	20	12	48	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **20/10/2025 e 21/10/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Outubro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
25. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou di-

versa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

SAD
PORTARIA Nº 1577 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1138 de 08 de Agosto de 2025, que nomeou a candidata aprovada no Concurso Público 001/2024 regido pelo Edital nº 020/2025 para o cargo de Psicólogo;

CONSIDERANDO o Protocolo n° 32.863/2025, pedido de prorrogação de prazo para posse, deferido nos termos do Edital 020/2025, da Portaria nº 1338/2025, Art. 2°, e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a análise referente à candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2024 para provimento do cargo de Psicóloga. Em decisão anterior, foi deferida a prorrogação do prazo de posse por mais 30 (trinta) dias, a fim de oportunizar à candidata a apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Psicologia, documento indispensável para a investidura no cargo, conforme previsão editalícia. Transcorrido integralmente o prazo concedido, verifica-se que a interessada não apresentou o documento exigido, permanecendo pendente a comprovação formal da escolaridade mínima necessária ao exercício do cargo.

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR a não posse da candidata convocada por meio do Edital Complementar nº. 020/2025 de 08/08/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1138/2025 de 08/08/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.797 em 11/08/2025, Diante do exposto, e com fundamento no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, bem como no item 15.3.1 do Edital nº 001/2024, considerando o transcurso do prazo de prorrogação sem a apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Psicologia, Foi **INDEFERIDO** a posse da candidata Izadora Iara Pimenta de Sousa, revogando-se, em consequência, a Portaria de Nomeação correspondente.

Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Izadora Iara Pimenta de Sousa	93381204733-1	**78,60**	**9**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

SAD
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 033/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO; o Processo n° 1012064-03.2025.8.11.0055;

CONSIDERANDO: a Lei 6420/2024 onde cria o cargo, e lei 6585/2024 de ajuste o quadro de vagas;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no**

item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Pedagogo Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geberson Domingues Noro	93378188952-0	**75,30**	**5**	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 17/11/2025,** constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII,** homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 17/11/2025 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1578 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO; o Processo n° 1012064-03.2025.8.11.0055;

CONSIDERANDO: as Lei 6420/2024 onde cria o cargo, e lei 6585/2024 de ajuste o quadro de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 025/2025**, aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Pedagogo Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geberson Domingues Noro	93378188952-0	**75,30**	**5**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL; 9. Teste de Hepatite A; 10. Teste rápidos (Hepatites ,B,C); 11. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 12. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 13. Exame Toxicológico ; 14. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; 15. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; 16. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 17. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 18. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringo-

	logista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; com a data de emissão inferior a 10 anos 5. CPF; 6. Situação cadastral junto à Receita Federal; 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); 8. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 9. Título de eleitor; 10. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; 11. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 12. Carteira de vacinação atualizada; 13. Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ; 14. CPF dos filhos dependentes; 15. CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;; 16. Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade; 17. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 18. Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar; 19. Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou Iptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório; 20. Conta no Banco BRADESCO; 21. Ultima Declaração de Imposto de Renda ; 22. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 23. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 24. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 25. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 26. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 27. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 28. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 29. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 30. Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1** Documentos dos itens 1.1 a 1.29; **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E 3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH.

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor

	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAD

PORTARIA Nº 1578 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O Senhor Prefeito em Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO; o Processo n° 1012064-03.2025.8.11.0055;

CONSIDERANDO: as Lei 6420/2024 onde cria o cargo, e lei 6585/2024 de ajuste o quadro de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 025/2025**, aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Pedagogo Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geberson Domingues Noro	93378188952-0	**75,30**	**5**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°11/2025-16– PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°11/2025-16– PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2025/26,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento dos itens 15, 29, 36, 57, 153 e 219**, registrado em favor da empresa **ABA MEDICAL S.A, inscrita no CNPJ nº: 04.369.147/0001-04.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 17 de outubro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°11/2025-30– PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°11/2025-30– PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2025/26,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento do item 118**, registrado em favor da empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.892.897/0001-46.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 17 de outubro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2025 .

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2025 - O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 9.868/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CME CECILIA CAPUCHO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.522.979/0001-61, inscrita no CNPJ sob o nº 53.724.157/0001-26 – Repasse do valor de R$ 23.073,10 (vinte e três mil e setenta e três reais e dez centavos) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016.Tangará da Serra – MT, 17 de outubro de 2025. Fran-

ciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: A. V. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o n° 33.775.220/0001-46
OBJETO: – Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA SETOR B NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
VALOR: R$ 3.405.799,43 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 05/08/2025 À 01/02/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: *"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional do Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes, no Município de Terra Nova do Norte, a qual contará com a presença de autoridades municipais;

CONSIDERANDO a importância da participação das autoridades locais neste evento, em razão dos benefícios e tratativas de interesse público que envolvem o desenvolvimento do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de outubro de 2025 (terça-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Nova do Norte, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para o funcionamento dos serviços essenciais e ininterruptos, conforme a necessidade de cada área.

Artigo 3º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 28/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE ODONTOLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-TNN

Considerando o esgotamento de todos os candidatos aprovados e dos cadastros reservas referente ao cargo de Odontólogo do Concurso Público nº 001/2023, faz-se necessária a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços odontológicos prestados à população, evitando a desassistência na área de abrangência do Município;

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2025, através de Análise de Currículo e Títulos, para o cargo de Odontólogo, em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva, e se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 1 (um) ano.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular e de títulos, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos e atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024.**

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionada no Anexo I deste edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.8- Apresentar as certidões negativas ou equivalentes exigidas pelo Setor de Recursos Humanos.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PNE), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – Os currículos deverão ser entregues nos dias **20/10/2025 a 26/10/2025 na Secretaria Municipal de Saúde, na sala de administração, das 7h às 11h e 13h às 17h (em dias úteis). Serão aceitos currículos via postal ou por e-mail (rhsaudetnn@gmail.com).**

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o envio ou entrega de curriculos para o cargo desejado e **anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada**.

5.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

5.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

5.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Diploma reconhecido pelo MEC

d) Registro de Classe no Respectivo Conselho e certidão de regularidade junto ao órgão;

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular e de títulos.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

a) Formação na área de atuação odontólogo

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação em Odontologia	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Experiência profissional	Por ano trabalhado- máximo 10 anos OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	2 pontos
Cursos complementares na área de atuação	Por curso mínimo 40 h- máx. 4 cursos	1 ponto

7.2 - Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.3 - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

7.4 - Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.

7.5 - O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.6 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.7 – As experiências profissionais apresentadas na análise curricular só serão contabilizadas pela comissão organizadora para períodos mínimos de 365 dias de atuação, mediante comprovação da carteira profissional de trabalho.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia **27/10/2025, às 8h na SMS. Onde serão analisados os currículos apresentados entre a data 20/10/2025 a 26/10/2025, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo.**

8.2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp da Secretaria Municipal de Saúde, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Saúde e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ , abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas deci-

sões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não envie a documentação ao ato da análise, a ser realizada no dia 27/10/2025, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. **Não haverá 2ª.** Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

f) Certidão eleitoral;

g) Qualificação cadastral junto ao e-Social http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade, respectivo registro do órgão fiscalizador e certidão de regularidade junto ao Conselho da Classe;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas iguais ou superiores a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j) acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer setor sob responsabilidade da secretaria, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, 17 de outubro de 2025.

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Port. 235/2023

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	PROVA DE TÍTULOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
ODONTÓLOGO	CONFORME PCCS LEI 123/2023	Graduação em odontologia Habilitação no respectivo conselho de classe Demais requisitos em edital	40 H	9º agrovila-PSF	CR	**R$ 3.318,28 + 20% INSALUBRIDADE SOBRE O BASE**	-
		**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Declara de Utilidade Pública para Construção de Unidades Habitacionais, com fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 432.650,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), 01 (uma) área de terra denominada “Chácara Seteleguense – Parcela 02-A”, localizada na Rua Luiz Bedin, esquina com a Rua Garibaldi, no Setor Industrial do Loteamento Jardim Bedin, a menos de um quilômetro da sede do Município de União do Sul/MT, caracterizada na seguinte forma:

Características do imóvel – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.724.976,79**m e **E 786.386,35**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Garibaldi, no azimute de 126°10'32", na distância de 321,28 m; até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.724.787,15**m e **E 786.645,69**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Luiz Bedin, no azimute de 217°52'11", na distância de 54,00 m; até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.724.744,52**m e **E 786.612,54**m; Cerca; deste, segue confrontando com Chácara Seteleguense - Parcela 02-B, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Cláudia, de propriedade de João Batista Borelli, portador do R.G. nº 503.915-SSP/MT, CPF nº 361.531.091-87, no azimute de 306°10'32", na distância de 319,99 m; até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.724.933,40**m e **E 786.354,24**m; no azimute de **36°30'09"**, na distância de **53,98** m, até o vértice **M-19**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 749,25 m**. *Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

§ 1º. O imóvel, que possui área total de 17.306,61 m2 (dezessete mil, trezentos e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados), correspondendo a 1,7306ha (um hectare, setenta e três ares e seis centiares), encontra-se devidamente matriculado sob o nº 6.424, Ficha 01F, Livro 2, Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, denominado como “Chácara Seteleguense – Parcela 02-A”, de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA BORELLI, brasileiro, maior, contabilista, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 361.531.091-87, residente e domiciliado na Rua Vargeão, nº 217,

Centro da Cidade de União do Sul/MT, devidamente identificado nos documentos que são apensados como partes integrantes deste Decreto.

§ 2º. O imóvel, avaliado por uma Comissão nomeada pela Portaria nº 457/2025 de 13 de agosto de 2025, apresenta as seguintes características:

Trata-se de um terreno com pouca declividade, situado a menos de um quilômetro de distância da Cidade de União do Sul, fazendo frente com a Rua Garibaldi e ladeado pela Rua Luiz Bedin, apresentando cobertura de pastagem com capim e poucas ervas daninhas, não contendo nenhuma benfeitoria construída sobre o imóvel.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou judicial de desapropriação, desde logo autorizado nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, bem como pela Lei municipal nº 943 de 25 de setembro de 2025.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel se dá com a finalidade de Construção de Unidades Habitacionais, na forma do Termo de Compromisso Nº 974364/2024/MCIDADES/CAIXA, com detalhamento no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município, do exercício de 2025, consignada sob a seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE.

Código Reduzido: 354.

08.002.26.782.0020.1.071-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2025

Data: 17/10/2025

Dispõe sobre a nova composição do **Conselho Municipal de Habitação - CMH** do Município de União do Sul e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 333 de 11 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 564 de 17 de abril de 2015;

Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH, do dia 16 de outubro de 2025, para substituição de diversos Conselheiros titulares e suplentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH do Município de União do Sul - MT foi recomposto, passando a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) SUELI TERESINHA TITON DE MARCH – Conselheira Titular – Vice-Presidente;

2) ADRIANA NEVES BRAUN – Conselheira Suplente – **Secretária**.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Governo:

1) HELLEN CRISTINA BEDIN – Conselheira Titular;

2) ANA PAULA TOFOLO – Conselheira Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

1) HILTON ALMEIDA CARVALHO – Conselheiro Titular;

2) LEONARDO VITÓRIO DE CARLI – Conselheiro Suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – Conselheiro Titular;

2) MARCELO CORREA – Conselheiro Suplente.

V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL:

1) NILDA ELIZABETE DOS SANTOS – Conselheira Titular;

2) JANETE PANSERA – Conselheira Suplente.

VI - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1) GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA – Conselheira Titular;

2) LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Suplente.

VII - Representantes das Igrejas Católicas:

1) VÂNIA FERRI ARAÚJO – Conselheira Titular - Presidente;

2) NATÁLIA CRISLEI DO VALE – Conselheira Suplente.

VIII - Representantes das Igrejas Evangélicas:

1) ÁFIA GERUSA DOS SANTOS MELO RIBEIRO – Conselheira Titular;

2) MARIA ANTONIA RODRIGUES – Conselheira Suplente.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros que ora ingressaram no CMH vigora até a data de 21 de novembro de 2026, data em que termina o mandato em curso dos demais conselheiros, iniciado em 21 de novembro de 2024 (Portaria nº 295/2024), permitida a recondução.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 17 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julga-

mento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Contratação tem por objeto a Aquisição e Instalação de Grama Sintética Fibrilada para o Playground do Parque Infantil, localizado na Praça Municipal Valdomiro Minatti em União do Sul – MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **34.790,00** (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 23 de outubro de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 17 de outubro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

Data: 17/10/2025.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2024-2025 - Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto nº 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2024;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PCCR da Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI PEREIRA DA SILVA	**24754**	**3ª CLASSIFICADA**

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer dentro do prazo estipulado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo, para efeito de nomeação e posse, apresentar os documentos obrigatórios em cópias autenticadas ou em via original, conforme abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;

4 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

5 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

6 – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), se possuir;

7 - Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

8 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no caso de exigência do cargo);

9 – Comprovante de endereço atualizado;

10 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

12 - Certidão de Nascimento (se solteiro);

13 – Comprovação do estado civil (casado, união estável, etc.);

14 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

15 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

16 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos (p/ salário família);

17 – CPF-RG dos filhos maiores, para comprovação de dependência p/ Declaração Anual do Imposto de Renda (normas RFB);

18 - Carteira de Vacinação dos filhos menores;

19 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão) se possuir;

20 – Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

21 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período dos últimos 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

22 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

23 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

24 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis dclaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

25 – Certidão de tempo de serviço anterior (se houver);

26 – Certidão de antecedentes criminais: (Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais com trânsito em julgado);

27 – Comprovação de aptidão física e mental mediante exames médicos na forma abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e)Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

28 - Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho;

29 - 02 (duas) fotos 3x4, atualizada.

IV. Todos os exames correrão as expensas do candidato;

V. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de União do Sul**, Estado de Mato Grosso, por meio da **Equipe de Contratação**, designada pela **Portaria nº 036/2025**, de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Federal nº 14.770/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **obteve a devida autorização do órgão gerenciador – Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT –** e que realizará **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025,** originada do **Pregão Presencial nº 026/2025.** A empresa vencedora do certame é: **Razão Social: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA**. **CNPJ: 53.553.859/0001-94**. **Endereço:** Av Mascarenha de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, Guajara Mirim, RO – CEP 78.850-000 **Telefone:** (65) 92846790 **E-mail:** licitacao@jreletropaper.com.br. O objeto da adesão é o **fornecimento de materiais permanentes**, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de **União do Sul/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, respeitada a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 17 de outubro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de União do Sul**, Estado de Mato Grosso, por meio da **Equipe de Contratação**, designada pela **Portaria nº 036/2025**, de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Federal nº 14.770/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **obteve a devida autorização do órgão gerenciador – Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT –** e que realizará **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025,** originada do **Pregão Presencial nº 026/2025.** A empresa vencedora do certame é: **Razão Social:** ALUBAN SERVICE LTDA. **CNPJ:** 44.921.333/0001-29. **Endereço:** Rua Yanomanis,

nº 425, Bairro Res Petropolis, Goiânia/GO – CEP 74.460-721 **Telefone:** (62) 74.460-721 **E-mail:** aialaservice@gmail.com. O objeto da adesão é o **fornecimento de materiais permanentes**, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de **União do Sul/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, respeitada a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 17 de outubro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, de palestrante qualificada através da empresa **V.F. COAN – LTDA,** para palestra e realização de capacitação sobre "Bem - Estar Feminino: Corpo, Mente e Qualidade de Vida", voltado para a Campanha Outubro Rosa, para atender os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de União do Sul – MT, no dia 30 de outubro de 2025, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

CONTRATADO: V.F. COAN – LTDA

CNPJ: 54.410.939/0001-53

ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras, nº 325, Jardim Jacarandás, Sinop – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 007/2025 - fls. 1

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 17 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 50/2025 - ELETRÔNICA

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, DISPNESA ELETRÔNICA Nº 50/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PERMANENTE PARA O PROGRAMA TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DE ABERTURA: 22/10/2025 AS 08:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 17 de OUTUBRO de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana

Agente de contratação/Pregoeiro

AVISO DISPENSA PRESENCIAL Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

Torna-se público o aviso de **Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, medalhas destinadas à Caminhada/Corrida do Outubro Rosa, bem como uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vale de São Domingos – MT**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: A Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, medalhas destinadas à Caminhada/Corrida do Outubro Rosa, bem como uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vale de São Domingos – MT, no decorrer do ano, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UN DE MEDIDA	QUANT.
1	MEDALHA - PERSONALIZADA DE 100 MM NA CORES A DEFINIR, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRACAO, SECRETARIA DE SAUDE E NOME DO EVENTO, CONFORME EVENTO OU SOLICITACAO	001.028.255	Unid.	1.1. 350
2	CAMISETA - EM MALHA DRY-FIT CAMISETA ADULTO DRY-FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA - ´MALHA GELADINHA´ - PROTECAO ULTRAVIOLETA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM DRY -FYT 100% POLIAMIDA. CAMISETA PERSONALIZADA EM TRANSFER NA FRENTE DO BRASAO DA PREFEITURA, E LOGOMARCA FORNECIDA PELA PREFEITURA. NAS COSTAS DEVERA CONTER A LOGOMARCA DO EVENTO E/ OU NOMES DOS PATROCINADORES. TAMANHO VARIAVEL (PP, P, M, G, GG, XG, XGG). COR A DEFINIR	001.033.011	UNID.	1.2. 330
3	COLETE - TIPO COLETE EM BRIM 100% ALGODAO, GOLA EM V, COM FECHAMENTO EM ZIPER; 04 BOLSOS COM LAPEDA COM 2 LOGOTIPOS BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, LOGOTIPO DO SUS BORDADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO; FRASE SILKADA NAS COSTAS, CENTRALIZADA; MODELO UNISSEX, TAMANHOS E CORES DIVERSAS	001.033.012	UNID	15
4	BOLSA - PARA AGENTE DE SAUDE, CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEAVEL, 100% ALGODAO, NA COR AZUL, MEDINDO 32 X 37 X 20 CM (ALTURA X LARGURA X FUNDO). COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FE-	001.033.013	UNID	13

	CHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'.			
5	CHAPEU - EM BRIM, TIPO AUSTRALIANO, NO TAMANHO UNICO	001.033.014	UNID	15
6	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA OU BABY LOOK, MANGA LONGA COM PUNHO, COM GOLA REDONDA OU V, MALHA DRY FIT COM PROTECAO UV, 130 G/M², COR VARIADA, CONTENDO 02 ARTES SILK SCREEN (A SER DEFINIDA E APROVADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE), TAMANHO VARIADOS DO P AO EGG	001.033.015	UNID	15

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do poder legislativo municipal, através do endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 20 de Outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 2018-0810.

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta

Vale de São Domingos – MT, 16 de Outubro de 2025.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro/Agente de contração

Portaria nº 63/2025

PORTARIA INTERNA Nº 15/2025/SME - DESLIGAMENTO DO CACS-FUNDEB





PORTARIA INTERNA Nº 15/2025/SME/VBST.

Dispõe sobre a oficialização de pedido individual de desligamento voluntário de conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, nos termos do Art. 5º, §12 da Portaria MEC nº 808/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §12, da Portaria MEC nº 808/2022, que prevê a possibilidade de desligamento ou renúncia individual e voluntária de membros do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, manifestando renúncia voluntária ao cargo que ocupava;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e publicidade administrativa do referido ato, para fins de regularização da composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar, para todos os fins legais, o pedido individual de desligamento/renúncia voluntário apresentado pela Conselheira abaixo relacionada, integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Nº	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representação	Data de Efeito
1	Justina da Mata Nascimento	Professores da Educação Básica Pública	08/09/2025

Art. 2º. A renúncia da Conselheira citada compreende ao cargo/função de Presidente, e o desligamento total da mesma do CACS-Fundeb, conforme manifestação expressa da conselheira acostado.

Art. 3º. Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do CACS-FUNDEB, observando as disposições legais e regimentais vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121

Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2025.10.16 10:47:19 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2023

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
(65) 98133-4510 – e-mail: sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br / educacaovbela@yahoo.com.br

PORTARIA INTERNA Nº 16/2025/SME - DESLIGAMENTO CACS-FUNDEB





PORTARIA INTERNA Nº 16/2025/SME/VBST.

Dispõe sobre a oficialização de pedido individual de desligamento voluntário de conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, nos termos do Art. 5º, §12 da Portaria MEC nº 808/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §12, da Portaria MEC nº 808/2022, que prevê a possibilidade de desligamento ou renúncia individual e voluntária de membros do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, manifestando renúncia voluntária ao cargo que ocupava;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e publicidade administrativa do referido ato, para fins de regularização da composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar, para todos os fins legais, o pedido individual de desligamento/renúncia voluntário apresentado pela Conselheira abaixo relacionada, integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Nº	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representação	Data de Efeito
1	Carla Fernanda T. Santana Lima	Professores da Educação Básica Pública	08/09/2025

Art. 2º. A renúncia da Conselheira citada compreende ao desligamento total do CACS-Fundeb, conforme manifestação expressa da conselheira acostado.

Art. 3º. Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do CACS-FUNDEB, observando as disposições legais e regimentais vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121

Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2025.10.16 10:48:35 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2023

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
(65) 98133-4510 – e-mail: sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br / educacaovbela@yahoo.com.br

PORTARIA INTERNA Nº 17/2025/SME - DESLIGAMENTO CACS-FUNDEB





PORTARIA INTERNA Nº 17/2025/SME/VBST.

Dispõe sobre a oficialização de pedido individual de desligamento voluntário de conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, nos termos do Art. 5º, §12 da Portaria MEC nº 808/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §12, da Portaria MEC nº 808/2022, que prevê a possibilidade de desligamento ou renúncia individual e voluntária de membros do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, manifestando renúncia voluntária ao cargo que ocupava;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e publicidade administrativa do referido ato, para fins de regularização da composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar, para todos os fins legais, o pedido individual de desligamento/renúncia voluntário apresentado pela Conselheira abaixo relacionada, integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Nº	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representação	Data de Efeito
1	Karleny Farias de Brito	Conselho Municipal de Educação	08/09/2025

Art. 2º. A renúncia da Conselheira citada compreende ao desligamento total do CACS-Fundeb, conforme manifestação expressa da conselheira acostado.

Art. 3º. Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do CACS-FUNDEB, observando as disposições legais e regimentais vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121

Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2025.10.16 10:49:02 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2023

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
(65) 98133-4510 – e-mail: sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br / educacaovbela@yahoo.com.br

PORTARIA INTERNA Nº 18/2025/SME - DESLIGAMENTO CACS-FUNDEB

PORTARIA INTERNA Nº 18/2025/SME/VBST.

Dispõe sobre a oficialização de pedido individual de desligamento voluntário de conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, nos termos do Art. 5º, §12 da Portaria MEC nº 808/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §12, da Portaria MEC nº 808/2022, que prevê a possibilidade de desligamento ou renúncia individual e voluntária de membros do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, manifestando renúncia voluntária ao cargo que ocupava;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e publicidade administrativa do referido ato, para fins de regularização da composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar, para todos os fins legais, o pedido individual de desligamento/renúncia voluntário apresentado pela Conselheira abaixo relacionada, integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Nº	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representação	Data de Efeito
1	Maria de Fátima Souza	Escolas do Campo	08/09/2025

Art. 2º. A renúncia da Conselheira citada compreende ao desligamento total do CACS-Fundeb, conforme manifestação expressa da conselheira acostado.

Art. 3º. Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do CACS-FUNDEB, observando as disposições legais e regimentais vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2025.10.16 10:49:49 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2023

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
(65) 98133-4510 – e-mail: sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br / educacaovbela@yahoo.com.br

PORTARIA INTERNA Nº 19/2025/SME - DESLIGAMENTO CACS-FUNDEB

PORTARIA INTERNA Nº 19/2025/SME/VBST.

Dispõe sobre a oficialização de pedido individual de desligamento voluntário de conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, nos termos do Art. 5º, §12 da Portaria MEC nº 808/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §12, da Portaria MEC nº 808/2022, que prevê a possibilidade de desligamento ou renúncia individual e voluntária de membros do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, manifestando renúncia voluntária ao cargo que ocupava;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e publicidade administrativa do referido ato, para fins de regularização da composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar, para todos os fins legais, o pedido individual de desligamento/renúncia voluntário apresentado pela Conselheira abaixo relacionada, integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Nº	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representação	Data de Efeito
1	Gracieli Duran Nepomuceno	Pais de alunos educação básica pública	08/09/2025

Art. 2º. A renúncia da Conselheira citada compreende, apenas, a renúncia do cargo de Vice-Presidente do CACS-Fundeb, conforme manifestação expressa da conselheira acostado, permanecendo como titular no segmento/representação.

Art. 3º. Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do CACS-FUNDEB, observando as disposições legais e regimentais vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2025.10.16 10:51:41 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2023

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
(65) 98133-4510 – e-mail: sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br / educacaovbela@yahoo.com.br

PORTARIA INTERNA Nº 20/2025/SME - DESLIGAMENTO CACS-FUNDEB





PORTARIA INTERNA Nº 20/2025/SME/VBST.

Dispõe sobre a oficialização de pedido individual de desligamento voluntário de conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB, nos termos do Art. 5º, §12 da Portaria MEC nº 808/2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, §12, da Portaria MEC nº 808/2022, que prevê a possibilidade de desligamento ou renúncia individual e voluntária de membros do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, manifestando renúncia voluntária ao cargo que ocupava;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e publicidade administrativa do referido ato, para fins de regularização da composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar, para todos os fins legais, o pedido individual de desligamento/renúncia voluntário apresentado pela Conselheira abaixo relacionada, integrante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Nº	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representação	Data de Efeito
1	Thalita Ferreira de Almeida de Melo	Pais de alunos educação básica pública	08/09/2025

Art. 2º. A renúncia da Conselheira citada compreende ao desligamento total do CACS-Fundeb, conforme manifestação expressa da conselheira acostado.

Art. 3º. Determinar a adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do CACS-FUNDEB, observando as disposições legais e regimentais vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de outubro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2025.10.16 10:52:10 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2023

Rua Pouso Alegre, s/n – Centro – 78.245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade (MT)
(65) 98133-4510 – e-mail: sec.educacao@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br / educacaovbela@yahoo.com.br

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

A Pregoeira/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 019/2025, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO SOCIAL MUSICALIZAR - CBMMT 8ª CIBM, Resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR (R$)
PW SOUND LTDA	59.476.851/0001-58	9.010,55
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	46.700.625/0001-67	3.000,00
CLAUDINEI TONIETTI	28.732.430/0001-17	7.472,90
SUPREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.548.304/0001-20	2.458,00
AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	52.171.660/0001-39	29.972,27

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Pregoeira/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 019/2025, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO SOCIAL MUSICALIZAR - CBMMT 8ª CIBM, Resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR (R$)
PW SOUND LTDA	59.476.851/0001-58	9.010,55
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	46.700.625/0001-67	3.000,00
CLAUDINEI TONIETTI	28.732.430/0001-17	7.472,90
SUPREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.548.304/0001-20	2.458,00
AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	52.171.660/0001-39	29.972,27

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO SOCIAL MUSICALIZAR - CBMMT 8ª CIBM.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

ATA	EMPRESAS	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL (R$)
82/2025	PW SOUND LTDA	59.476.851/0001-58	9.010,55
83/2025	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	46.700.625/0001-67	3.000,00
84/2025	CLAUDINEI TONIETTI	28.732.430/0001-17	7.472,90
85/2025	SUPREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.548.304/0001-20	2.458,00
86/2025	AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	52.171.660/0001-39	29.972,27

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 020/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO FORMATO SAAS, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA PARA SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

CONTRATADO: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 37.933.858/0001-19

PERIODO CONTRATUAL: 60 meses

VALOR TOTAL: R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de outubro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 564/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 051/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MANOEL BATISTA DO PRADO, CNPJ: 55.307.947/0001-31,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 565/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 052/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **ALBERTO GOMES DE SÁ,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 566/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 053/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **ANA ROSA PUTARE SUPEPI,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 567/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 054/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **CLEITON MIRANDA OLIVEIRA SOUZA,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 568/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 055/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **EDI CARLOS LIMEIRA DE FREITAS,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 569/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 056/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **EDMAR BRÁZ TASSI,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 570/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 057/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **FRANCINETE OLIVEIRA RAMOS,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 571/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 058/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MIRA PERES SPINDULAS, CNPJ: 05.292.809/0001-58,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 572/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 059/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **REGINA DA SILVA ANTUNES,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 573/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 060/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 574/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Con-**

trato n. 061/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **SALOMÃO GOMES DA CONCEIÇÃO,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 575/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 062/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **SIRO LEITE RIBEIRO,** que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 576/2025, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 063/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **VITORIO MARCADELLA, CNPJ:**

46.196.530/0001-58, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentício, proveniente da agricultura familiar para uso na merenda escolar.

I – Fiscal Titular: **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, matricula n.869;

II – Fiscal Suplente: **LAURA APARECIDA COSTA ROJAS DE ALMEIDA**, matricula n. 963;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO I

AVISO *RETIFICAÇÃO I*

ONDE SE LÊ

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

LEIA – SE

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

Vila Rica / MT, 17 de outubro de 2025.

ELEANDRO KOVALSKI

CPF: ***652*82**

PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 119/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMS-VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e a Lei Municipal nº 2.210 de 08 de maio de 2025 e de acordo com a reunião extraordinária de número cinco de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Investimento da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Juca do Guaraná no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custeio de serviços de Saúde;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 31 de julho de 2025.

José Ronaldo Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT

Homologo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica - MT

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMS-VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e a Lei Municipal nº 2.210 de 06 de maio de 2025 e de acordo com a reunião ordinária de número seis de oito de julho de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação/Capacitação de cada setor da Secretaria de Saúde de Vila Rica -MT;

Art.2º - O propósito desta apresentação é fornecer aos conselheiros (as) um entendimento abrangente sobre cada setor;

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 10 de julho de 2025.

José Ronaldo Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT

Homologo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica - MT

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 035/2025/CMS-VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e a Lei Municipal nº 2.210 de 08 de maio de 2025 e de acordo com a reunião extraordinária de número seis de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Investimento da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Juca do Guaraná no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custeio de serviços de Saúde;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 28 de agosto de 2025.

José Ronaldo Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT

Homologo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica - MT

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 036/2025/CMS-VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e a Lei Municipal nº 2.210 de 08 de maio de 2025 e de acordo com a reunião extraordinária de número seis de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Padronização de Produtos para Saúde;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 28 de agosto de 2025.

José Ronaldo Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT

Homologo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica - MT

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/2025/CMS-VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e a Lei Municipal nº 2.210 de 06 de maio de 2025 e de acordo com a reunião ordinária de número oito de onze de setembro de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica – MT;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 11 de setembro de 2025.

José Ronaldo Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT

Homologo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica - MT

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 038/2025/CMS-VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e a Lei Municipal nº 2.210 de 06 de maio de 2025 e de acordo com a ata extraordinária de número sete de nove de outubro de dois mil e vinte e cinco, realizada em caráter emergencial.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Recurso Financeiro da Secretaria de Estado de Saúde - SES no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado para custeio, manutenção e qualificação dos serviços de saúde ao município de Vila Rica -MT;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 09 de outubro de 2025.

José Ronaldo Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT

Homologo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica - MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matricula 031/2015/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 25 de novembro de 2025 – 3ª feira – 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – Perimetro urbano da cidade.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia do leilão, anest de iniciar o leilão.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem carater meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (66) 981100186** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 17/11/2025, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Vila Rica, 17 de outubro de 2025.

IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA

Presidente da Comissão

Port. nº 292/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 463/2025

PORTARIA N.º 463/2025. de 17 de outubro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LUCIENE DIEL MARTINI matricula nº 2895 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no período de 16/10/2025 a 12/02/2026 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 16/10/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

TERCEIROS

AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2025/SES/MT

PROCESSO N.º SES-PRO-2025/62988

A **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de todos os interessados a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025/SES/MT**, visando à celebração de contrato de gestão com entidade sem fins lucrativos qualificadas previamente como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO, nível III - experiência no gerenciamento por quantidade superior a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade, nos termos do edital e seus anexos. O presente Chamamento Público tem por objeto "***selecionar a melhor proposta apresentada pelas proponentes, no âmbito deste chamamento público, para a celebração de contrato de gestão com a SES/MT para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Metropolitano Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva***", observando o valor teto estabelecido no edital, em regime 24h, que assegure assistência universal, integral e gratuita à população, em consonância com a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, com o Decreto n.º 764, de 29 de fevereiro de 2024, e com a Lei n.º 8.080/1990, sem prejuízo das demais legislações e normativas vigentes. As entidades interessadas em participar da seleção pública, deverão encaminhar, no prazo estabelecido no **ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, ao e-mail **protocolo@ses.mt.gov.br**, o ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA preenchido e os seguintes documentos contidos nos CADERNOS, seguindo o trâmite detalhado na seção 4 do Edital. O contrato de gestão seguirá os valores estabelecidos no Edital e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão disponíveis, no site da SES no endereço https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/1463/chamamento-publico-oss. Demais informações: (65) 3613-5410 / 99962-7246.

Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

José Luiz da Silva Rodrigues Malta

Membro técnico Portaria n.º 0571/2025/GBSES

(Original assinado nos autos)

Weslley Jean Nunes Da Cunha Bastos *Superintendente de Aquisições e Contratos*

(Original assinado nos autos)

Anderson Henrique Da Silva Martins

Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

(Original assinado nos autos)

CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N' 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representa-

da pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos.,

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

ADILSON MOREIRA NIZIA, ALESSANDRO PEREIRA JOSE DOS SANTOS, ALEXANDRE LIRA SILVA, ALINE KAROLAINE DOS SANTOS SILVA, ALLAN RAMOS PEREIRA, ALMIR RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, AMANDA APARECIDA DE FRANÇA LIMA, AMANDA DOS SANTOS DA MATTA, AMILTON DE SOUZA RODRIGUES, ANDREA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS, ANDREIA DO CARMO SOARES RODRIGUES, ANDREIA LINDOSO DA SILVA, ANDRYNE DA SILVA TEIXEIRA

ANTONIO CORREA DE REZENDE, ANTONIO DE JESUS HENRIQUE NETO, BRUNO FERNANDES DE SOUZA, CAMILA COSTA DE PAIVA, CARLOS EDUARDO OTAVIANO DOS SANTOS, CARLOS, EDUARDO RIBEIRO DOURADO , CARLOS ROBERTO RODRIGUES , CARLOS RUBENS VIANA DE SOUZA, CAROLINE APARECIDA SOUZA DA SILVA, CINTIA DO ROSARIO FERREIA DA SILVA , CLAUDIANE KLOPPEL LOHN , CRISTINA FELIPE , DANIEL PEREIRA CAPRONI, DARLENE APARECIDA CARVALHO MENDES , DENIS DA SILVEIRA BERTOUZO , DENISE RIBEIRO DELLA ROSA, DIANA BARBOZA DE SOUZA, DIOSTENES RODRIGUES DE SOUSA, DOMINEU DE SA MARINHO NETO , EDER JOSE DA SILVA BRANDAO , EDILIANA SOUSA COSTA , EDSON DA SILVA FERREIRA , EDUARDO ALVES DA SILVA , EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO , ELAINE ALMEIDA DOS SANTOS PISSAIA , ELAINE PATRICIA DA SILVA , ESDRAS FERNANDES FRANÇA , EXPEDITO JOSE DA SILVA , FABIO ZANDOMENIGHI , FLAVIO AUGUSTO DA SILVA ROSA , GERCI MARTINS DA SILVA , GILBERTO NICOLAU LOHN , GILBERTO NUNES , GILVAN PEREIRA DE SOUZA , GREICE KELLY SILVA MUNIZ SOUZA , GUILHERME BARBOSA DA CRUZ

HELDER JOSE DE OLIVEIRA , HELI GERMANO DA COSTA , HENRIQUE NATIEL FURTADO FERREIRA , ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS CUNHA , ISAEL CASUSA DE ALENCAR , ISAIAS MARTINS DE VASCONCELOS , ISAIAS NOBRE DOS SANTOS , ITALO SANTOS GOMES , JANUBIA VALERIA FERREIRA DA GAMA , JAQUELINE CRISTINA FERNANDES , JEFERSON HENRIQUE MENDES , JEFFERSON CONNA CORREIA SANTOS , JESSICA MARIA LOPES , JESSICA MONIKE DE SOUZA FONSECA , JOEL TRINDADE DA SILVA , JOELMIR DA SILVA GADELHA , JOICY SOARES DE SOUSA , JOSE CARLOS CAMILO , JOSE CARLOS PERES DA SILVA , JOSE GICELIO DOS SANTOS ASSIS , JULIANA DIAS DE OLIVEIRA , JULIELTON PINHEIRO SOEIRO , KAIQUE FERNANDO GUEDES SOUZA , KARINA ELLEN FRANCO PEZIN , KARLA ROSANA DE JESUS , KÁTIELLE SILVA DO NASCIMENTO , KAUAN HENRIQUE SILVA , KAYNARA BEATRIZ RODRIGUES DA ROCHA , KLEBER LUIS MIRANDA BRANDÃO , LAILA OLIVEIRA MAFFRA

LEIDIANE ALCANTARA DA CONCEIÇÃO , LORRAINE FRANCIELLE LISBOA DO NASCIMENTO, LUANA MELLO MAURICIO , LUANA SANTOS DE JESUS , LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS , LUIZ FERNANDO RIBEIRO GONÇALVES DA COSTA , LUNNA FRANÇA ARAÚJO , MARCELO SILVA ALENCAR , MÁRCIA ANDRÉIA VENANCIO , MARCIO LIMA DE MOURA , MARCIO ROBERTO DOS SANTOS SANTANA , MARCONI ROQUE DA SILVA , MARIA ANTONIA CASSIANO GONÇALVES MENDONÇA , MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA , MARIA EDUARDA DA SILVA SERGIO MARTINS , MARIA JOANA D´ARC SILVA PATRIOTA , MARIA MARLENE DE LIMA CINTRA , MARIA SALETE DE SOUZA CUNHA , MARIANO COSTA E SILVA , MARIZETE PIRES DA SILVA , MARLENE ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO , MAURÍCIO FAGUNDES RAMOS , MAURO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO , NATHALIA DE PAULA OLIVEIRA , NEUZA DO SOCORRO MENDES DE FARIA , NILDECI VIEIRA DE MELO , PAULO GABRIEL VARGAS ALMEIDA , PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA , PEDRO HENRIQUE GALINA LINS , RAIZA EMILLE ALMA IRYS SOUZA , RAONY ZAMPROGNO MOSCHEM , REBECA THIERS SOUZA BARRETO , RICARDO FERNANDO MATOS DA COSTA , RIGLÉIA RODRIGUES DA SILVA , ROBSON OBINO DA SILVA , RODRIGO RHEINGANTZ ANTONELLO , ROGERIA DE SOUZA PAGANI FERREIRA , ROSANGELA IZIDORO , ROSINEIDE ALVES LOPES , RUNA SILVA DUARTE , RUTE SILVA LOBO DOS SANTOS , SANDRO LUIS FLORES , SERGIO FERNANDES VIANA , SIRLANE VIEIRA DOS SANTOS, SKARLETY KAPFENBERGER , SOFIA TOLEDO ALVES , TANIA DE FATIMA OLIVEIRA

TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS , UÉLITON FERREIRA , VALDENORA FELIPE DE SOUZA RODRIGUES , VANESSA DA SILVA SARAIVA , VITOR OMAR ROSA , VIVIAN ROCHA HAGEN

WAGNER DE ARRUDA GALVÃO , WALACE BORGES RAMALHO , WANESSA IORANA BARBOSA BATISTA , WEDSON OLIVEIRA SILVA , WELLINGTON GEOVANI COSTA

WESLLEY BERNARDES DA SILVA , YASMIM DUTRA DE OLIVEIRA , YASMIN BUENO NEGRETO, ISALTINO PEDROSO JÚNIOR, SAMUEL BERNARDES COELHO, FRANCISCO, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO LIMA, SILAS ROBERTO BERNADES COELHO, CLEITON FRANCISCO SOUZA, MARINA IMPERIO DA SILVA, HENRIQUE FELICIANO BARRETO, JOANA ALMEIDA GOMES, SAMERA DE OLIVEIRA RAMOS, VANUSA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, GEANI DE OLIVEIRA ALVES, LUAN RENER DA SILVA, EMILY KETLY VAZ, ELAINE MARTINS DE ASSIS CARVALHO, FILIPE ALVES DA SILVA, HANNA CHIYOMI MAEDA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-10-18T04:47:13+0000